



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXIX — Nº 176

QUARTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 1981

BRASÍLIA — DF

Sumário

| | PÁGINA |
|--|--------|
| ATOS DO PODER LEGISLATIVO..... | 17.445 |
| ATOS DO PODER EXECUTIVO..... | 17.449 |
| PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA..... | 17.454 |
| MINISTÉRIO DA JUSTIÇA..... | 17.462 |
| MINISTÉRIO DO EXÉRCITO..... | 17.478 |
| MINISTÉRIO DA FAZENDA..... | 17.479 |
| MINISTÉRIO DA AGRICULTURA..... | 17.497 |
| MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA..... | 17.499 |
| MINISTÉRIO DO TRABALHO..... | 17.499 |
| MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO..... | 17.500 |
| MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA..... | 17.507 |
| MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES..... | 17.509 |
| CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS..... | 17.513 |
| INÉDITORIAIS..... | 17.529 |
| ÍNDICE..... | 17.534 |

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 6.941, de 14 de setembro de 1981.

Altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os Registros Públicos, com a modificação constante da Lei nº 6.850, de 12 de novembro de 1980, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os Registros Públicos, com a modificação constante da Lei nº 6.850, de 12 de novembro de 1980, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 167 -

II -

15 - da re-ratificação do contrato de mútuo com pacto adjeto de hipoteca em favor de entidade inte-

grante do Sistema Financeiro da Habitação, ainda que im-
portando elevação da dívida, desde que mantidas as mes-
mas partes e que inexista outra hipoteca registrada em
favor de terceiros

.....
Art. 290 - Os emolumentos devidos pelos atos
relacionados com a primeira aquisição imobiliária para
fins residenciais, financiada pelo Sistema Financeiro da
Habitação, serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento).

§ 1º - O registro e a averbação referentes à
aquisição da casa própria, em que seja parte cooperati-
va habitacional ou entidade assemelhada, serão considera-
dos, para efeito de cálculo de custas e emolumentos, co-
mo um ato apenas, não podendo a sua cobrança exceder o
limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do Maior
Valor de Referência.

§ 2º - Nos demais programas de interesse social,
executados pelas Companhias de Habitação Popular - COHABS
ou entidades assemelhadas, os emolumentos e as custas
devidos pelos atos de aquisição de imóveis e pelos de
averbação de construção estarão sujeitos às seguintes
limitações:

a) imóvel de até 60 m² (sessenta metros quadra-
dos) de área construída: 10% (dez por cento) do Maior
Valor de Referência;

b) de mais de 60 m² (sessenta metros quadrados)
até 70 m² (setenta metros quadrados) de área construída:
15% (quinze por cento) do Maior Valor de Referência;

c) de mais de 70 m² (setenta metros quadrados)
e até 80 m² (oitenta metros quadrados) de área constru-
da: 20% (vinte por cento) do Maior Valor de Referência.

§ 3º - Os emolumentos devidos pelos atos rela-
tivos à financiamento rural serão cobrados de acordo com
a legislação federal."

Art. 2º - Os atuais artigos 291 a 296 da Lei nº
6.015, de 31 de dezembro de 1973, ficam renumerados para 294 a
299, passando a figurar como artigos 291, 292 e 293 os seguin-
tes:

"Art. 291 - A emissão ou averbação da Cédula
Hipotecária, consolidando créditos hipotecários de um só
credor, não implica modificação da ordem preferencial
dessas hipotecas em relação a outras que lhes sejam pos-
teriores e que garantam créditos não incluídos na consoli-
dação.

Art. 292 - É vedado aos Tabeliães e aos Ofi-
ciais de Registro de Imóveis, sob pena de responsabili-
dade, lavrar ou registrar escritura ou escritos parti-
culares autorizados por lei, que tenham por objeto imó-
vel hipotecado a entidade do Sistema Financeiro da Habi-
tação, ou direitos a eles relativos, sem que conste dos
mesmos, expressamente, a menção ao ônus real e ao credor,
bem como a comunicação ao credor, necessariamente feita
pelo alienante, com antecedência de, no mínimo, 30 (trin-
ta) dias.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

Diretora-Geral:
DINORÁ MORAES FERREIRA
 Diretora da Divisão de Publicações:
CRISTINA SGANZERLA
 Chefe do Serviço Editorial:
ARGÊU PINHEIRO DE CARVALHO



Diário Oficial

SEÇÃO I

Órgão destinado a publicação dos atos normativos.

Serviços gráficos:
 Departamento de Imprensa Nacional
 Setor de Indústrias Gráficas — Quadra 6 — Lote 800
 CEP 70604 — Brasília — DF

Telefones:
 226-7175 (PABX)
 226-5432 (Diretoria-Geral)
 223-4453 (Divisão de Publicações)
 226-2565 (Divisão de Pessoal)
 225-4790 (Divisão de Produção)
 223-5453 (Divisão de Administração)
 226-9938 (Escola de Artes Gráficas)
 226-6900 (Tesouraria)

Telex:
 (061) 1356 DIMN BR



HISTÓRICO

A Imprensa Nacional foi criada por decreto de D. João VI, em 13 de maio de 1808, com o nome de Imprensa Régia, mais tarde Typographia Nacional, para a publicação dos atos oficiais e despachos do Governo. O Diário Oficial foi fundado em 1862, para a divulgação dos atos oficiais, e editado até esta data com a mesma denominação. Seu primeiro número foi publicado em 1 de outubro de 1862.

EXPEDIENTE

Entrega de originais:

Os originais para publicação devem ser entregues diretamente à redação. A matéria entregue até 14 horas será divulgada no número referente ao dia seguinte.

| | | | |
|---------------------|----------|----------|----------|
| Assinaturas: | Seção I | Seção II | DJ |
| Anual | 6.700,00 | 3.350,00 | 3.350,00 |

Porte postal:

Para remessa postal via superfície, acrescer os seguintes valores:

| | | | |
|-------------|----------|----------|----------|
| | Seção I | Seção II | DJ |
| Anual | 3.500,00 | 2.900,00 | 2.900,00 |

Os funcionários públicos gozam do desconto de 25%, mediante comprovação de situação funcional.

Assinaturas via aérea devem ser contratadas diretamente na ECT

Venda avulsa: O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

Horário de atendimento: 8 às 16 horas

Art. 293 - Se a escritura deixar de ser lavrada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da comunicação do alienante, esta perderá a validade.

Parágrafo único - A ciência da comunicação não importará consentimento tácito do credor hipotecário."

Art. 3º - É vedado incluir ou acrescentar, às custas dos Registros Públicos, quaisquer taxas ou contribuições.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 14 de setembro de 1981; 160º da Independência e 93º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
 Mário David Andreazza

LEI Nº 6.942, de 14 de setembro de 1981.

Autoriza o Poder Executivo a abrir à Justiça Federal de 1ª Instância o crédito especial de Cr\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil cruzeiros) para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir à Justiça Federal de 1ª Instância o crédito especial de Cr\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil cruzeiros), para atender despesas com a aquisição de um imóvel destinado à ampliação do Edifício-Sede da Justiça Federal de 1ª Instância, no Estado da Paraíba.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão de anulação de dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento Geral da União - Lei nº 6.867, de 3 de dezembro de 1980, em favor da Justiça Federal de 1ª Instância.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 14 de setembro de 1981; 160º da Independência e 93º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
 Ernane Galvêas
 Delfim Netto

LEI Nº 6.943, de 14 de setembro de 1981.

Dispõe sobre proventos de funcionários aposentados ou postos em disponibilidade, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Aos funcionários aposentados ou postos em disponibilidade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço fica assegurada retribuição básica nunca inferior a 90% (noventa por cento) do maior salário mínimo vigente no País.

Parágrafo único - Na hipótese prevista neste artigo, o funcionário fará jus à diferença entre o provento proporcional e a retribuição básica, a título de complementação.

Art. 2º - O disposto na presente Lei aplica-se aos aposentados ou em disponibilidade anteriormente à data de sua vigência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, inclusive quanto aos efeitos financeiros.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 14 de setembro de 1981;
1609 da Independência e 93 da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Ibrahim Abi-Ackel

LEI Nº 6.944, de 14 de setembro de 1981.

Dispõe sobre o parcelamento especial de débitos no âmbito da Previdência e Assistência Social e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os débitos de qualquer natureza para com as entidades do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social - SINPAS, bem como os decorrentes de contribuições arrecadadas para terceiros pelo Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS, poderão ser parcelados ou reparcelados, em até 60 (sessenta) prestações mensais consecutivas, desde que os interessados o requeram dentro do prazo de 6 (seis) meses, a partir do início da vigência desta Lei, dispensado o oferecimento de garantias reais.

§ 1º - Os débitos de que trata este artigo, inclusive os remanescentes de quota de previdência, serão somente os devidos até 31 de agosto de 1981, consolidados na data em que os interessados apresentarem o requerimento, englobando o principal, os juros de mora, as multas e a correção monetária, incidindo, sobre o saldo devedor dos débitos assim consolidados, juros e correção monetária.

§ 2º - Nenhuma parcela de débitos poderá ser inferior a 2 (duas) vezes o maior valor de referência vigente no País.

§ 3º - A dívida ajuizada, mas não alcançada por sentença, terá o mesmo tratamento, desde que os devedores comprovem o recolhimento das custas processuais e efetuem o pagamento de honorários advocatícios jamais superiores a 10% (dez por cento), promovendo o IAPAS a suspensão do procedimento judicial.

§ 4º - Os débitos de que trata o "caput" deste artigo, em fase de cobrança administrativa ou judicial, poderão ser recebidos pelo IAPAS, com dispensa total ou parcial de multa automática, observado o seguinte escalonamento, contado a partir do início da vigência desta Lei:

- a) - de 100% (cem por cento) da multa se o pagamento for efetuado dentro de 90 (noventa) dias;
- b) - de 80% (oitenta por cento) da multa se o pagamento for efetuado dentro de 120 (cento e vinte) dias;
- c) - de 60% (sessenta por cento) da multa se o pagamento for efetuado dentro de 150 (cento e cinquenta) dias; e
- d) - de 40% (quarenta por cento) da multa se o pagamento for efetuado dentro de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 5º - Os contribuintes com débito em regime de parcelamento, desde que paguem, de uma só vez, o restante da

dívida, poderão beneficiar-se da redução da multa correspondente ao saldo remanescente, na forma do parágrafo anterior.

§ 6º - Em caso de comprovada dificuldade financeira da empresa, apurada com base no último balanço, e sempre que a medida se constitua em condição essencial ao seu funcionamento, poderá o Ministro da Previdência e Assistência Social permitir o abatimento ou a liquidação do débito previdenciário, através da dação em pagamento de imóveis urbanos próprios ou de sócio solidário, não alcançados por ônus reais, sujeitos à avaliação prévia pelo órgão competente do IAPAS.

§ 7º - O parcelamento concedido na forma deste artigo, quando não oferecidas garantias reais, não dará direito à emissão do Certificado de Quitação - CQ, garantindo apenas o fornecimento do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, atendidas as demais disposições legais vigentes.

Art. 2º - É dispensada a incidência da multa automática nos débitos parcelados, nos termos desta Lei, das empresas e dos contribuintes localizados na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE.

§ 1º - Idêntico procedimento poderá ser adotado em relação aos contribuintes situados em Municípios atingidos por situações climáticas adversas que, comprovadamente, afetem a produção.

§ 2º - As pessoas jurídicas de direito privado, contratadas pela Administração Federal Direta e Indireta, para execução de obras de engenharia, poderão gozar de idêntico benefício, em relação aos débitos parcelados nos termos desta Lei, desde que comprovem a existência de créditos junto aos referidos órgãos públicos, por obra executada e devidamente medida, quando seu valor for igual ou superior aos seus débitos para com a Previdência, nos vencimentos das contribuições previdenciárias em atraso.

Art. 3º - As entidades da Administração Direta ou Indireta Federal, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, bem como as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, poderão parcelar ou reparcelar seus débitos previdenciários em até 120 (cento e vinte) prestações mensais consecutivas, na forma estabelecida no art. 1º e seus parágrafos.

Art. 4º - O parcelamento ou reparcelamento concedido com fundamento na presente Lei será rescindido se ocorrer o atraso no pagamento de 3 (três) ou mais parcelas consecutivas, ou se, após a consolidação do débito, verificar-se a falta de recolhimento das contribuições devidas regularmente.

Parágrafo Único - Rescindido o parcelamento ou o reparcelamento, na forma deste artigo, o valor do débito será recalculado na forma da legislação do custeio da Previdência Social.

Art. 5º - É elevado para 60 (sessenta) dias o prazo de validade do Certificado de Quitação - CQ, definido na alínea "c" do inciso I do art. 141 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, na redação dada pelo Decreto-lei nº 66, de 21 de novembro de 1966.

Art. 6º - É revogado o art. 5º e seu parágrafo único do Decreto-lei nº 1.816, de 10 de dezembro de 1980.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 14 de setembro de 1981;
1609 da Independência e 93 da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Jair Soares

LEI Nº 6.945, de 14 de setembro de 1981.

Institui a Taxa de Limpeza Pública no Distrito Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Senado Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituída e integrada ao Sistema Tributário do Distrito Federal a Taxa de Limpeza Pública, de que trata esta Lei.

Art. 2º - A Taxa de Limpeza Pública tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de limpeza pública, prestados aos contribuintes ou postos à sua disposição.

Parágrafo único - Consideram-se serviços de limpeza pública, para efeito de cobrança da Taxa de que trata este artigo, as seguintes atividades realizadas pelo órgão competente do Governo do Distrito Federal, no âmbito do seu respectivo território:

a) a retirada periódica de lixo nos prazos e nas formas estabelecidas pelo órgão de limpeza pública, de imóveis de qualquer natureza ou destinação;

b) a execução e a conservação da limpeza de vias e logradouros públicos;

c) a destinação sanitária dada ao lixo coletado, na forma das alíneas anteriores.

Art. 3º - Contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel situado em logradouro ou via em que os serviços relacionados no artigo anterior sejam prestados ou postos à sua disposição.

Parágrafo único - A taxa é anual e, na forma da Lei Civil, se transmite aos adquirentes, salvo se constar do de escritura certidão negativa de débitos referentes ao tributo.

Art. 4º - A taxa será calculada em função da área do imóvel, aplicando-se coeficientes ao valor de referência vigente no Distrito Federal, na forma dos Anexos I, II, III e IV.

§ 1º - O valor da taxa poderá sofrer um acréscimo de até 100% (cem por cento) quando os imóveis estiverem ocupados por hotéis, hospitais, pensões, colégios, bancos, fábricas, oficinas, bares, restaurantes, cafês, lanchonetes, sorveterias, clubes esportivos, postos de lavagem e lubrificação, supermercados e outros estabelecimentos semelhantes aos aqui mencionados.

§ 2º - O Governador do Distrito Federal, a fim de atender às razões de ordem sócio-econômica, poderá reduzir o valor da taxa, nos casos de contribuintes de pequena capacidade econômica.

Art. 5º - O regulamento disporá a respeito da forma e prazo do recolhimento da taxa.

Art. 6º - O recolhimento da taxa fora do prazo fixado no regulamento sujeitará o contribuinte ao pagamento das seguintes multas:

a) de 5% (cinco por cento) quando o pagamento se verificar nos 30 (trinta) dias subsequentes ao término do prazo;

b) de 10% (dez por cento) quando o pagamento se verificar até 60 (sessenta) dias subsequentes ao término do prazo;

c) de 20% (vinte por cento) quando o pagamento se verificar após 60 (sessenta) dias.

Art. 7º - O pagamento da Taxa de Limpeza Pública e das penalidades a ela referentes não exclui:

I - o pagamento:

a) de preços pela prestação de serviços especiais contratados, expressa ou tacitamente, entre o usuário e o órgão de limpeza pública;

b) das penalidades decorrentes do exercício da fiscalização de posturas referentes à limpeza pública;

II - o cumprimento de quaisquer normas e exigências relativas à coleta de lixo ou a execução e conservação da limpeza das vias e logradouros públicos.

Art. 8º - Estão isentos da taxa:

I - A União, Estados, Municípios, Distrito Federal e suas respectivas autarquias;

II - quaisquer entidades religiosas, no tocante aos imóveis destinados aos respectivos templos e às casas paroquiais e pastorais deles integrantes;

III - a Fundação Universidade de Brasília e as Fundações instituídas pelo Distrito Federal;

IV - os Estados estrangeiros, no tocante aos imóveis ocupados pela sede das respectivas embaixadas, bem como aos de residência dos agentes diplomáticos acreditados no País, desde que igual favor seja assegurado, reciprocamente, ao Governo Brasileiro; e

V - as sociedades beneficentes com personalidade jurídica que se dediquem, exclusivamente, a atividades assistenciais, sem qualquer fim lucrativo.

Parágrafo único - São excluídos da isenção os imóveis funcionais destinados às residências de servidores das entidades referidas nos incisos I, III e V deste artigo.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 14 de setembro de 1981; 1600 da Independência e 939 da República.

JÓÃO FIGUEIREDO
Ibrahim Abi-Ackel

ANEXO I - IMÓVEIS RESIDENCIAIS EDIFICADOS

(Lei nº 6.945, de 14 de setembro de 1981)

| ÁREA EDIFICADA | COEFICIENTE |
|---|--------------------------|
| até | 40 m ² 0,05 |
| mais de 40 até | 70 m ² 0,10 |
| mais de 70 até | 100 m ² 0,15 |
| mais de 100 até | 200 m ² 0,30 |
| mais de 200 até | 300 m ² 0,50 |
| mais de 300 até | 500 m ² 0,70 |
| mais de 500 até | 700 m ² 1,00 |
| mais de 700 até | 1000 m ² 1,30 |
| acima de 1000 m ² e por 100 m ² ou fração que exceder | 0,15 |

ANEXO II - IMÓVEIS RESIDENCIAIS NÃO EDIFICADOS

(Lei nº 6.945, de 14 de setembro de 1981)

| ÁREA | COEFICIENTE |
|-----------------------------------|--------------------------------|
| até | 200 m ² 0,05 |
| mais de 200 até | 300 m ² 0,15 |
| mais de 300 até | 400 m ² 0,30 |
| mais de 400 até | 600 m ² 0,50 |
| mais de 600 até | 1000 m ² 1,00 |
| mais de 1000 m ² | 1,50 |

ANEXO III - IMÓVEIS NÃO RESIDENCIAIS EDIFICADOS

(Lei nº 6.945, de 14 de setembro de 1981)

| ÁREA EDIFICADA | COEFICIENTE |
|---|--------------------------------|
| até | 30 m ² 0,20 |
| mais de 30 até | 50 m ² 0,30 |
| mais de 50 até | 100 m ² 0,40 |
| mais de 100 até | 200 m ² 0,50 |
| mais de 200 até | 300 m ² 0,60 |
| mais de 300 até | 500 m ² 0,80 |
| mais de 500 até | 700 m ² 1,00 |
| mais de 700 até | 1000 m ² 1,40 |
| acima de 1000 m ² e por 100 m ² ou fração que exceder | 0,20 |

ANEXO IV - IMÓVEIS NÃO RESIDENCIAIS NÃO EDIFICADOS

(LEI Nº 6.945, de 14 de setembro de 1981)

| ÁREA | COEFICIENTE |
|-----------------------------------|--------------------------------|
| até 30 m ² | 0,20 |
| mais de 30 até | 50 m ² 0,30 |
| mais de 50 até | 100 m ² 0,50 |
| mais de 100 até | 300 m ² 0,80 |
| mais de 300 até | 500 m ² 1,00 |
| mais de 500 até | 1000 m ² 2,00 |
| mais de 1000 até | 5000 m ² 2,50 |
| mais de 5000 m ² | 3,00 |

Atos do Poder Executivo

Decreto n.º 86.366 de 15 de setembro de 1981

Dispõe sobre a inclusão de empregos na Tabela Permanente da Escola Técnica Federal da Bahia, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, no artigo 3º da Lei nº 6.185, de 11 de dezembro de 1974, e o que consta do Processo DASP nº 15.856, de 1981,

D E C R E T A :

Art. 1º - São incluídos, na forma do Anexo I deste decreto, na categoria funcional de Auxiliar em Assuntos Educacionais, do Grupo Outras Atividades de Nível Médio, código: LT-NM-1000, da Tabela Permanente da Escola Técnica Federal da Bahia, os empregos a serem providos por pessoal que se encontrava em exercício na referida autarquia em 31 de outubro de 1974, e logrou habilitação no processo seletivo específico, relacionado no Anexo II.

Art. 2º - O órgão de pessoal da Escola Técnica Federal da Bahia submeterá à assinatura da autoridade competente os atos de provimento decorrentes da aplicação do disposto no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - A partir da data da publicação dos respectivos atos de provimento cessará, automaticamente, o pagamento aos ocupantes dos empregos abrangidos por este decreto de quaisquer retribuições que, porventura, venham percebendo, a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvado, apenas, o salário-família.

Art. 4º - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste decreto vigoram a partir da data do exercício de cada concorrente habilitado no emprego em que for provido, na forma do disposto no artigo 2º, correndo a despesa respectiva por conta dos recursos orçamentários próprios da Escola Técnica Federal da Bahia.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em de de 1981; 160º da Independência e 93º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Rubem Ludwig

ANEXO I

MEC-ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DA BAHIA
(Órgão integrante da Presidência da República, Órgão Autônomo ou Autarquia Federal)

TABELA PERMANENTE
GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO, CÓDIGO: LT_NM-1000
(denominação e código do Grupo)
(Art. 19 do Decreto nº 86.366, de 15 de setembro de 1981)

LOTAÇÃO

Despacho Presidencial

de 30/12/75 e Portaria DASP nº 1162, de 07/08/78

D.O. de 31/12/75 e 15/08/78

| Nº de empregos incluídos no novo Plano, a serem providos | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | CLASSE | Nº de fixos previstos na lotação | Nº de cargos transformados ou transformáveis para o Quadro Permanente | Nº de empregos transformados ou criados na Tabela Permanente | Nº de cargos transformados para o Quadro Permanente (cintia secundária geral) | Nº de empregos permanentes transformados para a Tabela Permanente (cintia secundária e geral) | Nº de vagas existentes | Nº de vagas previstas na lotação | Nº de excedentes à lotação |
|--|--------|---|--------|----------------------------------|---|--|---|---|------------------------|----------------------------------|----------------------------|
| - | 1025.S | AUXILIAR EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS | S | 1 | - | - | - | - | - | 1 | - |
| - | 1025.D | AUXILIAR EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS | D | 3 | - | - | - | - | - | 3 | - |
| - | 1025.C | AUXILIAR EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS | C | 6 | - | - | - | - | - | 6 | - |
| - | 1025.B | AUXILIAR OPERACIONAL EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS | B | 1 | - | - | - | - | - | 1 | - |
| 2 | 1025.A | AUXILIAR OPERACIONAL EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS | A | 3 | - | 7 | - | - | - | - | 6 |
| 2 | | | | 14 | - | 7 | - | - | - | 11 | 6 |

ANEXO II

RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DE EMPREGOS PERMANENTES, a que se refere o artigo 19 do Decreto nº 86.366, de 15 de setembro de 1981.

MEC-ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DA BAHIA
(Órgão ou Autarquia federal)

TABELA PERMANENTE

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO, CÓDIGO: LT-NM-1000

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, CÓDIGO: LT-NM-1025

CLASSE: "ESPECIAL", CÓDIGO: 1025.S

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 1 (1 vago previsto na lotação)

CLASSE: "D", CÓDIGO: 1025.D

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 3 (3 vagos previstos na lotação)

CLASSE: "C", CÓDIGO: 1025.C

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 6 (6 vagos previstos na lotação)

CLASSE: "B", CÓDIGO: 1025.B

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 1 (1 vago previsto na lotação)

CLASSE: "A", CÓDIGO: 1025.A

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 3

01-HELIO ALVES PEREIRA

02-MARINEIDE FREIRE FONTES

Decreto nº 86.367, de 15 de setembro de 1981

Outorga à Centrais Elétricas do Amazonas S.A.-CELETRAMAZON concessão para aproveitamento de energia hidráulica de trechos do rio Ipixuna e do rio Eiru, que especifica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 81, item III, da Constituição, nos termos dos artigos 140, 150 e 164, letra "a", do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, e tendo em vista o que consta do Processo MME nº 703.789/79,

D E C R E T A :

Art. 19 - É outorgada a Centrais Elétricas do Amazonas S.A. - CELETRAMAZON concessão para os aproveitamentos da energia hidráulica do trecho do rio Ipixuna, afluente da margem direita do rio Purus, situado aproximadamente a duzentos quilômetros de sua foz, e do trecho do rio Eiru, afluente da margem direita do rio Juruá, situado a cerca de vinte e seis quilômetros de sua foz, respectivamente localizados nas divisas dos municípios de Humaitá e Canutama, Eirunepê e Envira, no Estado do Amazonas.

Parágrafo único - A energia produzida se destina ao serviço público de energia elétrica em sua área de atuação e suprimento a outros concessionários, quando autorizado.

Art. 29 - A concessionária fica autorizada a estabelecer os sistemas de transmissão necessários, mediante a prévia aprovação dos projetos.

Art. 39 - A concessionária concluirá as obras nos prazos que forem fixados nos despachos de aprovação dos projetos definitivos, executando-as de acordo com os mesmos, com as modificações que forem autorizadas, se necessárias.

Art. 49 - A inobservância dos prazos fixados no artigo 39 sujeitará a concessionária às penalidades previstas na legislação de energia elétrica em vigor.

Parágrafo único - Os prazos referidos poderão ser prorrogados por ato do Diretor da Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade, do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica.

Art. 59 - A concessão de que trata o presente Decreto vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos.

Parágrafo único - Findo o prazo da concessão, os bens e instalações que, no momento, existirem em função dos serviços concedidos, reverterão à União.

Art. 69 - A concessionária poderá requerer que a concessão seja renovada, mediante as condições que vierem a ser estipuladas.

Parágrafo único - A concessionária deverá entrar com o pedido a que se refere este artigo até 6 (seis) meses antes de findar o prazo de vigência da concessão, sob pena de seu silêncio ser interpretado como desistência da renovação.

Art. 79 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de setembro de 1981;
1609 da Independência e 939 da República,

JOÃO FIGUEIREDO
Cesar Cals Filho

Decreto n.º 86.368 de 15 de setembro de 1981

Outorga concessão à Z PUBLICIDADE DO AMAPÁ LTDA., para estabelecer uma estação de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Macapá, Território Federal do Amapá.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, combinado com o artigo 89, item XV, letra "a", da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 0054/81 (Edi tal nº 89/80),

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica outorgada concessão à Z PUBLICIDADE DO AMAPÁ LTDA., nos termos do artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, para estabelecer, sem direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade do Macapá, Território Federal do Amapá.

Parágrafo único - O contrato decorrente desta concessão obedecerá às cláusulas baixadas com o presente e deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste decreto no Diário Oficial da União, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, DF, 15 de setembro de 1981;
1609 da Independência e 939 da República.

JOÃO FIGUEIREDO
H.C. Mattos

CLÁUSULAS A QUE SE REFERE O DECRETO
Nº 86.368 DE 15 DE SETEMBRO DE 1981

I

Fica assegurado à Z PUBLICIDADE DO AMAPÁ LTDA., o direito de estabelecer, sem exclusividade, na cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, uma estação de radiodifusão de sons e imagens (televisão) com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

II

A presente concessão é outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos, e entrará em vigor a partir da publicação, no Diário Oficial da União, do contrato celebrado entre o Ministério das Comunicações e a concessionária.

III

A concessionária é obrigada a:

a) ter sua Diretoria constituída exclusivamente de brasileiros natos;

b) ter seu quadro social constituído exclusivamente de brasileiros, bem como cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

c) admitir, para as funções técnicas ou operacionais relativas à execução dos serviços de radiodifusão, somente brasileiros, permitido, porém, com autorização expressa do Ministério das Comunicações, o contrato de assistência técnica com empresa ou organização estrangeira, não superior a 6 (seis) meses, exclusivamente na fase de instalação e início de funciona-

mento de equipamentos, máquinas e aparelhamentos técnicos, na forma dos artigos 7º e 8º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) manter, efetivamente, na totalidade dos seus serviços, 2/3 (dois terços), no mínimo, de pessoal brasileiro;

e) não transferir, direta ou indiretamente, a concessão sem prévia autorização do Governo Federal;

f) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, nos prazos previstos nas leis, regulamentos e instruções vigentes e futuras sobre a matéria, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões, imediatamente, após o recebimento da intimação, sem que, por isso, assista à concessionária direito a qualquer indenização;

g) submeter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à fiscalização do Governo Federal, ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para esse fim;

h) pagar taxas e contribuições existentes ou que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento;

i) executar os serviços na conformidade do artigo 3º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

j) manter em dia os registros de programação, de acordo com o estipulado no artigo 71 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 3º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

l) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como integrar, gratuitamente, as Redes de Radiodifusão, sob a direção da Empresa Brasileira de Notícias - EBN, vinculada ao Ministério da Justiça, sempre que para isso seja convocada pela autoridade competente, para a divulgação de assunto de relevante interesse nacional;

m) irradiar, com indispensável prioridade e a título gratuito, os avisos expedidos pela Chefia de Polícia local ou autoridade congênere, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

n) submeter, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação do contrato, no Diário Oficial da União, à aprovação do Ministério das Comunicações, o local escolhido para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos;

o) inaugurar o serviço definitivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação de que trata a alínea anterior;

p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos e instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço concedido;

q) não alterar, em qualquer tempo, seus estatutos ou contrato social, nem efetivar transferência de ações ou cotas, sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal;

r) manter sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor ou vierem a ser fixadas pelo Ministério das Comunicações;

s) manter a sua escrita e contabilidade padronizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações;

t) não firmar qualquer convênio, acordo ou ajuste, relativo à utilização das frequências consignadas e à exploração do serviço, com outras empresas ou pessoas, sem prévia autorização do Ministério das Comunicações;

u) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

v) cumprir todas as prescrições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes à programação.

IV

A concessionária é obrigada, também, a reservar o seguinte tempo destinado, especificamente, a:

a) programas educacionais, compreendendo 5 (cinco) horas semanais, conforme o estipulado no artigo 16, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967 e Portaria Interministerial nº 568, de 21 de outubro de 1980, dos Ministros das Comunicações e da Educação e Cultura;

b) programas informativos - um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, além do estabelecido na letra "1" da cláusula anterior.

V

Fica assegurado à União o direito sobre todo o acervo da Sociedade para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela.

VI

A frequência consignada à Sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

VII

Em qualquer tempo são aplicáveis à concessionária os preceitos da legislação sobre desapropriações e requisições.

VIII

A inobservância de qualquer das estipulações contidas nestas cláusulas sujeitará a concessionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidade expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo Ministério das Comunicações, observados os princípios do artigo 61 do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

IX

Findo o prazo da outorga, a que se refere a Cláusula II, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada perempta, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização.

Decreto n.º 86.369 de 15 de setembro de 1981

Outorga concessão à SUL PARANÁ RÁDIODIFUSÃO LTDA., para estabelecer uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, combinado com o artigo 89, item XV, letra "a", da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 7.878/80 (Edital nº 18/80),

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgada concessão à SUL PARANÁ RÁDIODIFUSÃO LTDA., nos termos do artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, para estabelecer, sem direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná.

Parágrafo único - O contrato decorrente desta concessão obedecerá às cláusulas baixadas com o presente e deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste decreto no Diário Oficial da União, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, DF, 15 de setembro de 1981; 1609 da Independência e 939 da República.

JOÃO FIGUEIREDO
H.C. Mattos

CLÁUSULAS A QUE SE REFERE O DECRETO
Nº 86.369 DE 15 DE SETEMBRO DE 1981

I

Fica assegurado à SUL PARANÁ RÁDIODIFUSÃO LTDA., o direito de estabelecer, sem exclusividade, na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

II

A presente concessão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, e entrará em vigor a partir da publicação no Diário Oficial da União, do contrato celebrado entre o Ministério das Comunicações e a concessionária.

III

A concessionária é obrigada a:

a) ter sua Diretoria constituída exclusivamente de brasileiros natos;

b) ter seu quadro social constituído exclusivamente de brasileiros, bem como cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

c) admitir, para as funções técnicas ou operacionais relativas à execução dos serviços de radiodifusão, somente brasileiros, permitido, porém, com autorização expressa do Ministério das Comunicações, o contrato de assistência técnica com empresas ou organização estrangeira, não superiores a 6 (seis) meses, exclusivamente na fase de instalação e início de funcionamento de equipamentos, máquinas e aparelhamentos técnicos, na forma dos artigos 7º e 8º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) manter, efetivamente, na totalidade dos seus serviços, 2/3 (dois terços), no mínimo, de pessoal brasileiro;

e) não transferir, direta ou indiretamente, a concessão sem prévia autorização do Governo Federal;

f) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, nos prazos previstos nas leis, regulamentos e instruções vigentes e futuras sobre a matéria, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões, imediatamente, após o recebimento da intimação, sem que, por isso, assista à concessionária direito a qualquer indenização;

g) submeter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à fiscalização do Governo Federal, ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para esse fim;

h) pagar taxas e contribuições existentes ou que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento;

1) executar os serviços na conformidade do artigo 3º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

j) manter em dia os registros de programação, de acordo com o estipulado no artigo 71 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 3º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

1) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como integrar, gratuitamente, as Redes de Radiodifusão, sob a direção da Empresa Brasileira de Notícias - EBN, vinculada ao Ministério da Justiça, sempre que para isso seja convocada pela autoridade competente, para a divulgação de assunto de relevante interesse nacional;

m) irradiar, com indispensável prioridade e a título gratuito, os avisos expedidos pela Chefia de Polícia local ou autoridade congênere, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

n) submeter, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação do contrato, no Diário Oficial da União, à aprovação do Ministério das Comunicações, o local escolhido para a montagem da estação; bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos;

o) inaugurar o serviço definitivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação de que trata a alínea anterior;

p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos e instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço concedido;

q) não alterar, em qualquer tempo, seus estatutos ou contrato social, nem efetivar transferência de ações ou cotas, sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal;

r) manter sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor ou vierem a ser fixadas pelo Ministério das Comunicações;

s) manter a sua escrita e contabilidade padronizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações;

t) não firmar qualquer convênio, acordo ou ajuste, relativo à utilização das frequências consignadas e à exploração do serviço, com outras empresas ou pessoas, sem prévia autorização do Ministério das Comunicações;

u) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

v) cumprir todas as prescrições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes à programação.

IV

A concessionária é obrigada, também, a reservar o seguinte tempo destinado, especificamente, a:

a) programas educacionais, compreendendo 5 (cinco) horas semanais, conforme o estipulado no artigo 16, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967 e Portaria Interministerial nº 568, de 21 de outubro de 1980, dos Ministros das Comunicações e da Educação e Cultura;

b) programas informativos - um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, além do estabelecido na letra "l" da cláusula anterior.

V

Fica assegurado à União o direito sobre todo o acervo da Sociedade para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela.

VI

A frequência consignada à Sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

VII

Em qualquer tempo são aplicáveis à concessionária os preceitos da legislação sobre desapropriações e requisições.

VIII

A inobservância de qualquer das estipulações contidas nestas cláusulas sujeitará a concessionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidade expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo Ministério das Comunicações, observados os princípios do artigo 61 do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

IX

Findo o prazo da outorga, a que se refere a Cláusula II, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada perempta, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização.

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 14 DE SETEMBRO DE 1981.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Naval e de conformidade com o artigo 34 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 71.314, de 06 de novembro de 1972, alterado pelo Decreto nº 75.031, de 03 de dezembro de 1974,

RESOLVE:

Admitir no Quadro Suplementar dessa Ordem:

a) No Grau de Grande-Oficial

Senhor D. ALBERTO OLIART SAUSSOL, digníssimo Ministro da Defesa da Espanha; e

b) No Grau de Comendador

Vice-Almirante P. RUDBERG, digníssimo

Comandante-em-Chefe da Marinha Real da Suécia.

Brasília, DF., em 14 de setembro de 1981;

160º da Independência e 93º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Maximiano Fonseca

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Naval e de conformidade com o artigo 34 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 71.314, de 06 de novembro de 1972, alterado pelo Decreto nº 75.031, de 03 de dezembro de 1974,

RESOLVE:

Promover no Quadro Suplementar dessa Ordem, ao Grau de Grande-Oficial, o Almirante D. LUIZ AREVALO PELUZ, digníssimo Chefe do Estado-Maior da Armada da Espanha.

Brasília, DF., em 14 de setembro de 1981;

160º da Independência e 93º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Maximiano Fonseca

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 390, de 14 de setembro de 1981. Solicitação ao Congresso Nacional da retirada, para reexame, da Mensagem nº 037, de 16 de janeiro de 1980.

Nºs 391 a 395, de 14 de setembro de 1981. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos dos projetos de leis que, sancionados, se transformaram nas Leis nºs 6.941 a 6.945, de 14 de setembro de 1981.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Exposição de Motivos

Nº 147, de 28 de agosto de 1981. Associação da SEAMAR SHIPPING COOPERATION, controlada pela DOCENAVE, com a ENFIELD SHIPPING LIMITED, do grupo Y. K. PAO, para criar, na Libéria, uma empresa sob a denominação de EXETER SHIPPING LTD., conforme menciona. "Autorizo. Em 14.9.81".

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Gabinete do Ministro

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 121, DE 14 DE SETEMBRO DE 1981.

Fixa normas destinadas à implementação, pela Comissão Especial de Desestatização, das medidas previstas no Decreto nº 86.215, de 1981.

O Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o Ministro da Fazenda e o Minis-

tro Extraordinário para a Desburocratização, tendo em vista o disposto no Decreto nº 86.215, de 15 de julho de 1981,

RESOLVEM:

1. Normas Gerais

1.1. Compete à Comissão Especial de Desestatização:

I - Realizar o levantamento e a identificação das empresas, sob controle direto ou indireto do Governo Federal, que devam:

- a) ser transferidas para o setor privado, mediante alienação do respectivo controle acionário;
- b) ter suas operações assumidas, no todo ou em parte, por outros órgãos ou entidades da Administração Federal;
- c) ser desativadas total ou parcialmente;
- d) ser transferidas para o controle dos Estados e Municípios, mediante prévio entendimento com os Governos estaduais e municipais;
- e) ter suas atividades revertidas ou incorporadas à Administração Direta.

II - Submeter à consideração da Comissão de Ministros, integrada pelo Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN) e pelos Ministros da Fazenda e Extraordinário para a Desburocratização, a proposta de enquadramento das empresas referidas no item anterior, de acordo com os critérios fixados no Decreto nº 86.215/81.

III - Constituir, quando necessário, Grupos de Negociação para o estudo e encaminhamento de negociações específicas, os quais ficarão a ela vinculados e terão as atribuições por ela fixadas;

IV - Manter estreito relacionamento com os Ministérios, órgãos e entidades a que sejam vinculadas as empresas objeto das medidas previstas no Decreto nº 86.215/81;

V - Propor, quando for o caso, a indicação dos agentes financeiros oficiais que devam intervir nas operações de privatização ou liquidação de empresas sob o controle do Governo Federal;

VI - Estudar e propor anteprojetos de lei, nos casos que dependam de prévia autorização legislativa, bem como de outros atos que se façam necessários à efetivação das medidas previstas no Decreto nº 86.215/81;

VII - Propor as medidas que devam ser adotadas no caso de participações minoritárias pelo Governo Federal em empresas privadas;

VIII - Submeter à consideração da Comissão de Ministros as matérias de especial relevância e a solução de questões que não possam ser resolvidas a nível da própria Comissão Especial.

1.2. As empresas cujas condições técnicas, jurídicas e econômico-financeiras permitam a pronta transferência do controle acionário para o setor privado terão sua privatização promovida prioritariamente.

1.3. Os membros da Comissão Especial poderão distribuir entre si a responsabilidade pela execução das atribuições previstas no item 1.1.

2. Da Privatização

2.1. Enquadramento e Princípios Básicos

2.1.1. São enquadráveis, para fins de transferência do controle acionário para o setor privado ou, se for o caso, de desativação:

I - As empresas privadas que, tendo sido criadas pelo setor privado, passaram posteriormente para o controle direto ou indireto da União, em decorrência de inadimplência de obrigações, excussão de garantia ou situações jurídicas semelhantes;

II - As empresas instituídas pelo Poder Público que não mais devam permanecer sob o controle e direção do Governo Federal, por já existir, sob controle nacional, setor privado suficientemente desenvolvido e em condições de exercer as atividades que lhes foram atribuídas;

III - As subsidiárias das empresas instituídas ou controladas direta ou indiretamente pela União, cuja existência não seja indispensável à execução dos objetivos essenciais da empresa controladora e importe em desnecessária ou injusta competição com as empresas privadas nacionais.

2.1.2. Não se incluem no disposto no item anterior:

I - As empresas incumbidas de atividades diretamente ligadas à segurança nacional, a critério do Presidente da República;

II - As empresas incumbidas de atividades sujeitas ao regime legal de monopólio do Estado;

III - As empresas responsáveis pela operação da infraestrutura econômica ou social básica ou produtora de insumos de importância estratégica, cujo controle o Estado foi levado a assumir para viabilizar o desenvolvimento do setor privado, e não para com ele competir;

IV - As empresas instituídas com o objetivo de manter o controle nacional do processo de desenvolvimento ou evitar a desnacionalização de setores básicos da economia.

2.1.3. A Comissão Especial, em casos específicos, poderá propor à Comissão de Ministros a revisão do enquadramento preliminar feito nos termos destas Normas e do Decreto nº 86.215/81.

2.1.4. Na transferência de controle de empresas para o setor privado serão observados os seguintes princípios básicos:

I - A operação de transferência deverá ser precedida de ampla divulgação, como forma de assegurar o conhecimento público das condições em que se processará, bem como da situação econômica, financeira e operacional das empresas cujo controle se pretenda transferir;

II - Os adquirentes deverão ser cidadãos brasileiros residentes no País ou empresas ou grupo de empresas sob controle nacional;

III - Os adquirentes deverão obrigatoriamente, mediante compromisso irrevogável, a manter sob controle nacional o capital e a administração das empresas adquiridas;

IV - A fim de preservar o caráter negocial das transações, evitar-se-á a excessiva generalização, regulamentação ou rigidez de condições capazes de desestimular adquirentes potenciais, resguardado, em qualquer caso, o interesse da Administração;

V - As condições e os valores que servirão de base para a negociação das transferências de controle serão fixados pela Comissão Especial, em cada caso, tendo em vista, primordialmente, a viabilização das transferências, observados os critérios a que se refere o item 2.1.5. e sem prejuízo do interesse da Administração.

2.1.5. Os critérios gerais de apuração dos valores de transferência de controle acionário serão estabelecidos pela Comissão de Ministros, por proposta da Comissão Especial.

2.2. Da Condução do Processo

2.2.1. A condução do processo de transferência de controle acionário caberá, em princípio, ao próprio órgão, entidade ou empresa titular das ações representativas do capital das empresas que devam ser privatizadas, sob o acompanhamento, supervisão e coordenação da Comissão Especial.

2.2.2. Para fins de acompanhamento, supervisão e coordenação, a Comissão Especial poderá indicar um ou mais representantes

junto aos órgãos, entidades e empresas referidas no item anterior, os quais prestarão aos aludidos representantes todas as informações que lhes forem solicitadas.

2.2.3. Se, a qualquer tempo, for verificado atraso na concretização de qualquer operação específica de transferência de controle, a Comissão Especial poderá, a seu exclusivo critério, nomear Grupo de Negociação, na forma do item 1.1. (III), o qual assumirá a condução do processo de transferência até a sua última etapa.

2.3. Da Divulgação

2.3.1. A divulgação ampla do processo de transferência de controle acionário será assegurada, em cada caso, mediante: (a) publicação do nome e principais características das empresas cujo controle acionário deva ser objeto de transferência; (b) da publicação do edital para pré-qualificação; e (c) da publicação do edital para apresentação das ofertas de preço.

2.3.2. Os editais serão publicados no órgão oficial da União e em jornal de grande circulação nas principais capitais do País.

2.3.3. Será dispensada a divulgação, quando se tratar de transferência de controle acionário em cumprimento de disposição contratual em vigor.

2.4. Da Pré-Qualificação e Habilitação

2.4.1. A etapa de pré-qualificação e habilitação consistirá na publicação do edital, no recebimento e apreciação das informações solicitadas e na declaração de habilitação de interessados.

2.4.2. O edital indicará, com todos os detalhes essenciais, o objeto da alienação, a documentação e as informações necessárias à pré-qualificação e os critérios de pré-qualificação.

2.4.3. Os critérios de pré-qualificação de interessados levarão em conta:

- a) a tradição e idoneidade empresarial do candidato;
- b) a dimensão econômica do candidato, a qual deverá ser compatível com os investimentos necessários à aquisição do controle acionário da empresa e sua posterior necessidade de capitalização, quando for o caso;
- c) a capacidade técnico-científica do candidato, própria ou contratada com terceiros, quando a empresa a ser transferida demande alto nível de especialização tecnológica.

2.4.4. Aos candidatos habilitados será assegurado o direito de: a) visitar as dependências da empresa cujo controle pretendam adquirir; b) examinar, por pessoa credenciada, os registros e elementos contábeis e financeiros, inclusive relatórios de auditores, bem como a documentação jurídica pertinente à titularidade dos bens e aos contratos da empresa e seus atos societários.

2.5. Da Proposta da Compra

2.5.1. As propostas de compra serão formalizadas, pelos candidatos habilitados, por meio de uma das seguintes modalidades:

- a) Oferta única de compra;
- b) Oferta pública de compra; ou
- c) Negociação direta.

2.5.2. A oferta única de compra consiste na apresentação, pelos candidatos habilitados, das respectivas propostas, em envelopes fechados, para serem abertas, rubricadas e lidas em ato público, em dia, hora e local previamente determinados, na conformidade do disposto no edital.

2.5.3. A oferta pública consiste na apresentação, pelos candidatos habilitados, de propostas de compra formuladas em consonância com o disposto no edital respectivo e, subsidiariamente, nos artigos 257 a 263 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

2.5.4. A negociação direta poderá ser admitida, a critério da Comissão Especial: (a) quando for igual ou inferior a 3 (três) o número de candidatos habilitados; e (b) quando, por força de disposição contratual, a admissão de novos sócios dependa da anuência dos demais sócios ou acionistas.

2.5.5. A escolha da modalidade de proposta de compra será aprovada, em cada caso, pela Comissão Especial.

2.5.6. A operação de transferência do controle acionário poderá prever uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) a transferência integral das ações representativas do respectivo capital social;

b) a transferência integral das ações com direito a voto, podendo o órgão, entidade ou empresa alienante manter a titularidade das ações sem direito a voto;

c) a transformação de parte das ações ordinárias em ações preferenciais sem direito a voto;

d) a conversão, em debêntures ou ações sem direito a voto, de créditos do Governo Federal e do órgão, entidade ou empresa controladora contra a empresa controlada;

e) a abertura do capital da empresa.

2.5.7. Em caráter excepcional, a critério da Comissão Especial, o órgão, entidade ou empresa alienante poderá permanecer como titular da maioria do capital votante da empresa cujo controle acionário seja objeto de transferência.

2.5.8. Se, apuradas as propostas de compra, o melhor preço alcançado for inferior aos valores determinados pela Comissão Especial, de acordo com o disposto no item 2.1.4 (V), esta submeterá a matéria à consideração da Comissão de Ministros, que poderá determinar o reexame desses valores e a publicação de novo edital para apresentação de propostas de compra.

2.6. Do Pagamento do Preço

2.6.1. O preço de aquisição do controle acionário poderá ser pago em dinheiro ou em bens e valores mobiliários.

2.6.2. A transferência do controle acionário poderá efetivar-se, ainda, por meio de permuta e por incorporação ou fusão de companhias.

3. Disposições Gerais

3.1. Compete à Comissão Especial aprovar minutas de editais, cláusulas e contratos padrão relativos às transferências de controle previstas no Decreto nº 86.215/81 e nestas Normas.

3.2. A Comissão Especial velará pelo fiel cumprimento das normas legais de proteção aos acionistas minoritários, em especial o previsto no artigo 254 da Lei nº 6.404, de 1976.

3.3. No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação desta Portaria, os órgãos e entidades da Administração Federal Direta e Indireta submeterão à Comissão Especial planos de fusão, incorporação, departamentalização e transferência para os Estados e Municípios das empresas a que se refere o item 1.1., I, a, linhas b, c, d e e, destas Normas.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial com a prévia audiência da Comissão de Ministros.

ANTONIO DELFIM NETTO
Ministro Chefe da Secretaria
de Planejamento da Presidência
da República.

ERVANE GALVEAS
Ministro da Fazenda

HELIO BELTRÃO
Ministro Extraordinário
para a Desburocratização.

Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CEBRAE, REALIZADA EM BRASÍLIA, EM 20 DE AGOSTO DE 1981.

Aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e um, às onze horas, na sala de reuniões, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, sexto andar, na cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se em sessão extraordinária o Conselho Deliberativo do Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa-CEBRAE. Estavam presentes os Conselheiros José Flávio Pécora, Presidente do Conselho e representante da SEPLAN, Telmo Raul Blauth, Vice-Presidente do Conselho e representante do BNDE, Gerson Edson Ferreira Filho, representante da FINEP, Luiz Aníbal de Lima Fernandes, representante da ABDE, José Augusto Arantes Savasini, representante do IPEA, Cristiano Guimarães Fonseca, representante da Caixa Econômica Federal, Giampaolo Marcello Falco, representante do Banco do Brasil e Lynaldo Cavalcanti de Albuquerque, representante do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. Presentes também o Dr. Rubem de Freitas Novaes, Diretor-Presidente do CEBRAE e o Dr. Lannes de Souza Caminha.

1. Abrindo a reunião, o Presidente do Conselho comunicou que esta foi convocada tendo em vista o pedido de exoneração do Dr. Nylson Araújo de Oliveira e Cruz, que colocou à disposição do Conselho o cargo de Diretor do CEBRAE, em carta datada de 03 de agosto de 1981.

2. Para substituí-lo, o Conselho elegeu o Dr. Lannes de Souza Caminha, que tomará posse a partir de 24 de agosto de 1981, completando até 20 de setembro de 1981 o mandato do diretor demissionário, nos termos do Artigo 9º, parágrafo terceiro, do Regimento Interno.

3. Em seguida, o Conselho elegeu, na forma do Artigo 9º, parágrafo segundo, do Regimento Interno, o mesmo Diretor, Lannes de Souza Caminha, para cumprir mandato subsequente de dois anos, de 21 de setembro de 1981 a 21 de setembro de 1983, ficando a posse configurada, para ambos os períodos, de acordo com as disposições regimentais, pela sua assinatura em Termo de Posse a ser lavrado na data da investidura.

4. Após a eleição, para todos os fins de direito, ficou homologada a seguinte composição da Diretoria do CEBRAE: Rubem de Freitas Novaes e Paulo Mallmann, respectivamente Diretor-Presidente e Diretor, mandatos de 10 de março de 1980 a 10 de março de 1982; José Antonio Martins de Oliveira Itapary e Juan Manuel Campos Adrados, Diretores, mandatos de 31 de março de 1981 a 31 de março de 1983; e Lannes de Souza Caminha, Diretor, mandatos de 24 de agosto a 20 de setembro de 1981 e de 21 de setembro de 1981 a 21 de setembro de 1983.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião, dela lavrando-se esta Ata que, depois de lida e achada conforme, será assinada por todos os Conselheiros que estavam presentes.

Brasília, em 20 de agosto de 1981. 81.

JOSÉ FLÁVIO PÉCORA
Representante da SEPLAN

TELMO RAUL BLAUIH
Representante do BNDE

GERSON EDSON FERREIRA FILHO
Representante da FINEP

LUIZ ANÍBAL DE LIMA FERNANDES
Representante da ABDE

JOSÉ AUGUSTO ARANTES SAVASINI
Representante do IPEA

CHRISTIANO GUIMARÃES FONSECA
Representante da Caixa Econômica Federal
LYNALDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Representante do Conselho Nacional
Desenvolvimento Científico e Tecnológico

GIAMPAOLO MARCELLO FALCO
Representante do Banco do Brasil

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CEBRAE,
REALIZADA NO RIO DE JANEIRO, EM 22 DE JUNHO DE 1981

Aos vinte e dois dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas, no escritório do Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa-CEBRAE, na Rua da Candelária 9, décimo andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, reuniu-se, em sessão ordinária, o Conselho Deliberativo. Estavam presente os seguintes Conselheiros: José Flávio Pêcora (representante do IPEA e Presidente do Conselho), Luiz Antônio de Lima Fernandes e Euro Brandão (representantes efetivo e suplente designados pela ABDE) e Gerson Edson Ferreira Filho (representante da FINEP). Presentes também os seguintes novos conselheiros que seriam empossados em função da reforma dos Estatutos do CEBRAE: Aloísio da Costa Val (representante suplente do Banco do Brasil S.A.), Marcos Carlos Machado (representante suplente da Caixa Econômica Federal), Marcus Freire Capobianco (representante suplente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq) e Paulo Roberto de Oliveira Niccoli (representante suplente da SEPLAN), bem como os membros da Diretoria do CEBRAE: Rubem de Freitas Novaes (Diretor-Presidente), Paulo Mallmann, José Antonio Martins de Oliveira Itapary, Nylson Araújo de Oliveira e Cruz e Juan Manuel Campos Agrados (Diretores).

1. Abrindo a reunião, o Presidente José Flávio Pêcora deu posse aos representantes efetivo e suplente da ABDE, respectivamente Luiz Antônio de Lima Fernandes e Euro Brandão, pelo período de dois anos, a partir de 27 de março de 1981, conforme designação daquela entidade em carta SUP-017/81, ficando a posse de ambos configurada por suas assinaturas nesta Ata, de acordo com as disposições regimentais.

2. Em seguida, empossou os Diretores do CEBRAE, José Antonio Martins de Oliveira Itapary e Juan Manuel Campos Agrados, já reeleitos pelo Conselho em 11 de março de 1981, pelo período de dois anos, a partir de 31 de março de 1981, ficando a posse de ambos configurada por suas assinaturas nesta Ata, de acordo com as disposições regimentais. Ficou homologada a seguinte Diretoria: Rubem de Freitas Novaes e Paulo Mallmann, mandatos de 10/03/80 a 10/03/82; José Antonio Martins de Oliveira Itapary e Juan Manuel Campos Agrados, mandatos de 31/03/81 a 31/03/83; Nylson Araújo de Oliveira e Cruz, mandato de 20/09/79 a 20/09/81.

TERMO DE POSSE DO DIRETOR LANNES DE SOUZA CAMINHA

Eleito pelo Conselho Deliberativo do Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa-CEBRAE em 20 de agosto de 1981, o abaixo-assinado tomou posse no cargo de Diretor do referido Centro, para o período de 24 de agosto a 20 de setembro de 1981, e para o período subsequente de dois anos, de 21 de setembro de 1981 a 21 de setembro de 1983, nos termos do Artigo 99, parágrafos terceiro e segundo, respectivamente, do Regimento Interno.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1981.

LANNES DE SOUZA CAMINHA

3. Primeira parte da Agenda - Em seqüência, foram apreciados os assuntos constantes da primeira parte da agenda, tendo direito a voto os representantes do IPEA, ABDE e FINEP, havendo quorum apesar da ausência de representação por parte do BNDE, nos termos do Artigo 99, parágrafo primeiro dos Estatutos vigentes.

4. Os referidos membros do Conselho aprovaram o credenciamento dos Centros de Apoio à Pequena e Média Empresa do Amapá, Roraima e Rondônia, respectivamente CEAG/AP, CEAG/RR e CEAG/RO, conforme pareceres DPA de números 001, 002 e 003/81, e de acordo com o Artigo 89, item IV dos Estatutos (Resoluções CD de números 01, 02 e 03/81).

5. Os referidos membros do Conselho aprovaram as contas do CEBRAE no exercício de 1979, louvados no parecer emitido pelo Conselho Fiscal na data de 16 de março de 1981.

6. Os referidos membros do Conselho aprovaram as contas do CEBRAE no exercício de 1980, louvados no parecer emitido pelo Conselho Fiscal na data de 17 de junho de 1981 e no parecer da Price Waterhouse Auditores Independentes, datado de 29 de maio de 1981.

7. A seguir, o Presidente do Conselho colocou em debate a reforma dos Estatutos do CEBRAE, ressaltando que as alterações propostas, um exemplar dos Estatutos vigentes e uma íntegra da nova redação, em consonância com o que preceitua o Artigo 23, haviam sido previamente encaminhados aos Conselheiros para que seus

votos representassem a expressa deliberação dos órgãos decisórios das entidades que representam. Foi votada e aprovada a nova redação dos Estatutos do CEBRAE, tal como apresentada, com a única ressalva de que, por proposta do Presidente José Flávio Pêcora, o número de membros do Conselho Fiscal ficará limitado a quatro, reconduzindo-se, para tanto, os representantes efetivos e suplentes do IPEA, BNDE, FINEP e ABDE, já designados por essas entidades, respeitados os prazos dos respectivos mandatos. - O Diretor-Presidente do CEBRAE discorreu sobre as principais alterações inseridas nos Artigos 19 e 59 dos Estatutos, seguindo-se várias manifestações por parte de todos os Conselheiros presentes. O Presidente do Conselho congratulou-se com o ingresso do Banco do Brasil S.A., da Caixa Econômica Federal, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, além da própria Secretaria de Planejamento da Presidência da República-SEPLAN, como entidades-membros, destacando a valiosa colaboração que será prestada por essas entidades para o desenvolvimento dos programas do CEBRAE. Destacou que, em consonância com o Artigo 89, parágrafo segundo, dos novos Estatutos, o Conselheiro José Flávio Pêcora passará a presidir o Conselho Deliberativo não mais na qualidade de representante do IPEA, e sim da SEPLAN. - Antes de se retirar do plenário, o representante suplente da ABDE, Euro Brandão, pediu a palavra para registrar seu aplauso pessoal à reforma dos Estatutos do CEBRAE, considerando que trará nova dimensão à capacitação progressiva das micro, pequenas e médias empresas, e constatando que o apoio que vem sendo intensificado pelo CEBRAE a esse segmento reflete, pela primeira vez no País, um interesse governamental decisivo em benefício das empresas menos fortes, abrindo caminhos para novas lideranças e para o espraiamento de uma ação realmente eficaz. - Apoiando as metas do CEBRAE no atendimento ao Programa Microempresas, falaram também o representante do Banco do Brasil, Aloísio da Costa Val, o representante da Caixa Econômica Federal, Marcos Carlos Machado, e o representante da ABDE, Luiz Antônio de Lima Fernandes, todos assinalando as vantagens que poderão redundar da conjugação de esforços no período de 1981/1982. No que concerne aos objetivos do Programa de Tecnologia, pronunciou-se o representante da FINEP, Gerson Edson Ferreira Filho, anunciando para breve a assinatura de Convênio com o CEBRAE e o CNPq, visando ao desenvolvimento tecnológico das PMEs.

9. Ficou decidido que a forma final dos Estatutos e do Regimento Interno será rubricada pelos Conselheiros e anexada a esta Ata, para registro em cartório e publicação no Diário Oficial da União.

10. Segunda parte da Agenda - Em consonância com a reforma dos Estatutos e do Regimento Interno do CEBRAE, o Presidente do Conselho registrou que, a partir de 22 de junho de 1981, o órgão máximo de decisão do CEBRAE passou a ser constituído, na forma dos Artigos 59 e 89, pelos seguintes membros: 1. Secretaria de Planejamento da Presidência da República-SEPLAN: José Flávio Pêcora (Presidente do Conselho) e suplente: Paulo Roberto de Oliveira Niccoli. 2. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico-BNDE: Telmo Raul Blauth (Vice-Presidente do Conselho) e suplente: Raul Baginski. 3. Instituto de Planejamento Econômico e Social-IPEA: José Augusto Arantes Savasini e suplente: Ibrahim Eris. 4. Financiadora de Estudos e Projetos-FINEP: Gerson Edson Ferreira Filho e suplente: Sebastião Hermano Leite Cintra. 5. Associação Brasileira de Bancos de Desenvolvimento-ABDE: Luiz Antônio de Lima Fernandes e suplente: Euro Brandão. 6. Caixa Econômica Federal: Christiano Guimarães Fonseca e suplente: Marcos Carlos Machado. 7. Banco do Brasil S.A.: Giampaolo Marcello Falco e suplente: Aloísio da Costa Val. 8. Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq: Linaldo Cavalcanti de Albuquerque e suplente: Marcus Freire Capobianco. Respeitados os termos de posse dos membros já integrantes do Conselho Deliberativo e os prazos dos respectivos mandatos, o Presidente deu posse aos novos Conselheiros, pelo período de dois anos, a partir desta data, de acordo com as disposições regimentais, ficando a posse de todos, presentes e ausentes, configurada pela aposição de suas assinaturas nesta Ata, conforme preceitua o Artigo 79, parágrafo primeiro, do Regimento Interno.

11. Tendo o Diretor-Presidente do CEBRAE sumariizado as diretrizes e metas da sociedade para o biênio 1980/1981, o Conselho Deliberativo aprovou o Plano de Trabalho para o exercício de 1981. Em seguida, os Conselheiros passaram ao exame da proposta orçamentária do CEBRAE para o exercício corrente, a qual prevê FONTES DE RECURSOS no valor de Cr\$3.146.400.000,00 (três bilhões, cento e quarenta e seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros) com: A) Dotações no valor de Cr\$1.945.700.000,00 (um bilhão, novecentos e quarenta e cinco milhões, setecentos mil cruzeiros), com as seguintes participações: SEPLAN: Cr\$..... 1.187.500.000,00 (um bilhão, cento e oitenta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros); BNDE: Cr\$341.700.000,00 (trezentos e quarenta e um milhões, setecentos mil cruzeiros); Banco do Brasil-CACEX: Cr\$141.500.000,00 (cento e quarenta e um milhões, quinhentos mil cruzeiros); Fundo de Ação Social-FAS: Cr\$.

100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros); Programa de Mobilização Estratégica: Cr\$175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de cruzeiros). B) Outras Receitas: 1. Dotações/ano anterior - SEPLAN: Cr\$94.000.000,00 (noventa e quatro milhões de cruzeiros) e BNDE: Cr\$66.000.000,00 (sessenta e seis milhões de cruzeiros). 3. Juros Kreditanstalt: Cr\$40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros). 4. Receita Financeira: nihil. 5. Saldo do Exercício anterior: Cr\$22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros). C) FAFIM-Programa SEPLAN/CEBRAE: Cr\$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros) da SEPLAN; Cr\$23.500.000,00 (vinte e três milhões e quinhentos mil cruzeiros) de Receita Financeira; Cr\$144.200.000,00 (cento e quarenta e quatro milhões e duzentos mil cruzeiros) de Saldo do Ano Anterior; e Cr\$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros) de Fundo de Risco.

A proposta foi aprovada com a seguinte APLICAÇÃO DE RECURSOS no ano de 1981: A. Programas com Agentes: Cr\$1.296.781.000,00 (um bilhão, duzentos e noventa e seis milhões e setecentos e oitenta e um mil cruzeiros); B. Programas Especiais: Cr\$203.219.000,00 (duzentos e três milhões, duzentos e dezenove mil cruzeiros); C. Pesquisa Básica: Cr\$30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros); D. DRH/Nacional: Cr\$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros); E. Custeio: Cr\$... 305.000.000,00 (trezentos e cinco milhões de cruzeiros); F. Despesas de Exercícios Anteriores: Cr\$26.700.000,00 (vinte e seis milhões, setecentos mil cruzeiros); G. Reserva a Programar: Cr\$114.300.000,00 (cento e quatorze milhões e trezentos mil cruzeiros); H. FAFIM-Programa SEPLAN/CEBRAE: Cr\$847.700.000,00 (oitocentos e quarenta e sete milhões e setecentos mil cruzeiros); I. Provisão para o exercício de 1982: Cr\$287.700.000,00 (duzentos e oitenta e sete milhões e setecentos mil cruzeiros).

12. O Diretor-Presidente do CEBRAE resumiu os principais resultados alcançados no ano de 1980, fornecendo dados numéricos sobre as realizações atingidas nos programas básicos e prioritários, e comunicando que a forma final do relatório será distribuída aos Conselheiros, tão logo ultimada para ampla divulgação.

13. Extra-pauta, o Presidente José Flávio Pêcora propôs fosse estendido aos dirigentes do CEBRAE o regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço a diretores não empregados, com base na Lei 6.919, de 02 de junho de 1981, publicada no DOU de 03 de junho de 1981. A proposta foi aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos, deu a reunião por encerrada e solicitou a secretária da reunião que lavrasse esta Ata que, depois de lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes, e acrescida de Termos de Posse para os Diretores e Conselheiros empossados nesta data, além das formas finais dos novos Estatutos e Regimento Interno, que passam a fazer parte integrante do documento, para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1981

JOSÉ FLÁVIO PÊCORA - Presidente do Conselho
Representante do IPEA e da SEPLAN, na reunião

LUIZ ANÍBAL DE LIMA FERNANDES
Representante da ABDE

GERSON EDSON FERREIRA FILHO
Representante da FINEP

MARCUS FREIRE CAPOBIANCO
Representante do Conselho Nacional de
Desenvolvimento Científico e Tecnológico

ALOÍSIO DA COSTA VAL
Representante do Banco do Brasil S.A.

MARCOS CARLOS MACHADO
Representante da Caixa Econômica Federal

TERMOS DE POSSE - Nesta data tomaram posse como membros do Conselho Deliberativo do CEBRAE, pelo período de dois anos, a partir de 27 de março de 1981, os seguintes representantes da ABDE:

LUIZ ANÍBAL DE LIMA FERNANDES
Membro Efetivo

EURO BRANDÃO
Membro Suplente

Nesta data tomaram posse como membros do Conselho Deliberativo do CEBRAE, pelo período de dois anos, a partir de 22 de junho de 1981, os seguintes Conselheiros:

a) Representantes da Secretaria de Planejamento da Presidência da República:
JOSÉ FLÁVIO PÊCORA Membro Efetivo
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA NICCOLI Membro Suplente

b) Representantes do Instituto de Planejamento Econômico e Social:
JOSE AUGUSTO ARANTES SAVASINI Membro Efetivo
IBRAHIM ERIS Membro Suplente

c) Representantes da Caixa Econômica Federal:

CHRISTIANO GUIMARÃES FONSECA
Membro Efetivo

MARCOS CARLOS MACHADO
Membro Suplente

d) Representantes do Banco do Brasil S.A.:

GIAMPAOLO MARCELLO FALCO
Membro Efetivo

ALOÍSIO DA COSTA VAL
Membro Suplente

e) Representantes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico:

LYNALDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Membro Efetivo

MARCUS FREIRE CAPOBIANCO
Membro Suplente

TERMO DE POSSE: Nesta data tomaram posse como Diretores do CEBRAE, pelo período de dois anos, a partir de 31 de março de 1981, os seguintes Diretores do CEBRAE, eleitos em 11 de março de 1981:

JOSÉ ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA ITAPARY **JUAN MANUEL CAMPOS ADRADOS**

Annexos: Estatutos e Regimento Interno da sociedade.

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa - CEBRAE é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade a prestação de assistência técnico-gerencial, treinamento e desenvolvimento de estudos e pesquisas objetivando a melhoria da organização e da gestão das pequenas e médias empresas, e a prestação de assistência para melhor capacitação das micro, pequenas e médias empresas, em todos os seus aspectos, notadamente nas áreas administrativa, econômica, financeira e tecnológica.

Art. 2º Para alcançar os objetivos previstos no artigo anterior, o CEBRAE deverá coordenar e supervisionar o Sistema Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa, composto dos agentes executores credenciados na forma de seus Estatutos.

Art. 3º Os recursos cobrados à disposição do CEBRAE deverão ser utilizados na consecução dos seus fins sociais diretamente, ou sob a forma de apoio financeiro a programas e projetos dos agentes executores, admitida a possibilidade da execução de projetos específicos, por entidades públicas ou privadas, indicadas pelos agentes executores, desde que comprovada sua capacitação técnica.

Parágrafo Único - Esses recursos poderão também ser utilizados em despesas de capital e de custeio, observado o disposto no artigo 9º, inciso III dos Estatutos da Sociedade.

Art. 4º As condições básicas para a concessão de apoio financeiro aos agentes executores pressupõem o exame técnico e econômico-financeiro dos programas e projetos e o estabelecimento de critérios para seu acompanhamento e avaliação.

Parágrafo Único - O apoio financeiro a programas e projetos dos agentes executores será sempre realizado por intermédio de convênios ou contratos.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º São membros do CEBRAE a Secretaria de Planejamento da Presidência da República - SEPLAN; o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico - BNDE; o Instituto de Planejamento Econômico e Social - IPEA; a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; a Associação Brasileira de Bancos de Desenvolvimento - ABDE; a Caixa Econômica Federal - CEF; o Banco do Brasil S.A.; e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

Art. 6º A estrutura organizacional do CEBRAE é composta de:

I - Conselho Deliberativo

II - Diretoria

III - Conselho Fiscal

Art. 7º O Conselho Deliberativo, órgão máximo de decisão, será presidido pelo Secretário Geral da Secretaria de Planejamento da Presidência da República - SEPLAN, representante desta, e integrado por representantes dos demais membros mencionados no Art. 5º.

§ 1º A investidura dos Conselheiros far-se-á mediante termo lavrado em ata da reunião do Conselho.

§ 2º Uma vez empossado, o Conselho Deliberativo elegerá um Vice-Presidente, dentre os seus membros, para responder pelo desempenho das atribuições da Presidência, nas ausências e nos impedimentos temporários do Presidente.

§ 3º Como participantes do órgão máximo de decisão de uma Sociedade civil, sem fins lucrativos, os membros do Conselho Deliberativo não serão remunerados.

Art. 8º As deliberações do Conselho serão tomadas sob a forma de Resolução.

§ 1º As reuniões do Conselho, convocadas, instaladas e realizadas com observância dos artigos 10 e 11 dos Estatutos, obedecerão à seguinte seqüência:

- I - instalação dos trabalhos pelo Presidente;
- II - leitura e discussão da ata da sessão anterior;
- III - leitura do expediente;
- IV - discussão e deliberação sobre a matéria constante da pauta do dia;
- V - assuntos gerais.

§ 2º Aos Conselheiros será concedida vista de qualquer assunto em pauta,

§ 3º O pedido de vista dará origem a parecer fundamentado a ser encaminhado ao Presidente para inclusão na pauta da próxima reunião.

§ 4º Das reuniões serão lavradas atas sucintas assinadas pelos Conselheiros presentes, para os efeitos legais.

Art. 9º A Diretoria do CEBRAE será composta por um Diretor-Presidente e até 4 Diretores, eleitos pelo Conselho Deliberativo com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 1º A investidura dos Diretores far-se-á mediante Termo de Posse lavrado no Livro de Atas do Conselho Deliberativo, na data em que se iniciarem os respectivos mandatos.

§ 2º No caso de vaga do cargo de membro da Diretoria, o Conselho Deliberativo elegerá o substituto com mandato de 2 (dois) anos quando o prazo restante para a conclusão do período de gestão do substituído for superior a 1 (um) ano.

§ 3º Caso o prazo a que se refere o parágrafo anterior for igual ou inferior a 1 (um) ano, o substituto completará o período de gestão conferido originalmente ao substituído.

Art. 10 Compete à Diretoria do CEBRAE, como órgão executor das decisões do Conselho Deliberativo, a administração gerencial da sociedade e a prática de todos os atos necessários à consecução de seus objetivos sociais.

Parágrafo Único - A remuneração do Diretor-Presidente e demais membros da Diretoria será fixada de acordo com a legislação vigente.

Art. 11 A estrutura do Conselho Fiscal é a definida nos Estatutos da Sociedade.

CAPÍTULO III

ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA

Seção I

Conselho Deliberativo

Art. 12 São atribuições do Conselho Deliberativo, além das previstas no artigo 9º dos Estatutos:

- I - aprovar previamente quaisquer convênios, atos ou contratações que obriguem a

Sociedade, quando não contemplados nos planos previstos no artigo 9º, item II dos Estatutos;

- II - autorizar previamente a transação e a renúncia de direitos;
- III - aprovar a Organização Interna do CEBRAE, por proposta da Diretoria;
- IV - aprovar normas operacionais e de administração de pessoal, por proposta da Diretoria.

Art. 13 Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo, além das atribuições previstas no artigo 12 dos Estatutos:

- I - assinar as Resoluções do Conselho;
- II - decidir ad referendum do Conselho sobre assuntos que, por sua urgência, exijam providências imediatas;
- III - convidar pessoas não integrantes do Conselho a participar, eventualmente, de reuniões do colegiado.

Seção II

Diretoria

Art. 14 A competência da Diretoria, fixada pelos Estatutos da Sociedade, será exercida pelos seus integrantes de conformidade com a estrutura de organização interna aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Art. 15 As atribuições específicas do Diretor-Presidente são as estabelecidas no artigo 17 dos Estatutos.

Art. 16 As decisões tomadas em reuniões da Diretoria, realizadas de acordo com o artigo 14 dos Estatutos, serão fundamentadas em parecer apresentado pelo Diretor relator, sendo facultada a apresentação de justificativa de voto.

Seção III

Conselho Fiscal

Art. 17 As atribuições do Conselho Fiscal são as definidas nos Estatutos da Sociedade.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal poderá regulamentar suas atividades em documento próprio.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 Anualmente, o CEBRAE promoverá um encontro entre os representantes dos Agentes Executores credenciados pelo Conselho Deliberativo, com o objetivo de avaliar os trabalhos desenvolvidos no período precedente e oferecer sugestões para o aperfeiçoamento das atividades do Sistema.

Mod. 024/01

Art. 19 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionados pelo Conselho Deliberativo.

Art. 20 Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo do CEBRAE.

JOSE FLÁVIO PÉCORA
Representante do IPEA

LUIZ ANÍBAL DE LIMA FERNANDES
Representante da ABDE

GERSON EDSON FERREIRA FILHO
Representante da FINEP

ESTATUTOS

TÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º O CENTRO BRASILEIRO DE APOIO À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA - CEBRAE é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na Capital Federal, tendo por finalidade:

- I - assistência para melhor capacitação das micro, pequenas e médias empresas, em todos os seus aspectos, notadamente nas áreas administrativa, econômica, financeira e tecnológica;
- II - assistência para treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico-administrativo e de dirigentes de empresas;
- III - assistência para realização de estudos e pesquisas objetivando a melhoria da organização e da gestão das empresas.

Parágrafo único - A finalidade da assistência financeira prevista no inciso I não compreende as operações próprias de instituições financeiras.

Art. 2º Para alcançar seus objetivos, o CEBRAE coordenará e supervisionará o Sistema Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa, composto das entidades executoras que forem credenciadas na forma destes Estatutos, para o que poderá:

- I - suprir os órgãos executores dos programas de apoio à micro, pequena e média empresa de recursos financeiros, humanos, técnicos e materiais necessários ao cumprimento de suas finalidades;
- II - credenciar as entidades executoras para desenvolver as atividades de que trata o artigo 1º, em âmbito regional ou local;
- III - coordenar suas atividades, por meio de convênios, ajustes ou contratos, com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- IV - fazer doações e conceder subvenções para fins específicos;
- V - adotar quaisquer outras medidas, compatíveis com as finalidades da instituição.

Art. 3º O prazo de duração do CEBRAE é indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

TÍTULO II

DOS RECURSOS

Art. 4º Os recursos do CEBRAE poderão originar-se de:

- I - contribuições e doações de órgãos e entidades públicos e privados;
- II - dotações orçamentárias de pessoas jurídicas de direito público;
- III - transferências específicas da União;
- IV - incentivos fiscais porventura criados pela União, Estados ou Municípios;
- V - quaisquer outras fontes.

Parágrafo único - Os recursos do CEBRAE poderão ser utilizados para as despesas correntes e de capital.

TÍTULO III

DOS MEMBROS

Art. 5º São membros do CEBRAE:

- 1. a Secretaria de Planejamento da Presidência da República - SEPLAN;
- 2. o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico - BNDE;
- 3. o Instituto de Planejamento Econômico e Social - IPEA;

- 4. a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP;
- 5. a Associação Brasileira de Bancos de Desenvolvimento - ABDE;
- 6. a Caixa Econômica Federal - CEF;
- 7. o Banco do Brasil S.A.; e
- 8. o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

Parágrafo único - Os membros não respondem, mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da sociedade.

TÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º Constituem órgãos do CEBRAE:

- I - O Conselho Deliberativo;
- II - A Diretoria;
- III - O Conselho Fiscal.

Art. 7º É vedada a acumulação de funções no Conselho Deliberativo, Diretoria ou Conselho Fiscal.

CAPÍTULO I

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 8º O Conselho Deliberativo, órgão máximo de decisão, é composto de representantes dos membros do CEBRAE (Art. 5º).

§ 1º Cada membro designará um representante e o respectivo suplente, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 2º O Secretário Geral da Secretaria de Planejamento da Presidência da República - SEPLAN será o representante desta e presidirá o Conselho Deliberativo.

Art. 9º Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - eleger o Diretor-Presidente e os demais membros que comporão a Diretoria;
- II - aprovar planos diretores plurianuais e planos anuais de trabalho, relatórios de acompanhamento e avaliação de atividades;
- III - aprovar o orçamento de capital, de custeio, o balanço e as prestações de contas anuais;
- IV - aprovar o credenciamento das entidades executoras;
- V - aprovar regras gerais de organização e funcionamento das entidades executoras;
- VI - aprovar propostas sobre aquisição, alienação e oneração de bens imóveis;
- VII - decidir sobre aceitação de doações com encargos;
- VIII - aprovar normas regimentais internas conforme formulação e encaminhamento da Diretoria;
- IX - interpretar os presentes Estatutos e deliberar sobre o que neles for omissos;
- X - deliberar sobre qualquer reforma estatutária, extinção da sociedade e destinação dos seus bens, observado o disposto no artigo 23 destes Estatutos.

Art. 10 O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, quatro vezes por ano, podendo ainda reunir-se extraordinariamente, por iniciativa do Presidente ou da maioria de seus componentes, para apreciação de qualquer assunto de interesse da sociedade.

§ 1º As reuniões do Conselho Deliberativo instalar-se-ão com a presença mínima de 5 (cinco) membros.

§ 2º O Diretor-Presidente poderá participar, sem voto, das reuniões do Conselho Deliberativo.

Art. 11 As deliberações do Conselho serão sempre tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

Art. 12 Cabe ao Presidente do Conselho Deliberativo:

- a) convocar e presidir as reuniões do Conselho, indicando o local e determinando a pauta, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- b) fazer cumprir as decisões do Conselho Deliberativo;
- c) exercer outras atribuições que lhe forem conferidas por resolução do órgão.

CAPÍTULO II

DA DIRETORIA

Art. 13 A Diretoria do CEBRAE será composta por um Diretor-Presidente e até 4 Diretores, eleitos pelo Conselho Deliberativo, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 14 A Diretoria reunirá-se, ordinariamente, 2 (duas) vezes por mês, e extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor-Presidente, exigida a presença mínima de 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Único - As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor-Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

Art. 15 Nos impedimentos temporários de qualquer membro da Diretoria, caberá ao Diretor-Presidente designar, dentre os demais, o substituto eventual.

Art. 16 Compete à Diretoria a administração geral da sociedade e a prática de todos os atos necessários à consecução dos objetivos sociais, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho Deliberativo, tais como:

- I - suprir os órgãos executores dos programas de apoio à micro, pequena e média empresa de recursos financeiros, humanos, técnicos e materiais necessários ao cumprimento de suas finalidades;
 - II - apreciar e submeter ao Conselho Deliberativo os planos diretores plurianuais e anuais de trabalho, os orçamentos de capital e de custeio e os balanços anuais da sociedade;
 - III - apreciar e submeter ao Conselho Deliberativo relatórios trimestrais de acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo Sistema Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa;
 - IV - apreciar e submeter ao Conselho Deliberativo o Regimento Interno da sociedade.
- Art. 17 Compete ao Diretor-Presidente a direção executiva da sociedade e especificamente:
- I - representar a sociedade em juízo ou fora dele, podendo nomear procuradores para este efeito;
 - II - convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
 - III - supervisionar, coordenar e controlar todas as atividades da sociedade, editando as normas internas necessárias, observadas as decisões do Conselho Deliberativo e da Diretoria;
 - IV - admitir, promover, transferir, punir e dispensar pessoal a serviço da sociedade;
 - V - constituir mandatários em nome da sociedade, devendo o instrumento especificar os poderes e o prazo do mandato;
 - VI - encaminhar ao Conselho Deliberativo os pedidos de credenciamento das entidades executoras;
 - VII - encaminhar ao Conselho Deliberativo, após apreciação da Diretoria, as matérias a serem submetidas à deliberação daquele órgão;

VIII - promover e divulgar os serviços prestados pelo CEBRAE, visando a ampliar o conjunto de unidades empresariais assistidas;

IX - designar a área de responsabilidade de cada Diretor.

Art. 18 Compete aos Diretores, ressalvadas as atribuições de caráter específico definidas no artigo 17, a execução das atividades que lhes forem atribuídas, destacando-se as seguintes:

- I - elaboração e execução de programas, projetos e demais atividades de assistência técnica e administrativa, destinados às pequenas e médias empresas;
- II - desenvolvimento de estudos, pesquisas e material didático necessários à execução das atividades previstas no inciso acima;
- III - elaboração dos orçamentos de capital e de custeio;
- IV - supervisão e controle da contabilidade, mantendo em dia os respectivos livros, registros e documentos;
- V - guarda e manutenção de registros completos e corretos da movimentação e aplicação dos recursos, observados os preceitos legais;
- VI - elaboração dos planos diretores anuais e plurianuais de trabalho, bem como dos relatórios de acompanhamento e avaliação de atividades;
- VII - controle e fiscalização dos recursos recebidos pelas entidades credenciadas e de sua aplicação;
- VIII - movimentação dos recursos do CEBRAE, por meio de cheques, saques, requisições ou quaisquer outras ordens de pagamento, observado o disposto no artigo 19 e seu parágrafo único.

Parágrafo Único - Os Diretores manterão o Diretor-Presidente plenamente informado das atividades sob sua responsabilidade.

Art. 19 A Sociedade será representada, na assinatura de contratos, ajustes e convênios, por 2 (dois) Diretores, sendo um deles, o Diretor-Presidente.

Parágrafo Único - Os documentos necessários para movimentar recursos tais como cheques, saques, requisições ou quaisquer outras ordens de pagamento, deverão ser assinados por 2 (dois) Diretores, ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou ainda por 2 (dois) procuradores, constituídos na forma do inciso V do artigo 17.

CAPÍTULO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 20 O Conselho Fiscal é composto de representantes do IPEA, BNDE, FINEP e ABDE.

Parágrafo Único - Cada um desses membros designará um representante e o respectivo suplente, ambos com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 21 O Conselho reunirá-se, ordinariamente, uma vez por semestre, com a presença de pelo menos 3 (três) componentes e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo Único - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos.

Art. 22 Compete ao Conselho Fiscal:

- I - eleger o seu Presidente;
- II - examinar livros, papéis, balanços e as contas da sociedade;
- III - lavrar em ata o resultado do exame realizado na forma do inciso II;
- IV - apresentar aos membros do CEBRAE (art. 5º) e ao Conselho Deliberativo seu parecer sobre as operações sociais do exercício;
- V - indicar aos membros mencionados no artigo 5º e ao Conselho Deliberativo quaisquer irregularidades encontradas, sugerindo medidas que reputar úteis.

TÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 A reforma destes Estatutos e a extinção da sociedade, com a consequente destinação de seus bens, dependerão de expressa deliberação dos órgãos decisórios competentes de cada entidade mencionada no artigo 5º.

JOSÉ FLÁVIO PÉCORA LUIZ ANÍBAL DE LIMA FERNANDES GERSON EDSON FERREIRA FILHO
Representante do IPEA Representante da ABDE Representante da FINEP

Secretarias de Estado

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 0471, DE 15 DE SETEMBRO DE 1981.

O MINISTRO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 8.º do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972,

RESOLVE reconhecer aos portugueses abaixo nomeados a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo de direitos políticos, no Brasil, nos termos dos arts. 2.º, 3.º e 5.º do mencionado Decreto, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados na Constituição, na Convenção que instituiu o Estatuto da Igualdade e nas Leis do País:

ADELIADE TEIXEIRA

natural de Portugal, nascida a 17 de julho de 1930, filha de Americo Teixeira e de Maria da Gloria, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo n.º 40.645/80)

ADRIANO DE ALMEIDA

natural de Portugal, nascido a 23 de abril de 1925, filho de Florinda de Almeida, residente no Estado de São Paulo (Processo n.º 21.469/81)

ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA

natural de Portugal, nascido a 02 de agosto de 1948, filho de Adriano de Almeida e de Leopoldina da Conceição Ferreira, residente no Estado de São Paulo (Processo n.º 21.471/81)

ANTONIO PIRES TAVARES

natural de Portugal, nascido a 16 de setembro de 1934, filho de Luis Pires Tavares e de Vicência da Natividade, residente no Estado de São Paulo (Processo 12.555/80);

ANTONIO TEIXEIRA

natural de Portugal, nascido a 20 de março de 1935, filho de Antonio Teixeira e de Rosa Teixeira da Fonseca, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 20.903/81);

ARGENTINA DA GLÓRIA BORGES DE AVÓ

natural de Portugal, nascida a 10 de abril de 1948, filha de Manuel do Sacramento Borges e de Ofélia de Jesus Cordeiro, residente no Estado de São Paulo (Processo 21.481/81);

ARMANDINO JOSÉ DE FIGUEIREDO

natural de Portugal, nascido a 10 de fevereiro

de 1934, filho de Manuel Jose de Figueiredo e de Maria Henriques Pais, residente no Estado de São Paulo (Processo 44.079/80);

CARLOS ALBERTO NOGUEIRA FILES

natural de Portugal, nascido a 01 de março de 1956, filho de Joaquim Files e de Maria Margarida Nogueira, residente no Estado de Minas Gerais (Processo 21.197/81);

CELESTE ADELIA CORDEIRO MARIANO

natural de Portugal, nascida a 18 de abril de 1942, filha de Jose Joaquim Cordeiro e de Berta Maria Fernandes, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 20.959/81);

CRISTINA HUGUENIN DUARTE HENRIQUES

natural de Portugal, nascida a 30 de novembro de 1954, filha de Leopoldo Duarte Henriques e de Anita Huguenin Bergenat Henriques, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 21.697/81);

DURVAL VIEIRA PEREIRA

natural de Portugal, nascido a 06 de julho de 1944, filho de Manuel Pereira e de Aminda de Jesus Vieira, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 17.643/81);

DIAMANTINO DA ROCHA

natural de Portugal, nascido a 01 de janeiro de 1930, filho de Ana de Jesus da Rocha, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 20.869/81);

ESMERALDA FERNANDES DE PASSOS

natural de Portugal, nascida a 16 de setembro de 1940, filha de Diogo Manuel de Passos e de Maria Augusta, residente no Estado da Paraíba (Processo 21.753/81);

JAIME MARTINS DA CUNHA GUIMARÃES

natural de Portugal, nascido a 23 de outubro de 1945, filho de Francisco Alberto da Cunha Guimarães e de Maria Helena Gonçalves Martins, residente no Estado de São Paulo (Processo 18.665/81);

JOÃO CARLOS PEREIRA DE FIGUEIREDO

natural de Portugal, nascido a 24 de fevereiro de 1952, filho de João Luis de Figueiredo e de Isaura de Jesus Pereira, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 20.863/81);

JOÃO DA SILVA MARIANO

natural de Portugal, nascido a 08 de fevereiro de 1940, filho de Joaquim da Silva Ma

Original Decalcado

QUARTA-FEIRA, 16 SET 1981

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

17463

riano e de Maria José Domingues
residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 20.961/81);

JOAQUIM DE PINHO PINHO SOBRINHO
natural de Portugal, nascido a 02 de maio de 1947, filho de José Pereira Pinto Sobrinho e de Rosa de Pinho
residente no Estado de São Paulo (Processo 21.477/81);

MANUEL AUGUSTO DE MATOS
natural de Portugal, nascido a 31 de dezembro de 1920, filho de Manuel de Matos e de Maria Rosa Marques
residente no Estado de São Paulo (Processo 21.185/81);

MANUEL BAPTISTA DE SAMPAIO
natural de Portugal, nascido a 21 de setembro de 1920, filho de João Baptista Fernandes de Sá e de Maria Gomes de Sampaio
residente no Estado de São Paulo (Processo 23.921/81);

MANUEL DE JESUS MENDES
natural de Portugal, nascido a 25 de julho de 1940, filho de Manuel Gaspar Mendes e de Julia de Jesus
residente no Estado de São Paulo (Processo 21.459/81);

MANUEL JORGE ALMEIDA SANTIAGO
natural de Portugal, nascido a 16 de dezembro de 1943, filho de Antonio Ferreira Santiago e de Celene de Almeida
residente no Estado de São Paulo (Processo 21.467/81);

MARIA DE LOURDES LOPES RIBEIRO
natural de Portugal, nascida a 28 de agosto de 1929, filha de Francisco dos Santos Lopes e de Maria da Conceição Araujo
residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 20.867/81);

MARIA DO CÉU DA COSTA SOBRINHO
natural de Portugal, nascida a 03 de fevereiro de 1955, filha de Manuel da Costa e de Sílvia de Andrade Pinto
residente no Estado de São Paulo (Processo 21.473/81);

MARIA DO CÉU MARTINS MOUTINHO
natural de Portugal, nascida a 17 de dezembro de 1950, filha de Domingos José Moutinho e de Idalina de Jesus
residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 20.861/81);

MARIA DO CÉU SARAIVA
natural de Portugal, nascida a 03 de maio de 1933, filha de Ismael Saraiva e de Ana Saraiva
residente no Estado de São Paulo (Processo 21.465/81);

MARIA HERMINIA COELHO VICENTE DOS SANTOS OLIVEIRA
natural de Portugal, nascida a 06 de fevereiro de 1940, filha de Eduardo Vicente e de Amélia Augusta Vicente
residente no Estado de Santa Catarina (Processo 23.237/81);

NELSON DA CONCEIÇÃO CABELEIRA
natural de Portugal, nascido a 17 de agosto de 1948, filho de Alfredo Trincão Rodrigues Cabeleira Junior e de Irene da Conceição Marto
residente no Estado de São Paulo (Processo 21.177/81);

IBRAHIM ABI-ACKEL
Ministro da Justiça

PORTARIA Nº 0472, DE 15 DE SETEMBRO DE 1981.

O MINISTRO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 8.º do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972.

RESOLVE reconhecer aos portugueses abaixo nomeados a igualdade de direitos e obrigações civis, nos termos dos arts. 2.º e 5.º do mencionado Decreto, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados na Constituição, na Convenção que instituiu o Estatuto da Igualdade e nas Leis do País, salvo o gozo de direitos políticos:

ABELIO GONÇALVES DE PINHO VINHAS
natural de Portugal, nascido a 12 de abril de 1944, filho de Cecília Rosa Gonçalves de Pinho
residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo n.º 019457/81)

ALFREDO MOREIRA VIEIRA
natural de Portugal, nascido a 17 de dezembro de 1934, filho de Manuel Vieira e de Maria Moreira
residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo n.º 19.451/81)

ALFREDO NELSON MARQUES CARDOSO
natural de Portugal, nascido a 07 de maio de 1944, filho de Casimiro Cardoso e de Claudina Marques
residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo n.º 20.367/81)

CONSTANTINO JOSÉ DE MORAIS
natural de Portugal, nascido a 25 de abril de 1931, filho de Alípio dos Santos Morais e de Maria dos Santos Rodrigues
residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 19.003/81);

CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA VINHAS DE PINHO
natural de Portugal, nascida a 17 de outubro de 1930, filha de José Vinhas e de Maria Aurora Martins de Oliveira
residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo 19.455/81);

EUGENIO AUGUSTO RODRIGUES
natural de Portugal, nascido a 20 de junho de 1943, filho de Abílio Augusto Rodrigues e de Maria do Rosario Bastião
residente no Estado de São Paulo (Processo 19.755/81);

FRANCISCO JOÃO MARQUES FERREIRA
natural de Portugal, nascido a 25 de julho de 1953, filho de Albino Ferreira e de Maria Emília da Piedade Marques Ferreira
residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo 19.453/81);

JOSÉ GAMITO CARDOSO
natural de Portugal, nascido a 09 de setembro de 1944, filho de Joaquim Antonio Cardoso e de Maria Antonia Gamito
residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 19.465/81);

JOSÉ LUIS NEVES DA SILVA PENA
natural de Portugal, nascido a 13 de setem-
bro de 1947, filho de José da Silva
Pena e de Maria de Jesus Pena
residente no Estado da Bahia (Processo 20.331/81);

LUIZ BRÁS DA SILVA
natural de Portugal, nascido a 07 de dezem-
bro de 1917, filho de Artur Brás da
Silva e de Maria Palmira da Silva
residente no Estado do Pará (Processo 19.781/81);

MANUEL EMÍDIO SOARES DE ARAUJO
natural de Portugal, nascido a 12 de outu-
bro de 1933, filho de Celestino Jo-
sê de Araújo e de Maria José Soares de Araújo
residente no Estado de São Paulo (Processo 20.087/81);

MANUEL DA SILVA MOREIRA
natural de Portugal, nascido a 09 de março
de 1935, filho de Custódio Pinto
Moreira e de Emília da Silva
residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 19.243/81);

MÁRIA DA CONCEIÇÃO SOARES
natural de Portugal, nascida a 03 de abril
de 1934, filha de Antonio Soares e
de Teresa da Silva
residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 19.713/81);

MARIA LUISA DE JESUS BARATA FARINHA FREIRE
natural de Portugal, nascida a 17 de agos-
to de 1925, filha de Domingos
Francisco Barata e de Ernestina de Jesus Barata
residente no Estado do Pernambuco (Processo 19.403/81);

MARIA TERESA RODRIGUES PENA
natural de Portugal, nascida a 18 de março
de 1952, filha de José Pereira
Rodrigues Terceiro e de Maria Teresa Rodrigues
residente no Estado da Bahia (Processo 20.333/81);

MARIA VALENTINA MOTA LIMA VIEIRA
natural de Portugal, nascida a 10 de março
de 1943, filha de Luciano Mar-
ques Lima e de Maria José Mota Lima
residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo 19.459/81);

VALÉRIO ANTONIO PINTO BASTO DA ROCHA
natural de Portugal, nascido a 23 de agos-
to de 1946, filho de Antonio Go-
mes da Rocha e de Maria Ofélia da Rocha Pinto Basto
residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 18.775/81);

IBRAHIM ABI-ACKEL
Ministro da Justiça

PORTARIA Nº 0473, DE 15 DE SETEMBRO DE 1981.

O MINISTRO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que
lhe confere o art. 8.º do Decreto, n.º 70.436,
de 18 de abril de 1972.

RESOLVE reconhecer aos portugueses abaixo nomea-
dos a igualdade de direitos e obrigações civis, nos termos dos arts. 2.º e
5.º do mencionado Decreto, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados
na Constituição, na Convenção que instituiu o Estatuto da Igualdade e nas
Leis do País, salvo o gozo de direitos políticos:

ALBERTO ALLEN DA COSTA
natural de Portugal, nascido a 27 de janeiro de
1947, filho de Carlos da Costa e
de Maria Inez de Jesus Allen da Costa
residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo n.º 16.051/81);

ALFREDO FERNANDO SANTANA MARQUES
natural de Portugal, nascido a 03 de janeiro de
1951, filho de Luis Fernando Mar-
ques e de Belmira da Conceição Bastos Santana Marques
residente no Estado de São Paulo (Processo n.º 21.511/81);

AMARINO GOMES DOS SANTOS
natural de Portugal, nascido a 23 de março de
1928, filho de Cesar Gomes dos San-
tos e de Laurinda Marques Castanheira
residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo n.º 20.953/81);

BELMIRA DA CONCEIÇÃO BASTOS SANTANA
natural de Portugal, nascida a 22 de janeiro
de 1916, filha de José Augusto Santa-
na e de Efigênia da Conceição Bastos
residente no Estado de São Paulo (Processo 21.505/81);

CLOVIS FIGUEIREDO SOARES
natural de Portugal, nascido a 23 de junho
de 1934, filho de Candido Alves Soa-
res e de Maria de Oliveira Figueiredo
residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 21.547/81);

EMÍLIA DA PIEDADE REIS E SILVA
natural de Portugal, nascida a 20 de setembro
de 1916, filha de João de Deus dos
Reis e de Valentina de Jesus
residente no Estado do Pará (Processo 19.785/81);

EMÍLIO ABREU RODRIGUES
natural de Portugal, nascido a 02 de janeiro
de 1946, filho de Abílio Augusto
Rodrigues e de Maria do Rosario Bastião
residente no Estado de São Paulo (Processo 19.749/81);

FERNANDO GARCIA
natural de Portugal, nascido a 22 de julho
de 1917, filho de Joaquim Fernandes
Garcia e de Camila Augusta dos Prazeres Garcia
residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 21.627/81);

JOÃO FILIPE TELES DE SOUSA PACHECO DE CARVALHO
natural de Portugal, nascido a 09 de abril
de 1957, filho de John Manuel Pacheco
Pereira Rebelo de Carvalho e de Maria Teresa Teles de Sousa Pacheco
de Carvalho
residente no Estado de São Paulo (Processo 21.497/81);

JOSE CARLOS MONIZ GALVÃO MARDEL CORREIA
natural de Portugal, nascido a 11 de outubro
de 1931, filho de Antonio de Libanio
Correia e de Maria Eugenia Moniz Galvão Mardel Correia
residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 21 713/81);

JOSÉ PEREIRA ALVES
natural de Portugal, nascido a 13 de abril de
1929, filho de Jose Maria Pereira
e de Maria Augusta Alves
residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 7 901/81);

JOSE TELES PATRICIO
natural de Portugal, nascido a 03 de agosto de
1938, filho de Augusto Jerônimo Pa-
trício e de Maria de Jesus
residente no Estado do Paraná (Processo 5 301/81);

LELIO DE ALMEIDA RIBEIRO
natural de Portugal, nascido a 27 de fevereiro
de 1919, filho de Manuel da Silva Riberi-
ro e de Cecilia da Conceição Guerreiro de Almeida Ribeiro
residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 19 209/81);

MARIA DA CONCEIÇÃO RAMALHO SANCHES BATISTA
natural de Portugal, nascida a 20 de janeiro
de 1945, filha de José Sanches e
de Orminda Augusta Ramalho
residente no Estado da Bahia (Processo 21 265/81);

MARIA GUIOMAR VIEGAS REBELO DE BOADITA FERRÃO
natural de Portugal, nascida a 27 de feverei-
ro de 1937, filha de Manuel José Re-
bello e de Ana Clara da Cruz Viegas Rebelo
residente no Estado de São Paulo (Processo 21 183/81);

MARIA TEREZA DE ALMEIDA GUIMARÃES SEARA DE MORAIS
natural de Portugal, nascida a 06 de julho de
1938, filha de Carlos Meireles
Guimarães e de Maria Neves de Almeida Guimarães
residente no Estado de São Paulo (Processo 21 785/81);

MIGUEL BOTEIHO DE CASTELLO BRANCO
natural de Portugal, nascido a 03 de novem-
bro de 1957, filho de Sebastião Maria
de Almeida Santos de Castello Branco e de Maria Pia Gago da Camara Botelho de Medeiros de Castello Branco
residente no Estado de São Paulo (Processo 21 777/81);

IBRAHIM ABI-ACKEL
Ministro da Justiça

PORTARIA Nº 0474, DE 15 DE SETEMBRO DE 1981.

O MINISTRO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que
lhe conferé o art. 8.º do Decreto n.º 70.436, de
18 de abril de 1972,

RESOLVE reconhecer aos portugueses abaixo nomea-
dos a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo de direitos políticos,
no Brasil, nos termos dos arts. 2.º, 3.º e 5.º do mencionado Decreto, a fim
de que possam gozar dos direitos outorgados na Constituição, na Convenção
que instituiu o Estatuto da Igualdade e nas Leis do País:

ANTONIO CANDIDO MARTINS CASEIRA
natural de Portugal, nascido a 25 de feverei-
ro de 1939, filho de Antonio Fernan-
des Caseira e de Ludovina Martins Caseira
residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo n.º 21 293/81);

ANTONIO SIMÕES
natural de Portugal, nascido a 20 de junho
de 1937, filho de João Simões e
de Maria dos Anjos Simões
residente no Estado de São Paulo (Processo n.º 21 493/81);

CARLOS ALBERTO GONÇALVES VILAS BOAS
natural de Portugal, nascido a 30 de novem-
bro de 1958, filho de Acácio Vilas Boas
Ferreira e de Casimira Ferreira Gonçalves
residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo n.º 20 927/81);

CARLOS ALBERTO SANTOS DE SOUSA LIMA
natural de Angola, nascido a 20 de janeiro
de 1958, filho de Jaime de Sousa Li-
ma e de Felicidade Célia Ferreira dos Santos Lima
residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 21 621/81);

CELESTE RODRIGUES NOGUEIRA
natural de Portugal, nascida a 20 de janei-
ro de 1956, filha de Antonio da Concei-
ção Nogueira e de Fernanda de Almeida Rodrigues
residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 20 855/81);

DILMA DA ROCHA MOREIRA
natural de Portugal, nascida a 6 de abril
de 1956, filha de Aldino Vieira
Moreira e de Maria Arminda da Rocha Moreira
residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 21 631/81);

HERMINIA ADELAIDE DOS SANTOS FONSECA
natural de Portugal, nascida a 12 de abril
de 1949, filha de José do Nascimen-
to Fonseca e de Virgínia Augusta dos Santos
residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 20 931/81);

ISABEL CLARA MOREIRA DE BESSA
natural de Portugal, nascida a 10 de junho
de 1929, filha de Manuel Gonçalves
de Bessa e de Belmira Amélia Clara Moreira
residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 20 939/81);

IVO AMORIM DE SOUSA
natural de Portugal, nascido a 28 de dezem-
bro de 1923, filho de Ivo de Sousa e
de Maria Arminda da Silva Amorim
residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 19 741/81);

JOÃO MANUEL RODRIGUES ALVES
natural de Portugal, nascido a 25 de abril
de 1951, filho de José Lino Rodri-
gues Alves e de Guilhermina Baptista
residente no Estado de São Paulo (Processo 21 499/81);

JOAQUIM DOS SANTOS VILAR
natural de Portugal, nascido a 21 de junho
de 1924, filho de Joaquim dos San

Original Decalcado

17466

SEÇÃO I

DIÁRIO OFICIAL

QUARTA-FEIRA, 16 SET 1981

tos Vilar e de Maria Rosa Pais

residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 20.909/81);

JOSE DE JESUS ROSA

natural de Portugal, nascido a 05 de março de 1942,

filho de João Rosa e de Maria Inacia de Jesus

residente no Estado de São Paulo (Processo 21.815/81);

LUCIANO ALBERTO

natural de Portugal, nascido a 15 de julho de 1932,

filho de Francisco Rocha e de Maria Joaquina

residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 21.695/81);

LUIS DIAMANTINO DE FIGUEIREDO E ALMEIDA

natural de Portugal, nascido a 25 de maio de 1943,

filho de Sebastião Diamantino e de Maria de Nazaré Figueiredo Amaro

residente no Estado de São Paulo (Processo 21.149/81);

MANUEL ALCIDES PIRES FIGUEIRINHA

natural de Portugal, nascido a 08 de agosto de 1955,

filho de Antonio Firmino Figueirinha e de Vitoria Augusta Pires

residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 20.907/81);

MANUEL NUNES

natural de Portugal, nascido a 19 de julho de 1923,

filho de José Aguiar Real e de Maria Nunes

residente no Estado de São Paulo (Processo 15.527/81);

MARGARIDA MARIA VIEIRA PINTO GOMES CASTRO

natural de Portugal, nascida a 26 de março de 1950,

filha de Antonio Pinto Gomes e de Maria Elisa

residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 21.529/81);

MARIA DA GRACA PEREIRA GOMES

natural de Portugal, nascida a 15 de agosto de 1943,

filha de Manuel Francisco Pereira e de Maria Guerreiro Cavaco

residente no Estado de São Paulo (Processo 19.765/81);

MARIA DE JESUS VIDEIRA DE FREITAS

natural de Portugal, nascida a 20 de maio de 1951,

filha de Lucio Bernardo Videira e de Filomena Afonso

residente no Estado de São Paulo (Processo 14.509/81);

MARIA DO AMPARO RAMOS

natural de Portugal, nascida a 04 de abril de 1955,

filha de Antonio Augusto Ramos e de Maria dos Prazeres Rocha

residente no Estado de São Paulo (Processo 21.323/81);

MARIA FERNANDA GUEDES ROMÃO

natural de Portugal, nascida a 08 de agosto de 1950,

filha de Antonio Augusto São Marcos Romão e de Encarnação Jorge Guedes

residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 21.571/81);

MARIA HELENA MATIAS DE LEMOS

natural de Portugal, nascida a 31 de dezembro de 1958,

filha de Joaquim Ferreira de Lemos e de Florisa Matias

residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 21.605/81);

MARIA LUISA AGOSTINHO SELYMES

natural de Portugal, nascida a 25 de março de 1951,

filha de José da Silva Agostinho e de Olinda da Silva

residente no Estado de São Paulo (Processo 21.275/81);

RAMIRO SIMÕES VIEIRA MALHO

natural de Portugal, nascido a 12 de dezembro de 1946,

filho de Agostinho Gameiro Malho e de Maria Alice do Céu Simões Vieira

residente no Estado de São Paulo (Processo 21.273/81);

RICARDO ALBERTO DE SOUSA FELICIANO MARQUES PEREIRA

natural de Portugal, nascido a 05 de outubro de 1959,

filho de Carlos Alberto Feliciano Marques Pereira e de Maria Cidália de Azevedo e Sousa Marques Pereira

residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 20.955/81);

RUI JOSÉ BENTO

natural de Portugal, nascido a 12 de janeiro de 1945,

filho de Armando Lourenço Bento e de Adelia dos Anjos

residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 15.427/81);

SUZANA AMBROSIO DOS REIS

natural de Portugal, nascida a 09 de outubro de 1941,

filha de Antonio dos Reis e de Delfina Ambrosio

residente no Estado de São Paulo (Processo 14.001/81);

IBRAHIM ABI-ACKEL

Ministro da Justiça

PORTARIA Nº 0475, DE 15 DE SETEMBRO DE 1981.

O MINISTRO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 8.º do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972,

RESOLVE reconhecer aos portugueses abaixo nomeados a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo de direitos políticos, no Brasil, nos termos dos arts. 2.º, 3.º e 5.º do mencionado Decreto, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados na Constituição, na Convenção que instituiu o Estatuto da Igualdade e nas Leis do País:

ANTONIO MANUEL FONSECA MADEIRA

natural de Portugal, nascido a 28 de novembro de 1951,

filho de Abilio Pedro Madeira e de Aida Fonseca Almeida

residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo n.º 17.651/81)

ARMANDO DOS SANTOS MAIA

natural de Portugal, nascido a 20 de janeiro de 1952,

filho de Manuel da Silva Maia e de Maria Emilia da Silva Santos

residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo n.º 17.647/81)

ARMANDO OLIVEIRA DA FONSECA

natural de Portugal, nascido a 12 de fevereiro

PORTARIA Nº 0476, DE 15 DE SETEMBRO DE 1981.

O Ministro de Estado DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 60 795, de 1º de junho de 1967,

RESOLVE, de conformidade com o disposto no artigo 81, item XVIII, e seu parágrafo único, da Constituição, conceder autorização a WOLFGANG WALTER CHRIS TOPH VOIGT, natural da Alemanha, nascido a 6 de maio de 1927, filho de Paul Voigt e de Hella Voigt Kleinherne, para aceitar e exercer o cargo de Cônsul Honorário da República Federal da Alemanha, em Joinville, Estado de Santa Catarina.

IBRAHIM ABI-ACKEL
Ministro da Justiça

PORTARIA Nº 0477, DE 15 DE SETEMBRO DE 1981.

O MINISTRO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 8.º do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972,

RESOLVE reconhecer aos portugueses abaixo nomeados a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo de direitos políticos, no Brasil, nos termos dos arts. 2.º, 3.º e 5.º do mencionado Decreto, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados na Constituição, na Convenção que instituiu o Estatuto da Igualdade e nas Leis do País:

AMÉRICO RODRIGUES COELHO
natural de Portugal, nascido a 10 de julho de 1955, filho de Domingos Coelho e de Maria Rodrigues
residente no Estado de São Paulo (Processo n.º 27.399/79.)

ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
natural de Portugal, nascido a 28 de fevereiro de 1932, filho de Joaquim Francisco da Silva e de Maria Idalina Marques
residente no Estado do Maranhão (Processo n.º 17.599/81.)

CARLOS ALBERTO DE SOUSA RAMALHOSA
natural de Portugal, nascido a 29 de julho de 1957, filho de Luis Antonio Ramalhosa e de Teresa Maria de Sousa
residente no Estado do Amazonas (Processo n.º 7.857/81.)

CARLOS JOSÉ CLEMENTE NUNES DIAS
natural de Portugal, nascido a 05 de agosto de 1937, filho de Fausto Nunes Dias e de Maria Luiza Clemente Nunes Dias
residente no Estado de São Paulo (Processo 9.579/81.);

EGIDIO MANUEL REBELO
natural de Portugal, nascido a 22 de agosto de 1930, filho de Antonio da Paixão Rebelo e de Antonia dos Santos Afonso
residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 22.028/78.);

FERNANDA DE OLIVEIRA TRIGO QUERETTE
natural de Portugal, nascida a 20 de dezembro de 1914, filha de Antonio Maria Trigo e de Luiza de Oliveira Trigo
residente no Estado da Paraíba (Processo 2.197/79.);

ro de 1942, filho de Custodio da Fonseca e de Custódia de Oliveira
residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo n.º 17.637/81.)

AUGUSTO TRINDADE DE SOUSA MONTEIRO
natural de Portugal, nascido a 11 de janeiro de 1949, filho de Augusto de Sousa Monteiro e de Joaquina da Trindade
residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 44.463/80.);

CELIA CORREIA DA FONSECA
natural de Portugal, nascida a 03 de março de 1946, filha de Antonio Correia de Paiva e de Olivia Rodrigues Guimarães
residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 17.635/81.);

EUGENIO OLÍMPIO FERREIRA
natural de Portugal, nascido a 01 de setembro de 1941, filho de Eugenio Artur Olimpio Alves de Sá Pilão e de Flora Olema Ferreira
residente no Estado de São Paulo (Processo 17.715/81.);

FERNANDO GASPAR
natural de Portugal, nascido a 30 de abril de 1922, filho de Francisco Gaspar e de Emilia Rôla
residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 17.627/81.);

HONÓRIO MANUEL FREITAS DA ROCHA
natural de Portugal, nascido a 18 de janeiro de 1952, filho de Antero Freitas da Rocha e de Maria do Carmo
residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 5.427/81.);

JOAQUIM MENDES FERREIRA
natural de Portugal, nascido a 22 de setembro de 1932, filho de Joaquim Florêncio Ferreira e de Marília da Rocha Mendes
residente no Estado de São Paulo (Processo 17.719/81.);

JOAQUIM OLIVEIRA E SILVA
natural de Portugal, nascido a 22 de janeiro de 1923, filho de Manuel Lopes da Silva e de Maria José Nunes de Oliveira
residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 17.629/81.);

JOAQUIM SIMÕES ARAUJO
natural de Portugal, nascido a 19 de janeiro de 1937, filho de Francisco Simões Araujo e de Maria de Jesus Monteiro
residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 18.765/81.);

LUÍZ MARIA BARREIROS
natural de Portugal, nascido a 15 de junho de 1957, filho de José Maria e de Maria da Conceição Barreiros
residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 11.627/81.);

IBRAHIM ABI-ACKEL
Ministro da Justiça

FRANCISCO ROSA PIRES

natural de Portugal, nascido a 27 de agosto de 1940, filho de Luis Pires e de Maria Rosa residente no Estado de São Paulo (Processo 35 151/79);

ISABEL MARIA DA SILVA CRUZ ALVES

natural de Portugal, nascida a 19 de junho de 1961, filha de Francisco Elmano Martinez da Cruz Alves e de Maria do Carmo da Silva Cruz Alves residente no Estado de São Paulo (Processo 7 049/81);

JOSÉ MANUEL DE AGUIAR NOLASCO DA SILVA

natural de Angola, nascido a 13 de agosto de 1954, filho de Mario de Lourdes Humberto Nolasco da Silva e de Marilia de Matos Strecht de Aguiar Nolasco da Silva residente no Estado de São Paulo (Processo 2 001/81);

JOSÉ PEREIRA MARQUES

natural de Portugal, nascido a 16 de setembro de 1939, filho de Manuel Marques e de Alzira Marques Pereira da Silva residente no Estado do Pará (Processo 1 395/78);

MANUEL FERREIRA DE MELO

natural de Portugal, nascido a 08 de agosto de 1930, filho de Rufino Ferreira de Melo e de Felismina Rosa de Jesus residente no Estado de São Paulo (Processo 16 151/81);

MARIA CECILIA ROSA ALVES

natural de Portugal, nascida a 21 de dezembro de 1954, filha de Mario Alves Grilo e de Lira Rosa das Neves residente no Estado de São Paulo (Processo 9 743/81);

MARIA DE FATIMA FERREIRA PINTO

natural de Portugal, nascida a 03 de maio de 1962, filha de Anibal Augusto Rodrigues Pinto e de Esmeralda Ferreira Pinto residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 28 463/80);

MARIA MADALENA DE CARVALHO

natural de Portugal, nascida a 05 de novembro de 1932, filha de Joaquim Antunes de Carvalho e de Maria José residente no Estado de São Paulo (Processo 21 791/76);

MARIA PALMIRA LIMA

natural de Portugal, nascida a 14 de junho de 1955, filha de Cesar de Lima e de Maria Joaquina Pereira residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 16 063/81);

MARLENE LOPES DUARTE

natural de Portugal, nascida a 09 de abril de 1949, filha de Armando Francisco Lopes e de Maria Judite de Jesus residente no Estado de São Paulo (Processo 25 519/74);

SIDONIO AUGUSTO ROSEIRA

natural de Portugal, nascido a 15 de dezembro de 1918, filho de Adão Lopes Roseira e de Emilia de Jesus Roseira residente no Estado de São Paulo (Processo 44 319/80);

IBRAHIM ABI-ACKEL
Ministro da Justiça

PORTARIA Nº 0478, DE 15 DE SETEMBRO DE 1981.

O MINISTRO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 8.º do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972,

RESOLVE reconhecer aos portugueses abaixo nomeados a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo de direitos políticos, no Brasil, nos termos dos arts. 2.º, 3.º e 5.º do mencionado Decreto, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados na Constituição, na Convenção que instituiu o Estatuto da Igualdade e nas Leis do País:

AMERICO ANTUNES DA GAMA LEITE

natural de Portugal, nascido a 22 de abril de 1930, filho de José Dias da Gama Leite e de Maria Antunes Gama residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo n.º 24 423/81);

ANTONIO ALBERTO LOPES PINTO

natural de Angola, nascido a 20 de junho de 1944, filho de José Borges Pinto e de Maria Amelia Lopes Amaral residente no Estado de São Paulo (Processo n.º 17 713/81);

ANTONIO CARLOS BERNARDES ESTEVES

natural de Portugal, nascido a 21 de março de 1958, filho de Antonio Fernandes Esteves e de Maria Preciosa Bernardes Freitas residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo n.º 20 853/81);

ANTONIO FERNANDES LOBATO

natural de Portugal, nascido a 30 de março de 1938, filho de Francisco Paílhares Lobato e de Maria Fernandes residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 18 749/81);

ANTONIO JORGE DE ALMEIDA SANTIAGO

natural de Portugal, nascido a 05 de agosto de 1954, filho de Angelo Simões Santiago e de Isabel Pereira de Almeida residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 24 425/81);

ARACI RIBEIRO COELHO

natural de Portugal, nascido a 26 de julho de 1955, filho de José Ribeiro Coelho e de Celeste da Glória residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 24 431/81);

ARLENE MARIA RIBEIRO COELHO

natural de Portugal, nascida a 27 de outubro de 1953, filha de José Ribeiro Coelho e de Celeste da Glória residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 24 429/81);

ARMANDO FERREIRA DOS SANTOS

natural de Portugal, nascido a 01 de outubro

bro de 1 937, filho de Manuel Ferreira dos Santos e de Maria Ferreira da Cruz residente no Estado de São Paulo. (Processo 17 711/81);

BRANCO ELABIO DOS SANTOS, natural de Portugal, nascido a 20 de novembro de 1 929, filho de Ulisses Martins dos Santos e de Maria da Conceição Ferreira residente no Estado de Santa Catarina. (Processo 19 043/81);

CONSTANÇA MARIA FERREIRA DE PINHO DA MOTA, natural de Portugal, nascida a 17 de abril de 1 939, filha de José Ferreira de Pinho e de Adelina Ferreira da Silva residente no Estado de São Paulo. (Processo 16 147/81);

CONSTANTINO DE ARAÚJO, natural de Portugal, nascido a 21 de março de 1 918, filho de Marcelino de Araújo e de Laura Dolorosa residente no Estado do Rio de Janeiro. (Processo 24 391/81);

ELISABETE LOURDES MATOS NICOLAU, natural de Portugal, nascida a 11 de outubro de 1 955, filha de Manuel da Assunção Nicolau e de Sara dos Santos Matos residente no Estado do Rio de Janeiro. (Processo 23 389/81);

EVA PINHEIRO CARDOSO GONÇALVES, natural de Portugal, nascida a 03 de janeiro de 1 938, filha de José Cardoso Junior e de Josefina Pinheiro residente no Estado de São Paulo. (Processo 24 767/81);

FIRMINO GONÇALVES, natural de Portugal, nascido a 08 de março de 1 941, filho de Antonio Gonçalves e de Antonia Felgueiras residente no Estado do Rio de Janeiro. (Processo 24 389/81);

JOAQUIM LIMA GONÇALVES, natural de Portugal, nascido a 14 de março de 1 936, filho de José Gonçalves e de Maria Lima residente no Estado de São Paulo. (Processo 24 279/81);

JOAQUIM ROCHA RAMOS, natural de Portugal, nascido a 11 de julho de 1 934, filho de Marcelino da Silva Ramos e de Maria de Azevedo Rocha residente no Estado de São Paulo. (Processo 24 777/81);

JOAQUIM TEIXEIRA, natural de Portugal, nascido a 02 de novembro de 1 929, filho de Alfredo Teixeira e de Albertina Ferreira residente no Estado do Rio de Janeiro. (Processo 24 395/81);

JOSÉ ANTONIO REBÊLO ALVES, natural de Portugal, nascido a 08 de julho de 1 954, filho de Mário Augusto Alves e de Maria de Fátima Rebêlo Felícia residente no Estado do Rio de Janeiro. (Processo 23 381/81);

LUCIANO LOPES DUARTE, natural de Portugal, nascido a 10 de janeiro de 1 960, filho de Luís Duarte Loureiro e de Maria Augusta Lopes de Oliveira residente no Estado do Rio de Janeiro. (Processo 24 427/81);

MANUEL MARQUES, natural de Portugal, nascido a 08 de agosto de 1 912, filho de Rosa Augusta de Jesus residente no Estado de Minas Gerais. (Processo 24 365/81);

MANUEL PINTO DE CASTRO, natural de Portugal, nascido a 30 de novembro de 1 937, filho de Antonio Maria de Castro e de Carolina Pinto residente no Estado de Minas Gerais. (Processo 18 171/81);

MARIA FERNANDA DA COSTA DE CARVALHO, natural de Portugal, nascida a 12 de dezembro de 1 959, filha de Faustino Ribeiro da Costa e de Maria da Graça Dias da Mota residente no Estado do Rio de Janeiro. (Processo 24 417/81);

MARIA LIGIA PIMENTEL DE MEDEIROS, natural de Portugal, nascida a 28 de outubro de 1 950, filha de Manuel de Sousa Medeiros e de Maria do Carmo Pimentel residente no Estado do Rio de Janeiro. (Processo 24 383/81);

MAXIMINO VALENTE FRADE, natural de Portugal, nascido a 08 de dezembro de 1 936, filho de Gabriel Pereira Frade e de Ana Fernandes Valente residente no Estado do Rio de Janeiro. (Processo 24 397/81);

NUNO LUIS DE CARVALHO LOPES ALVES, natural de Portugal, nascido a 31 de agosto de 1 955, filho de Nuno Hugo Lopes Alves e de Maria Teresa Castro Pereira de Carvalho Lopes Alves residente no Estado de São Paulo. (Processo 15 519/81);

ROSA MARIA FERREIRA LOUREIRO, natural de Portugal, nascida a 11 de fevereiro de 1 955, filha de Justino Marques Loureiro e de Elisa Ferreira da Silva Bicho residente no Estado do Rio de Janeiro. (Processo 24 437/81);

VICTOR MANUEL VIEIRA DA SILVA, natural de Portugal, nascido a 02 de fevereiro de 1 949, filho de Antonio Augusto Vieira da Silva e de Maria Laurinda residente no Estado do Rio de Janeiro. (Processo 24 421/81);

PORTARIA Nº 0479, DE 15 DE SETEMBRO DE 1981.

O MINISTRO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 8.º do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972,

RESOLVE reconhecer aos portugueses abaixo nomeados a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo de direitos políticos, no Brasil, nos termos dos arts. 2.º, 3.º e 5.º do mencionado Decreto, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados na Constituição, na Convenção que instituiu o Estatuto da Igualdade e nas Leis do País:

ADRIANO CORREIA MAIAS MEIRA
natural de Portugal, nascido a 06 de março de 1955, filho de José Maías Meira e de Odete Fernanda Correia, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo n.º 21 553/81);

ALVARO DA COSTA TAVARES
natural de Portugal, nascido a 08 de junho de 1940, filho de Antonio de Noronha Tavares e de Maria Rosa da Costa, residente no Estado de São Paulo (Processo n.º 23.495/81);

ANIBAL ORLANDO LAMEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
natural de Portugal, nascido a 21 de março de 1937, filho de João dos Santos Oliveira e de Albertina Maia Lameira de Oliveira, residente no Estado de Santa Catarina (Processo n.º 21 741/81);

ANTONIO DOS REMEDIOS GOMES PINTO
natural de Portugal, nascido a 23 de outubro de 1953, filho de José de Jesus Gomes Pinto e de Maria José dos Remedios Casa Nova, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 21 715/81);

ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
natural de Portugal, nascido a 13 de junho de 1944, filho de Joaquim de Oliveira e de Rosa Rodrigues da Silva, residente no Estado de São Paulo (Processo 23.499/81);

ARTUR LUIS CLAUDIO E SILVA
natural de Portugal, nascido a 10 de janeiro de 1924, filho de João Henriques da Silva e de Emilia Claudia da Silva, residente no Estado do Pará (Processo 21 193/81);

AUGUSTO MONTEIRO SIMÕES ARAUJO
natural de Portugal, nascido a 28 de maio de 1944, filho de Francisco de Jesus Simões Araujo e de Esmenia Monteiro, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 21 393/81);

CLARA MANUELA BARBOSA RAMALHO
natural de Portugal, nascida a 28 de maio de 1944, filha de Antonio dos Santos Barbosa e de Maria da Conceição Ferreira Marques, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 21 561/81);

DIAMANTINO DE BRITO SOUSA
natural de Portugal, nascido a 15 de dezembro de 1952, filho de Adelino Ramos de Sousa e de Noemia Martins de Brito, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo 21 435/81);

FERNANDO PAIS RIBEIRO
natural de Portugal, nascido a 26 de agosto de 1947, filho de José Ribeiro e de Altina Dias Pais, residente no Estado de São Paulo (Processo 21 187/81);

IMIDIO RAMOS DA SILVA
natural de Portugal, nascido a 24 de março de 1939, filho de Manuel Pereira da Silva e de Lucilia Ramos de Azevedo, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 21 389/81);

JOÃO ANTONIO PEREIRA SEQUEIROS
natural de Portugal, nascido a 4 de junho de 1946, filho de Antonio de Lima Sequeiros e de Rosa Maria Pereira, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 21 551/81);

JOSÉ GONÇALVES
natural de Portugal, nascido a 10 de dezembro de 1935, filho de Manuel Antonio Gonçalves e de Ana Alves, residente no Estado de São Paulo (Processo 23 501/81);

JOSÉ MARIA TEIXEIRA
natural de Portugal, nascido a 29 de junho de 1929, filho de Olimpio Teixeira e de Maria Vieira, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 21 599/81);

LUCIANO PEIXOTO ALVES
natural de Portugal, nascido a 08 de dezembro de 1949, filho de José Joaquim Alves e de Elisa das Dores Peixoto, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 21 635/81);

MANUEL DE GOUVEIA CARVALHO
natural de Portugal, nascido a 20 de agosto de 1951, filho de Daniel Pereira de Carvalho e de Filomena Assunção de Gouveia, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 21 725/81);

MANUEL GOMES MINEIRO
natural de Portugal, nascido a 7 de novembro de 1924, filho de José Gonçalves Mineiro e de Maria Rosa Gomes, residente no Estado de São Paulo (Processo 23 367/81);

MANUEL JOAQUIM PEREIRA
natural de Portugal, nascido a 14 de fevereiro de 1926, filho de Manuel Joaquim Pereira e de Maria Teixeira, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 23 393/81);

MARGARIDA DA CONCEIÇÃO SOARES GONÇALVES
natural de Portugal, nascida a 19 de janeiro de 1945, filha de Belmiro Soares e de Maria Judite, residente no Estado de São Paulo (Processo 21 455/81);

MARIA AUGUSTA GONÇALVES DE JESUS
natural de Portugal, nascida a 25 de junho

de 1959 , filha de Antonio Luis e
de Ilidia Gonçalves
residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 21 721/81);

MARIA CLARA MONTEIRO PORTELINHA ARAUJO
natural de Portugal , nascida a 9 de julho
de 1950 , filha de Arnaldo Porter-
linha e de Isaura dos Anjos Monteiro
residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 21 395/81);

MARIA DE FATIMA MATIAS DE BRITO
natural de Portugal , nascida a 21 de maio
de 1952 , filha de Augusto Alves
Brito e de Alice Nunes Matias
residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 21 689/81);

MARIA MATILDE JORGE SIMÕES
natural de Portugal , nascida a 02 de junho
de 1957 , filha de Manuel André Simões
Agostinho e de Laurinda Jorge Barata
residente no Estado de São Paulo (Processo 23 493/81);

MARIO DE JESUS MENDES
natural de Portugal , nascido a 06 de feve-
reiro de 1938 , filho de Manuel Gas-
par Mendes e de Julia de Jesus
residente no Estado de São Paulo (Processo 21 461/81);

OLINDA LOURENÇO DE OLIVEIRA
natural de Portugal , nascida a 26 de feve-
reiro de 1957 , filha de Antonio de
Oliveira e de Alzira Rosa Lourenço
residente no Estado de São Paulo (Processo 21 463/81);

ORLANDO FERREIRA SACRAS
natural de Portugal , nascido a 26 de dezem-
bro de 1944 , filho de Maximino Sacras
e de Maria da Conceição Ferreira
residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 21 539/81);

PAULA CRISTINA VENTURA FERREIRA AZEITONA
natural de Portugal , nascida a 26 de março
de 1960 , filha de Antero Campos
Ferreira Azeitona e de Lidia da Purificação Gomes Ventura Ferreira
Azeitona
residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 21 693/81);

IBRAHIM ABI-ACKEL
Ministro da Justiça

PORTARIA Nº 0480, DE 15 DE SETEMBRO DE 1981.

O MINISTRO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que
lhe confere o art. 8.º do Decreto n.º 70.436,
de 18 de abril de 1972.

RESOLVE reconhecer aos portugueses abaixo nomea-
dos a igualdade de direitos e obrigações civis, nos termos dos arts. 2.º e
5.º do mencionado Decreto, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados
na Constituição, na Convenção que instituiu o Estatuto da Igualdade e nas
Leis do País, salvo o gozo de direitos políticos:

ALBERTINA DOS REIS DA GLORIA
natural de Portugal , nascida a 05 de janeiro de

1915 , filha de Antonio João e de
Isabel da Gloria
residente no Estado de São Paulo (Processo n.º 26 061/81)

CARLINDO DE BASTOS DUARTE
natural de Portugal , nascido a 30 de setembro
de 1928 , filho de Antonio Duarte e
de Ana Maria de Bastos
residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo n.º 26 081/81)

CARMEN PAIS VIEIRA DE MOURA
natural de Portugal , nascida a 3 de maio de
1930 , filha de Julio Carlos de
Moura e de Generosa Pais Vieira
residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo n.º 26 079/81)

DOMINGOS MARIA VICTORIA PIRES CALDEIRA CORDOVIL
natural de Portugal , nascido a 18 de dezem-
bro de 1959 , filho de Nuno Maria Caldei-
ra Castel-Branco Cordovil e de Maria Emilia Tierno Bagulho
Victoria Pires Cordovil
residente no Estado de São Paulo (Processo 26 027/81);

FERNANDO JOÃO DUARTE
natural de Portugal , nascido a 08 de feverei-
ro de 1945 , filho de Antonio João Duar-
te e de Maria José Duarte
residente no Estado de São Paulo (Processo 26 125/81);

JOSÉ DA MATA DE SOUSA MENDES
natural da Polónia , nascido a 05 de feve-
reiro de 1936 , filho de Cesar de Sousa
Mendes do Amaral e Abranches e de Maria de Penafiel
residente no Estado de São Paulo (Processo 26 149/81);

JOSÉ FONSECA MOURA
natural de Portugal , nascido a 03 de maio
de 1946 , filho de Carlos Fernandes
de Moura e de Maria dos Anjos Fernandes da Fonseca
residente no Estado do Amazonas (Processo 22 651/80);

MARIA DO CARMO FERREIRA DUARTE
natural de Portugal , nascida a 12 de feve-
reiro de 1943 , filha de José Duarte e de
Ilda Ferreira
residente no Estado de São Paulo (Processo 19 751/81);

MARIA DO PILAR PIMENTEL HOMEM DE MELO MARDEL CORREIA
natural de Portugal , nascida a 09 de novem-
bro de 1934 , filha de Manuel da Cu-
nha Pimentel Homem de Melo e de Maria Margarida Guedes Capelo de Fi-
gueiredo Pimentel Homem de Melo
residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 21 709/81);

MARIA MANUELA DA SILVA FIGUEIREDO
natural de Portugal , nascida a 03 de janei-
ro de 1962 , filha de Manuel Fari-
nha Figueiredo e de Maria de Lourdes da Silva Figueiredo
residente no Distrito Federal (Processo 1297/81);

MARIA SUSTELIA DOS REIS DUARTE
natural de Portugal , nascida a 06 de julho
de 1952 , filha de José Gaspar
dos Reis e de Albertina dos Reis da Gloria
residente no Estado de São Paulo (Processo 26 065/81);

NINA MARIA CALDEIRA CASTEL BRANCO CORDOVEL
natural de Portugal, nascido a 25 de agosto de 1930, filho de Antonio Cary de Potes Cordovil e de Maria José Caldeira Castel Branco Cordovil, residente no Estado de São Paulo (Processo 26 029/81);

IBRAHIM ABI-ACKEL
Ministro da Justiça

PORTARIA Nº 0481, DE 15 DE SETEMBRO DE 1981.

O MINISTRO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 8.º do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972,

RESOLVE reconhecer aos portugueses abaixo nomeados a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo de direitos políticos, no Brasil, nos termos dos arts. 2.º, 3.º e 5.º do mencionado Decreto, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados na Constituição, na Convenção que instituiu o Estatuto da Igualdade e nas Leis do País:

ALEXANDRE BARROS DA SILVA
natural de Portugal, nascido a 06 de março de 1954, filho de Antonio da Silva e de Maria Jose de Barros, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo n.º 19 001/81)

ANA PAULA DÍ CANDIA LUCHELLI
natural de Portugal, nascida a 24 de março de 1952, filha de Teofilo Vitoria no Gargalo e de Elisabete da Conceição Santos Gargalo, residente no Estado de São Paulo (Processo n.º 27 661/80)

ARMANDO MARQUES DE SOUSA
natural de Portugal, nascido a 29 de setembro de 1929, filho de Antonio Marques de Sousa e de Maria Augusta de Sousa, residente no Estado de São Paulo (Processo n.º 21 045/80)

FERNANDO JORGE OLIVEIRA DOS SANTOS
natural de Bissau-Guiné Portuguesa, nascido a 29 de julho de 1952, filho de Abilio Batista dos Santos e de Idalina Amelia de Oliveira, residente no Estado de São Paulo (Processo 21 925/78);

ILIDIO PEREIRA DOS SANTOS
natural de Portugal, nascido a 20 de fevereiro de 1948, filho de Joaquim dos Santos e de Maria Anunciação Pereira dos Santos, residente no Estado de São Paulo (Processo 24 781/81);

ISABEL DA APRESENTAÇÃO PARRA
natural de Portugal, nascida a 18 de outubro de 1949, filha de Antonio Maria Parra e de Maria Teresa Martins, residente no Estado de São Paulo (Processo 27 637/80);

JOÃO MANSINHO GASPAR
natural de Portugal, nascido a 23 de novembro de 1948, filho de João Gaspar e de Julia Mansinho Carriça, residente no Estado de São Paulo (Processo 18 651/81);

JOÃO MANUEL MARQUES CORDEIRO
natural de Portugal, nascido a 28 de março de 1958, filho de Antonio Rodrigues Cordeiro e de Maria Aida Marques Alves, residente no Estado de São Paulo (Processo 20 173/81);

JOAQUIM DE MATOS
natural de Portugal, nascido a 21 de julho de 1923, filho de Agostinho de Matos e de Maria Joséfa, residente no Estado de São Paulo (Processo 18 643/81);

JOAQUIM GOMES AGRA
natural de Portugal, nascido a 09 de setembro de 1929, filho de Antonio Gomes Agra e de Adelia Moraes Correia, residente no Estado de São Paulo (Processo 27 791/80);

JOSÉ ALVES DOS SANTOS
natural de Portugal, nascido a 20 de fevereiro de 1944, filho de Artur Fernandes dos Santos e de Laurinda Alves Vicente, residente no Estado da Bahia (Processo 18 183/81);

JOSÉ FERNANDO DA ROCHA BARBOSA
natural de Portugal, nascido a 02 de janeiro de 1931, filho de Manuel Joaquim Barbosa e de Sara Maria da Luz Rocha Barbosa, residente no Estado de São Paulo (Processo 14 523/81);

MANUEL AUGUSTO DA SILVA
natural de Portugal, nascido a 17 de setembro de 1919, filho de Jose Augusto Cardoso e de Genoveva Mendes da Silva, residente no Estado de São Paulo (Processo 9 739/81);

MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA LOPES
natural de Portugal, nascida a 20 de fevereiro de 1951, filha de Joaquim Lopes e de Albertina da Costa, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 10 505/80);

MARIA DOS ANJOS SILVA BALTAZAR
natural de Portugal, nascida a 31 de julho de 1945, filha de Alfredo da Silva Baltazar e de Maria da Conceição, residente no Estado de São Paulo (Processo 2 439/81);

MARIO ANTONIO
natural de Portugal, nascido a 8 de fevereiro de 1928, filho de João Baptista e de Laurinda da Conceição, residente no Estado de São Paulo (Processo 14 505/81);

MARIO LEANDRO SILVESTRE BODAS
natural de Portugal, nascido a 26 de janeiro de 1956, filho de João dos Santos Bodas e de Rosa Teixeira Silvestre, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 21 391/81);

IBRAHIM ABI-ACKEL
Ministro da Justiça

ATO DO MINISTRO DA JUSTIÇA

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO PARA FINS DE EXPULSÃO

Proc.MJ-2.757-81 - A Secretaria Geral e a Consultoria Jurídica opinando pelo arquivamento do processo referente à instauração de inquérito, para fins de expulsão, contra LUIS ALBERTO BAYONES, de nacionalidade argentina. DESPACHO: " De acordo.Arquive-se à vista dos pareceres. Em 10 de setembro de 1981."

CONSELHO FEDERAL DE ENTORPECENTES

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FEDERAL DE ENTORPECENTES, REALIZADA NO DIA CINCO (5) DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM (1981).

Às dez (10) horas do dia cinco (5) de agosto de mil novecentos e oitenta e um (1981), reuniu-se no terceiro (3º) andar do Ministério da Justiça, em Brasília, o Conselho Federal de Entorpecentes, em sua nona (9ª) reunião ordinária, presentes os seguintes membros: ARTHUR PEREIRA DE CASTILHO NETO, Presidente; FERNANDO MEGRE VELLOSO, representante do Ministério da Justiça; EDELBERTO LUIZ DA SILVA, representante do Ministério da Saúde; NEUSA RODRIGUES MONTEIRO, representante do Ministério da Educação e Cultura; PEDRO GABRIEL GODINHO DEL GADO, suplente do Ministério da Previdência e Assistência Social; JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA PINTO, suplente do Ministério das Relações Exteriores; MANOEL RODRIGUES FILHO, suplente do Ministério da Fazenda; Cel. JORGE DE CARVALHO, representante do Estado-Maior das Forças Armadas; LAURO SOLLERO, representante do Órgão de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde; OSWALD MORAES DE ANDRADE, representante da Associação Médica Brasileira e HUGO PÓVOA DA SILVA, representante do Departamento de Polícia Federal. O Senhor Presidente deu início aos trabalhos submetendo a Plenário a pauta - EXPEDIENTE - item 1 - Ata da 8ª Reunião Ordinária, aprovada por unanimidade, após pedido de correção às linhas 67 após a palavra "medicamento" incluir a frase: "O Cel. Jorge de Carvalho deu conhecimento ao Dr. Antonio Carlos Zanini das dificuldades encontradas pelas Forças Armadas para aquisição de entorpecentes para distribuição as unidades hospitalares daquela Instituição, em todo o território nacional. O Dr. Zanini solicitou que oficiasse, através do CONFEN, a Secretaria Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde sobre o problema o que se comprometeu o representante das Forças Armadas". Às linhas 72, incluir após a palavra "controle interno", a seguinte frase: " Dr. Oswald Moraes de Andrade de solicitou que se estudasse a possibilidade quando da reforma das Portarias 19 e 20, da supressão nas embalagens de medicamentos de venda livre, da tarja vermelha": venda sob prescrição médica". Foi aprovado por unanimidade a Ata da 7ª Reunião Extraordinária. Item 2: Ofício MRE/DNU/DCJ/517, remessa de exemplares da publicação "Bulletin on Narcotics, Vol. XXXII - nº 4-1980" e dois exemplares da publicação "Information Letter", editadas pela Divisão de Entorpecentes das Nações Unidas, foi dado conhecimento e mandado arquivar. Item 3: Ofício 01760/ do Departamento de Polícia Federal da Bahia, encaminhando cópia do ofício 298/81 e demais documentos oriundo do Juizado de Menores daquela Capital, noticiando a criação da Associação Bahiana de Estudos Farmacodependente - após conhecimento pelo Plenário foi mandado arquivar. Item 4: Carta do Professor Celso Antonio Rossi e outros sugerindo a criação da Liga de Combate aos Tóxicos em todas as cidades brasileira. Foi decidido que a Secretaria Executiva do CONFEN responderia agradecendo a sugestão. Item 5: Ofício nº 230/81 - R. da Universidade Federal de Mato Grosso, em que solicita informações sobre a possibilidade de se enviar um Membro do CONFEN para treinar pessoal especializado na área de tóxicos. Distribuído ao Dr. Lauro Sollero para ser apreciado e decidido na próxima reunião do CONFEN, e que a Secretaria Executiva respondesse à Universidade dando conhecimento da decisão. Item 6: Relatório apresentado pelo Cel. Jorge de Carvalho em que expõe as dificuldades das Forças Armadas na aquisição de entorpecentes para suprir os hospitais militares e sugere modificações nos itens 35.1 e 35.2 da Portaria 19/77 e Itens 28.1 e 28.2 da Portaria 20/77. Colocado em votação foi aprovado por unanimidade e recomendado o envio do expediente através de ofício para o Senhor Secretário Nacional de Vigilância Sanitária, Dr. Antonio Carlos Zanini para as providências cabíveis. O suplente do Ministério das Relações Exteriores, José Roberto de Almeida Pinto deu conhecimento à Plenário dos seguintes assuntos: 1) - IIIª Conferência Sul-Americana sobre Entorpecentes e Psicotrópicos: a) - O Ministério das Relações Exteriores tem tomado providências tendentes à confirmação da presença dos Estados Partes na 3ª Conferência cuja realização está prevista para 17 a 20 de novembro, em Brasília. Por outro lado, atendendo à consulta específica da Secretaria Permanente da ASEP, e após contato com o Departamento de Polícia Federal, foi autorizado a expedição de convite, pela própria Secretaria Permanente, para que a INTERPOL participe da reunião como Observador. O Secretário José Roberto deixou cópia da Convocação já distribuída aos Países Membros pela Secretaria Permanente para a referida Conferência; b) - quanto a composição dos representantes nas Comissões Técnicas, o Itamaraty agradece ser informado das substituições ocorridas tendo em vista as mudanças nas representações do Ministério da Educação e

Cultura e do Departamento de Polícia Federal. Quanto a este assunto foi aprovado a indicação dos novos titulares, representantes dos referidos órgãos no CONFEN; 2) - O Ministério das Relações Exteriores, através de nota à Embaixada norte-americana, comunicou a participação do Dr. Antonio Carlos de Moraes na Conferência Internacional sobre Capacitação Aduaneira, a realizarse em San Juan de Porto Rico, recordando aquela Embaixada que qualquer comunicação entre Missões Diplomáticas acreditadas em Brasília e os órgãos governamentais internos devem ser tramitadas necessariamente por intermédio do Itamaraty; 3) - Quanto ao Seminário para Funcionários Encarregados da Fiscalização de Entorpecentes na América-Latina, de 1 a 11 de dezembro, no México, além da indicação pelo CONFEN do Dr. Hugo Póvoa da Silva, o Ministério da Saúde indicou ao Itamaraty o Dr. Luiz Gonçalves Paulo, Diretor da DIMED para participar daquele evento. Dado o adiamento da hora e a pauta ainda existente, o Presidente deu por encerrada a reunião e convocou uma sessão extraordinária para às 15:00 horas do mesmo dia e eu para constar, lavrei a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente e por mim.

ARTHUR PEREIRA DE CASTILHO NETO
Presidente

THEREZA MARIA DE PETRIBÚ E DE CARLI
Secretária

DEPARTAMENTO FEDERAL DE JUSTIÇA

Divisão de Permanência de Estrangeiro
Seção de Permanência

DSP s/nº de 14/07/81

Permanência definitiva indeferida pelo Sr.

Diretor de Divisão.

NICOLA STEFANO GALGANO

PROCESSO Nº 33 199/80

ANTONIO FERREIRA
Diretor de Divisão

DSP s/nº de 14/07/81

Permanências definitivas deferidas pelo Sr. Di

retor de Divisão.

MISAKO SUDO TOKI
LUCILIA MOREIRA DE ARAUJO
LEOPOLDINA ROSA PIRES
MARIA ANTONIA PATYA MOURA DE HORT
HIDETOSHI KIRIBUCHI
KARL MICHAEL LORENZ
ANA MARIA DE AGUIAR
JEAN CLEMENT MARIE CHARLES INIGO ROSE
TATSUO KIRANUMA
HANS LUDWIG BECKER
MARIA ROSALINA FERNANDES MORAIS
JUANA ROXANA LUZORO TORO
MARIA MANUFLA DOS S. M. DA C. M. DA S. PEREIRA

PROCESSO Nº 13 345/81
PROCESSO Nº 20 913/81
PROCESSO Nº 20 917/81
PROCESSO Nº 20 877/81
PROCESSO Nº 17 267/81
PROCESSO Nº 31 225/80
PROCESSO Nº 42 249/79
PROCESSO Nº 447/80
PROCESSO Nº 18 797/81
PROCESSO Nº 21 291/81
PROCESSO Nº 20 921/81
PROCESSO Nº 34 559/80
PROCESSO Nº 19 535/81

ANTONIO FERREIRA
Diretor de Divisão

DSP s/nº de 15/07/81

Permanência definitiva indeferida pelo Sr. Dire

tor-Geral.

LAWRENCE THOMPSON DARNELL

PROCESSO Nº 33 189/80

IVANCIR GONÇALVES DA ROCHA CASTRO
Diretor-Geral

DSP s/nº de 15/07/81

Prorrogações de prazo indeferidos pelo Sr.
Diretor de Divisão.

CHRISTIAN YVES DUTERTRE
MARTHA ROSÁRIO PAZ SOLDAN RAMÍREZ
HUGO MARCELO GARCIA GARRIDO

PROCESSO Nº 21 003/81
PROCESSO Nº 21 005/81
PROCESSO Nº 29 401/79

ANTONIO FERREIRA
Diretor de Divisão

DSP s/nº de 15/07/81

Permanência definitiva indeferida pelo Sr. Dire
tor de Divisão.

JULES ANDREW PARKER

PROCESSO Nº 20 949/81

ANTONIO FERREIRA
Diretor de Divisão

DSP s/nº de 15/07/81

Permanências definitivas deferidas pelo Sr. Diretor
de Divisão.

| | |
|---------------------------------------|-----------------------|
| MARIA ESTER DE OLIVEIRA DIAS PEREIRA | PROCESSO Nº 16 783/81 |
| SADAO YAJIMA | PROCESSO Nº 20 679/81 |
| SHOJI SHIMAMUNE | PROCESSO Nº 22 055/81 |
| TAKEO SUZUKI | PROCESSO Nº 20 689/81 |
| DUARTE NUNO RAMALHO BETTENCOURT DORES | PROCESSO Nº 20 857/81 |
| ARMANDO SABINO FERREIRA ALVES | PROCESSO Nº 20 911/81 |
| LAURINDA DA CUNHA DUARTE JUSTO | PROCESSO Nº 20 941/81 |
| ILDA LAURINDA ALMEIDA DA COSTA | PROCESSO Nº 20 951/81 |
| MARIA VALENTINA ALVES MACIEL | PROCESSO Nº 20 957/81 |
| JUSTINA MENDES GALVÃO | PROCESSO Nº 25 451/80 |
| JANE STANLEY | PROCESSO Nº 28 215/80 |
| AKIO ITO | PROCESSO Nº 5 111/81 |
| VIVIANE BIVAS NATHAN | PROCESSO Nº 29 283/79 |

ANTONIO FERREIRA
Diretor de Divisão

DSP s/nº de 16/07/81

Permanências definitivas deferidas pelo Sr. Diretor
de Divisão.

| | |
|--|-----------------------|
| SHIRO HIBI | PROCESSO Nº 21 887/81 |
| TAKAO HASHIMOTO | PROCESSO Nº 21 159/81 |
| VITOR MANOEL TAVARES MOREIRA DE ALMEIDA | PROCESSO Nº 21 603/81 |
| MANUEL PIRES RODRIGUES | PROCESSO Nº 21 707/81 |
| MARIA DE ASSUNÇÃO COSTA MARQUES DE P. REIS | PROCESSO Nº 20 923/81 |
| MARIA DO CEU TEIXEIRA PINTO-MOREIRA | PROCESSO Nº 20 925/81 |

| | |
|--|-----------------------|
| JONG MYUNG LEE | PROCESSO Nº 18 615/80 |
| ALBERTINA GOMES CALHEIROS | PROCESSO Nº 21 557/81 |
| JORGE AUGUSTO ALBUQUERQUE CUPERTINO DE MIRANDA | PROCESSO Nº 21 569/81 |
| JAVIER HERNANDEZ CAMPOS | PROCESSO Nº 2 480/78 |
| SERGIO ENRIQUE PINILLA RUIZ | PROCESSO Nº 21 907/80 |
| ANTHONY ZINESKI | PROCESSO Nº 22 917/80 |
| MILTON WILSON SELAYARAN PEREYRA | PROCESSO Nº 43 411/80 |
| JUAN SALVADOR NELSON PANIZO YERA | PROCESSO Nº 29 683/80 |
| WINSTON RAFAEL ARIMON VENTURA | PROCESSO Nº 43 415/80 |
| DOROTHY MARION WURMLI | PROCESSO Nº 26 461/80 |
| MINORU ASAO | PROCESSO Nº 16 971/81 |
| ELBIO OSCAR ALEGRE | PROCESSO Nº 42 201/80 |

ANTONIO FERREIRA
Diretor de Divisão

DSP s/nº de 17/07/81

Permanência definitiva indeferida pelo Sr.
Diretor-Geral.

ELVIRA PERPINA BRULL

PROCESSO Nº 23 083/80

IVANCIR GONÇALVES DA ROCHA CASTRO
Diretor-Geral

DSP s/nº de 17/07/81

Permanências definitivas deferidas pelo Sr.
Diretor-Geral.

MARIA JUDITE DA SILVA
HASAN YUSUF

PROCESSO Nº 13 617/78
PROCESSO Nº 26 923/80

IVANCIR GONÇALVES DA ROCHA CASTRO
Diretor-Geral

DSP s/nº 17/07/81

Permanências definitivas deferidas pelo Sr.
Diretor de Divisão.

| | |
|---|-----------------------|
| MARIA BALBINA BENITEZ DE LOZZA | PROCESSO Nº 16 334/79 |
| MARIA ALICE PEREIRA GUERRA | PROCESSO Nº 21 619/81 |
| PALMIRA DA CONCEIÇÃO ALTURAS DIAS ALVES | PROCESSO Nº 21 625/81 |
| ROSA DA ROCHA COSTA | PROCESSO Nº 21 289/81 |
| MARIA TERESITA LOACES DE SANTOS | PROCESSO Nº 44 647/80 |
| MARIO ABEL RODRIGUEZ PEREIRA | PROCESSO Nº 42 235/80 |
| ABEL JOSE VAZ GONZALEZ | PROCESSO Nº 41 605/80 |
| ALZIRA LOPES FERNANDES | PROCESSO Nº 34 117/80 |
| LUIS MIGUEL FERRAZ FERREIRA DA COSTA | PROCESSO Nº 27 633/80 |
| MARCO ANTONIO BERNAL IRRIBARRA | PROCESSO Nº 25 465/80 |
| MARIO ALFREDO TRIPOLI | PROCESSO Nº 8 375/80 |
| CARLOS MANUEL MELLA HUERTA | PROCESSO Nº 42 105/79 |
| GUILLERMO JOSE VIBERTI | PROCESSO Nº 28 737/80 |
| IRIA PEREIRA | PROCESSO Nº 21 533/81 |
| LUIS BARRIOS BRITOS | PROCESSO Nº 43 419/80 |
| HIROSHIGE ISHII | PROCESSO Nº 21 883/81 |
| ROSA MARIA FERREIRA NOGUEIRA PONTES PEREIRA | PROCESSO Nº 21 609/81 |
| JOÃO JOSE DIAS FORTES ROLDÃO | PROCESSO Nº 21 607/81 |
| ISABEL DE JESUS ISIDRO SIMÕES | PROCESSO Nº 21 567/81 |

ANTONIO FERREIRA
Diretor de Divisão

DSP s/nº de 20/07/81

DSP s/nº de 24/07/81

Permanência definitiva indeferida pelo Sr. Di
retor-Geral.

DORIS MARIA LEMMER PROCESSO Nº 33.187/80

IVANCIA GONÇALVES DA ROCHA CASTRO
Diretor-Geral

DSP s/nº de 20/07/81

Permanências definitivas deferidas pelo Sr.
Diretor de Divisão.

OTALIS PIEDRA MACHADO PROCESSO Nº 42.121/80
HERMINIA DE LAS MERCEDES CABELLO FUENTES PROCESSO Nº 16.875/77
CARMEN ADELA IBARRA PIZARRO PROCESSO Nº 18.853/80
MARIA MANUELA ALEXAN RE PATROCINIO PROCESSO Nº 29.019/80

ANTONIO FERREIRA
Diretor de Divisão

DSP s/nº de 23/07/81

Permanência definitiva indeferida pelo Sr. Dire
tor de Divisão.

GEORGE GOTC PROCESSO Nº 21.405/81

ANTONIO FERREIRA
Diretor de Divisão

DSP s/nº de 23/07/81

Prorrogações de prazo indeferidos pelo Sr.
Diretor de Divisão.

POLICARPIO DELFIN VERA SANJINES PROCESSO Nº 22.155/81
ALFREDO NICOLÁS OBREGON FERREYRA PROCESSO Nº 22.227/81
MICHAEL ALPERT PROCESSO Nº 34.809/80

ANTONIO FERREIRA
Diretor de Divisão

DSP s/nº de 24/07/81

Prorrogação de prazo indeferido pelo Sr. Di
retor de Divisão.

WASHINGTON DANIEL CUFOS BELLO PROCESSO Nº 7.813/81

ANTONIO FERREIRA
Diretor de Divisão

Permanências definitivas deferidas pelo Sr. Di
retor de Divisão.

FRANCISCO GOULÃO REGO PROCESSO Nº 22.461/81
MARIA OLIVIA RODRIGUES SERRA OLIVEIRA PROCESSO Nº 22.409/81
MARIA PAULA VIEIRA DE CASTRO TORRES DE ALMEIDA PROCESSO Nº 21.613/81
BENJAMIM PEN YEE CHIN PROCESSO Nº 14.217/80
ELIZABETE HERLICH PAIVA PROCESSO Nº 7.013/80
ADALBERTO RAMON VIEYRA PROCESSO Nº 36.949/80
ARMINDA DOS ANJOS RIBEIRO JORGE PROCESSO Nº 5.255/81
AMADEU AUGUSTO DOS REIS SANTOS PROCESSO Nº 21.299/81
MARIANO FERNANDEZ FOSSATI PROCESSO Nº 6.255/81
ORASILDA BENTANCOR MELLO DE NARVAZ PROCESSO Nº 3.779/81
HENRIQUE HENRIQUES DE LIMA MONTEIRO PROCESSO Nº 22.087/81
DANIEL PAULO DA SILVA PROCESSO Nº 22.093/81
BÉATRIZ VIEIRA DOS SANTOS BODAS PROCESSO Nº 22.417/81
BENILDE ARLETE DE PASSOS CARVALHINHOS PROCESSO Nº 22.061/81
AMELIA CELESTE DE CASTRO PROCESSO Nº 22.039/81
MARGARIDA PON CHEN PROCESSO Nº 22.063/81
JOAQUIM ANTONIO ANJINHO FERRO PROCESSO Nº 22.083/81
MARIA VIRGINIA SOARES MORAIS PROCESSO Nº 22.083/81
JOSE JOAQUIM DIAS DA CUNHA PROCESSO Nº 22.079/81
LEONEL FRANCISCO VAZ MATOS PROCESSO Nº 22.085/81
ANTONIO DE SOUSA GONÇALVES PROCESSO Nº 3.427/80
JOÃO OCTAVIO VIEGAS NENES CAMARÃO PROCESSO Nº 29.888/78
ALFREDO MARQUES DE GOUVEIA PROCESSO Nº 21.925/81
KIYOSHI SEKI PROCESSO Nº 21.915/81
FERNANDO MANUEL DA CUNHA AZEVEDO PROCESSO Nº 21.737/81
ELISABETE DA CONCEIÇÃO SILVA ASSUNÇÃO PROCESSO Nº 33.281/80
TAKESHI YAMAKITA PROCESSO Nº 21.207/81
EVA MAC-MAHON VITÓRIA PEREIRA NÁPOLES PROCESSO Nº 21.671/81
MANUEL DE LIMA PROCESSO Nº 21.705/81
SEBASTIANA MARIA SANTANA GOIMIL PROCESSO Nº 43.997/80
JUAN HORACIO FRAGA COSTA PROCESSO Nº 363/81
JUAN ANTONIO SERAFIN NACIANZENO F. SANTANGELO PROCESSO Nº 343/81
FERNANDA NUNEZ LARREA PROCESSO Nº 37.585/79
CARLOS ALBERTO RODRIGUES PROCESSO Nº 21.911/81
MAHASSEN OSMAN SLEIMAN CHIYAH PROCESSO Nº 31.213/80
MARIA HELENA GONÇALVES DE CARVALHO RIBEIRO PROCESSO Nº 22.037/81
JOÃO ANTONIO TEIXEIRA ROCHA ANTELO PROCESSO Nº 22.445/81
JOSE JOÃO SOTTO MAYOR ROQUE DE PINHO PROCESSO Nº 22.459/81
MARIA TERESA CARDOSO NUNES FRAZÃO PEREIRA PROCESSO Nº 22.463/81
CARLOS ALBERTO FERRE PROCESSO Nº 39.827/79
MARIA LEONOR BARBOSA DE ALMEIDA PROCESSO Nº 22.703/80
YOLANDA GUZMAN CABRERA PROCESSO Nº 26.995/80
JULIO RAUL GARCIA DA ROSA TAVEIRA PROCESSO Nº 24.561/80
CARLOS ALBERTO MORGADOR LOPES PROCESSO Nº 21.907/81
JOHN QUINTON FLINT PROCESSO Nº 17.845/81
FRANCISCO JOSE DE PINHO SOBRAL TORRES PROCESSO Nº 21.927/81
NOBURU SHIRAIISHI PROCESSO Nº 21.917/81
ANNA ROSE JORDAN PROCESSO Nº 31.037/80
KÓZÓ MORISHITA PROCESSO Nº 24.197/81
LUIS EDUARDO TALAMO PROCESSO Nº 31.439/80

ANTONIO FERREIRA
Diretor de Divisão

DSP s/nº de 26/07/81

Permanência definitiva deferida pelo Sr. Di

retor de Divisão.

JOSE FERREIRA QUINTAS PROCESSO Nº 21.899/81

ANTONIO FERREIRA
Diretor de Divisão

DSP s/nº de 27/07/81

Permanências definitivas indeferidas pelo Sr.

Diretor-Geral.

| | |
|--------------------------------------|-----------------------|
| JORGE ALBERTO LOLI ALVA | PROCESSO Nº 10 751/80 |
| DENISE MARIE GUSTAVE SEGERS | PROCESSO Nº 32 099/80 |
| MANUEL DA PAIXÃO DOS SANTOS FAUSTINO | PROCESSO Nº 31 081/80 |

IVANCIR GONÇALVES DA ROCHA CASTRO
Diretor-Geral

DSP s/nº de 27/07/81

Permanências definitivas indeferidas pelo Sr.

Diretor de Divisão.

| | |
|-------------------------------|-----------------------|
| AUGUSTA DA SILVA FERNANDES | PROCESSO Nº 22 451/81 |
| MARIA MANUELA CORREIA ARANTÉS | PROCESSO Nº 22 457/81 |

ANTONIO FERREIRA
Diretor de Divisão

DSP s/nº de 27/07/81

Transformação de visto indeferido pelo

Sr. Diretor de Divisão.

MITSURU FUJIMURA

PROCESSO Nº 21 683/81

ANTONIO FERREIRA
Diretor de Divisão

DSP s/nº de 27/07/81

Permanências definitivas deferidas pelo Sr. Dire
tor de Divisão.

| | |
|----------------------------------|-----------------------|
| HECTOR HUGO LANTES OLAIZOLA | PROCESSO Nº 44 633/80 |
| IOANNIS VOYATZOGLOU | PROCESSO Nº 12 703/80 |
| FRANCISCO ANTONIO AFONSO | PROCESSO Nº 22 443/81 |
| GOTARO SUZUKI | PROCESSO Nº 21 871/81 |
| MINORU SEKINE | PROCESSO Nº 21 877/81 |
| SHINICHI HORIGUCHI | PROCESSO Nº 21 879/81 |
| FRANCISCO MANUEL CASIMIRO | PROCESSO Nº 33 231/80 |
| PETER BANTELI | PROCESSO Nº 32 367/80 |
| MANUEL GONÇALVES TEIXEIRA | PROCESSO Nº 29 615/80 |
| LUCILIA MARIA NOGUEIRA FEIJÃO | PROCESSO Nº 22 439/81 |
| DINIS SILVA FERREIRA | PROCESSO Nº 22 437/81 |
| ELIO PONGAN | PROCESSO Nº 21 839/81 |
| NERY FELIX BUENO ARAÚJO | PROCESSO Nº 44 641/80 |
| NERY PINEYRO | PROCESSO Nº 42 839/80 |
| PEDRO NORBERTO SOTO | PROCESSO Nº 42 199/80 |
| BRUNO ALBERT GASSMANN | PROCESSO Nº 37 043/80 |
| ELISA MARIA DE SOUSA CAVALEIRO | PROCESSO Nº 34 511/80 |
| ENRIQUE MANUEL JESUS PONCE LOPEZ | PROCESSO Nº 29 033/80 |
| GERARD RAYMOND CHAUVET | PROCESSO Nº 23 421/80 |
| GRACIANO FERREIRA DAS NEVES | PROCESSO Nº 21 909/80 |
| ALISON RAPHEL | PROCESSO Nº 10 449/80 |
| MARIA ESMERALDA BORQUEZ | PROCESSO Nº 8 653/80 |

OSWALDO SINIBALDI
GENTIL DA SILVA METELO
MARIO EDUARDO HERNANDEZ GONZALEZ
MARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ
JOSÉ MARIO GONÇALVES PEREIRA MOTA
SONIA RAQUEL LOPEZ VILLELE
PAULA MARIA CASTRO PINTO FERNANDES
MINORU UENOYAMA
JOSÉ MANUEL CORTEGAÇA VIANA RUAS
HIROSHI KAJIKAWA
JOAQUIM MIGUEL MARCOS REINO

BERNARDINO ASSUNÇÃO DA COSTA
ARMANDO PAULO FERREIRA VILARINHO
MARIA DE FATIMA ALMEIDA
MANUEL MORAIS BARREIRO
JOSE DA CUNHA CERQUEIRA
MARIA DE LURDES MORGADO
CARLOS ALBERTO SIMÕES DA SILVA
PAUL GENICHIRO UEHARA NAGAYAMA
MASAOMI TAKEMURA
HIDEO YAMAGUCHI
KIYOSHI MATSUBARA
GLADYS SUSANA GABRIEL RIVAS DE FINKBEINER
YASUHISA TERAMOTO
SHUICHI KATO
EVA SUÁREZ BORGES

PROCESSO Nº 2 979/80
PROCESSO Nº 2 081/80
PROCESSO Nº 24 020/79
PROCESSO Nº 23 391/81
PROCESSO Nº 23 383/81
PROCESSO Nº 6 473/81
PROCESSO Nº 22 421/81
PROCESSO Nº 22 057/81
PROCESSO Nº 22 429/81
PROCESSO Nº 21 885/81
PROCESSO Nº 22 431/81
PROCESSO Nº 22 449/81
PROCESSO Nº 22 415/81
PROCESSO Nº 22 071/81
PROCESSO Nº 22 423/81
PROCESSO Nº 22 425/81
PROCESSO Nº 22 069/81
PROCESSO Nº 21 537/81
PROCESSO Nº 18 229/79
PROCESSO Nº 21 895/81
PROCESSO Nº 21 921/81
PROCESSO Nº 21 501/81
PROCESSO Nº 13 130/79
PROCESSO Nº 21 893/81
PROCESSO Nº 24 317/81
PROCESSO Nº 42 931/80

ANTONIO FERREIRA
Diretor de Divisão

DSP s/nº de 27/07/81

Permanência definitiva deferida pelo Sr. Dire
tor-Geral.

HUGO ALFREDO COCA ESPINDOLA

PROCESSO Nº 4 635/78

IVANCIR GONÇALVES DA ROCHA CASTRO
Diretor-Geral

DSP s/nº de 28/07/81

Permanência definitiva indeferida pelo Sr.
Diretor de Divisão.

MANUEL SOUSA DE ANDRADE

PROCESSO Nº 22 453/81

ANTONIO FERREIRA
Diretor de Divisão

DSP s/nº de 29/07/81

Permanência definitiva indeferida pelo Sr.

Diretor-Geral.

ALDINO ANTONIO PEREIRA MACHADO

PROCESSO Nº 31 621/75

IVANCIR GONÇALVES DA ROCHA CASTRO
Diretor-Geral

Original Decalcado

QUARTA-FEIRA, 16 SET 1981

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

17477

DSP s/nº de 29/07/81

DSP s/nº de 30/07/81

Prorrogação de prazo indeferido pelo Sr. Diretor de Divisão.

Prorrogação de prazo indeferido pelo Sr. Diretor-Geral.

JERRY LEIGH JOHNSON

PROCESSO Nº 23 841/81

MATHIAS KARL MÜLLER

PROCESSO Nº 22 407/81

ANTONIO FERREIRA
Diretor de Divisão

IVANCIR GONÇALVES DA ROCHA CASTRO
Diretor-Geral

DSP s/nº de 29/07/81

DSP s/nº de 31/07/81

Permanência definitiva deferida pelo Sr. Diretor-Geral.

Diretor-Geral.

ALLESSANDRO NOTTEGAR

PROCESSO Nº 25 125/80

DESANKA RADOVANOVIC

PROCESSO Nº 15 575/81

IVANCIR GONÇALVES DA ROCHA CASTRO
Diretor-Geral

IVANCIR GONÇALVES DA ROCHA CASTRO
Diretor-Geral

DSP s/nº de 29/07/81

DSP s/nº de 31/07/81

Permanências definitivas deferidas pelo Sr. Diretor de Divisão.

Diretor-Geral.

ANA MARIA RIBEIRO ESTRELA

PROCESSO Nº 27 347/78

JOANA PACHECO

PROCESSO Nº 23 347/81

VIRGILIO MORGADO DA COSTA

PROCESSO Nº 23 339/81

NORIHO ASAKURA

PROCESSO Nº 23 325/81

KOICHI OTA

PROCESSO Nº 17 271/81

PANUYOTA SPYROPOULOU

PROCESSO Nº 33 731/80

HADRA MOUNIR ABOU KHATER

PROCESSO Nº 10 511/80

HIROSHI SATO

PROCESSO Nº 22 221/81

KIYOMASA NANSAI

PROCESSO Nº 21 919/81

YASUYUKI UBUKATA

PROCESSO Nº 23 323/81

ACACIO JOSE AFONSO

PROCESSO Nº 14 347/76

PORCINA BALTAZAR BARBOZA DA SILVA

PROCESSO Nº 2 989/80

LUIS OMAR MONTANEZ TELLERIA

PROCESSO Nº 17 929/80

HUGO CALDERON CANDELL

PROCESSO Nº 29 661/80

ORRIN MICHAEL GONSALVES

PROCESSO Nº 39 511/79

TADASHI MIYAMOTO

PROCESSO Nº 21 795/81

TAKASHI NAKAJIMA

PROCESSO Nº 21 865/81

ANTONIO FERREIRA
Diretor de Divisão

IVANCIR GONÇALVES DA ROCHA CASTRO
Diretor-Geral

DSP s/nº de 31/07/81

Permanências definitivas deferidas pelo Sr. Diretor de Divisão.

Diretor de Divisão.

CLAUDIO ALBERTO TORRES SUAZO

PROCESSO Nº 33 133/80

EMIL BAINSKY

PROCESSO Nº 2 343/81

PETER HEINRICH KUMIN

PROCESSO Nº 6 561/81

KATSUNORI INABA

PROCESSO Nº 22 043/81

PETER WALKER TENNEY

PROCESSO Nº 22 433/81

HERMAN MORENO MENACHO

PROCESSO Nº 31 969/80

BARBARA ELISABETH BITTNER

PROCESSO Nº 29 581/80

RACHEL ZYLBERKAN

PROCESSO Nº 8 281/80

KAISSAR JAMIL KARAM

PROCESSO Nº 20 645/77

STEVEN DUANE WELLS

PROCESSO Nº 22 955/80

HIROKAZU IKEDA

PROCESSO Nº 24 299/81

CARLOS JOSE TOUREGAM FELIX

PROCESSO Nº 24 307/81

JOSE MARIA BATISTA DO VALE

PROCESSO Nº 24 649/81

JOÃO CARLOS SÁ PEREIRA VINHA

PROCESSO Nº 16 641/80

JOSE FRANCISCO AUGUSTO VELASQUEZ SOLIS

PROCESSO Nº 8 481/80

MASAYOSHI TAKADA

PROCESSO Nº 2 551/81

CELIA ROSALES ALVREZ

PROCESSO Nº 27 945/79

MANUEL FRANCISCO DE ARAUJO

PROCESSO Nº 17 913/78

ALICE DE BARRÓS RODRIGUES

PROCESSO Nº 24 329/81

MARIA EMILIA FERREIRA DE L. DOS SANTOS

PROCESSO Nº 24 321/81

ROSA MARIA DA SILVA BARROS

PROCESSO Nº 24 305/81

MASAHIRÔ YAKUMOTO

PROCESSO Nº 22 405/81

CARLOS ALBERTO RODRIGUES SIMÕES

PROCESSO Nº 33 325/80

MILONDO SABINI

PROCESSO Nº 21 809/81

MANUEL CÉSAR BONELLI

PROCESSO Nº 11 053/78

IVANCIR GONÇALVES DA ROCHA CASTRO
Diretor-Geral

ANTONIO FERREIRA
Diretor de Divisão

Ministério do Exército

DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL

Diretoria de Serviço Militar

DESPACHO DO DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR

O Diretor de Serviço Militar, face a atribuição que lhe confere a Portaria Ministerial nº 017, de 09 Jan 81, combinada com a Portaria nº 037/DGP, de 16 Mar 81, resolve declarar eximidos da prestação do serviço militar inicial, de conformidade com o Artigo 244 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, os cidadãos:

- ADELSON PEREIRA DA SILVA, filho de Gabriel Pereira da Silva e Maria da Cruz Pereira, nascido a 01 Set 62, em Natal-RN, residente à Rua Theodorico Guilherme nº 2191 - Morro Branco - Natal-RN.

- AGEU MAGRINI JUNIOR, filho de Ageu Magrini e Maria Yvonne de Oliveira Magrini, nascido a 09 Out 63, em São Paulo-SP, residente à Rua Coronel Diogo nº 748-c/1 - Bairro de Vila Deodoro - Sub-distrito da Aclimação - São Paulo-SP.

- CARLOS ALBERTO JORDÃO, filho de Pedro Jordão e Clarice da Silva, nascido a 27 Out 63, em Limeira-SP, residente à Rua Est. Flaminio Rangel nº 542 - Jardim Nova Itália - Limeira-SP.

- CARLOS AUGUSTO XAVIER SANTOS, filho de Izidoro Borges dos Santos e Julinda Xavier dos Santos, nascido a 09 Mai 63, em São Paulo-SP, residente à Rua João Alves de Moraes nº 235 - Jardim Líbano - Piritubá - São Paulo-SP.

- CARLOS DE OLIVEIRA MOTA, filho de Paulo Ferreira da Mota e Iraci de Oliveira Mota, nascido a 29 Mai 63, em São Paulo-SP, residente à Rua 3 nº 19A-Jardim São Roberto - São Paulo-SP.

- CELSO TADDEO, filho de Miguel Taddeo Neto e Marlene Taddeo, nascido a 23 Fev 63, em São Paulo-SP, residente à Rua Uirapurú LE 5.400 - Vila Tupiry-Praia Grande-SP.

- CLAUDINEI DE MORAES MACHADO, filho de João de Moraes Machado e Sebastiana do Prado Machado, nascido a 18 Jul 63, em Campinas-SP, residente à Rua Alcindo de M. de Souza nº 206 - Campinas-SP.

- CLOVIS EDUARDO RODRIGUES, filho de Clovis Rodrigues Junqueira e Eugenia da Silva Rodrigues, nascido a 18 Abr 63, em São Paulo-SP, residente à Rua Julio Sayago nº 98 - Vila Ré - São Paulo-SP.

- DAVI ANTONIO DA SILVA FILHO, filho de Davi Antonio da Silva e Esmeraldina de França e Silva, nascido a 25 Nov 63, em São Paulo-SP, residente à Travessa Satiro Dias nº 06 - Bairro do Alecrim - Natal-RN.

- FRANCISCO JOSUE HOMEM, filho de Josue José Homem e Genoveva Maria Homem, nascido a 12 Nov 62, em Santos-SP, residente à Estrada Geral de Itacorobi s/nº-Bairro Itacorobi - Florianópolis-SC.

- JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO BARBOSA, filho de João da Silva Barbosa e Maria Joana do Nascimento, nascido a 14 Jan 61, em Macapá-AP, residente à Rua Manoel Eudócio Pereira nº 2039 - Bairro Santa Rita - Macapá-AP.

- JOÃO MARCOS MOURA DA COSTA, filho de João Tomaz da Costa e Francisca Moura Barbosa, nascido a 12 Set 63, em Natal-RN, residente à Rua Lima e Silva nº 80-Bairro Bom Pastor - Natal-RN.

- JOSÉ LINCOLN LIMA GONÇALVES, filho de José Dias Gonçalves e Maria Eunice Lima Gonçalves, nascido a 06 Mai 57, em Crateús-CE, residente à Av. Procópio Rola nº 628 - Macapá-AP.

- JOSÉ MAURICIO SOLLÁ, filho de Francisco Solla e Ivone Perez Solla, nascido a 11 Dez 63, em São Paulo-SP, residente à Rua Pelegrino Varani nº 252 - Bairro de São João Climaco - São Paulo-SP.

- MARCELO SALVO, filho de Joel Salvo e Hercília Luzia Salvo, nascido a 25 Fev 63, em São Paulo-SP, residente à Rua Antonio Alvaro nº 121 - Vila Assunção - Santo André - São Paulo-SP.

- MARCOS JOSÉ DE ARAUJO, filho de Mario de Araújo e Virginia Nogueira de Araújo, nascido a 07 Jul 63, em São Paulo-SP, residente à Rua Bucituba nº 363-Vila Diva - São Paulo-SP.

- MARCOS NOGUEIRA PINTO, filho de Benedito Nogueira Pinto e Nair de Campos Nogueira, nascido a 26 Abr 63, em São Paulo-SP, residente à Rua Marfisa nº 524 - Vila Diva - São Paulo-SP.

- MAURICIO GONÇALVES, filho de Moysés Gonçalves e Rosaria Garcia Gonçalves, nascido a 10 Mai 63, em São Paulo-SP, residente à Rua Almir Ribeiro nº 86-Sumaré - São Paulo-SP.

- MOISES MOYA PESSÔA, filho de Claudimiro Pessôa e Josefa Moya Pessôa, nascido a 24 Jun 63, em Santo André-SP, residente à Rua Oratório nº 2761-Aptº 1-Parque Novo Oratório - Santo André-SP.

- NELSON DUDA DA COSTA, filho de Antenor Duda da Costa e Maria José da Costa, nascido a 20 Jan 63, em São Paulo-SP, residente à Rua Tamainde nº 07-Vila Carrão - São Paulo-SP.

- NELSON NUNES DE SOUZA, filho de João Nunes de Souza e Ana Maria de Souza, nascido a 25 Out 55, em Itiuba-BA, residente à Rua Tocantins nº 1012-Bairro Nova Gerti - São Caetano do Sul-SP.

- NICOLAU PANAGIOTIS ALVANÓS, filho de Panagiotis Antoine Alvanos e Vassiliki Alvanos, nascido a 05 Out 63, em São Paulo-SP, residente à Rua Passagem C nº 97 Vila Ema, São Paulo-SP.

- PAULO AUGUSTO DA SILVA, filho de José Augusto da Silva e Julita Izabel da Silva, nascido a 02 Mai 63, em São Paulo-SP, residente à Rua João Barroso, 91, Pedreira - Santo Amaro - São Paulo-SP.

- PEDRO WILSON FERREIRA, filho de Pedro Luiz Ferreira e Alice Veiga Ferreira, nascido a 31 Mar 63, em Rubineia-SP, residente à Rua Padre José Bento nº 368 - Vila Diniz - Urbana - São José do Rio Preto-SP.

- RICARDO KOMKA SALVADOR, filho de Emilio Salvador de Mercado e Brunislava Komka Salvador, nascido a 15 Out 63, em Porto Alegre-RS, residente à Rua Lessing, nº 637 - Vila Ema - São Paulo-SP.

- RICARDO PENNA, filho de Marcos Rodrigues Penna e Ivette Penna, nascido a 15 Dez 63, em São Paulo-SP, residente à Rua Dona Henriqueta de Carvalho Ferrari nº 223 - Nova Lorena - Lorena - SP.

- ROGERIO MOREIRA, filho de Wilson Moreira e Sylvia Conceição Moreira, nascido a 04 Out 63, em São Paulo-SP, residente à Rua Gaspar Fernandes nº 78-Vila Monumento - São Paulo-SP.

- ROMUALDO SOARES DE OLIVEIRA, filho de Aldo Soares de Oliveira e Maria Aparecida Diana Soares, nascido a 05 Fev 63, em Santo André-SP, residente à Rua Kara nº 508 - Jardim do Mar - São Bernardo do Campo-SP.

- RONALDO SIMON PERES, filho de Manoel Peres Prieto e Igenes Simon Peres Prieto, nascido a 29 Abr 63, em São Paulo-SP, residente à Trav. Cardoso nº 10-Vila Jaguará-SP.

- RODNEY JOÃO FERREIRA DA CUNHA, filho de Orlando Carlos Ferreira da Cunha e Terezinha Eulália Cunha, nascido a 28 Set 62, em Florianópolis-SC, residente à Rua Belamino Correa nº 18 - Trindade - Florianópolis-SC.

- RUBENS ISRAEL DE ALMEIDA, filho de Arlindo Francisco de Almeida e Geralda Maria de Almeida, nascido a 12 Nov 63, em Contagem-MG, residente à Rua Carlos Weber nº 287 - Vila Leopoldina-SP.

- SÉRGIO MARRA PEREIRA CAPELLA, filho de Antonio Pereira Capella Netto e Maude Marra Capella, nascido a 25 Mai 63, em São Paulo-SP, residente à Rua Bra. Porto Carreiro nº 82 - São Paulo-SP.

- SIDNEY COSTA DUARTE, filho de João Costa Duarte e Rosalina Felix Godoy, nascido a 10 Dez 63, em São Paulo-SP, residente à Rua Gerônimo Gonçalves nº 78-Vila Industrial-SP.

- SINVAL GENTO GENARO, filho de Orlando Genaro e Maria Aparecida Genaro, nascido a 23 Ago 63, em Franca-SP, residente à Rua Batista Melani nº 832 - Vila São Sebastião - Cidade de Franca-SP.

Original Decalcado

QUARTA-FEIRA, 16 SET 1981

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

17479

- UBIRAJARA AUGUSTO COSTA, filho de Ubirajara Costa e Lourdes Augusto Costa, nascido a 18 Fev 63, em São Paulo-SP, residente à Rua Dulce Meireles nº 19-Belem-PA.

- VAGNER FUZZETTI, filho de Irineu Fuzetti e Jenha Liciancencov Fuzetti, nascido a 28 Fev 63, em Santo André-SP, residente à Rua Ibiturama nº 275 - Parque Erasmo Assunção - Santo André-SP.

- VALDEIR SOBREIRA COSTA, filho de Cristino Paulino Costa e Amalia Sobreira Costa, nascido a 20 Fev 63, em Campina Grande-PB, residente à Praça Clementino Procópio nº 26 - Centro - Campina Grande-PB.

- VALDIR MOROZ, filho de Estevam Moroz e Aurora Rotti Moroz, nascido a 22 Out 62, em São Paulo-SP, residente à Rua Maria Curupaiti nº 328-Santana-S.Paulo-SP.

- VALMIR STURARO, filho de Dionisio Sturaro e Veneranda Cavassani Sturaro, nascido a 12 Out 59, em São Caetano do Sul-SP, residente à Rua Coriolano Roberto Alves nº 473, Jardim Eulina - Campinas-SP.

- VALTER ANTONIO LOURENÇÃO, filho de Joaquim Lourenção e Hilda da Silva Lourenção, nascido a 08 Out 63, em Rio Claro-SP, residente à Av. 24A, nº 529 - Zona Urbana - Rio Claro-SP.

- VALTER LUIS FERREIRA DE ALMEIDA, filho de Paulo Ferreira de Almeida e Alaíde Aparecida Ferreira de Almeida, nascido a 17 Jan 63, em Itaí-SP, residente à R. Coronel Nhonho Braga nº 115 - Centro - Piraju-SP.

- VLADIMIR ANTONIO FORLI, filho de Oscar Forli e Luiza Leticia Rebequi Forli, nascido a 29 Mar 63, em Campinas-SP, residente à Rua Antonio Manoel 169 - Campinas-SP.

- WALMIR DANTAS DE SANTANA, filho de Aldo Araujo de Santana e Helena Dantas de Santana, nascido a 21 Ago 63, em São Paulo-SP, residente à Rua José Barbosa Santos nº 09 - Jardim União - São Paulo-SP.

- WALTER NUNES, filho de Samuel da Areia Nunes e Linda Hildegard Nunes, nascido a 15 Abr 63, em São Paulo-SP, residente à Rua Luiz Ferreira da Silva nº 99 Parque São Diogo - São Bernardo do Campo-SP.

- WALTER SAMPAIO JUNIOR, filho de Walter Sampaio e Maria José Lôbo Sampaio, nascido a 04 Fev 62, em Teresina-PI, residente à Rua 40 casa 11 - Conj Castelo Branco II - Parque Dez - Manaus-AM.

- WAGNER BAPTISTA, filho de Wallice Ignacio Baptista e Aparecida Franco Baptista, nascido a 17 Fev 63, em São Paulo-SP, residente à Rua 12 de Outubro nº 1768, Presidente Prudente-SP.

- WAGNER ROSATTI, filho de Olympio Rosatti e Leopoldina Oliveira Rosatti, nascido a 24 Mai 63, em Guarulhos-SP, residente à Rua A nº 113-Porto Feliz - São Paulo-SP.

- WILLIAM MARCOS DE OLIVEIRA XAVIER, filho de Pedro Alves Xavier e Eulalia de Oliveira Xavier, nascido a 27 Jul 63, em Castanhal-PA, residente à Rua Junonº 277, fundos, casa 02 - Vila Carrão - São Paulo-SP.

- WILLIAMS GUTIERREZ DOS SANTOS, filho de Martinho José dos Santos e Madalena Gutierrez dos Santos, nascido a 14 Jun 63, em São Paulo-SP, residente à Rua Verbenas nº 220 - Vila Bela - São Paulo-SP.

- WYNE PANOBIANCO, filho de José Panobianco e Isautina Ornellas, nascido a 16 Set 63, em Araçatuba-SP, residente à Rua Goiás nº 467 - Vila Fátima - Penápolis-SP.

GEN BDA DOMINGOS FRAGOMENI
Diretor Interino de Sv. Militar

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

Processo nº : 0168.001346/81

Interessado : ESTADO DE SANTA CATARINA

Assunto : Operação de crédito externo, no valor de DM 15.000.000,00 (quinze milhões de marcos alemães), de principal, a ser celebrada

entre o Estado de Santa Catarina e o Kreditanstalt für Wiederaufbau - KfW, da Alemanha, para aplicação de recursos no projeto "Melhoramento do Setor Saúde II-SC".
Garantia do Tesouro Nacional.

Despacho : Aprovo o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional com fundamento no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, com as alterações posteriores, aprovo a operação e concedo a garantia da República Federativa do Brasil.

Encaminhe-se à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para as providências complementares.

Publique-se.

Brasília, 14 de setembro de 1981.

ERNESTO GALVEAS
Ministro da Fazenda

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL Coordenação do Sistema de Tributação

ATO DECLARATÓRIO CST Nº 399, de 14 de setembro de 1981

4.19.07.01

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SRF nº 750, de 02 de agosto de 1979 e tendo em vista o Parecer CST/SIF nº 2324/81, referente ao processo nº 0168-006.737/81, de interesse da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CODEVASF,

D E C L A R A que, atendido ao disposto na Portaria MF nº 619, de 02 de agosto de 1979, ficam equiparadas à ex-portação, para fins de fazer jus aos incentivos fiscais concedidos pelo Ato Declaratório CST nº 207, de 30 de maio de 1980, as vendas de máquinas e equipamentos, efetuadas por subfornecedores, destinados à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CODEVASF e objeto de contrato entre esta empresa e CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., para a Barragem de Mirorós, no Rio Verde, município Gentio de Ouro, BA, até o valor limite de Cr\$ 297.000.000,00 (duzentos e noventa e sete milhões de cruzeiros), sujeito a reajuste.

2. Deverá ser observado o disposto na Portaria MF nº 851, de 31 de outubro de 1979.

3. Dependerá de prévio requerimento dos subfornecedores a fruição dos incentivos.

JIMIR S. DONIAK
Coordenador

ATO DECLARATÓRIO CST Nº 400, de 14 de setembro de 1981

4.10.07.01

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SRF nº 750, de 02 de agosto de 1979 e tendo em vista o disposto no Ato Declaratório CST nº 289, de 29.06.81, bem como o Parecer CST/SIF nº 2325/81, referente ao processo nº 0168-005701/81, de interesse de WORTHINGTON S/A (MÁQUINAS),

D E C L A R A que as vendas de equipamentos efetuadas pela interessada, até o valor de Cr\$ 67.284.700,00 (sessenta e sete milhões, duzentos e oitenta e quatro mil e setecentos

Original Decalcado

17480

SEÇÃO I

DIÁRIO OFICIAL

QUARTA-FEIRA, 16 SET 1981

cruzeiros), reajustáveis, a FAULHABER ENGENHARIA LTDA. e destinadas a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DE SÃO FRANCISCO - CODEVASF, fazem jus aos benefícios fiscais constantes do Ato Declaratório CST nº 207, de 30 de maio de 1980, desde que observado o disposto no seu item 4.

JIMIR S. DONIAK
Coordenador

ATO DECLARATÓRIO CST Nº 401, de 14 de setembro de 1981
4.19.07.01

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SRF nº 750, de 02 de agosto de 1979 e tendo em vista o Parecer CST/SIF nº 2327/81, referente ao processo nº 0168-006.052/81, de interesse da COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO-CESP,

D E C L A R A que os fornecimentos efetuados pelos fabricantes de máquinas e equipamentos nacionais, destinados ao empreendimento da interessada, poderão usufruir dos seguintes estímulos fiscais, com base no Decreto-lei nº 1.335, de 08 de julho de 1974, com nova redação dada pelo Decreto-lei nº 1.398, de 20 de março de 1975:

a) isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (artigo 7º, inciso I, da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964);

b) manutenção do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados referente a matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem (artigo 7º, parágrafo 1º, da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964 e artigo 5º do Decreto-lei nº 491, de 05 de março de 1969);

c) benefícios decorrentes da concessão do regime de "draw-back" a qual poderá ser requerida, em cada caso, na conformidade das normas contidas na legislação específica.

2. Os incentivos contemplam os fornecimentos previstos na Revisão VI do Acordo de Participação, homologada pela Câmara

de Comércio Exterior do Banco do Brasil S/A. em 29 de setembro de 1980.

3. Os fornecimentos a que se refere o presente, bem como os reajustes de preços previstos contratualmente, deverão ser pagos com recursos:

3.1 - oriundos de financiamento de programas de agências governamentais de créditos.

3.2 - oriundos de divisas conversíveis provenientes de financiamento concedido por instituição financeira ou entidade governamental estrangeira.

4. Para plena e definitiva eficácia do ato concessivo deverá a interessada atender ao disposto na Instrução Normativa SRF nº 049, de 02 de agosto de 1979, subitens 4.2, 4.3, 4.4 e item 7 e Portaria MF nº 851, de 31 de outubro de 1979.

5. As disposições supramencionadas entram em vigor a partir da data do presente.

Jimir S. Doniak
Coordenador do Sistema de Tributação

ATO DECLARATÓRIO CST Nº 402, de 14 de setembro de 1981
4.19.07.01

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SRF nº 750, de 02 de agosto de 1979 e tendo em vista o Parecer CST/SIF nº 2326/81, referente ao processo nº 0168-006277/81, de interesse da COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL,

D E C L A R A que os fornecimentos efetuados pelos fabricantes de máquinas e equipamentos nacionais, destinados ao empreendimento da interessada, poderão usufruir dos seguintes estímulos fiscais, com base no Decreto-lei nº 1.335, de 08 de julho de 1974, com nova redação dada pelo Decreto-lei nº 1.398, de 20 de março de 1975:

a) isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (artigo 7º, inciso I, da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964);

b) manutenção do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados referente a matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem (artigo 7º, parágrafo 1º, da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964 e artigo 5º do Decreto-lei nº 491, de 05 de março de 1969);

c) benefícios decorrentes do regime "draw-back" para importação de partes componentes, observadas as condições estabelecidas nas letras "c", "d", "e" e "f", da Portaria MF nº 337, de 31 de agosto de 1976.

2. Os incentivos contemplam os fornecimentos efetuados através de licitação internacional pelo Consórcio FEM/TSUBA KIMOTO constantes dos pacotes 54 e 55 (parcial) (transportadores), descritos na FS PO 323 CI 12003057.

3. Os fornecimentos a que se refere o presente, bem como os reajustes de preços previstos contratualmente, deverão ser pagos com recursos oriundos de financiamento de programas de agências governamentais de crédito.

4. Para plena e definitiva eficácia do ato concessivo deverá a interessada atender ao disposto na Instrução Normativa SRF nº 049, de 02 de agosto de 1979, subitens 4.2, 4.3, 4.4 e item 7 e Portaria MF nº 851, de 31 de outubro de 1979.

5. As disposições supramencionadas entram em vigor a partir da data do presente.

Jimir S. Doniak
Coordenador

RELAÇÃO DOS PARECERES CST EMITIDOS EM AGOSTO DE 1981, PELA SEÇÃO DE NOMENCLATURA DE MERCADORIAS, SOBRE CLASSIFICAÇÃO FISCAL

- 1 - Processo nº 0711-4.983/81-01
Interessada: IBM DO BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.
Parecer CST nº 1.968, de 10.08.81
Produto: THINK — publicação periódica (bimestral), editada em inglês pela firma Internacional Business Machines Corporation., New York - USA.
Classificação:
Código 49.11.99.00 da TAB - Resolução nº 00-0245/81 da CPA
- 2 - Ofício nº 0804-99, de 04.05.81
Interessada: S.R.R.F. DA 8a. R.F. - SÃO PAULO - SP.
Parecer CST nº 1.969, de 10.08.81
Produto: Farinha de carne e ossos, imprópria para alimentação humana, com um mínimo de 45% de proteínas, apresentada em grânulos, parcialmente carbonizáveis, própria para o fabrico de rações animais.

Classificação:

Código 23.07.99.00 da TAB - Resolução nº 00-0245/81 da CPA
Código 23.07.0.99 da NABALALC

3 - Processo nº 1080-05.064/80

Interessada: MORGANTII S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Parecer CST nº 1.985, de 11.08.81

Produto: Aquecedores de água a gás, com esperas para funcionamento a eletricidade (aquecedores de água mistos, a gás e eletricidade).

Classificação:

Código 85.12.01.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79

4 - Processo nº 0920-1.308/80

Interessada: BLU TINTAS LTDA.

Parecer CST nº 1.986, de 11.08.81

Produto: 1 - Molduras de madeira, para quadros, espelhos e semelhantes.

2 - Molduras de madeira, colocadas em quadros, gravuras, estampas, fotografias, etc., exceto espelhos, quando o valor da moldura seja incompatível com o valor dos produtos emoldurados.

3 - Molduras de madeira, quando o seu valor seja compatível com o dos artigos emoldurados, colocadas em:

a) Fotografias.

b) Quadros, Pinturas e Desenhos, executados inteiramente à mão.

c) Gravuras, Estampas e Litografias, originais.

4 - Espelho comum, com moldura de madeira, mesmo que o seu valor não seja compatível com o valor do espelho.

Classificação:

- 1 - Código 44.20.00.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 2 - Código 44.20.00.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 3.a - Código 49.11.03.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 3.b - Código 99.01.00.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 3.c - Código 99.02.00.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 4 - Código 70.09.00.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79

5 - Processo nº 0768-25.362/79

Interessada: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DA GUANABARA.

Parecer CST nº 1.987, de 11.08.81

Produto: Imitação de catagute, marca Dexon — fio cirúrgico de matéria têxtil sintética (polímero do ácido glicólico), de cor natural (bege), trançado, absorvível (digerível), não esterilizado, apresentado em bobinas, próprio para substituir, após corte e esterilização, o catagute cirúrgico.

Classificação:

Código 51.02.03.02 da TAB - Resolução nº 00-0245/81 da CPA.

6 - Processo nº 0805-3.235/81-27

Interessada: SHELLMAR EMBALAGEM MODERNA S/A.

Parecer CST nº 1.988, de 11.08.81

Produto: Cubitainer — garrafão inflável de matéria plástica artificial (polietileno), com capacidade de 5, 10 ou 20 litros, acondicionado em caixa de papelão, para embalagem de produtos diversos.

Classificação:

Código 39.07.03.99 da TIPI - Decreto nº 84.338/79

7 - Processo nº 0810-007.307/81-36

Interessada: COMPANHIA PAULISTA DE PAPÉIS E ARTES GRÁFICAS "COPAG".

Parecer CST nº 1.989, de 11.08.81

Produto: 1 - Brincando de Tabuada (registro no INPI nº 7902904) — jogo de cartas, composto de 56 cartas de cartolina ou cartão, com regras próprias para sua execução.

2 - Brincando de Cartilha (registro no INPI nº 8002301) — jogo de cartas, composto de 46 cartas de cartolina ou cartão, com regras próprias para sua execução.

3 - Bingo Original (registro no INPI nº 8002301) — jogo composto de 2 maços de cartas e 9 cartelas diferentes, com regras próprias para sua execução semelhantes às do tradicional jogo do "Bingo".

Classificação:

- 1 - Código 97.04.04.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 2 - Código 97.04.04.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 3 - Código 97.04.11.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79

8 - Processo nº 0810-007.303/81-85

Interessada: COMPANHIA PAULISTA DE PAPÉIS E ARTES GRÁFICAS "COPAG".

Parecer CST nº 1.990, de 11.08.81

Produto: 1 - Zoolândia — jogo de cartas, composto de 52 cartas de cartolina ou cartão, com regras próprias para sua execução.

2 - Pares do Mundo — jogo de cartas, composto de 33 cartas de cartolina ou cartão, com regras próprias para sua execução.

Classificação:

- 1 - Código 97.04.04.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 2 - Código 97.04.04.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79

9 - Processo nº 0810-007.306/81-73

Interessada: CIA. PAULISTA DE PAPÉIS E ARTES GRÁFICAS "COPAG".

Parecer CST nº 1.991, de 11.08.81

Produto: 1 - Puzzle Cartas (registro no INPI nº 008841) — jogo de cartas, composto de 55 cartas de cartolina ou cartão, com regras próprias para sua execução.

2 - Mundo dos Esportes (registro no INPI nº 7902905) — jogo de cartas, composto de 56 cartas de cartolina ou cartão, com regras próprias para sua execução.

Classificação:

- 1 - Código 97.04.04.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 2 - Código 97.04.04.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79

10 - Processo nº 0880-010.559/81-09

Interessada: VALMET DO BRASIL S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRATORES.

Parecer CST nº 2.012, de 11.08.81

Produto: Peças específicas para caixa de câmbio de tratores de roda, denominadas "Eixo Intermediário" e "Eixo Principal".

Classificação:

Código 87.06.13.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79

11 - Processo nº 0811-54.340/77

Interessada: INDÚSTRIAS MONSANTO S.A.

Parecer CST nº 2.013, de 11.08.81

Obs.: Complementa o Parecer CST nº 1.373, de 04.05.78

Produto: Preparação reguladora do crescimento de canas-de-açúcar, denominada Polaris ou Glifosina (N,N-bis(fosfonometil) glicina).

Classificação:

Código 38.11.05.00 da TAB - Resolução nº 00-0245/81 da CPA

12 - Processo nº 0715-02.863/79

Interessada: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.

Parecer CST nº 2.014, de 11.08.81

Produto: Analisador Bicromático Abbott ABA-100 — aparelho próprio para realizar análises químicas quantitativas, baseado no emprego de células fotoelétricas.

Classificação:

Código 90.28.09.00 da TAB - Resolução nº 00-0245/81 da CPA

13 - Processo nº 0840-050.907/81-94

Interessada: ARTEFATOS DE CONCRETO SOUZA IRMÃOS IND. COM. LTDA.

Parecer CST nº 2.015, de 11.08.81

Produto: Blocos de cimento, próprios para construção de alvenarias, nos tamanhos 10 cm x 20 cm x 40 cm, 15 cm x 20 cm x 40 cm e 20 cm x 20 cm x 40 cm:

- a) - cuja seção transversal útil seja inferior a 75% da seção transversal bruta.
- b) - cuja seção transversal útil seja igual ou superior a 75% da seção transversal bruta (tijolos vazados de concreto).

Classificação:

- a) - Código 68.11.99.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- b) - Código 68.11.08.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79

14 - Processo nº 0710-012.110/81-00

Interessada: FABRIMAR S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Parecer CST nº 2.016, de 11.08.81

Produto: 1 - Duchas manuais SAVAGE, compostas de: corpo de material plástico, joelho em latão e mangueira flexível em latão com alma de plástico:

- a - com desviador em latão, referência 2000 P
- b - com saída de parede, referência 2001 P

- 2 - Duchinhas de mão ACQUA JET, referências 2116, 2195, 2101, 2102 e 2100, para banheiro, lavatório ou cozinha, fabricadas com material plástico (corpo e mangueira flexível), com saída de água controlada por registro próprio (alavanca integrante da peça).

Classificação:

- 1.a - Código 84.61.99.03 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 1.b - Código 39.07.09.99 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 2 - Código 84.61.99.03 da TIPI - Decreto nº 84.338/79

15 - Processo nº 0720-03.058/80

Interessada: PIA SOCIEDADE SÃO CAETANO.

Parecer CST nº 2.017, de 11.08.81

Produto: 1 - Etiqueta em 3 vias, sendo duas de papel e uma de cartolina, com papel carbono de permeio.

- 2 - Ficha de Protocolo, Ficha de Frequência e Disciplina e Ficha de Controle de Obras Concluídas, todas em cartolina.
- 3 - Diário Geral Auxiliar, em folhas soltas (2 vias), com papel carbono de permeio.
- 4 - Pasta para arquivamento de documentos escolares, em cartolina.
- 5 - Impresso de "Pedido de Material", para "Licença Especial de Trânsito" e de "Conta Nosocomial (individual)".

Classificação:

- 1 - Código 48.19.00.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 2 - Código 48.21.99.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 3 - Código 48.18.03.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 4 - Código 48.18.05.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 5 - Código 48.21.99.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79

16 - Processo nº 0915-52.689/76

Interessada: IMAGRO S.A. - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

Parecer CST nº 2.018, de 11.08.81

Produto: 1 - Silo metálico — recipiente cilíndrico, de chapa de aço, sem dispositivos (mecânicos ou térmicos) incorporados, de capacidade superior a 300 litros.

- 2 - Transportadores helicoidais — transportadores mecânicos contínuos helicoidais (tipo parafuso de Arquimedes).
- 3 - Carréatas graneleiras, não motorizadas.
- 4 - Pavilhão (galpão) metálico, de perfilados de aço.

Classificação:

- 1 - Código 73.22.01.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 2 - Código 84.22.11.99 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 3 - Código 87.14.06.03 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 4 - Código 73.21.99.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79

17 - Processo nº 0810-007.308/81-07

Interessada: COMPANHIA PAULISTA DE PAPEIS E ARTES GRÁFICAS "COPAG".

Parecer CST nº 2.019, de 11.08.81

Produto: 1 - UNO (registro no INPI nº 7904419) — jogo de cartas, composto de 108 cartas de cartolina ou cartão, com regras próprias para sua execução.

- 2 - Bingo Educativo Série Animais (registro no INPI nº 8003201) — jogo composto de 9 cartelas e 2 maços, com regras próprias para sua execução.

- 3 - Conquistando os Planetas (registro no INPI nº 7902903) — jogo composto de 1 tabuleiro, 50 peças de plástico, 56 cartões e 2 dados, com regras próprias para sua execução.

Classificação:

- 1 - Código 97.04.04.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 2 - Código 97.04.11.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 3 - Código 97.04.11.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79

18 - Processo nº 1065-007.141/80

Interessada: CLODOVEU SPERAFICO & CIA. LTDA.

Parecer CST nº 2.020, de 11.08.81

Produto: 1 - Mandril de aço, marca Cloes, utilizado como porta-ferramenta, próprio para prender brocas.

- 2 - Haste para mandril, de aço, marca Cloes, própria para acoplar o mandril à furadeira.
- 3 - Bucha de redução, de aço, marca Cloes, utilizada como porta-broca ou como redutora de conicidade.

Classificação:

- 1 - Código 84.48.01.99 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 2 - Código 84.48.01.99 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 3 - Código 84.48.01.99 da TIPI - Decreto nº 84.338/79

19 - Processo nº 0810-14.515/81-73

Interessada: ATMA ULDESA S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Parecer CST nº 2.021, de 11.08.81

Produto: 1 - Caixa de matéria plástica artificial (polietileno), a cores, com fundo e laterais fechados, sem divisões internas, com capacidade superior a 20 dm³, concebida para transporte e armazenagem de frangos abatidos, carnes e peixes, denominada comercialmente "caixa agro-industrial".

- 2 - Caixa de matéria plástica artificial (polietileno), a cores, com fundo e laterais fechados, sem divisões internas, com capacidade superior a 20 dm³, concebida para acondicionamento e transporte de leite em sacos plásticos, denominada comercialmente "caixa para laticínios".

Classificação:

- 1 - Código 39.07.14.01 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 2 - Código 39.07.14.01 da TIPI - Decreto nº 84.338/79

20 - Processo nº 0810-014.517/81-07

Interessada: ATMA ULDESA S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Parecer CST nº 2.022, de 11.08.81

Produto: 1 - Estrado de matéria plástica artificial (polietileno), colorido, destinado a ser utilizado nos pisos de bares, lojas, barcos, etc., ou para empilhamento de mercadorias, como decoração e em forros residenciais, denominado comercialmente "Dry-Deck".

- 2 - Caixa de matéria plástica artificial (polietileno), colorida, sem divisões internas, com capacidade superior a 20 dm³, concebida para apanha, transporte e armazenamento de ovos, denominada comercialmente "caixa para ovos".

Classificação:

- 1 - Código 39.07.99.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 2 - Código 39.07.14.01 da TIPI - Decreto nº 84.338/79

- 21 - Processo nº 0810-39.237/79
Interessada: HELMA SULAMERICANA COM. E IMPORT. DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.
Parecer CST nº 2.023, de 12.08.81
Produto: Reagente composto para laboratório, para determinação do valor do pH, apresentado em Kits.
Classificação:
Código 38.19.33.99 da TAB - Resolução nº 00-0245/81 da CPA
- 22 - Processo nº 0810-42.441/80
Interessada: INSTITUTO VETERINÁRIO RHODIA MÉRIEUX S/A.
Parecer CST nº 2.024, de 13.08.81
Produto: Nitroxinil ou 4 hidroxi-3-iodo-5-nitro-benzonitrila — composto químico, de função nitrila, isolado, com o máximo de 2% de impurezas decorrentes do processo de obtenção, apresentado na forma de pó amarelo inodoro ou com leve odor e acondicionado em fibrolatas de 10, 15, 20 e 25 kg.
Classificação:
Código 29.27.99.00 da TAB - Resolução nº 00-0245/81 da CPA
- 23 - Processo nº 0810-42.440/80.
Interessada: INSTITUTO VETERINÁRIO RHODIA MÉRIEUX S/A.
Parecer CST nº 2.025, de 13.08.81
Produto: Eglumine ou 1-deoxy-1-etil amino-D-glucitol — composto químico aminado de função oxigenada, isolado, com 2%, no máximo, de impurezas decorrentes do processo de obtenção, apresentado na forma de pó branco ou de coloração levemente creme.
Classificação:
Código 29.23.99.00 da TAB - Resolução nº 00-0245/81 da CPA
- 24 - Processo nº 0810-007.304/81-48
Interessada: COMPANHIA PAULISTA DE PAPÉIS E ARTES GRÁFICAS "COPAG".
Parecer CST nº 2.026, de 13.08.81
Produto: 1 - Mix-Max do Oeste (registro no INPI nº 008840) — jogo de cartas, composto de 33 cartas de cartolina ou cartão, com regras próprias para sua execução.
2 - Memorizoo (registro no INPI nº 008838) — jogo de cartas, composto de 30 cartas de cartolina ou cartão, com regras próprias para sua execução.
3 - Dominó — jogo composto de 28 peças em cartolina ou cartão.
Classificação:
1 - Código 97.04.04.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
2 - Código 97.04.04.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
3 - Código 97.04.99.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 25 - Processo nº 0810-42.966/79
Interessada: AMORTEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AMORTECEDORES E CONGÊNERES.
Parecer CST nº 2.027, de 13.08.81
Produto: Disco elástico ou Disco porta-lixo — parte de fixadora eletromecânica, com motor incorporado, de uso manual.
Classificação:
Código 85.05.90.00 da TAB - Resolução nº 00-0245/81 da CPA
- 26 - Processo nº 0865-051.084/81-09
Interessada: AJINOMOTO INTERAMERICANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Parecer CST nº 2.028, de 13.08.81
Produto: Aji-Sal — tempero (condimento), composto de glutamato monossódico e cloreto de sódio, próprio para realçar o sabor dos alimentos.
Classificação:
Código 21.04.02.99 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 27 - Processo nº 0810-39.999/80
Interessada: FABIANI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
Parecer CST nº 2.040, de 14.08.81
Produto: Metil Éster Racêmico ou Éster Metílico da DL-Treo-p-Nitrofenilserina ou Éster Metílico do Ácido 1-(p-nitrofenil)-1-hidro-2-amino-propanóico — composto aminado de função oxigenada (álcool e éster de ácido carboxílico), isolado, com 5% de impurezas provenientes do processo de obtenção, apresentado na forma de pó microcristalino, de cor amarelada e inodoro, acondicionado em barricas de fibra com 50 kg.
Classificação:
Código 29.23.99.00 da TAB - Resolução nº 00-0245/81 da CPA
- 28 - Processo nº 0710-015.541/81-29
Interessada: GERMETEC IND. E COMÉRCIO DE APARELHOS ULTRAVIOLETA LTDA.
Parecer CST nº 2.041, de 14.08.81
Produto: Óculos de uso profissional, para proteção dos olhos contra a radiação ultravioleta proveniente dos fornos.
Classificação:
Código 90.04.02.01 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 29 - Processo nº 0810-000.388/81-80
Interessada: COLUNA S.A. GRÁFICA JOGOS E BRINQUEDOS.
Parecer CST nº 2.042, de 14.08.81
Produto: 1 - "Moldagem" — brinquedo educativo, marca Coluna, composto de 5 moldes de plástico, 1 saquinho de gesso especial, uma aquarela com pincel e um vidro de verniz especial.
2 - "Coffrets" — brinquedo educativo, marca Coluna, composto de 4 folhas de alumínio, 4 folhas de desenho guia, moldes de papelão pré-recortados, 1 tira adesiva dupla face, 2 vidrinhos de tinta e 1 pincel.
3 - "Velas para Modelar" — brinquedo educativo, marca Coluna, composto de 5 tabletes de cera (moldáveis ao calor das mãos) em cores diferentes, 2 palitos de madeira, 2 varetas de plástico, 1 pavio de vela e 6 suportes de cartolina.
Classificação:
1 - Código 97.03.04.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
2 - Código 97.03.04.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
3 - Código 97.03.04.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 30 - Processo nº 0880-10.560/81-80
Interessada: VALMET DO BRASIL S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRATORES.
Parecer CST nº 2.043, de 14.08.81
Produto: 1 - Cilindro mestre do freio, próprio para tratores de rodas VALMET, modelos 118 e 118-4.
2 - Engrenagem planetária do diferencial D-20, própria para tratores de rodas VALMET.
Classificação:
1 - Código 87.06.15.99 da TIPI - Decreto nº 84.338/79 (alterado pela Resolução CEN nº 46/80, a partir de 01.01.81)
2 - Código 87.06.16.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 31 - Processo nº 0804-52.668/80
Interessada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIJOUTERIAS SILNE LTDA.
Parecer CST nº 2.044, de 14.08.81
Produto: Corrente, modelo Grume, tipo ornamento — bijouteria de fantasia, de metal comum (latão) dourado, própria para ornamento de pescoços.
Classificação:
Código 71.16.05.99 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 32 - Processo nº 0860-051.557/80
Interessada: PFAUDLER EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
Parecer CST nº 2.062, de 17.08.81
Produto: Reator Vitrificado, marca Pfaudler, modelos "E" e "RA", tipo "cilíndrico, jaquetado, com tampa fixada, grampos e agitação vertical", próprio para misturar produtos químicos obtendo reações através de agitação mecânica controlada, utilizando aquecimento na jaqueta para reduzir o tempo dessa reação.
Classificação:
Código 84.59.01.03 da TAB - Resolução nº 00-0245/81 da CPA

- 33 - Processo nº 0882-01.090/78
Interessada: KARTRO S/A. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA.
Parecer CST nº 2.064, de 18.08.81
Produto: Cortadora de papel de precisão MK-3, usada em escritórios e similares, para o corte de papéis, cartolina e cartão, por meio de uma lâmina circular.
Classificação:
Código 84.33.03.01 da TAB - Resolução nº 00-0245/81 da GPA
- 34 - Processo nº 0768-40.042/80
Interessada: SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ESTADUAL).
Parecer CST nº 2.069, de 18.08.81
Produto: Pulverauto — preparado lubrificante, composto de óleo de petróleo (elemento básico com mais de 70%, em peso, do produto), éster graxo e outros elementos, com características de inibidor de oxidação e corrosão.
Classificação:
Código 27.10.99.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 35 - Processo nº 0810-044.608/81-31
Interessada: INDÚSTRIA GESSY LEVER LTDA.
Parecer CST nº 2.070, de 18.08.81
Produto: Domestos — preparação desinfetante à base de hipoclorito de sódio.
Classificação:
Código 31.11.01.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 36 - Processo nº 0805-52.200/79
Interessada: PIRELLI S.A. CIA. INDUSTRIAL BRASILEIRA.
Parecer CST nº 2.071, de 18.08.81
Produto: Hypalon 40 — polietileno clorosulfonado (matéria plástica artificial), de baixa densidade, apresentada na forma de blocos.
Classificação:
Código 39.02.22.00 da TAB - Resolução nº 00-0245/81 da CPA
- 37 - Processo nº 0735-52.105/80
Interessada: I.A.B. - INDÚSTRIA DE ADITIVOS DO BRASIL LTDA.
Parecer CST nº 2.078, de 19.08.81
Produto: Lubrizol 75960 — preparação química constituída de sulfonato básico de cálcio em óleo mineral lubrificante, com propriedades detergentes e dispersantes, usada na fabricação de aditivos concentrados para serem adicionados em óleos lubrificantes.
Classificação:
Código 38.19.99.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 38 - Processo nº 0735-52.111/80
Interessada: I.A.B. - INDÚSTRIA DE ADITIVOS DO BRASIL LTDA.
Parecer CST nº 2.079, de 19.08.81
Produto: Lubrizol 71601 — preparação química constituída de sulfonato básico de cálcio em óleo mineral lubrificante, com propriedades detergentes e dispersantes, usada na fabricação de aditivos concentrados para serem adicionados em óleos lubrificantes.
Classificação:
Código 38.19.99.00 da TAB - Resolução nº 00-0245/81 da CPA
- 39 - Processo nº 0735-52.099/80
Interessada: I.A.B. - INDÚSTRIA DE ADITIVOS DO BRASIL LTDA.
Parecer CST nº 2.080, de 20.08.81
Produto: Lubrizol 76960 — preparação química constituída de sulfonato básico de cálcio em óleo mineral lubrificante, com propriedades detergentes e dispersantes, usada na fabricação de aditivos concentrados para serem adicionados em óleos lubrificantes.
Classificação:
Código 38.19.99.00 da TAB - Resolução nº 00-0245/81 da CPA
- 40 - Processo nº 0810-27.779/80
Interessada: ORNIEX S.A.
Parecer CST nº 2.081, de 20.08.81
Produto: Poffy Amaciante de Roupas — preparação tenso-ativa à base de sal de dialquil amônio, utilizada como produto auxiliar na lavagem de roupas.
Classificação:
Código 34.02.08.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 41 - Processo nº 0810-032.440/81-58
Interessada: STAUFFER PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
Parecer CST nº 2.090, de 20.08.81
Produto: ENBA ou Etil-n-butil-amina — composto orgânico de função amina (monoamina acíclica), isolado, com 2% de impurezas decorrentes do processo de obtenção, apresentado na forma de líquido incolor e acondicionado em tambores com 200 litros.
Classificação:
Código 29.22.31.00 da TAB - Resolução nº 00-0245/81 da CPA
- 42 - Processo nº 1065-00.010/80
Interessada: ESQUADRO S/A. - MADEIRAS.
Parecer CST nº 2.094, de 24.08.81
Produto: Brinquedos, denominados "Autô Truck", "Caixa de Blocos" e "Palhacinho Risonho".
Classificação:
Código 97.03.99.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 43 - Processo nº 0810-032.439/81-79
Interessada: STAUFFER PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
Parecer CST nº 2.095, de 24.08.81
Produto: R-25788 ou N,N-dialil-dicloro-acetamida — derivado halogenado de um composto orgânico de função carbamida, isolado, com 5% de impurezas decorrentes do processo de obtenção, apresentado na forma de líquido âmbar e acondicionado em tambores de 200 litros.
Classificação:
Código 29.25.99.00 da TAB - Resolução nº 00-0245/81 da CPA
- 44 - Processo nº 0810-060.258/80
Interessada: RIVERA VEÍCULOS LTDA.
Parecer CST nº 2.096, de 24.08.81
Produto: Óculos, marca Eagle, modelo Super Vision, para proteção ocular de motociclistas, com armação de matéria plástica artificial (espuma de poliuretano).
Classificação:
Código 90.04.02.03 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 45 - Processo nº 0810-42.242/80
Interessada: BAYER DO BRASIL S/A.
Parecer CST nº 2.105, de 24.08.81
Produto: 1 - Copiadora "Colomatic 20 HS", marca Agfa-gevaert, tipo 7035/118, utilizada em laboratório fotográfico para cópias de negativos coloridos ou preto/branco de tamanho tipo 110, até 6 x 9 cm e de positivos de 8,9 x 8,9 cm (3 1/2" x 3 1/2") até 20,3 x 25,4 cm (8" x 10"), operando com transporte de fita automático e sistema de exposição ótico/eletrônico com teclas de correção cromática.
2 - Máquinas reveladoras de filmes, marca Agfa-gevaert, modelos "CF 35/16 - 390 C41, tipo 8911/100" e "CF 35/16 - 780 C41, tipo 8911/200", utilizadas em laboratórios fotográficos para a revelação de filmes fotográficos.
Classificação:
1 - Código 90.10.18.00 da TAB - Resolução nº 00-0245/81 da CPA
2 - Código 90.10.05.00 da TAB - Resolução nº 00-0245/81 da CPA
- 46 - Processo nº 1030-50.853/80
Interessada: IRMÃOS DALL'IGNA LTDA.

Parecer CST nº 2.106, de 24.08.81

Produto: 1 - Galpão com estrutura de ferro pré-fabricada, próprio para aviário.

2 - Estrutura pré-fabricada, de ferro, própria para construção de aviário ou silo, mesmo desmontada.

Classificação:

- 1 - Código 73.21.99.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 2 - Código 73.21.99.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79

47 - Processo nº 0855-006.070/81-40

Interessada: BRINQUEDOS MIMO S/A.

Parecer CST nº 2.118, de 26.08.81

Produto: "Cubo mágico MIMO" — brinquedo para exercício de paciência e habilidade ("quebra-cabeças").

Classificação:

Código 97.03.99.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79

48 - Processo nº 0735-06.222/81-07

Interessada: PEDRO II INDÚSTRIA DE PAPEIS S.A.

Parecer CST nº 2.119, de 26.08.81

Produto: Envelopes de papel, de diversos formatos:

- a - com dizeres impressos
- b - sem dizeres impressos

Classificação:

- a - Código 48.14.02.01 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- b - Código 48.14.02.99 da TIPI - Decreto nº 84.338/79

49 - Processo nº 0810-050.758/81-39

Interessada: PLANALTO INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PAPEL LTDA.

Parecer CST nº 2.120, de 26.08.81

Produto: Envelopes de papel, de diversos tipos, com dizeres impressos.

Classificação:

Código 48.14.02.01 da TIPI - Decreto nº 84.338/79

50 - Processo nº 0710-017.641/81-44

Interessada: COMPANHIA INDUSTRIAL DE DISCOS.

Parecer CST nº 2.121, de 26.08.81

Produto: 1 - Disco comum ou "long-play", gravado:

- a) com matéria didática
- b) com outras matérias

2 - Fita de registro de som:

- a) em cartucho, cassete e semelhante, de qualquer largura de fita, gravada:
 - a.1 - com matéria didática
 - a.2 - com outras matérias
- b) em rolo ou carretel, gravado com qualquer matéria (inclusive didática):
 - b.1 - de largura de fita de 6,35 mm
 - b.2 - de largura de fita de 12,70 mm
 - b.3 - de largura de fita de 25,40 mm
 - b.4 - de outras larguras de fita.

Classificação:

- 1.a) Código 92.12.01.01 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 1.b) Código 92.12.01.99 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 2.a.1) Código 92.12.03.05 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 2.a.2) Código 92.12.03.01 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 2.b.1) Código 92.12.03.02 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 2.b.2) Código 92.12.03.03 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 2.b.3) Código 92.12.03.04 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 2.b.4) Código 92.12.03.99 da TIPI - Decreto nº 84.338/79

51 - Processo nº 0814-654/81-43

Interessada: SISCO - SISTEMAS E COMPUTADORES S.A.

Parecer CST nº 2.122, de 26.08.81

Produto: Controlador de disco magnético Ampex ADC-02, apresentado separadamente (módulo que consiste de uma placa de circuito impresso multicamada na qual estão monta-

dos um conjunto de microestruturas eletrônicas e dispositivos de conexão elétrica, próprio para ser encaixado no mesmo gabinete que encerra também a Unidade Central de Tratamento do Computador SISCO MB-8000).

Classificação:

Código 84.55.14.99 da TAB - Resolução nº 00-0245/81 da CPA

52 - Processo nº 0830-051.796/81-61

Interessada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DAKO DO BRASIL S/A.

Parecer CST nº 2.123, de 26.08.81

Produto: 1 - Fogareiro a gás liquefeito de petróleo, portátil, de duas bocas, para uso doméstico, em chapa de ferro esmaltada.

2 - Fogareiro elétrico de duas bocas, portátil, para uso doméstico, em chapa de ferro esmaltado.

Classificação:

- 1 - Código 73.36.01.03 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 2 - Código 85.12.05.11 da TIPI - Decreto nº 84.338/79

53 - Processo nº 0825-50.605/81-78

Interessada: DINA - QUÍMICA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.

Parecer CST nº 2.124, de 26.08.81

Produto: Manta impermeabilizante auto-adesiva (DINASKIN), fabricada em uma única camada de 2 mm, sendo 0,18 mm de filme de polietileno e 1,82 mm de composto auto-adesivo de asfalto elastômero (mástique), apresentada em rolo de 15 m de comprimento e 0,90 m de largura.

Classificação:

Código 68.08.99.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79

54 - Processo nº 0768-019.104/81-37

Interessada: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MATERIAL PLÁSTICO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

Parecer CST nº 2.125, de 26.08.81

Produto: Artefatos de matéria plástica artificial (poliestireno ou polietileno), próprios para medir produtos farmacêuticos, possibilitando a ingestão exata das dosagens prescritas nos medicamentos:

- a) Colher-medida, graduada (1/4, 1/3, 1/2 e 1 dose)
- b) Medida graduada para medicamentos líquidos.

Classificação:

- a) Código 39.07.99.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- b) Código 39.07.99.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79

55 - Processo nº 0168-5.418/81-67

Interessada: COMISSÃO DE POLÍTICA ADUANEIRA (C.P.A.).

Parecer CST nº 2.126, de 26.08.81

Produto: Lentes de implantes intraoculares, modelos 173 e 173A — artigos de prótese para substituir o cristalino do olho humano, confeccionados com o material denominado "PERSPEX C.Q." ou polimetilmetacrilato, com alças de "supramid" ou "clips de platina".

Classificação:

Código 90.19.99.00 da TAB - Resolução nº 00-0245/81 da CPA

56 - Processo nº 0830-051.829/81-19

Interessada: CONFECÇÕES CHERI DE CINTOS E BOLSAS LTDA.

Parecer CST nº 2.127, de 26.08.81

Produto: 1 - Cintos de couro, para aviário

2 - Cintos de tecido revestido ou recoberto de matéria plástica artificial ("courvin"), para aviário.

Classificação:

- 1 - Código 42.03.03.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 2 - Código 61.11.99.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79

57 - Processo nº 0925-011.026/81-90

Interessada: TRUKAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Parecer CST nº 2.128, de 26.08.81

Original Decalcado

17486

SEÇÃO I

DIÁRIO OFICIAL

QUARTA-FEIRA, 16 SET 1981

- Produto:** Caçamba ou carroçaria metálica basculante para caminhão, dotada de sistema hidráulico para sua elevação:
- montada em chassi de caminhão, pesando o conjunto até 4.000 kg.
 - montada em chassi de caminhão, pesando o conjunto mais de 4.000 kg.
 - apresentada isoladamente.
- Classificação:**
- Código 87.02.03.01 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
 - Código 87.02.03.02 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
 - Código 87.05.05.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 58 - Processo nº 0168-002.701/81-91
Interessada: CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR DO BANCO DO BRASIL S/A. (CACEX).
Parecer CST nº 2.134, de 26.08.81
Produto: Aparelho doseador e misturador de limalha de prata e mercúrio, denominado DENTOMAT, próprio para obtenção de amálgama de prata empregada na realização de obturações dentárias.
Classificação:
 Código 84.59.01.03 da TAB - Resolução nº 00-0245/81 da CPA
- 59 - Processo nº 0830-051.926/81-75
Interessada: BENDIX DO BRASIL - EQUIPAMENTOS PARA AUTOMÓVEIS LTDA.
Parecer CST nº 2.135, de 26.08.81
Produto: Êmbolo do diafragma, para servofreio a vácuo, fabricado com matéria plástica artificial (Êmbolo do diafragma do mastervac), marca Bendix, modelo nº 2252640.
Classificação:
 Código 87.06.15.99 da TIPI - Decreto nº 84.338/79 (alterado pela Resolução CBN nº 46/80, a partir de 01.01.81)
- 60 - Processo nº 0882-002.039/81-21
Interessada: POSTRES S/A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.
Parecer CST nº 2.136, de 26.08.81
Produto: Produtos de padaria especializada e de confeitaria, mesmo com adição de cacau em qualquer proporção, comercialmente denominados:
- Torteleta de fruta, feita com farinha de trigo, polpa de fruta, leite, margarina, açúcar, ovos e gelificante.
 - Bolo com recheio de nozes e chocolate, feito com farinha de trigo, ovos, açúcar, margarina, chocolate, pasta de nozes e fermento.
 - Bolo sabor de baunilha com recheio de doce de leite, feito com farinha de trigo, ovos, açúcar, margarina, doce de leite e fermento.
- Classificação:**
- Código 19.08.02.99 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
 - Código 19.08.02.99 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
 - Código 19.08.02.99 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 61 - Processo nº 0882-002.037/81-04
Interessada: POSTRES S/A. COM. E IND. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.
Parecer CST nº 2.137, de 26.08.81
Produto: Produtos de confeitaria não contendo cacau, prontos para consumo imediato e comercialmente denominados:
- Flan de coco com calda de caramelo, feito com água + açúcar líquido, leite, caramelo, leite de coco e gelificante.
 - Crémogel de goiaba, feito com água + açúcar líquido, polpa de goiaba, fécula de mandioca e gelificante.
 - Quindim, feito com água + açúcar, leite de coco, coco ralado, ovos, gelificante e leite.
- Classificação:**
- Código 17.04.99.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
 - Código 17.04.99.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
 - Código 17.04.99.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 62 - Processo nº 0168-00.404/77
Interessada: CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR DO BANCO DO BRASIL S/A. (CACEX).
Parecer CST nº 2.138, de 26.08.81
Obs.: Reformula o Parecer CST nº 2.476, de 15.09.77
Produto: "Kits" para exames radiográficos do fígado ou de ossos por meio de Técnico radiativo, de aplicação direta no paciente:
- sem o elemento radiativo
 - com o elemento radiativo
- Classificação:**
- Código 30.05.02.99 da TAB - Resolução nº 00-0245/81 da CPA
 - Código 28.50.99.00 da TAB - Resolução nº 00-0245/81 da CPA
- 63 - Processo nº 0805-51.809/81-55
Interessada: ENGEMED - BIOENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Parecer CST nº 2.139, de 26.08.81
Produto: Roleta digital eletrônica, portátil, modelo ER 2.104 - artigo para jogo de salão.
Classificação:
 Código 97.04.99.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 64 - Processo nº 0768-017.653/81-02
Interessada: IMAL - INDÚSTRIA DE MATERIAL AVÍCOLA LTDA.
Parecer CST nº 2.140, de 26.08.81
Produto: 1 - Baia para maternidade e gestação, para suínos (espécie de cercado, constituído basicamente de ferro, próprio para confinamento de suínos durante o período de gestação e maternidade - "cela parideira").
 2 - Creche para suínos (espécie de cercado, constituído de ferro, equipado com comedouro, destinado ao desmame precoce de leitões).
 3 - Bebedouros automáticos para animais:
- tipo chupeta (artefato constituído de latão, com válvula de borracha, que controla o fluxo da água mediante pressão exercida com a boca pelo próprio animal).
 - tipo taça (tina de ferro provida de um mecanismo que controla a entrada da água mediante pressão exercida pelo focinho do animal).
- 4 - Galpões para suinocultura, com estrutura de ferro e cobertura (telhas) de fibrocimento.
 5 - Comedouros para animais:
- automáticos (providos de mecanismo para controlar o fluxo da ração mediante ação exercida pelo próprio animal).
 - não automáticos (simples recipientes de ferro galvanizado, onde o fluxo da ração ocorre exclusivamente por gravidade).
- Classificação:**
- Código 73.40.99.99 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
 - Código 73.40.99.99 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
 - a - Código 84.28.03.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
 - b - Código 84.28.03.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
 - Código 73.21.99.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
 - a - Código 84.28.03.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
 - b - Código 73.40.99.99 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 65 - Processo nº 0880-020.410/81-93
Interessada: COMPANHIA MOGI DE CAFÉ SOLÚVEL.
Parecer CST nº 2.141, de 26.08.81
Produto: Mistura composta de extrato de café e açúcar refinado, apresentada em estado líquido espesso.
Classificação:
 Código 21.07.99.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79

- 66 - Processo nº 1080-09.485/81-10
Interessada: SCHEFFER EQUIPAMENTOS PARA PANIFICAÇÃO LTDA.
Parecer CST nº 2.142, de 26.08.81
Produto: Dosador Resfriador de Água DRS 160, próprio para gelar e dosar a quantidade de água a ser colocada na massa do pão.
Classificação:
Código 84.15.01.99 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 67 - Processo nº 0882-051.042/81-32
Interessada: GRÁFICA BRADESCO S/A.
Parecer CST nº 2.143, de 26.08.81
Produto: Cheques, apresentados em formulários contínuos.
Classificação:
Código 49.07.02.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 68 - Processo nº 0882-002.038/81-69
Interessada: POSTRES S/A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.
Parecer CST nº 2.144, de 26.08.81
Produto: Produtos de confeitaria, prontos para consumo imediato, comercialmente denominados:
a - Mousse de banana, feita com polpa de banana, açúcar, ovos, fécula de mandioca e gelatina.
b - Mousse de chocolate, feita com ovos, açúcar, chocolate, margarina, leite e amido de milho.
c - Flan de baunilha com calda de caramelo, feito com água + açúcar líquido, leite, caramelo e gelifificante.
Classificação:
a - Código 17.04.99.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
b - Código 18.06.04.99 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
c - Código 17.04.99.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 69 - Processo nº 0810-28.433/80
Interessada: POLI-CEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.
Parecer CST nº 2.145, de 26.08.81
Produto: 1 - Coberxil — laminado de matéria plástica artificial (cloreto de polivinila) com suporte de papel, apresentado em rolos, próprio para encadernação de livros.
2 - Xilcrepe — laminado de matéria plástica artificial (cloreto de polivinila) com suporte de papel, apresentado em rolos, próprio para palmilha de calçados, malas, etc.
Classificação:
1 - Código 39.02.45.06 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
2 - Código 39.02.45.06 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 70 - Processo nº 0783-008.921/80
Interessada: CEIN - CAPIXABA ELETRO INSTRUMENTAÇÃO NAVAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Parecer CST nº 2.161, de 27.08.81
Produto: Aparelho constituído basicamente pela combinação de uma bateria (acumulador elétrico) tipo ácido-chumbo e um carregador de baterias, reunidos em uma carcaça comum, comercialmente denominado CON-LUX:
a - pesando até 20 kg (incluindo a bateria)
b - pesando mais de 20 kg até 1.000 kg (incluindo a bateria).
Classificação:
a - Código 85.04.01.01 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
b - Código 85.04.01.02 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 71 - Processo nº 1080-11.804/80
Interessada: EDISA ELETRÔNICA DIGITAL S.A.
Parecer CST nº 2.162, de 27.08.81
Produto: Máquina automática de tratamento da informação, digital, completa, apresentada sob a forma de sistema (sistema ED-300), com a seguinte configuração: UCP, Unidade de Disco Rígido, Unidade de Disco Flexível, Terminal de Vídeo e Impressora de Série.
Classificação:
Código 84.53.99.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 72 - Processo nº 0855-006.079/81-15
Interessada: BRINQUEDOS MIMO S/A.
Parecer CST nº 2.163, de 27.08.81
Produto: "Ronco-Ronco", marca MIMO — brinquedo mecânico, com manete, adaptável a uma das extremidades do guidão de bicicleta ou velocípede, para produzir, quando acionado, ronco semelhante ao de motor de motocicleta.
Classificação:
Código 97.03.03.99 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 73 - Processo nº 0940-051.295/78
Interessada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AVES PRINCESA LTDA.
Parecer CST nº 2.164, de 27.08.81
Produto: 1 - Farinha Integral — produto obtido pelo cozimento de partes desperdiçadas de frangos, utilizado na fabricação de rações para alimentação animal.
2 - Extrato Graxo — preparação obtida pela mistura da gordura extraída de resíduos de origem animal e breu, utilizada na fabricação de sabões e detergentes.
Classificação:
1 - Código 23.01.01.04 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
2 - Código 38.19.99.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 74 - Processo nº 0813-52.552/77
Interessada: COMPANHIA IMPERIAL DE INDÚSTRIAS QUÍMICAS DO BRASIL.
Parecer CST nº 2.165, de 27.08.81
Obs.: Retifica, em parte, o Parecer CST nº 521, de 28.02.78.
Produto: Pirimiphos-metil Técnico (O-2-dietilamino-6-metil-4-pirimidinil-00-dimetil-fosforotionato) — composto heterocíclico do grupo da pirimidina, isolado, contendo 9,4% de impurezas decorrentes do processo de obtenção, apresentado na forma de líquido de cor palha e acondicionado em tambor de 200 litros.
Classificação:
Código 29.35.99.00 da TAB - Resolução nº 00-0245/81 da CPA
- 75 - Processo nº 0735-13.017/80
Interessada: TEMPORAL S/A. INDÚSTRIA DE ISOLANTES TÉRMICOS.
Parecer CST nº 2.166, de 27.08.81
Produto: Preparações para isolamento térmico, apresentadas em pó e embaladas em sacos de 15 a 30 kg, denominadas:
a - M-10, constituída pela mistura de silicato de cálcio e argila.
b - M-50, constituída pela mistura de silicato de cálcio, argila e mais de 5% de amianto.
c - M-60, constituída pela mistura de cimento e mais de 5% de amianto.
Classificação:
a - Código 68.07.03.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
b - Código 68.13.99.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
c - Código 68.13.99.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 76 - Processo nº 0855-13.006/81-61
Interessada: SIDERAL PLÁSTICOS S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
Parecer CST nº 2.167, de 27.08.81
Produto: Sacolas para compras, de folha de matéria plástica artificial (polietileno), impressas, com alças.
Classificação:
Código 42.02.99.02 da TIPI - Decreto nº 84.338/79

77 - Processo nº 0168-05.683/80

Interessada: CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR DO BANCO DO BRASIL S/A. (CACEX).

Parecer CST nº 2.168, de 27.08.81

Produto: BYKANOL N — preparação química, composta de cetoxima, sais amínicos de ésteres ácidos do ácido fosfórico e xilol, usado como antigelificante e estabilizador da viscosidade de tintas à base de resina que secam por auto-oxidação.

Classificação:

Código 38.19.99.00 da TAB - Resolução nº 00-0245/81 da CPA

78 - Processo nº 0805-001.314/80

Interessada: ELETRON - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

Parecer CST nº 2.169, de 27.08.81

Produto: Pasta para material de desenho, de papelão revestido com laminado de PVC, tendo na parte externa aba com fecho metálico e na parte interna duas abas para colocação e proteção de papéis, lápis e esquadros, utilizadas em escritórios e escolas, para guarda e transporte de material de desenho.

Classificação:

Código 42.02.03.02 da TIPI - Decreto nº 84.338/79

79 - Processo nº 0810-37.193/80

Interessada: DIMOPLAC DIVISÓRIAS MODULADAS LTDA.

Parecer CST nº 2.174, de 28.08.81

Produto: 1 - Painéis Divisórios — divisórias para prédios escolares, comerciais, hospitalares, etc., compostas:

- a) de madeira
- b) de matéria plástica artificial

2 - Arvorit 3CF e 3CF/FR — chapa constituída de partículas de madeira aglomeradas com resinas sintéticas sob pressão e temperatura controladas, apresentada na forma quadrada ou retangular, sem qualquer espécie de trabalho.

3 - Placa de fibras de vidro aglomeradas com resinas sintéticas, maleável.

4 - Placas de vermiculita, moldadas na forma quadrada ou retangular.

5 - Chapa de gesso, revestida nas duas faces com uma delgada camada de cartão Duplex, apresentada na forma quadrada ou retangular.

6 - Revestimento Duraplac — painel de fibras de madeira prensadas, revestido em uma das faces com uma delgada camada de matéria plástica artificial (painel duro).

7 - Laminado Melamínico — chapa laminada de alta pressão de composição fenólico-melamínico, obtida pela impregnação de várias camadas de fibras de celulose com resinas fenólicas e outra, apresentada na forma quadrada ou retangular.

8 - Painel de matéria plástica artificial, constituído por duas faces de Laminado Melamínico (chapa laminada de alta pressão, de composição fenólico-melamínica, obtida pela impregnação de várias camadas de fibras de celulose com resinas fenólicas e outra), contendo entre as mesmas quatro camadas de gesso entre as quais estão intercaladas delgadas camadas de cartão, apresentado na forma quadrada ou retangular.

9 - Painel celular de matéria plástica artificial, constituído por duas faces, as quais por sua vez são constituídas na superfície externa por Laminado Melamínico tendo este como suporte uma chapa dura de fibras de madeira prensadas, contendo na parte oca espirais de madeira, apresentado na forma quadrada ou retangular.

10 - Perfis de alumínio anodizado, apresentados isoladamente.

Classificação:

- 1.a - Código 44.23.99.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 1.b - Código 39.07.99.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 2 - Código 44.18.99.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 3 - Código 70.20.02.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 4 - Código 68.07.04.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 5 - Código 68.10.99.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79

6 - Código 44.11.01.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79

7 - Código 39.01.26.99 da TIPI - Decreto nº 84.338/79

8 - Código 39.07.99.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79

9 - Código 39.07.99.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79

10 - Código 76.02.02.01 da TIPI - Decreto nº 84.338/79

80 - Processo nº 0810-44.765/81-10

Interessada: JOLLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Parecer CST nº 2.175, de 28.08.81

Produto: Peneira manual de uso doméstico, constituída por uma tela filtrante de náilon fixa a uma armação de matéria plástica.

Classificação:

Código 96.06.00.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79

81 - Processo nº 0920-50.438/80

Interessada: NYLONSUL TEXTIL A.M. SCHMATZ S.A.

Parecer CST nº 2.186, de 28.08.81

Produto: Bolsa de Senhora, para praia, de tecidos, marca Maria Elise.

Classificação:

Código 42.02.02.99 da TIPI - Decreto nº 84.338/79

82 - Processo nº 0810-014.623/81-46

Interessada: SCOPUS TECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Parecer CST nº 2.204, de 31.08.81

Produto: 1 - Máquina automática de tratamento da informação, digital, completa, apresentada sob forma de sistema (Sistema Microscopus), com a seguinte configuração: Processador Central, Terminal de Vídeo e Módulo de Teclado encerrados em um gabinete, e Unidade de Disquetes encerrada em outro gabinete, ambos os gabinetes apresentados ao mesmo tempo.

2 - Unidade formada pelo Processador Central (com elementos aritméticos e lógicos baseados em microprocessadores), Terminal de Vídeo e Módulo de Teclado (um só gabinete), apresentada separadamente.

3 - Unidade de Disquetes, apresenta separadamente.

Classificação:

1 - Código 84.53.99.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79

2 - Código 84.53.03.01 da TIPI - Decreto nº 84.338/79

3 - Código 84.53.05.05 da TIPI - Decreto nº 84.338/79

83 - Processo nº 0710-012.183/81-84

Interessada: VULCAN MATERIAL PLÁSTICO S/A.

Parecer CST nº 2.205, de 31.08.81

Produto: Sofá-Cama, comercialmente denominado BICAMA-ORTHOFOAM, fabricado com espuma de poliuretano e tecido, pesando 18 kg, com dimensões de 1,80 x 0,70 x 0,38 m.

Classificação:

Código 94.01.03.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79

84 - Processo nº 0920-050.438/81-87

Interessada: CIA. HANSEN INDUSTRIAL.

Parecer CST nº 2.206, de 31.08.81

Produto: IATE (Barco Expresso-26m ou "26m Express Yatch") — barco de recreio.

Classificação:

Código 89.01.08.03 da TIPI - Decreto nº 84.338/79

85 - Processo nº 1080-10.322/81-52

Interessada: ATEC - EQUIPAMENTOS PARA COMPUTADORES LTDA.

Parecer CST nº 2.207, de 31.08.81

Produto: Regulador automático de voltagem, eletromecânico, comercialmente denominado "Compensador Eletrônico de Energia AC".

Classificação:

Código 90.28.17.01 da TIPI - Decreto nº 84.338/79

- 86 - Processo nº 0283-006.968/81-40
Interessada: SHARP DO BRASIL S/A.
Parecer CST nº 2.208, de 31.08.81
Produto: Unidade do teclado numérico e de operações — peça separada das máquinas de calcular, eletrônicas, da posição 84.52.
Classificação:
Código 84.55.08.02 da TAB - Resolução nº 00-0245/81 da CPA
- 87 - Processo nº 0710-17.423/81-73
Interessada: J.M.J. ELETRÔNICA LTDA.
Parecer CST nº 2.209, de 31.08.81
Produto: Aparelho telefônico de mesa, com alto-falante, sem dispositivo seletor e sem avisador, próprio para ligação de até duas linhas telefônicas, comercialmente denominado "Tele-Meeting".
Classificação:
Código 85.13.01.03 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 88 - Processo nº 0865-06.138/79
Interessada: MAUSA S/A. - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.
Parecer CST nº 2.210, de 31.08.81
Produto: 1 - Peça separada de filtro rotativo de vácuo para a indústria açucareira, denominada "válvula automática".
2 - Peça separada de filtro rotativo de vácuo para a indústria de celulose, denominada "válvula automática, de sucção, com tampa de inspeção".
3 - Peça separada de filtro rotativo de vácuo para a indústria química, denominada "válvula automática".
Classificação:
1 - Código 84.18.91.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
2 - Código 84.18.91.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
3 - Código 84.18.91.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 89 - Processo nº 0810-000.389/81-42
Interessada: COLUNA S.A. GRÁFICA JOGOS E BRINQUEDOS.
Parecer CST nº 2.211, de 31.08.81
Produto: 1 - Brinquedo educativo denominado "VITROUX", constituído de quatro vidros de plástico, quatro folhas de alumínio, uma caneta hidrográfica, um pincel, cinco vidrinhos de tinta e um godê para mistura, apresentado em caixa de cartolina lito grafada.
2 - Brinquedo educativo, denominado "FLOK", constituído de quadros de adesivo, uma pena, seis tubos de "flok" de cores diferentes e fita dourada, apresentado em caixa de cartolina litografada.
Classificação:
1 - Código 97.03.99.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
2 - Código 97.03.99.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 90 - Processo nº 0810-42.245/80
Interessada: BAYER DO BRASIL S.A.
Parecer CST nº 2.212, de 31.08.81
Produto: Máquinas Reveladoras, marca Agfa-gevaert, modelos "Labopak C 30-100, tipo 8099/100", "Labomatic AC 200/P85, tipo 8851/300" e "Labomatic AC 400/P85, tipo 8852/300", utilizadas em laboratórios fotográficos para a revelação de rolos de papel fotográfico.
Classificação:
Código 90.10.05.00 da TAB - Resolução nº 00-0245/81 da CPA
- 91 - Processo nº 1010-07.048/81-30
Interessada: XALINGO S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
Parecer CST nº 2.213, de 31.08.81
Produto: Jogo, denominado "80 Km", constituído por uma cartela com quadros numerados, quatro fichas (representando do automóveis), três pedras de dominó e um jogo de baralho de 41 cartas (representando as placas de regulamentação do trânsito e três semáforos).
Classificação:
Código 97.04.11.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 92 - Processo nº 0810-46.115/79
Interessada: PADILLA INDÚSTRIAS GRÁFICAS S/A.
Parecer CST nº 2.217, de 31.08.81
Produto: Impressos, editados para fins publicitários, denominados: "Jornal 13", destinado exclusivamente a propaganda de produtos comerciais, e "Encartes para Jornais", também com propaganda comercial de diversos produtos.
Classificação:
Código 49.11.02.99 da TIPI - Decreto nº 84.338/79
- 93 - Processo nº 0810-48.037/80
Interessada: GENERAL ELETRIC DO BRASIL S/A.
Parecer CST nº 2.218, de 31.08.81
Produto: Diamantes sintéticos compactados em um substrato de carboneto de tungstênio, comercialmente denominados "COMPAX" e "STRATAPAX":
a - em forma de pastilhas, anéis, discos, etc., próprios para constituir a parte operante de ferramentas, mas ainda não engastados nem montados em ferramentas.
b - engastados ou montados em suporte, já constituindo dessa forma uma ferramenta pronta para montagem em torno, plaina, ranhuradeira ou plaina-limadora.
c - constituindo fieiras para estiragem ou trefilagem de metais, já prontas para montagem em máquinas ferramentas.
Classificação:
a - Código 71.15.99.00 da TAB - Resolução nº 00-0245/81 da CPA
b - Código 82.05.18.99 da TAB - Resolução nº 00-0245/81 da CPA
c - Código 82.05.10.02 da TAB - Resolução nº 00-0245/81 da CPA
- 94 - Processo nº 0168-005.720/81-42
Interessada: CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR DO BANCO DO BRASIL S/A. (CACEX)
Parecer CST nº 2.219, de 31.08.81
Produto: Anodos de ouro, laminados ou prensados (sinterizados), utilizados em galvanoplastia.
Classificação:
Código 71.14.02.00 da TAB - Resolução nº 00-0245/81 da CPA
- 95 - Processo nº 0810-42.250/80
Interessada: BAYER DO BRASIL S/A.
Parecer CST nº 2.220, de 31.08.81
Produto: Cortadeiras, marca Agfa-gevaert, modelos "Cutomat 15000, tipo 7555/400", "Cutomatic 30 M, tipo 7499/100" e "Cutomatic 30 E, tipo 7499/200", utilizadas em laboratórios fotográficos para cortar rolos de cópias de fotos e de papel fotográfico.
Classificação:
Código 90.10.99.00 da TAB - Resolução nº 00-0245/81 da CPA
- 96 - Processo nº 0810-42.243/80
Interessada: BAYER DO BRASIL S/A.
Parecer CST nº 2.221, de 31.08.81
Produto: Marcador de filme fotográfico, marca Agfa-gevaert, modelo/tipo 7534/000, utilizado em laboratório fotográfico para fazer cortes marginais (furos) em rolo de filme negativo, comercialmente denominado "Marcador de filme Agfa".
Classificação:
Código 90.10.99.00 da TAB - Resolução nº 00-0245/81 da CPA
- 97 - Processo nº 0730-06.473/79
Interessada: SAN MARCO CONFECÇÕES LTDA.
Parecer CST nº 2.222, de 31.08.81

Produto: "Sacos" protetores para roupa, de PVC e/ou polietileno com ou sem fecho de correr.

Classificação:

Código 39.07.02.99 da TIPI - Decreto nº 84.338/79

98 - Processo nº 0810-38.331/80

Interessada: LANZARA S/A. GRÁFICA - EDITORA.

Parecer CST nº 2.223, de 31.08.81

Produto: Cínta promocional — cinta de cartão, impressa, cortada em forma própria e colada, própria para reunir duas latas de 500 gramas de Nescau e um jogo paciência, como promoção para venda no varejo.

Classificação:

Código 48.21.99.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79

99 - Processo nº 0810-50.270/76

Interessada: YUSHIRO DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.

Parecer CST nº 2.224, de 31.08.81

Obs.: Reformula o Parecer CST nº 2.033, de 04.08.77

Produto: Preparações anticorrosivas para corte e retificação de metal, denominadas "Yushiro Ken N-3", "Yushiro Ken N-10" e "Yushiro Ken N".

Classificação:

Código 38.19.99.00 da TIPI - Decreto nº 84.338/79

100 - Processo nº 0915-04.065/80

Interessada: INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS ZANATTA LTDA.

Parecer CST nº 2.225, de 31.08.81

Produto: Copos plásticos descartáveis — recipientes à base de poliestireno, de vários tamanhos, com bocal largo, destinados a servir café, leite, refrigerantes, etc.

Classificação:

Código 39.07.18.99 da TIPI - Decreto nº 84.338/79

Processos despachados pelo
Coordenador do Sistema de Fiscalização

Deferidos em 09/09/81:

Nº 0768.008172/81-25 - KAT JÓIAS LTDA.
CGC-MF nº 30.306.229/0001-10
Rua Buenos Aires, 79, 4º andar - Centro
Rio de Janeiro - RJ
Autorização para o comércio de substâncias minerais, em bruto, especificadas no processo.

Nº 0283.013057/81-33 - TANARI INDUSTRIAL LTDA.
CGC-MF nº 04.443.016/0001-20
Rua Urucará, 1192 - Cachoeirinha
Manaus - AM
Autorização para o comércio de ouro e prata, em bruto, limitada a atuação da firma, no que respeita à aquisição de ouro, ao âmbito da 2a. Região Fiscal, excetuadas as áreas sob restrição legal.

Nº 0810.050470/81-09 - PEDRAS BRASILEIRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CGC-MF nº 62.597.612/0001-60
Rua Francisco Hurtado, 431 - Saúde
São Paulo - SP
Autorização para o comércio de substâncias minerais, em bruto, especificadas no processo.

Nº 0680.008583/81-62 - ORGANIZAÇÕES JOSUE IRFFI LTDA.
CGC-MF nº 17.187.204/0001-86
Av. Barbacena, 700 - Barro Preto
Belo Horizonte - MG
Autorização para o comércio de substâncias minerais, em bruto, especificadas no processo.

Nº 0580.007277/81-09 - EXPORTADORA DE MINÉRIOS BAHIA LTDA.
CGC-MF nº 13.553.748/0001-63
Rua Conselheiro Dantas, 08, s/409, Edifício Paraguassu
Salvador - BA

Autorização para o comércio de substância mineral, em bruto, especificada no processo.

Nº 0283.009935/81-06 - TROPICAL FAZENDAS E MINERAÇÃO LTDA.
CGC-MF nº 04.023.933/0001-55
Rua Visconde de Porto Seguro - Quadra A Casa 5
Manaus - AM
Autorização para o comércio de ouro e outras substâncias, em bruto, especificadas no processo, limitada a atuação da firma, no que se refere à aquisição de ouro, ao âmbito da 2a. Região Fiscal, excetuadas as áreas sob restrição legal.

Nº 0810.020.572/81-91 - BACAL COMÉRCIO DE OURO ALUVIONAR LTDA.
CGC-MF nº 44.068.971/0001-49
Rua Venceslau Brás, 16 - 6º andar - sala 63
São Paulo - SP
Autorização para o comércio de ouro, prata e platina, em bruto, em todo o território nacional, excetuadas, no que se refere a ouro, as áreas sob restrição legal.

Nº 0710.002606/81-30 - PEDRAS DO BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CGC-MF nº 29.737.145/0001-5
Praia do Flamengo, 2 - Loja
Rio de Janeiro - RJ
Autorização para o comércio de substâncias minerais, em bruto, especificadas no processo.

Nº 0630.051060/81-12 - LAPIDAÇÃO GELMA LTDA.
CGC-MF nº 20.601.829/0001-57
Rua Barão do Rio Branco, 290
Governador Valadares - MG
Autorização para o comércio de substâncias minerais, em bruto, especificadas no processo.

Nº 0810.025228/81-43 - DIALUZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE FERRAMENTAS LTDA. - CGC-MF 44.966.588/0001-08
Rua Cantagalo, 711 - Tatuapé
São Paulo - SP
Autorização para o comércio de substâncias minerais, em bruto, especificadas no processo.

Nº 0630.050671/81-70 - NIUTON ALBERTO TERGILENE
CGC-MF nº 18.066.829/0001-52
Rua Peçanha, 703
Governador Valadares - MG
Autorização para o comércio de substâncias minerais, em bruto, especificadas no processo.

Nº 0768.000758/81-88 - RIO DOURADO - MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CGC-MF nº 42.466.565/0001-09
Rua da Alfândega, 41 (parte)
Rio de Janeiro - RJ
Autorização para o comércio com os minérios de nióbio, tântalo, titânio, tungstênio, zircônio, estanho, prata e diamante, em bruto.

Nº 0768.000759/81-40 - RIO PARAPEBA EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA.
CGC-MF nº 42.145.102/0001-45
Rua da Alfândega, 41 (parte)
Rio de Janeiro - RJ
Autorização para o comércio com os minérios de nióbio, tântalo, titânio, tungstênio, zircônio, estanho, prata e diamante, em bruto.

Brasília, 09 de setembro de 1981

HAILÉ JOSÉ KAUFMANN
Coordenador

BANCO CENTRAL DO BRASIL

COMUNICADO DERUR Nº 366

As
Instituições Financeiras do
Sistema Nacional de Crédito Rural

MANUAL DE OPERAÇÕES DE PREÇOS MÍNIMOS - ATUALIZAÇÃO NORPM Nº 105 - Solicitamos providenciar a atualização do manual à epígrafe, conforme indicado a seguir:

| TÍTULO | ANEXO | PARTE | NORMAS ESPECÍFICAS | Nº de Fls. |
|--------|-------|-------|--------------------|---------------|
| | | | FRANGO | 02 substituir |

Brasília (DF), 14 de setembro de 1981.

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO RURAL

Geraldo Martins Teixeira

CHEFE

OPERAÇÕES DE PREÇOS MÍNIMOS
NORMAS ESPECÍFICAS - FRANGO

1) NATUREZA DAS OPERAÇÕES:

- a) AGF Indireto;
- b) EGF/COV.

2) UNIDADES DA FEDERAÇÃO AMPARADAS: todas.

3) BENEFICIÁRIOS:

- a) avicultores: assim considerados as pessoas físicas ou jurídicas que criam o frango e, posteriormente, comercializam-no vivo junto às cooperativas, abatedouros e/ou indústrias, e/ou transformam-no, em instalações sob sua administração e/ou de terceiros, em carcaça congelada/eviscerada de frango;
- b) cooperativas de avicultores: aquelas que transformam, em instalações sob sua administração e/ou de terceiros, o frango vivo, de criação própria e/ou de seus associados, em carcaça congelada/eviscerada;
- c) abatedouros e/ou indústrias: aquelas empresas que transformam o frango vivo, adquirido diretamente de avicultores e/ou suas cooperativas, em carcaça congelada/eviscerada;

NOTAS:

- 1ª) se os avicultores e suas cooperativas utilizarem instalações de terceiros para transformação do frango vivo em carcaça congelada/eviscerada, o transporte da mercadoria, se for caso, do frigorífico até o armazém onde ficará estocada, deverá se pautar pelas prescrições da Secretaria de Inspeção de Produto Animal - SIPA;
- 2ª) nas operações de EGF em que os avicultores e suas cooperativas utilizarem instalações de terceiros para transformação do frango vivo em carcaça congelada/eviscerada, deverá constar, tanto nos invólucros quanto na embalagem externa das carcaças de frango, o nome e a marca do terceiro que realiza a transformação do produto, o rótulo e o nº do SIF e a legenda "PRODUTO ELABORADO POR ENCOMENDA DE (nome completo do mutuário)".

4) PRODUTO AMPARADO: FRANGO (carcaça congelada/eviscerada, com ou sem miúdos, pés e pescoço);

NOTAS:

- 1ª) não será passível de financiamento e/ou de substituição de penhor o produto elaborado (transformação do frango vivo em carcaça congelada/eviscerada) há mais de 60 dias da formalização da operação (EGF e/ou substituição de penhor, conforme o caso), sendo obrigatório que a data da elaboração conste da respectiva embalagem. Para efeito do prazo de 60 dias e tendo em vista a possibilidade de estar expressos nas embalagens apenas o mês e o ano de elaboração do produto, deverá ser considerado, nesta circunstância, o primeiro dia do mês;
- 2ª) o produto identificado como carcaça de GALINHA congelada somente será passível de financiamento mediante prévia autorização da CFP.

COMUNICADO DERUR Nº 366 DE 14.09.81

OPERAÇÕES DE PREÇOS MÍNIMOS
NORMAS ESPECÍFICAS - FRANGO

2

5) DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA: aquela normalmente exigível nas Normas Gerais e, ainda:

- a) Certificado Sanitário de Produtos de Origem Animal emitido pela Inspeção Federal, identificando o produto, a quantidade em kg e a localização da mercadoria financiada;
- b) registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Federal (SIF) - SIPA (somente nas operações com cooperativas, abatedouros e indústrias).

NOTA: o documento aludido no subitem 5.a deverá ser também exigido nas eventuais substituições da garantia (subitem 10.c).

6) CLASSIFICAÇÃO: dispensada, uma vez que inexistente dispositivo legal fixando padrões para a carcaça de frango.

7) ACONDICIONAMENTO/ARMAZENAMENTO:

- a) as carcaças de frango somente poderão ser acondicionadas, embaladas (em sacos de polietileno), rotuladas e estocadas de acordo com as especificações constantes do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (Decreto nº 30.691, de 29.03.52, alterado pelo Decreto nº 1.255, de 25.06.62), ou, ainda, quaisquer alterações autorizadas pela SIPA;
- b) a carcaça de frango deverá estar congelada a uma temperatura de -18º C (menos dezoito graus centígrados), admitindo-se, contudo, uma variação de + 2º C (mais ou menos dois graus centígrados);
- c) os dados relativos às especificações do produto estarão expressos no Certificado emitido pela Inspeção Federal (item 5.a).

NOTAS:

- 1ª) não caberá adiantamento (EGF) nem tampouco indenização (AGF) pelas embalagens entregues;
- 2ª) é obrigatório que o produto financiado esteja estocado em lotes separados de produto não financiado.

8) INSTRUMENTOS DE CRÉDITO: de acordo com o ANEXO Nº 05, registrando-se a expressão "comercialização do produto constitutivo da garantia" na cláusula relativa à destinação do financiamento no "Contrato de Financiamento com Garantia Pignoratícia" (10ª PARTE), e incluídas, ainda, as seguintes cláusulas, conforme o caso:

- a) nas cédulas: "Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que, no caso de venda do produto vinculado à Comissão de Financiamento da Produção, o preço

COMUNICADO DERUR Nº 366 DE 14.09.81

OPERAÇÕES DE PREÇOS MÍNIMOS
NORMAS ESPECÍFICAS - FRANGO

3

das carcaças evisceradas/congeladas objeto dessa venda será o mesmo estipulado neste financiamento, independentemente, portanto, de eventuais reajustes que venham a ocorrer, obrigando-me(nos), ainda, a providenciar, além da renovação do estoque vinculado, com base única e exclusivamente em quilos - se porventura decorridos 90 dias da elaboração das carcaças à data dessa aquisição pelo Governo Federal - a substituição das carcaças com peso inferior a 1,200 kg, guardada, outrossim, a equivalência do peso total do lote vinculado a este financiamento";

- b) nos contratos: "O FINANCIADO declara-se ciente de que, no caso de venda do produto apenhado à Comissão de Financiamento da Produção, o preço das carcaças evisceradas/congeladas objeto dessa venda será o mesmo estipulado neste empréstimo, independentemente, portanto, de eventuais reajustes que venham a ocorrer, obrigando-se, ainda, o FINANCIADO a providenciar, além da renovação do estoque apenhado, com base única e exclusivamente em quilos - se porventura decorridos 90 dias da data da elaboração das carcaças à data dessa aquisição pelo Governo Federal - a substituição das carcaças com peso inferior a 1,200kg, guardada, outrossim, a equivalência do peso total do lote apenhado a este empréstimo".

9) AGF Indireto: observar as instruções do TÍTULO 4 e mais as seguintes:

a) período de aquisições:

I - início: 01.09.81;

II - término: 29.04.82;

b) IAPAS: recolhimento a cargo dos vendedores, SEM indenização pela CFP;

NOTA: por ocasião das Aquisições Indiretas, no caso de o penhor do EGF ser constituído por carcaças elaboradas há mais de 90 dias, o lote deverá ser substituído por outro, da mesma quantidade em kg e de carcaças com peso individual nunca inferior a 1,200kg, cuja data de elaboração, em relação à data do AGF, não seja superior a 90 dias.

10) EGF/COV: observar as instruções do TÍTULO 3 e mais as seguintes:

a) período de contratações:

I - início: 01.09.81;

II - término: 31.10.81;

b) prazos e amortizações: até 180 dias, SEM amortizações obrigatórias;

OPERAÇÕES DE PREÇOS MÍNIMOS
NORMAS ESPECÍFICAS - FRANGO

4

c) substituição da garantia: admitir-se-á a substituição do lote de carcaças de FRANGO que constitui o penhor inicial por outro de propriedade do mutuário, desde que a garantia substituída tenha sido elaborada em data posterior à garantia substituída, observado, ainda, o prazo constante da NOTA do item 4.

11) PREÇOS MÍNIMOS:

| PRODUTOS | Cr\$/KG |
|--|---------|
| CARCAÇA CONGELADA/EVISCERADA, inclusive em-balagem | 75,50 |
| FRANGO VIVO * | 55,50 |

(*) Preço Mínimo para efeito de comprovação do pagamento pela compra do FRANGO VIVO diretamente dos avicultores e/ou suas cooperativas.

COMUNICADO DERUR Nº 366 DE 14.09.81

COMUNICADO DERUR Nº 366 DE 14.09.81

TESOURO NACIONAL - TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS
(OPERAÇÕES DE CRÉDITO DA UNIÃO)
BALANCETE EM 31.08.81

| A T I V O | | P A S S I V O | |
|--|----------------------|---|----------------------|
| DISPONÍVEL | 667.403.561.146,03 | EXIGÍVEL | |
| REALIZÁVEL | | - Títulos em Circulação | 2.059.991.009.987,22 |
| - Repasses | 61.881.007.068,43 | - Outras Exigibilidades | 372.951,40 |
| - Transferências Reembolsáveis para Fundos e Programas | 3.766.495.607,57 | | 2.059.991.382.938,62 |
| - Outras Contas | 1.261.969,55 | PENDENTE | |
| | 65.648.764.645,55 | - Transferências e Receitas Diversas | 143.644.949.899,67 |
| PENDENTE | | - Rendas em Suspensão de Conta de Terceiros | 1.558.898.111,25 |
| - Despesas a Apropriar de Conta de Terceiros | 2.204.477.563,68 | - Rendas em Suspensão | 52.368.547.492,14 |
| - Custos a Apropriar | 815.510.155.099,85 | - Rendas Efetivas | 12.393.560.092,40 |
| - Custos Efetivados | 212.342.166.072,38 | | 209.965.955.595,46 |
| - Cobertura de Responsabilidade da União | 9.158.785.789,45 | SUBTOTAL | 2.269.957.338.534,08 |
| - Déficit de Exercícios Encerrados | 497.689.428.217,14 | COMPENSAÇÃO | 642.503.715.576,10 |
| | 1.536.905.012.742,50 | | |
| SUBTOTAL | 2.269.957.338.534,08 | TOTAL DO PASSIVO | 2.912.461.054.110,18 |
| COMPENSAÇÃO | 642.503.715.576,10 | | |
| TOTAL DO ATIVO | 2.912.461.054.110,18 | | |

Nota explicativa: o disponível figura na rubrica Operações de Crédito da União do subgrupo Outras Exigibilidades do Balancete do Banco Central do Brasil

Brasília (DF), 04 de setembro de 1981

CARLOS GERALDO LANGONI
Presidente

ANTÔNIO CHAGAS MEIRELLES
Diretor

ANTÔNIO AUGUSTO DOS REIS VELOSO
Diretor

CLÁUDIO LUIZ DA SILVA HADDAD
Diretor

JOSÉ KLEBER LEITE DE CASTRO
Diretor

HERMANN WAGNER WEY
Diretor

JOSÉ CARLOS MADEIRA SERRANO
Diretor

RUBENS LUIZ PEREIRA REZENDE
Chefe Interino do Departamento de Administração Financeira
Cont. - CRC nº 5.031-DF

BANCO CENTRAL DO BRASIL - BALANCETE CONSOLIDADO DE FUNDOS E PROGRAMAS EM 31.08.81

A T I V O

| | | | |
|---|--------------------|--------------------|----------------------|
| DISPONÍVEL | | | |
| FUNAGRI | | 27.814.422.770,11 | |
| PROTERRA | | 1.911.897.323,13 | |
| FUNINSO | | 42.556.182,97 | |
| RESERVA MONETÁRIA | | 22.369.820.998,43 | |
| FDPE | | 4.125.964.866,51 | |
| FUMCAP | | 2.896.375,68- | |
| PROAGRO | | 15.854.184.993,22- | |
| FINEX | | 6.114.426.516,80 | |
| FUNCHEQUE | | 1.605.131.446,61 | |
| FUNDO DE CONTRAPARTIDA DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS | | 1.652.727.246,40 | |
| ACORDO-BRASIL-SUIÇA | | 1.531.442,99 | |
| POLONORDESTE | | 1.031.424.271,53 | |
| POLAMAZÔNIA | | 742.378.403,01 | 51.555.200.099,59 |
| REALIZÁVEL | | | |
| ADIANTEMENTOS | | | |
| FUNAGRI | 4.029.024.930,81 | 4.029.024.930,81 | |
| REFINANCIAMENTOS | | | |
| FUNAGRI | 137.046.767.844,29 | | |
| PROTERRA | 887.941.317,25 | | |
| POLONORDESTE | 1.332.943.195,92 | | |
| POLAMAZÔNIA | 886.834.125,93 | 140.154.486.483,39 | |
| REPASSES | | | |
| FUNAGRI | 76.831.915.198,28 | | |
| PROTERRA | 725.347.446,35 | | |
| FUNINSO | 757.131.063,78 | | |
| RESERVA MONETÁRIA | 44.403.087.210,65 | | |
| FDPE | 12.669.346.363,77 | | |
| FINEX | 142.047.568.574,43 | | |
| FUNDO DE CONTRAPARTIDA DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS | 4.346.667.738,69 | | |
| POLONORDESTE | 2.266.675.825,02 | 284.047.739.420,97 | |
| TRANSFERÊNCIAS REEMBOLSÁVEIS PARA OUTROS FUNDOS | | | |
| FUNAGRI | 4.627.104.114,20 | | |
| RESERVA MONETÁRIA | 12.530.793.186,25 | | |
| FDPE | 20.591.131.517,45 | | |
| FUNDO DE CONTRAPARTIDA DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS | 4.969.574.764,08 | 42.718.603.581,98 | |
| OUTROS | | | |
| FUNAGRI | 3.097.775.841,71 | | |
| RESERVA MONETÁRIA | 13.958.881.668,80 | | |
| FUMCAP | 112.248.006,00 | | |
| PROAGRO | 451.886,80 | | |
| FUNDO DE CONTRAPARTIDA DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS | 16.294.914.939,14 | 33.464.272.342,45 | 504.414.126.759,60 |
| PENDENTE | | | |
| DESPESAS OPERACIONAIS | | | |
| FUNAGRI | 3.023.593.923,09 | | |
| FUNINSO | 108.693.263,41 | | |
| RESERVA MONETÁRIA | 1.611.606.514,99 | | |
| FDPE | 4.735.299.484,04 | | |
| FUMCAP | 2.995.114,93 | | |
| PROAGRO | 36.819.444,44 | | |
| FUNCHEQUE | 280.052.893,39 | | |
| FUNDO DE CONTRAPARTIDA DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS | 20.188.989.871,86 | | |
| POLONORDESTE | 479.100.979,38 | | |
| POLAMAZÔNIA | 68.055,56 | 30.467.219.545,09 | |
| APLICAÇÕES A FUNDO PERDIDO | | | |
| FUNAGRI | 18.521.705.682,45 | | |
| PROTERRA | 296.495.309,19 | | |
| RESERVA MONETÁRIA | 7.124.259.382,47 | | |
| FDPE | 1.770.680.776,62 | | |
| FUMCAP | 6.299.999,72 | | |
| PROAGRO | 32.529.207.683,46 | | |
| FINEX | 4.009.894.079,08 | | |
| FUNDO DE CONTRAPARTIDA DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS | 558.844.149,58 | | |
| POLONORDESTE | 423.518,76 | 64.817.810.581,33 | |
| TRANSFERÊNCIAS NÃO REEMBOLSÁVEIS PARA OUTROS FUNDOS | | | |
| FUNAGRI | 7.415.000.000,00 | | |
| RESERVA MONETÁRIA | 1.975.102.106,98 | | |
| FDPE | 104.331.416,68 | 9.494.433.523,66 | |
| DESPESAS A APROPRIAR | | | |
| FUNAGRI | 3.181.966.656,08 | | |
| PROTERRA | 38.158.539,18 | | |
| RESERVA MONETÁRIA | 10.642.963.348,25 | | |
| FDPE | 9.976.217.768,95 | | |
| FUMCAP | 1.200.280,00 | | |
| FINEX | 4.521.197.486,16 | | |
| FUNDO DE CONTRAPARTIDA DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS | 68.209.249.643,69 | 96.570.953.722,31 | |
| RETENÇÕES | | | |
| PROTERRA | 7.464.226.519,90 | | |
| PIN | 8.792.299.037,56 | | |
| RESERVA MONETÁRIA | 13.395.084.613,66 | | |
| FUMCAP | 65.501.528,15 | | |
| PROAGRO | 1.656.081,23 | 29.718.767.780,50 | 231.069.185.152,89 |
| SUBTOTAL | | | 787.038.512.012,08 |
| COMPENSAÇÃO | | | 242.314.903.775,38 |
| TOTAL DO ATIVO | | | 1.029.353.415.787,46 |

Notas explicativas: 1) O disponível figura na rubrica Operações de Fundos e Programas do subgrupoamento Outras Exigibilidades do Balancete do Banco Central do Brasil.

2) O subgrupoamento Despesas a Apropriar engloba, também, as Aplicações Pendentes de Prestação de Contas.

PRESIDENTE: CARLOS GERALDO LANGONI

DIRETORES: ANTONIO AUGUSTO DOS REIS VELOSO; ANTONIO CHAGAS MEIRELLES; CLAUDIO LUIZ DA SILVA HADDAD; HERMANN WAGNER WEY;
 JOSÉ CARLOS MADEIRA SERRANO; JOSÉ KLEBER LEITE DE CASTRO.

CHEFE INTERINO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RUBENS LUIZ PEREIRA REZENDE - CONT. - CRC nº 5.031 - DF

P A S S I V O

| | | | |
|--|--------------------|--------------------|----------------------|
| EXIGÍVEL | | | |
| BANCO CENTRAL | | | |
| FUNAGRI | 110.681.880.125,51 | | |
| RESERVA MONETÁRIA | 29.146.760.000,00 | | |
| FDPE | 9.339.662.502,06 | | |
| PROAGRO | 15.000.000.000,00 | | |
| FINEX | 80.587.487.236,14 | | |
| POLONORDESTE | 1.700.000.000,00 | | |
| POLAMAZÔNIA | 950.000.000,00 | 247.405.789.863,71 | |
| FUNDOS E PROGRAMAS | | | |
| FUNAGRI | 34.957.740.372,90 | | |
| PROTERRA | 426.468.445,00 | | |
| FINEX | 2.364.820.000,00 | 37.749.028.817,90 | |
| ENTIDADES EXTERNAS | | | |
| FUNAGRI | 3.762.959.630,88 | | |
| FUNINSO | 35.149.823,00 | | |
| FUNCAP | 71.7361.669,29 | | |
| FINEX | 18.541.167.590,64 | | |
| FUNDO DE CONTRAPARTIDA DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS | 33.420.240.167,22 | | |
| POLONORDESTE | 1.100.103.640,92 | 56.930.982.521,95 | |
| OUTRAS ORIGENS | | | |
| FUNAGRI | 2.389.296.057,00 | | |
| FINEX | 512.156.869,01 | | |
| FUNDO DE CONTRAPARTIDA DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS | 67.883.789.493,31 | 70.785.242.419,32 | |
| OUTRAS EXIGIBILIDADES | | | |
| FUNAGRI | 219.195.432,29 | | |
| PROAGRO | 451.886,80 | | |
| FUNDO DE CONTRAPARTIDA DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS | 322.500.000,00 | 542.147.319,09 | 413.413.190.941,97 |
| RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS | | | |
| FUNAGRI | | 76.313.134.406,19 | |
| PROTERRA | | 2.486.744.694,15 | |
| FUNINSO | | 34.795.343,78 | |
| RESERVA MONETÁRIA | | 72.741.011.360,81 | |
| FDPE | | 35.384.859.540,22 | |
| FUNCAP | | 16.909.808,68 | |
| PROAGRO | | 3.565.393.068,41 | |
| FINEX | | 29.376.696.143,81 | |
| FUNDO DE CONTRAPARTIDA DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS | | 1.847.275.458,85 | |
| ACORDO BRASIL-SUIÇA | | 1.531.442,99 | |
| POLONORDESTE | | 2.183.144.036,83 | |
| POLAMAZÔNIA | | 620.234.583,10 | 213.746.392.833,30 |
| PENDENTE | | | |
| RECEITAS OPERACIONAIS | | | |
| FUNAGRI | 12.554.515.347,09 | | |
| PROTERRA | 59.626.795,95 | | |
| FUNINSO | 115.776.561,12 | | |
| RESERVA MONETÁRIA | 2.404.513.037,09 | | |
| FDPE | 857.308.045,89 | | |
| FUNCAP | 31.575.547,00 | | |
| PROAGRO | 31.876.777,05 | | |
| FUNDO DE CONTRAPARTIDA DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS | 3.307.621.241,81 | | |
| POLONORDESTE | 47.320.112,86 | | |
| POLAMAZÔNIA | 19.046.001,40 | 19.429.179.467,26 | |
| RECEITAS DIVERSAS | | | |
| FUNAGRI | 86.331.416,68 | | |
| RESERVA MONETÁRIA | 100.000.000,00 | | |
| FDPE | 53.103.820,35 | | |
| PROAGRO | 4.805.358.117,11 | | |
| FUNCHEQUE | 1.885.184.340,00 | | |
| FUNDO DE CONTRAPARTIDA DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS | 5.611.376.309,45 | 12.541.354.003,59 | |
| TRANSFERÊNCIAS | | | |
| FUNAGRI | 25.023.817.146,73 | | |
| PROTERRA | 887.000.000,00 | | |
| RESERVA MONETÁRIA | 4.096.907.110,89 | | |
| PROAGRO | 440.000.308,93 | | |
| FINEX | 700.800.000,00 | | |
| FUNDO DE CONTRAPARTIDA DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS | 1.382.603.992,55 | | |
| POLONORDESTE | 80.000.000,00 | | |
| POLAMAZÔNIA | 40.000.000,00 | 32.651.128.559,10 | |
| RECURSOS RETIDOS | | | |
| PROTERRA | 7.464.226.519,90 | | |
| PIN | 8.792.299.037,56 | | |
| RESERVA MONETÁRIA | 13.395.084.613,66 | | |
| FUNCAP | 65.501.528,15 | | |
| PROAGRO | 1.656.081,23 | 29.718.767.780,50 | |
| RENDAS EM SUSPENSO | | | |
| FUNAGRI | 19.600.407.025,75 | | |
| FUNINSO | 722.658.782,26 | | |
| RESERVA MONETÁRIA | 6.127.322.908,03 | | |
| FDPE | 8.338.038.285,50 | | |
| FINEX | 24.609.958.816,87 | | |
| FUNDO DE CONTRAPARTIDA DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS | 6.140.112.607,95 | 65.538.498.426,36 | 159.878.928.236,81 |
| SUBTOTAL | | | 787.038.512.012,08 |
| COMPENSAÇÃO | | | 242.314.903.775,38 |
| TOTAL DO PASSIVO | | | 1.029.353.415.787,46 |

Brasília (DF), 04 de setembro de 1981

PRESIDENTE: CARLOS GERALDO LANGONI.

DIRETORES: ANTONIO AUGUSTO DOS REIS VELOSO; ANTONIO CHAGAS MEIRELLES; CLAUDIO LUIZ DA SILVA HADDAD; HERMANN WAGNER WEY;
JOSÉ CARLOS MADEIRA SERRANO; JOSÉ KLEBER LEITE DE CASTRO.

CHEFE INTERINO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RUBENS LUIZ PEREIRA REZENDE - CONT. - CRC nº 5.031 - DF

A T I V O

| <u>FINANCEIRO EXTERNO</u> | | | |
|--|---------------------------|------------------------------|------------------------------|
| Correspondentes no Exterior em Moedas Estrangeiras | | 438.672.520.917,86 | |
| Valores em Moedas Estrangeiras | | 82.729.929.133,83 | |
| Ouro | | <u>86.071.610.350,51</u> | 607.474.060.402,20 |
| <u>FINANCEIRO INTERNO</u> | | | |
| <u>OPERAÇÕES</u> | | | |
| Operações de Assistência Financeira | 11.147.021.205,14 | | |
| Empréstimos Conduzidos pela Área Bancária | 14.775.649.420,87 | | |
| Operações de Redesconto | 25.383.082.971,18 | | |
| Operações de Refinanciamento da Área Bancária | 205.469.210.846,46 | | |
| Operações com Títulos-Mercado Aberto | 510.407.298.253,86 | | |
| Outras Operações com Títulos | 9.013.089.007,53 | | |
| Outras Operações com Recursos não Vinculados | <u>142.187.078.308,45</u> | 918.382.430.013,49 | |
| <u>OUTROS CRÉDITOS</u> | | | |
| Créditos Fiscais Inscritos em Dívida Ativa | 14.660.024,19 | | |
| Banco do Brasil S.A.-Conta de Movimento | 1.065.233.373.724,90 | | |
| Banco do Brasil S.A.-Conta de Suprimentos Especiais | 1.075.734.111,18 | | |
| Créditos a Receber | 8.434.789.601,36 | | |
| Adiantamentos a Fundos e Programas | 247.405.789.863,71 | | |
| Devedores por Compromissos Imobiliários | 967.069.807,31 | | |
| Títulos a Receber | <u>8.320.221.948,14</u> | 1.331.451.639.080,79 | |
| <u>OUTRAS CONTAS</u> | | 753.264.196.083,41 | |
| <u>VALORES E BENS</u> | | | |
| Valores Mobiliários | 557.641.449,08 | | |
| Imóveis não Destinados a Uso | <u>912.413.260,42</u> | <u>1.470.054.709,50</u> | <u>3.004.568.319.887,19</u> |
| <u>TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO</u> | | | <u>3.612.042.380.289,39</u> |
| <u>PERMANENTE</u> | | | |
| <u>QUOTAS DE CAPITAL DE ENTIDADES FINANCEIRAS INTERNACIONAIS</u> | | 109.219.375.961,55 | |
| <u>BENS MÓVEIS</u> | | 1.005.087.289,33 | |
| <u>BENS IMÓVEIS</u> | | <u>6.384.661.997,49</u> | 116.609.125.248,37 |
| <u>PENDENTE</u> | | | <u>37.801.412.992,61</u> |
| <u>SUBTOTAL</u> | | | 3.766.452.918.530,37 |
| <u>COMPENSAÇÃO</u> | | | |
| Reserva de Numerário | | 217.953.068,71 | |
| Demais Contas | | <u>10.650.768.538.849,66</u> | 10.650.986.491.918,37 |
| <u>TOTAL DO ATIVO</u> | | | <u>14.417.439.410.448,74</u> |

PRESIDENTE: CARLOS GERALDO LANGONI

DIRETORES: ANTONIO AUGUSTO DOS REIS VELOSO; ANTONIO CHAGAS MEIRELLES; CLAUDIO LUIZ DA SILVA HADDAD; HERMANN WAGNER WEY; JOSÉ CARLOS MADEIRA SERRANO; JOSÉ KLEBER LEITE DE CASTRO.

CHEFE INTERINO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RUBENS LUIZ PEREIRA REZENDE - CONT. - CRC nº 5.031 - DF

Original Decalcado

17496

SEÇÃO I

DIÁRIO OFICIAL

QUARTA-FEIRA, 16 SET 1981

P A S S I V O

| <u>FINANCEIRO EXTERNO</u> | | | |
|--|----------------------|-----------------------|-----------------------|
| OBRIGAÇÕES EM MOEDAS ESTRANGEIRAS | | 513.121.984.550,11 | |
| <u>DEPÓSITOS EM CRUZEIROS DE ENTIDADES INTERNACIONAIS</u> | | | |
| Associação Internacional de Desenvolvimento | 1.896.994.634,55 | | |
| Banco Interamericano de Desenvolvimento | 30.759.339.537,52 | | |
| Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento | 1.598.318.703,77 | | |
| Fundo Monetário Internacional | 75.230.195.232,63 | | |
| Fundo Africano de Desenvolvimento | 96.361.684,79 | | |
| Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata .. | 526.287.700,00 | 110.107.497.493,26 | 623.229.482.043,37 |
| <u>FINANCEIRO INTERNO</u> | | | |
| <u>DEPÓSITOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS</u> | | | |
| Reservas Bancárias-Em Espécie-Bancos Comerciais | 311.389.086.294,96 | | |
| Reservas Bancárias-Em Espécie-Outras Instituições Financeiras | 153.110.086,90 | | |
| Reservas Bancárias-Em Títulos-Bancos Comerciais | 26.897.175.259,01 | | |
| Depósitos para Constituição e Aumento de Capital de Instituições Financeiras | 531.323.854,51 | | |
| Depósitos Decorrentes de Venda de Câmbio | 49.427,56 | 338.970.744.922,94 | |
| <u>OUTROS DEPÓSITOS</u> | | | |
| Depósitos Registrados em Moedas Estrangeiras | 1.197.932.699.200,17 | | |
| Diversos | 44.739.802.889,15 | 1.242.672.502.089,32 | |
| <u>OUTRAS EXIGIBILIDADES</u> | | | |
| Fundo de Resgate e Controle da Dívida Pública Interna Fundação Federal | 8.969.640,45 | | |
| Restos a Pagar | 249.679.537,45 | | |
| Recolhimentos Restituíveis | 37.173.776.667,93 | | |
| Despesas Orçamentárias do Exercício, a Pagar | 24.691.460,95 | | |
| Operações de Fundos e Programas | 51.555.200.099,59 | | |
| Operações de Crédito da União | 667.403.561.146,03 | 756.415.878.552,40 | |
| <u>OUTRAS CONTAS</u> | | 152.194.601.668,87 | 2.490.253.727.233,53 |
| <u>TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO</u> | | | 3.113.483.209.276,90 |
| <u>PERMANENTE</u> | | | |
| <u>MEIO CIRCULANTE</u> | | 380.091.080.818,29 | |
| <u>PATRIMÔNIO E PROVISÕES</u> | | 114.879.442.894,52 | 494.970.523.712,81 |
| <u>PENDENTE</u> | | | 157.999.185.540,66 |
| <u>SUBTOTAL</u> | | | 3.766.452.918.530,37 |
| <u>COMPENSAÇÃO</u> | | | |
| Meio Circulante em Poder do Banco Central | | 217.953.068,71 | |
| Demais Contas | | 10.650.768.538.849,66 | 10.650.986.491.918,37 |
| <u>TOTAL DO PASSIVO</u> | | | 14.417.439.410.448,74 |

Brasília (DF), 04 de setembro de 1981

Nota explicativa: este balancete registra, no subgrupamento Outras Exigibilidades, as disponibilidades das Operações de Crédito da União e, globalmente, as dos Fundos e Programas.

PRESIDENTE: CARLOS GERALDO LANGONI

DIRETORES: ANTONIO AUGUSTO DOS REIS VELOSO; ANTONIO CHAGAS MEIRELLES; CLAUDIO LUIZ DA SILVA HADDAD; HERMANN WAGNER WEY; JOSÉ CARLOS MADEIRA SERRANO; JOSÉ KLEBER LEITE DE CASTRO.

CHEFE INTERINO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RUBENS LUIZ PEREIRA REZENDE - CONT. - CRC nº 5.031 - DF

Ministério da Agricultura

DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA

Em Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 44, DE 03 DE SETEMBRO DE 1981.

O ~~MINISTRO~~ Delegado Federal de Agricultura de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Artigo 73, Item XI, do Regulamento Interno das DFAs, aprovado pela Portaria Ministerial nº 316, de 27/04/78, publicada no D.O.U. de 09/05/78, e, agindo em consonância com a Portaria Ministerial nº 64, de 19/02/81, inciso III, publicada no D.O.U. de 23/02/81.

R E S O L V E,

I- Discriminar áreas dentro dos limites territoriais dos Municípios, conforme descrição a seguir, elaborada pela EMPAER-Empresa de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural, no Estado de Mato Grosso do Sul, para efeito de execução obrigatória de práticas de conservação do solo e combate à erosão, por circunstância de exploração de atividade agrícola ou pecuária.

1º MUNICÍPIO DE AMAMBAI

Área "A"

Límites: Do 15º ao 24º Km da estrada Amambai-Aral Moreira, com uma faixa de 1.750 metros do eixo da mesma, em direção a qualquer de suas margens.

Área "B"

Límites: Do 8º ao 16º Km da estrada Amambai-Ponta Porã, com uma faixa de 2.500 metros do eixo da mesma, em direção a qualquer de suas margens.

Área "C" - Sertãozinho

Límites: Do 10º ao 13º Km da Vila Aldeia Indígena Caiuã, com uma faixa de 3.000 metros do eixo da mesma, em direção a qualquer de suas margens.

2º MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

Área "A" - Colônia Saiju

Límites: Do 8º ao 15º Km da estrada Caarapó-Naviraí, com uma faixa de 2.000 metros do eixo da mesma, em direção a qualquer de suas margens.

Área "B" - Colônia Café-Porã

Límites: a) Peló ramal da BR-376 até o cotovelo da MT-748, após Nova América (Sentido Caarapó-Nova América).
b) Estrada Caarapó-Carapã, até o Córrego Taquara.
c) Córrego Taquara.
d) Uma reta que liga o cotovelo da MT-748 ao Km 2 do Córrego Taquara, partindo da estrada Caarapó-Carapã.

3º MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS

Área "A"

Límites: Norte - Com o Córrego da Dêis, que parte da BR-376, até a ponte da 11ª Linha.

Sul - Com 13ª Linha poente, excluindo-se os lotes da margem direita da estrada que divide a 13ª Linha.

Leste - Com a BR-376

Oeste - Com o travessão da 12ª Linha para a 13ª Linha, seguindo em direção da ponte para Lagoa Bonita.

4º MUNICÍPIO DE DOURADOS

Área "A"

Límites: Rodovia Dourados-Fátima do Sul, desde o trevo, (Dourados-Rio Brilhante-Fátima do Sul) até a divisa dos Municípios de Dourados e Fátima do Sul e de uma faixa de 1.200 metros do lado esquerdo da mesma no sentido acima citado.

Área "B"

Límites: Rodovia Dourados-Porto Souza (saída para Caarapó) Rodovia Dourados-Porto Coimbra; Minianel rodoviário (Rodovia Rio Brilhante-Ponta Porã) e Rio Dourados.

5º MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Área "A"

Límites: Norte - Com o Rio Santa Luzia.

Sul - Com a rodovia Campo Grande-São Paulo, com início no Distrito de Nova Alvorada (entroncamento) e término na Rodovia BR-28.

Leste - Com a Rodovia BR-28, com início na Rodovia Dourados-São Paulo, término no Rio Santa Luzia.

Oeste - Com a Rodovia Dourados-Campo Grande, com início no Distrito de Nova Alvorada (entroncamento) e término no Rio Santa Luzia.

6º MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ

Área "A"

Límites: Norte - Pela BR-463, que liga Ponta Porã a Dourados.

Sul - Com a Rodovia Lagunitã a Carapã

Leste - Com a Rodovia Capeiã Lagunitã.

Oeste - Com a Rodovia Carapã ao Posto Guaíba.

7º MUNICÍPIO DE ITAPORÃ

Área "A"

Límites: Norte - Com o lote do Sr. Natal Rebeque, inclusive.

Sul - Seguindo a estrada Montesi-Santa Terezinha, a partir da mata do lote do Sr. Augusto Ricardo Bifaroni, em perpendicular, até encontrar o limite ao Leste.

Leste - Com o corredor público que demanda o Bairro Alegre.

Oeste - Estrada Montesi-Santa Terezinha.

Área "B"

Límites: Pela estrada Itaporã-Panambi, a partir da estrada municipal nº 9, até chegar ao pé-de-galinha. Daí, seguindo-se pela esquerda, até a propriedade do Sr. Geraldo da Silva, inclusive. Daí, seguindo-se a esquerda, atravessa o Córrego Seco, incluindo o Sítio São Geraldo, até o pontal (Bifurcação da E.M. 9 e E.M. 10). A partir daí, segue-se a estrada municipal nº 9 até chegar a estrada municipal nº 12, e por esta segue-se até a estrada Montesi-Piraporã. Daí, pe

Original Decalcado

17498

SEÇÃO I

DIÁRIO OFICIAL

QUARTA-FEIRA, 16 SET 1981

La esquerda, segue-se por esta estrada até encontrar-se novamente a estrada municipal nº 9.

Leste - Rio Coxim

Oeste - Serra Maracajú (Região de Falha do Padre).

89 - MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SULÁrea "A"

Límites: Norte - Estrada do Barreirão.
Sul - Estrada do Potreirito.
Leste - Travessão de Vicentina até Potreirito.
Oeste - Rio Dourados, -a partir da linha do barreirão, até o córrego São Francisco, seguindo por este, até a estrada do Potreirito.

149 - MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIAÁrea "A" - "Chapadão dos Gaúchos"

Límites: Norte - Estrada municipal que liga a cabeceira do Rio Indaiá Grande ao Rio Aporê, passando pela localidade de Pouso Frio.
Sul - Uma linha seca, com azimute de 60º 00' / 00'', ligando o Rio Indaiá Grande ao Rio Aporê, passando pela localidade de Vaca Partida.

Leste - O Rio Aporê;

Oeste - O Rio Indaiá Grande.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DANIEL CARNEIRO ASSIS.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 217, DE 15 DE SETEMBRO DE 1981.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, do Regulamento Geral do Órgão, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, com fundamento no disposto no art. 93, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, tendo em vista o que consta do Processo/CR-11/1826/81.

R E S O L V E :

I. Determinar, até ulterior deliberação, o regime de intervenção na Cooperativa Agrícola Duque de Caxias Ltda., sediada em Vila Forqueta-Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, designando para as funções de Interventor, o Sr. ENESTOR PASQUALI, Identidade nº 100972 0655/ASSP/RS.

II. O Interventor, além das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 75, da Lei 5.764/71, supracitada, deverá:

- elaborar plano de trabalho destacando as metas que deverão ser atingidas, com vistas a mais rápida normalização das atividades da Cooperativa;
- manter informada a Coordenadoria Regional do INCRA no Rio Grande do Sul/CR-11, do desempenho de suas funções e da situação da Cooperativa;
- uma vez normalizada a vida administrativa e contábil, convocar a Assembleia Geral dos associados para conhecer o Relatório Final da Interventoria, eleger os membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização e dar-lhe posse.

III. Que a remuneração mensal do Interventor seja fixada em 12 (doze) vezes o Maior Valor de Referência Vigente nesta data, a qual será paga pela Cooperativa Intervinda.

IV. Que, concluídas as providências contidas na letra

99 - MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOSÁrea "A"

Límites: 8ª Linha Poente, Km-2 até Km-8 da Fundação entre a 8ª e 9ª Linha, e da Fundação entre a 8ª e a 7ª Linha do Km-2, ao Km-8.

Área "B"

Límites: 7ª Linha Poente, Km-2 até Km-10. Da Fundação entre a 7ª e 8ª Linha, da Fundação entre a 7ª e a 6ª Linha, do Km-2 ao Km-10.

Área "C"

Límites: 6ª Linha Poente, Km-7 até Km-10. Da Fundação entre a 6ª e 7ª Linha, e da Fundação entre a 6ª e 5ª Linha, do Km-7 até o Km-10.

Área "D"

Límites: 5ª Linha Poente, Km-5 até o Km-10. Da Fundação, entre a 5ª e 6ª Linha, e da Fundação entre a 5ª e 4ª Linha, do Km-5 até o Km-10.

109 - MUNICÍPIO DE MARACAJÚÁrea "A"

Límites: Do Km zero da Rodovia MJ-2 até o Rio Santa Gertrudes, no ponto de cruzamento do MJ-2 com o Rio Santa Gertrudes, segue rio acima, até encontrar a Rodovia MJ-65, e por esta, até encontrar a BR-267 seguindo pela mesma, até a cidade de Maracajú.

119 - MUNICÍPIO DE BONITOÁrea "A"

Límites: Norte - Córrego Seco
Sul - Córrego Cedro
Leste - Córrego Anhumas
Oeste - Córrego Cedro

129 - MUNICÍPIO DE TERENOSÁrea "A"

Límites: Norte - Com a propriedade do Sr. Alonso Resende, e parte do rio Ribeirão Ceroula.
Sul - Pela BR-262, com início no Km-22, até o trevo (Km-26).
Leste - Pela estrada municipal TR-3, seguindo sempre a margem do Rio Piraputanga, indo até a Colônia Velha.
Oeste - Pela MS-353, que liga Terenos à Ponte do Grego, na altura do Km-26, onde se localiza a propriedade do Sr. Alonso Resende.

139 - MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTEÁrea "A"

Límites: Norte - Córrego Matadeira
Sul - Rio Ponte Vermelha

"c", do item II, seja suspenso o regime de intervenção, ora de terminado, devendo a documentação respectiva ser encaminhada ao INCRA.

PAULO YOKOTA

PORTARIA Nº 218, DE 15 DE SETEMBRO DE 1981.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153 de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO que a ARCO S/A - Transportes Especiais, através de carta datada de 04.09.81, anexada ao processo INCRA/BR/Nº 5635/77, propôs a rescisão do contrato que vinha mantendo com esta Autarquia;

CONSIDERANDO que o prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 04.09.81, para rescisão contratual está previsto na Cláusula Quarta do Contrato firmado em 14 de novembro de 1977;

CONSIDERANDO finalmente o que consta do artigo 8º do Decreto nº 79.399 de 16 de março de 1977,

R E S O L V E :

Constituir a Comissão Especial de Licitação composta dos servidores DERLY GIL DARÓS, Chefe do SAC, GELSO NUNES DA ROCHA, Assistente do SAC e CARMEM BISPO DA CUNHA, Chefe da SAC-1, para, sob a presidência do primeiro, procederem a concorrência pública visando a contratação de firma especializada para efetuar o transporte coletivo dos servidores da Autarquia.

Recomendar seja observada rigorosamente o Decreto-Lei nº 200/67 e demais legislação em vigor, referente a matéria.

PAULO YOKOTA

Ministério da Educação e Cultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 536, DE 14 DE SETEMBRO DE 1981.

Aprova a lotação de magistério superior do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais.

O Ministro de Estado DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 85.487, de 11 de dezembro de 1980, e tendo em vista o que consta do Processo nº 233.289/81/MEC,

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar a lotação de magistério superior do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 1981, distribuída da seguinte forma:

| | |
|----------------------------|-----|
| Professor Titular | 03 |
| Professor Adjunto | 34 |
| Professor Assistente | 54 |
| Professor Auxiliar | 31 |
| TOTAL | 122 |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RUBEM LUDWIG

Ministério do Trabalho

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

No Rio de Janeiro

PROCESSO DRT/RJ/Nº 23.731/81

À vista dos elementos constantes do processo, em especial o parecer do órgão técnico, APRCVO, de acordo com o estabelecido no inciso 25 do artigo 21 da Portaria Ministerial nº 3.340 de 25 de outubro de 1975, a reforma estatutária pleiteada pelo Sindicato dos Professores do Município do Rio de Janeiro, deliberada pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28 de novembro de 1980, em segunda convocação, e determino que os dispositivos abaixo tenham alteradas suas redações que serão as seguintes:

"CAPÍTULO I

- Artigo 1º - retirar: "... e Previdência Social..."
- Artigo 2º - "... de acordos ou dissídios;"
- Artigo 4º - alínea d, retirar: "... e Previdência Social..."

CAPÍTULO II

Acrescentar: "Artigo 5º - A todo indivíduo que participe da atividade profissional de professor, satisfazendo as exigências da legislação sindical, assiste o direito de ser admitido no Sindicato, salvo falta de idoneidade, com recurso para a autoridade competente."

O artigo 5º do Estatuto passa a "6º"

Artigo 7º - (ex-6º) alínea i, dar a redação: "obedecer ao Estatuto, acatar as decisões emanadas de Diretoria e da Assembleia Geral."

Artigo 8º - (ex-7º)

Artigo 9º - (ex-8º), colocar: "§1º as penalidades serão impostas pela Diretoria."

- O Parágrafo Único passa a ser "§2º"
- O Ar. 9º do Estatuto passa a ser "3º"
- O Parágrafo 1º passa a "§4º"
- O Parágrafo 2º passa a "§5º"
- Acrescentar: "§6º - Da penalidade imposta caberá recurso, de acordo com a legislação vigente."

CAPÍTULO V

Artigo 19º - colocar ao final: "...artigo 21º e seus Parágrafos."

CAPÍTULO VI

- Mudar o Parágrafo Único para, "§1º"
- Acrescentar: "§2º - Nenhuma contribuição poderá ser imposta aos associados além das determinadas expressamente em lei e na forma do presente Estatuto."

EM, 21 de agosto de 1981.

LUIZ CARLOS DE BRITO
Delegado Regional

Ministério da Indústria e do Comércio

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Conselho Deliberativo

Nos termos do art. 9º da Resolução nº 2068, de 02 de setembro de 1974, os processos abaixo relacionados acham-se em pauta de julgamento para as sessões contenciosas, ordinárias nos dias 24.09.81, às quinze horas e trinta minutos; 25.09.81, às dez horas e trinta minutos; 08.10.81, às quinze horas e trinta minutos; 09.10.81, às dez horas e trinta minutos; 22.10.81, às quinze horas e trinta minutos e 23.10.81, às dez horas e trinta minutos, na sala de sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, na Praça Quinze de Novembro, nº 42, 8º andar, Rio de Janeiro, além dos que forem adiados das sessões anteriores.

Estado de São Paulo

Processo : AI-379/79
 Recorrente : Usina Campestrê Cia. Açucareira de Penópolis
 Assunto : Recurso voluntário - infração ao art. 36, da Lei 4870/65, letra "b" e seu § 2º, c/c art. 8º, Decreto-lei 308/67, c/c o Ato 19/79.

Estado de São Paulo

Processo : AI 376/79
 Recorrente : Usina Maringá S.A. Indústria e Comércio
 Assunto : Recurso voluntário - infração ao art. 36, letra "b", § 2º da Lei 4870/65, c/c o art. 1º, letra "b" e 2º letra "a" da Resolução 2017/68.

Estado do Rio de Janeiro

Processo : PC-67/81
 Reclamante : Paulo Cesar Gama Parente
 Assunto : Reclamação de fornecedor contra a Usina Quissaman.

Estado do Rio de Janeiro

Processo : AI-203/81
 Recorrente : Alerta Mercantil de Cereais Ltda.
 Assunto : Recurso voluntário - infração aos arts. 40 ou 42 e 60 letra "b" do Decreto-lei 1831/39, c/c o art. 43, da Lei 4870/65.

Estado do Rio de Janeiro

Processo : AI-215/80
 Recorrente : Cia. Usina Barcelos
 Assunto : Recurso voluntário - infração ao art. 36, alínea "a" e "c" e seu § 1º da Lei 4870/65, sujeitando-se ainda à sanção cominada no § 3º do citado diploma legal.

RESOLUÇÃO Nº 08/81 - DE 28 DE AGOSTO DE 1981

Distribui o volume da produção de açúcar e álcool a ser realizada pelas usinas e destilarias autônomas dos Estados da Região Norte-Nordeste que mencionada, durante a safra de 1981/82.

O Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das suas atribuições,

R E S O L V E :

Art. 1º - A produção de açúcar e de álcool a ser realizada na safra de 1981/82, pelas usinas e destilarias autônomas situadas nos Estados do Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, obedecerá à distribuição indicada no anexo a esta Resolução.

Art. 2º - O Presidente do IAA, mediante Ato específico, designará os tipos de açúcar de que trata esta Resolução.

Art. 3º - As parcelas de produção de açúcar e de álcool autorizadas às usinas cooperadas, constituirão o contingente global a ser comercializado pelas cooperativas centralizadoras de vendas.

Art. 4º - Os saldos dos contingentes de produção das usinas cooperadas ou não cooperadas serão distribuídos pelo Presidente do IAA, observados os interesses gerais dos produtores de açúcar e dos fornecedores de cana.

Art. 5º - A autorização para produzir 1.000 toneladas de açúcar, deferida à Usina Muribeca, situada no Município de Jaboatão, Estado de Pernambuco, é feita a título precário e provisório, em cumprimento de ordem judicial, sem que represente qualquer reconhecimento a direito de continuar como produtora de açúcar.

Art. 6º - A presente Resolução vigorará nesta data e será publicada no "Diário Oficial da União", revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e um.

HUGO DE ALMEIDA

Anexo à Resolução 08/81

DISTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL DA PRODUÇÃO AUTORIZADA DE AÇÚCAR E ALCOOL SAFRA DE 1981/82 - REGIÃO NORTE-NORDESTE

| Unidades da Federação e Usinas e Destilarias | Municípios | PRODUÇÃO AUTORIZADA | | | |
|--|--------------------|-----------------------|----------------------------|--------|-----------|
| | | AÇÚCAR (toneladas) | ALCOOL (10 ³ L) | | |
| | | | Total | Anidro | Hidratado |
| RIO GRANDE DO NORTE | | 90 978 | 56 000 | 31 000 | 25 000 |
| Filiada à Cooperativa de Pernambuco. | | 20 841 | 12 000 | 3 000 | 9 000 |
| 1. São Francisco..... | Ceará Mirim..... | 20 841 | 12 000 | 3 000 | 9 000 |
| Não Cooperada | | 70 137 | 13 000 | 7 000 | 6 000 |
| 1. Estivas..... | Arês..... | 70 137 | 13 000 | 7 000 | 6 000 |
| AUTÔNOMAS | | - | 31 000 | 21 000 | 10 000 |
| 1. Destilaria Baía Formosa..... | Baía Formosa..... | - | 25 000 | 15 000 | 10 000 |
| 2. Destilaria Outeiro..... | Canguaretama..... | - | 6 000 | 6 000 | - |
| PARAÍBA | | 128 051 | 106 300 | 47 300 | 59 000 |
| Filiada à Cooperativa de Pernambuco | | 23 500 | 7 000 | 1 000 | 6 000 |
| 1. Santa Helena..... | Sapé..... | 23 500 | 7 000 | 1 000 | 6 000 |
| Não Cooperadas | | 104 551 | 12 300 | 3 300 | 9 000 |
| 1. Monte Alegre..... | Mamanguape..... | 14 000 | - | - | - |
| 2. Santa Maria..... | Areia..... | 22 500 | 5 000 | 2 000 | 3 000 |
| 3. Santana..... | Santa Rita..... | 19 000 | 3 000 | - | 3 000 |
| 4. Santa Rita..... | Santa Rita..... | 11 051 | 1 300 | 1 300 | - |
| 5. São João..... | Santa Rita..... | 25 000 | 3 000 | - | 3 000 |
| 6. Tanques..... | Alagoa Grande..... | 13 000 | - | - | - |

Original Decalcado

QUARTA-FEIRA, 16 SET 1981

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

17501

| Unidades da Federação e Usinas e Destilarias | Municípios | PRODUÇÃO AUTORIZADA | | | |
|--|----------------------------|---------------------|----------------------------|---------|-----------|
| | | AÇÚCAR (toneladas) | ÁLCOOL (10 ³ ℓ) | | |
| | | | Total | Anidro | Hidratado |
| AUTÔNOMAS | | - | 87 000 | 43 000 | 44 000 |
| 1. Destilaria Arthur Tavares..... | Pedras de Fogo..... | - | 18 000 | 7 000 | 11 000 |
| 2. Destilaria Santo Antônio..... | Mataraca..... | - | 36 000 | 16 000 | 20 000 |
| 3. Destilaria Miriri..... | Sapé..... | - | 20 000 | 15 000 | 5 000 |
| 4. Destilaria Tabu..... | Caaporá..... | - | 13 000 | 5 000 | 8 000 |
| PERNAMBUCO | | 1 339 900 | 301 000 | 85 000 | 216 000 |
| Filiadas à Cooperativa de Pernambuco | | 506 280 | 108 800 | 38 000 | 70 800 |
| 1. Água Branca..... | Quipapá..... | 30 978 | 6 000 | - | 6 000 |
| 2. Aliança..... | Aliança..... | 40 145 | 18 800 | 5 000 | 13 800 |
| 3. Barão de Suassuna..... | Escada..... | 23 558 | 6 000 | - | 6 000 |
| 4. Bom Jesus..... | Cabo..... | 35 701 | 4 000 | 2 000 | 2 000 |
| 5. Bulhões..... | Jaboatão..... | 25 034 | 5 000 | 5 000 | - |
| 6. Catende..... | Catende..... | 64 130 | 8 000 | 3 000 | 5 000 |
| 7. Caxangá..... | Ribeirão..... | 26 182 | - | - | - |
| 8. Estrelina..... | Ribeirão..... | 19 373 | 21 000 | 11 000 | 10 000 |
| 9. Frei Caneca..... | Maraial..... | 20 002 | 7 000 | - | 7 000 |
| 10. Jaboatão..... | Jaboatão..... | 28 034 | - | - | - |
| 11. Massauassu..... | Escada..... | 27 979 | 15 000 | - | 15 000 |
| 12. Mussurepe..... | Paudalho..... | 13 033 | - | - | - |
| 13. N.S. do Carmo..... | Pombos..... | 33 579 | 5 000 | 5 000 | - |
| 14. Pedrosa..... | Cortês..... | 27 599 | 3 000 | 3 000 | - |
| 15. Salgado..... | Ipojuca..... | 41 785 | 6 000 | 2 000 | 4 000 |
| 16. Santa Terezinha..... | Água Preta..... | 34 790 | 4 000 | 2 000 | 2 000 |
| 17. Serro Azul..... | Palmares..... | 7 790 | - | - | - |
| 18. Treze de Maio..... | Palmares..... | 6 588 | - | - | - |
| Não Cooperadas | | 833 620 | 120 000 | 28 000 | 92 000 |
| 1. Barra..... | Vicência..... | 40 748 | 6 000 | - | 6 000 |
| 2. Central Barreiros..... | Barreiros..... | 40 169 | 18 000 | 4 000 | 14 000 |
| 3. Central N.S. Lourdes..... | Macaparana..... | 27 962 | 5 000 | - | 5 000 |
| 4. Central Olho D'Água..... | Camutanga..... | 67 094 | 6 000 | 2 000 | 4 000 |
| 5. Cruangi..... | Timbaúba..... | 54 365 | 9 000 | 3 000 | 6 000 |
| 6. Cucau..... | Rio Formoso..... | 57 555 | 12 000 | - | 12 000 |
| 7. Ipojuca..... | Ipojuca..... | 29 028 | 4 000 | 2 000 | 2 000 |
| 8. Laranjeiras..... | Vicência..... | 54 889 | - | - | - |
| 9. Matari..... | Nazaré da Mata..... | 47 736 | 7 000 | - | 7 000 |
| 10. Muribeca..... | Jaboatão..... | 1 000 | - | - | - |
| 11. N.S. das Maravilhas..... | Goiana..... | 37 175 | 8 000 | 4 000 | 4 000 |
| 12. Petribu..... | Lagoa do Itaenga..... | 63 181 | 14 000 | 10 000 | 4 000 |
| 13. Pumatí..... | Joaquim Nabuco..... | 72 708 | - | - | - |
| 14. Santa Tereza..... | Goiana..... | 69 728 | 6 000 | - | 6 000 |
| 15. Santo André..... | Rio Formoso..... | 31 028 | - | - | - |
| 16. São José..... | Igarapé..... | 46 909 | 12 000 | - | 12 000 |
| 17. Trapiche..... | Sirinhaém..... | 63 448 | 6 000 | - | 6 000 |
| 18. União e Indústria..... | Escada..... | 28 897 | 7 000 | 3 000 | 4 000 |
| AUTÔNOMAS | | - | 72 200 | 19 000 | 53 200 |
| 1. Destilaria Alvorada..... | Glória de Goiata..... | - | 25 000 | - | 25 000 |
| 2. Destilaria Liberdade..... | Escada..... | - | 29 200 | 14 000 | 15 200 |
| 3. Destilaria Tiúma..... | S. Lourenço da Mata..... | - | 18 000 | 5 000 | 13 000 |
| ALAGOAS | | 1 189 770 | 386 900 | 143 700 | 243 200 |
| Filiadas à Cooperativa de Alagoas | | 648 350 | 160 100 | 68 000 | 92 100 |
| 1. Alegria..... | Joaquim Gomes..... | 33 036 | 10 000 | 3 000 | 7 000 |
| 2. Bititinga I e II..... | Messias..... | 36 703 | - | - | - |
| 3. Cachoeiro do Meirim..... | Maceió..... | 23 842 | 5 600 | - | 5 600 |
| 4. Camaragibe..... | Matriz de Camaragibe..... | 19 287 | - | - | - |
| 5. Cansanção do Sinimbu..... | São Miguel dos Campos..... | 55 444 | 25 000 | 10 000 | 15 000 |
| 6. Capricho..... | Cajueiro..... | 41 914 | - | - | - |
| 7. Conceição do Peixe..... | Flexeiras..... | 17 701 | 8 500 | 6 000 | 2 500 |
| 8. João de Deus..... | Capela..... | 25 368 | - | - | - |
| 9. Ouricuri..... | Atalala..... | 50 139 | 15 000 | 5 000 | 10 000 |
| 10. Porto Rico I e II..... | Campo Alegre..... | 64 538 | 26 000 | 10 000 | 16 000 |
| 11. Santa Clotilde..... | Rio Largo..... | 40 102 | 8 000 | 3 000 | 5 000 |
| 12. São Simeão..... | Murici..... | 39 829 | - | - | - |
| 13. Seresta..... | Junqueiro..... | 50 143 | 16 000 | 8 000 | 8 000 |
| 14. Sumaúma..... | Marechal Deodoro..... | 20 477 | 15 000 | 7 000 | 8 000 |
| 15. Taquara..... | Colônia Leopoldina..... | 19 274 | - | - | - |
| 16. Terra Nova..... | Pilar..... | 37 643 | 9 500 | 7 000 | 2 500 |
| 17. Triunfo..... | Boca da Mata..... | 72 910 | 21 500 | 9 000 | 12 500 |
| Filiada à Cooperativa de Pernambuco | | 39 344 | 11 000 | 4 000 | 7 000 |
| 1. Roçadinho..... | São Miguel dos Campos..... | 39 344 | 11 000 | 4 000 | 7 000 |
| Não Cooperadas | | 502 076 | 95 100 | 38 000 | 57 100 |
| 1. Caeté..... | São Miguel dos Campos..... | 65 351 | 16 000 | 8 000 | 8 000 |
| 2. Central Leão Utinga..... | Rio Largo..... | 69 437 | 12 000 | 3 000 | 9 000 |

| Unidades da Federação e Usinas e Destilarias | Municípios | PRODUÇÃO AUTORIZADA | | | |
|--|-----------------------------|---------------------|----------------------------|----------------|----------------|
| | | AÇÚCAR (toneladas) | ÁLCOOL (10 ³ L) | | |
| | | | Total | Anidro | Hidratado |
| 3. Coruripe..... | Coruripe..... | 98 941 | 30 500 | 10 000 | 20 500 |
| 4. Guaxuma..... | Coruripe..... | 49 194 | - | - | - |
| 5. Laginha..... | União dos Palmares..... | 54 288 | - | - | - |
| 6. Santana..... | Porto Calvo..... | 16 434 | 12 600 | 6 000 | 6 600 |
| 7. Santo Antonio..... | São Luiz do Quitunde..... | 68 212 | 19 000 | 9 000 | 10 000 |
| 8. Serra Grande..... | São José da Lage..... | 38 523 | 5 000 | 2 000 | 3 000 |
| 9. Uruba..... | Atalaia..... | 41 696 | - | - | - |
| AUTÔNOMAS | | - | 120 700 | 33 700 | 87 000 |
| 1. Destilaria Camaçari..... | Coruripe..... | - | 19 200 | 9 200 | 10 000 |
| 2. Destilaria Maciape..... | Porto Calvo..... | - | 16 000 | 3 000 | 13 000 |
| 3. Destilaria Penedo..... | Penedo..... | - | 22 000 | 7 000 | 15 000 |
| 4. Destilaria Porto Alegre..... | Colônia Leopoldina..... | - | 22 000 | 4 000 | 18 000 |
| 5. Destilaria Roteiro..... | Roteiro..... | - | 28 000 | 4 000 | 24 000 |
| 6. Destilaria São Gonçalo..... | Japaratinga..... | - | 13 500 | 6 500 | 7 000 |
| SERGIPE | | 104 541 | 21 600 | 9 300 | 12 300 |
| 1. Proveito..... | Capela..... | 12 553 | - | - | - |
| 2. Santa Clara..... | Capela..... | 11 014 | - | - | - |
| 3. São José do Pinheiro..... | Laranjeiras..... | 63 119 | 6 300 | 5 000 | 1 300 |
| 4. Vassouras..... | Capela..... | 17 855 | 7 000 | - | 7 000 |
| AUTÔNOMA | | - | 8 300 | 4 300 | 4 000 |
| 1. Destilaria Grande Vale..... | Neópolis..... | - | 8 300 | 4 300 | 4 000 |
| BAHIA | | 54 126 | 1 920 | - | 1 920 |
| Filiadas à Cooperativa de Pernambuco | | 16 400 | - | - | - |
| 1. Aliança..... | Amélia Rodrigues..... | 9 386 | - | - | - |
| 2. Cinco Rios..... | São Sebastião do Passé..... | 7 014 | - | - | - |
| Não Cooperadas | | 37 726 | - | - | - |
| 1. Itapetingui..... | Amélia Rodrigues..... | 18 229 | - | - | - |
| 2. Paranaguá II..... | Terra Nova..... | 4 676 | - | - | - |
| 3. Mandacaru..... | Juazeiro..... | 14 821 | - | - | - |
| AUTÔNOMA | | - | 1 920 | - | 1 920 |
| 1. Destilaria Paranaguá..... | Terra Nova..... | - | 1 920 | - | 1 920 |
| AUTORIZAÇÃO TOTAL..... | | 2 907 366 | 873 720 | 316 300 | 557 420 |

ATO Nº 28/81 - DE 28 DE AGOSTO DE 1981

Distribui por tipos a produção de açúcar autorizada às usinas da Região Norte-Nordeste na safra de 1981/82.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das suas atribuições,

R E S O L V E :

Art. 1º - O contingente de produção de açúcar centrifugado atribuído às usinas situadas nos Estados do Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Sergipe e Bahia, na safra de 1981/82, será produzido exclusivamente no tipo cristal.

Art. 2º - Para os Estados da Paraíba, Pernambuco e Alagoas, a distribuição individual da produção de açúcar autorizada, por tipo, será a indicada no anexo a este Ato.

Art. 3º - Os tipos de açúcar de exportação serão produzidos e acondicionados, quando for o caso, com rigorosa

observância das especificações de qualidade e sacaria estabelecidas, respectivamente, nas Resoluções nº 02/80 de 27 de junho de 1980 e 06/81 de 10 de julho de 1981, que aprovaram as especificações técnicas dos tipos de açúcar e a padronização do peso líquido do açúcar.

Art. 4º - O açúcar do tipo demerara, destinado à exportação pelos Terminais Açucareiros do IAA, nos portos do Recife e de Maceió, será adquirido exclusivamente a granel, conforme previsto no Ato nº 32/77, de 28 de novembro de 1977.

Art. 5º - O presente Ato vigora nesta data e será publicado no "Diário Oficial da União" revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e um.

HUGO DE ALMEIDA

Original Decalcado

QUARTA-FEIRA, 16 SET 1981

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

17503

Anexo ao Ato nº 28/81

DISTRIBUIÇÃO POR TIPOS DA PRODUÇÃO DE AÇÚCAR AUTORIZADA ÀS USINAS
DOS ESTADOS DA PARAÍBA, PERNAMBUCO E ALAGOAS
SAFRA DE 1981/82
UNIDADE: TONELADAS

| UNIDADES DA FEDERAÇÃO E USINAS | Cristal | Démerrara | Refinado Granulado | TOTAL |
|--------------------------------------|---------|-----------|-----------------------|-----------|
| PARAÍBA | 115 987 | 12 064 | - | 128 051 |
| Filiada à Cooperativa de Pernambuco | 11 436 | 12 064 | - | 23 500 |
| 1. Santa Helena..... | 11 436 | 12 064 | - | 23 500 |
| Não Cooperadas | 104 551 | - | - | 104 551 |
| 1. Monte Alegre..... | 14 000 | - | - | 14 000 |
| 2. Santa Maria..... | 22 500 | - | - | 22 500 |
| 3. Santana..... | 19 000 | - | - | 19 000 |
| 4. Santa Rita..... | 11 051 | - | - | 11 051 |
| 5. São João..... | 25 000 | - | - | 25 000 |
| 6. Tanques..... | 13 000 | - | - | 13 000 |
| PERNAMBUCO | 480 534 | 631 394 | 227 972 | 1 339 900 |
| Filiadas à Cooperativa de Pernambuco | 176 572 | 231 999 | 97 709 | 506 280 |
| 1. Água Branca..... | 13 388 | 17 590 | - | 30 978 |
| 2. Aliança..... | 17 350 | 22 795 | - | 40 145 |
| 3. Barão de Suassuna..... | 10 181 | 13 377 | - | 23 558 |
| 4. Bom Jesus..... | 15 429 | 20 272 | - | 35 701 |
| 5. Bulhões..... | 10 819 | 14 215 | - | 25 034 |
| 6. Catende..... | - | - | 64 130 | 64 130 |
| 7. Caxangá..... | 11 315 | 14 867 | - | 26 182 |
| 8. Estreliana..... | 8 372 | 11 001 | - | 19 373 |
| 9. Frei Caneca..... | 8 644 | 11 358 | - | 20 002 |
| 10. Jaboatão..... | 12 115 | 15 919 | - | 28 034 |
| 11. Massauassu..... | 12 092 | 15 887 | - | 27 979 |
| 12. Mussurêpe..... | 5 632 | 7 401 | - | 13 033 |
| 13. N.S. do Carmo..... | - | - | 33 579 | 33 579 |
| 14. Pedrosa..... | 11 927 | 15 672 | - | 27 599 |
| 15. Salgado..... | 18 059 | 23 726 | - | 41 785 |
| 16. Santa Teresinha..... | 15 035 | 19 755 | - | 34 790 |
| 17. Serro Azul..... | 3 367 | 4 423 | - | 7 790 |
| 18. Treze de Maio..... | 2 847 | 3 741 | - | 6 588 |
| Não Cooperadas | 303 962 | 399 395 | 130 263 | 833 620 |
| 1. Barrá..... | 17 577 | 23 171 | - | 40 748 |
| 2. Central Barreiros..... | 17 327 | 22 842 | - | 40 169 |
| 3. Central Olho D'Água..... | 28 942 | 38 152 | - | 67 094 |
| 4. Central N.S. de Lourdes..... | 12 061 | 15 901 | - | 27 962 |
| 5. Cruangi..... | 23 450 | 30 915 | - | 54 365 |
| 6. Cucuã..... | - | - | 57 555 | 57 555 |
| 7. Ipojuca..... | 12 521 | 16 507 | - | 29 028 |
| 8. Laranjeiras..... | 23 676 | 31 213 | - | 54 889 |
| 9. Matará..... | 20 591 | 27 145 | - | 47 736 |
| 10. Muribeca..... | 1 000 | - | - | 1 000 |
| 11. N.S. das Maravilhas..... | 16 035 | 21 140 | - | 37 175 |
| 12. Petribu..... | 27 253 | 35 928 | - | 63 181 |
| 13. Pumatá..... | - | - | 72 708 | 72 708 |
| 14. Santa Teresa..... | 30 078 | 39 650 | - | 69 728 |
| 15. Santo André..... | 13 384 | 17 644 | - | 31 028 |
| 16. São José I e II..... | 20 234 | 26 675 | - | 46 909 |
| 17. União e Indústria..... | 12 465 | 16 432 | - | 28 897 |
| 18. Trapiche..... | 27 368 | 36 080 | - | 63 448 |
| ALAGOAS | 430 000 | 759 770 | - | 1 189 770 |
| Filiadas à Cooperativa de Alagoas | 234 351 | 413 999 | - | 648 350 |
| 1. Alegria..... | 11 941 | 21 095 | - | 33 036 |
| 2. Bititinga I e II..... | 13 267 | 23 436 | - | 36 703 |
| 3. Cachoeiro do Meirim..... | 8 618 | 15 224 | - | 23 842 |
| 4. Camaragibe..... | 6 971 | 12 316 | - | 19 287 |
| 5. Cansanção do Sinimbu..... | 20 041 | 35 403 | - | 55 444 |
| 6. Capricho..... | 15 150 | 26 764 | - | 41 914 |
| 7. Conceição do Peixe..... | 6 397 | 11 304 | - | 17 701 |
| 8. João de Deus..... | 9 169 | 16 199 | - | 25 368 |
| 9. Ouricuri..... | 18 123 | 32 016 | - | 50 139 |
| 10. Porto Rico I e II..... | 23 328 | 41 210 | - | 64 538 |
| 11. Santa Clotilde..... | 14 495 | 25 607 | - | 40 102 |
| 12. São Simeão..... | 14 397 | 25 432 | - | 39 829 |
| 13. Seresta..... | 18 125 | 32 018 | - | 50 143 |
| 14. Sumaúma..... | 7 402 | 13 075 | - | 20 477 |
| 15. Taquara..... | 6 967 | 12 307 | - | 19 274 |
| 16. Terra Nova..... | 13 606 | 24 037 | - | 37 643 |
| 17. Triunfo..... | 26 354 | 46 556 | - | 72 910 |
| Filiada à Cooperativa de Pernambuco | 14 196 | 25 148 | - | 39 344 |
| 1. Roçadinho..... | 14 196 | 25 148 | - | 39 344 |

Original Decalcado

17504

SEÇÃO I

DIÁRIO OFICIAL

QUARTA-FEIRA, 16 SET 1981

| UNIDADES DA FEDERAÇÃO - E. USINAS | Cristal | Demerara | Refinado Granulado | TOTAL |
|--------------------------------------|---------|----------|-----------------------|---------|
| Não Cooperadas | 181 453 | 320 623 | - | 502 076 |
| 1. Caeté..... | 23 618 | 41 733 | - | 65 351 |
| 2. Central Leão Utinga..... | 25 095 | 44 342 | - | 69 437 |
| 3. Coruripe..... | 35 758 | 63 183 | - | 98 941 |
| 4. Guaxuma..... | 17 779 | 31 415 | - | 49 194 |
| 5. Laginha..... | 19 620 | 34 668 | - | 54 288 |
| 6. Serra Grande..... | 13 922 | 24 601 | - | 38 523 |
| 7. Santana..... | 5 939 | 10 495 | - | 16 434 |
| 8. Uruba..... | 15 069 | 26 627 | - | 41 696 |
| 9. Santo Antonio..... | 24 653 | 43 559 | - | 68 212 |

ATO Nº 29/81 - DE 10 DE SETEMBRO DE 1981

RESOLVE:

Modifica o anexo XVIII ao Ato nº 11/81, de 18 de maio de 1981.

Art. 1º - O anexo XVIII ao Ato nº 11/81, de 18 de maio de 1981, que estabeleceu os preços de venda do álcool etílico de todos os tipos destinado a fins não carburantes, fica modificado consoante o indicado no anexo a este Ato.

Art. 2º - O presente Ato, vigora nesta data, com efeitos a partir de 04 de setembro de 1981, e será publicado no "Diário Oficial da União", revogadas as disposições em contrário.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das suas atribuições e tendo em vista que o Decreto nº 86 340, de 02 de setembro de 1981, reduziu a zero a alíquota do imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre o álcool etílico hidratado "in natura", classificado no código 22.08.01.02 da Tabela aprovada pelo Decreto nº 84 338, de 26 de dezembro de 1979,

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dez dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um.

HUGO DE ALMEIDA

FORMAÇÃO DOS PREÇOS DO ALCÓOL PARA OUTROS FINS (1)

UNIDADE: LITRO

| Tipos | Graus INPM | Preço de Paridade Cr\$ | Contribuição ao IAA Cr\$ | ICM Cr\$ | PIS/PASEP Cr\$ | Preço total de venda Cr\$ |
|---|------------|------------------------|--------------------------|----------|----------------|---------------------------|
| REGIÕES SUDESTE S SUL, COM EXCEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - OPERAÇÕES INTERNAS: ICM de 15,5% | | | | | | |
| Anidro | 99,3 | 32,98.51 | 4,80.74 | 6,99.44 | 0,33.85 | 45,12.54 |
| Hidratado | 93,8 | 31,15.81 | 4,80.74 | 6,65.63 | 0,32.21 | 42,94.39 |
| Refinado | 94,2 | 37,54.92 | 4,80.74 | 7,83.91 | 0,37.93 | 50,57.50 |
| REGIÕES NORTE, NORDESTE, CENTRO-OESTE E ESPÍRITO SANTO - OPERAÇÕES INTERNAS: ICM de 16% | | | | | | |
| Anidro | 99,3 | 32,98.51 | 4,80.74 | 7,26.34 | 0,34.05 | 45,39.64 |
| Hidratado | 93,8 | 31,15.81 | 4,80.74 | 6,91.23 | 0,32.40 | 43,20.18 |
| Refinado | 94,2 | 37,54.92 | 4,80.74 | 8,14.06 | 0,38.16 | 50,87.88 |
| OPERAÇÕES INTERESTADUAIS - ICM de 9,5% (2) | | | | | | |
| Anidro | 99,3 | 32,98.51 | 4,80.74 | 4,00.03 | 0,31.58 | 42,10.86 |
| Hidratado | 93,8 | 31,15.81 | 4,80.74 | 3,80.69 | 0,30.06 | 40,07.30 |
| Refinado | 94,2 | 37,54.92 | 4,80.74 | 4,48.34 | 0,35.40 | 47,19.40 |
| OPERAÇÕES INTERESTADUAIS - ICM de 11% (2) | | | | | | |
| Anidro | 99,3 | 32,98.51 | 4,80.74 | 4,71.07 | 0,32.12 | 42,82.44 |
| Hidratado | 93,8 | 31,15.81 | 4,80.74 | 4,48.29 | 0,30.57 | 40,75.41 |
| Refinado | 94,2 | 37,54.92 | 4,80.74 | 5,27.96 | 0,36.00 | 47,99.62 |

(1) Os preços desta tabela entendem-se para comercialização à vista, no mercado interno, na condição posto veículo na usina (PVU) ou na destilaria autônoma (PVD)

(2) Resolução do Senado Federal nº 07, de 22 de abril de 1980.

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL

PORTARIA CDC/Nº 135/81. EM 11 DE SETEMBRO DE 1981.

Autoriza a realização da XI SUPER EXPO, paralela a XV Convenção Nacional das Empresas de Supermercados, no Rio de Janeiro - RJ, no período de 01 a 04 de outubro de 1981.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL - CDC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria Ministerial nº 291 de 23 de novembro de 1978, publicada no Diário Oficial da União do dia 28 subsequente,

R E S O L V E autorizar a realização da XI SUPER EXPO, paralela a XV Convenção Nacional das Empresas de Supermercados, de caráter nacional, no período de 01 a 04 de outubro de 1981, no Centro de Convenções do Hotel Nacional - Rio, no Rio de Janeiro - RJ, sob a promoção da Relevô Arquitetura Promocional Ltda e patrocínio da Associação Brasileira dos Supermercados nos termos do processo nº MIC - 103.292/81.

ROBERTO NOGUEIRA DE FERREIRA.

PORTARIA CDC/Nº 136/81. EM 14 DE SETEMBRO DE 1981.

Autoriza a realização da II Exposição Industrial Paralela ao IV Seminário de Instrumentação, no período de 20 a 23 de setembro de 1981, no Hotel Glória, no Rio de Janeiro.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL - CDC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria Ministerial nº 291, de 23 de novembro de 1978, publicada no Diário Oficial da União do dia 28 subsequente.

R E S O L V E autorizar a realização da "II EXPOSIÇÃO INDUSTRIAL PARALELA AO IV SEMINÁRIO DE INSTRUMENTAÇÃO", de caráter nacional, no período de 20 a 23 de setembro de 1981, no Centro de Convenções do Hotel Glória, no Rio de Janeiro - RJ, sob a promoção da Anhembi Produções e Empreendimentos Ltda e patrocínio do Instituto Brasileiro de Petróleo, nos termos do Proc. nº MIC - 108.398/81.

ROBERTO NOGUEIRA FERREIRA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

RECURSO/JUNTAS COMERCIAIS
DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL DO DNRC
Em, 11 09/81

Proc. nº MIC 107512/81

Assunto: Recurso/Junta Comercial do Estado de São Paulo

Recorrente: HABITEX S/A EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Recorrida: HABITEX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Acolhendo e aprovando a conclusão do parecer da Divisão Jurídica, que passa a integrar este despacho, e no uso da competência subdelegada pela Portaria SG/ nº 174, de 19 de novembro de 1979, publicada no DOU de 21 subsequente, nego provimento ao recurso interposto, a fim de ser mantida a decisão recorrida da

JUCESP. Publique-se e restitua-se à Junta Comercial do Estado de São Paulo para as providências cabíveis.

Proc. nº MIC 107513/81

Assunto: Recurso/Junta Comercial do Estado de São Paulo

Recorrente: CIMENTO SANTA RITA S/A.

Recorrida: EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA SANTA RITA LTDA.

Acolhendo e aprovando a conclusão do parecer da Divisão Jurídica, que passa a integrar este despacho, e no uso da competência subdelegada pela Portaria SG/ nº 174, de 19 de novembro de 1979, publicada no DOU de 21 subsequente, nego provimento ao recurso interposto, a fim de ser mantida a decisão recorrida da JUCESP. Publique-se e restitua-se à Junta Comercial do Estado de São Paulo para as providências cabíveis.

Proc. nº MIC 107514/81

Assunto: Recurso/Junta Comercial do Estado de São Paulo

Recorrente: DOCEIRA PAULISTA LTDA.

Recorrida: FÁBRICA E COMÉRCIO DE PIPOCAS PAULISTAS LTDA.

Acolhendo e aprovando a conclusão do parecer da Divisão Jurídica, que passa a integrar este despacho, e no uso da competência subdelegada pela Portaria SG/ nº 174, de 19 de novembro de 1979, publicada no DOU de 21 subsequente, nego provimento ao recurso interposto, a fim de ser mantida a decisão recorrida da JUCESP. Publique-se e restitua-se à Junta Comercial do Estado de São Paulo para as providências cabíveis.

Proc. nº MIC 107515/81

Assunto: Recurso/Junta Comercial do Estado de São Paulo

Recorrente: "CHRIS MANUPLAST" AUTO PARTES S/A.

Recorrida: CONFECÇÕES "CRIS" LTDA.

Acolhendo e aprovando a conclusão do parecer da Divisão Jurídica, que passa a integrar este despacho, e no uso da competência subdelegada pela Portaria SG/ nº 174, de 19 de novembro de 1979, publicada no DOU de 21 subsequente, nego provimento ao recurso interposto, a fim de ser mantida a decisão recorrida da JUCESP. Publique-se e restitua-se à Junta Comercial do Estado de São Paulo para as providências cabíveis.

Proc. nº MIC 107517/81

Assunto: Recurso/Junta Comercial do Estado de São Paulo

Recorrente: DOCEIRA GRUTA AZUL LTDA

Recorrida: GRUTA AZUL 2001, BAR E PIZZARIA LTDA

Acolhendo e aprovando a conclusão do parecer da Divisão Jurídica, que passa a integrar este despacho, e no uso da competência subdelegada pela Portaria SG/ nº 174, de 19 de novembro de 1979, publicada no DOU de 21 subsequente, nego provimento ao recurso interposto, a fim de ser mantida a decisão recorrida da JUCESP. Publique-se e restitua-se à Junta Comercial do Estado de São Paulo para as providências cabíveis.

PROC. nº MIC 107518/81

Assunto: Recurso/Junta Comercial do Estado de São Paulo

Recorrente: CONFECÇÕES MARAJÓ LTDA.

Recorrida: MARAJÓ ARTESANATO LTDA.

Acolhendo e aprovando a conclusão do parecer da Divisão Jurídica, que passa a integrar este despacho, e no uso da competência subdelegada pela Portaria SG/ nº 174, de 19 de novembro de 1979, publicada no DOU de 21 subsequente, nego provimento ao recurso interposto, a fim de ser mantida a decisão recorrida da JUCESP. Publique-se e restitua-se à Junta Comercial do Estado de São Paulo para as providências cabíveis.

Proc. nº MIC 107520/81

Assunto: Recurso/Junta Comercial do Estado de São Paulo

Recorrente: IRIS CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA

Recorrida: IRIS ADMINISTRAÇÃO DE BENS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Acolhendo e aprovando a conclusão do parecer da Divisão Jurídica, que passa a integrar este despacho, e no uso da competência subdelegada pela Portaria SG/ nº 174, de 19 de novembro de 1979, publicada no DOU de 21 subsequente, nego provimento ao recurso interposto, a fim de ser mantida a decisão recorrida da JUCESP. Publique-se e restitua-se à Junta Comercial do Estado de São Paulo para as providências cabíveis.

Proc. nº MIC 107523/81

Assunto: Recurso/Junta Comercial do Estado de São Paulo

Recorrente: PANIFICADORA E CONFETARIA SAGRES LTDA.

Recorrida: SAGRES NUTRIÇÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Acolhendo e aprovando a conclusão do parecer da Divisão Jurídica, que passa a integrar este despacho, e no uso da competência subdelegada pela Portaria SG/ nº 174, de 19 de novembro de 1979, publicada no DOU de 21 subsequente, nego provimento ao recurso interposto, a fim de ser mantida a decisão recorrida da JUCESP. Publique-se e restitua-se à Junta Comercial do Estado de São Paulo para as providências cabíveis.

Proc. nº MIC 107524/81

Assunto: Recurso/Junta Comercial do Estado de São Paulo

Recorrente: ADVANCE - INDÚSTRIA TEXTIL LTDA

Recorrida: ADVANCE BOUTIQUE LTDA

Acolhendo e aprovando a conclusão do parecer da Divisão Jurídica, que passa a integrar este despacho, e no uso da competência subdelegada pela Portaria SG/ nº 174, de 19 de novembro de 1979, publicada no DOU de 21 subsequente, nego provimento ao recurso interposto, a fim de ser mantida a decisão recorrida da JUCESP. Publique-se e restitua-se à Junta Comercial do Estado de São Paulo para as providências cabíveis.

Proc. nº MIC 107525/81

Assunto: Recurso/Junta Comercial do Estado de São Paulo

Recorrente: ROUPAS A B S/A INDÚSTRIA ROUPAS PROFISSIONAIS

Recorrida: A.B. GOMES & CIA. LTDA

Acolhendo e aprovando a conclusão do parecer da Divisão Jurídica, que passa a integrar este despacho, e no uso da competência subdelegada pela Portaria SG/ nº 174, de 19 de novembro de 1979, publicada no DOU de 21 subsequente, nego provimento ao recurso interposto, a fim de ser mantida a decisão recorrida da JUCESP. Publique-se e restitua-se à Junta Comercial do Estado de São Paulo para as providências cabíveis.

Original Decalcado

17506

SEÇÃO I

DIÁRIO OFICIAL

QUARTA-FEIRA, 16 SET 1981

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Setor Bancário Sul - Brasília-DF

BALANÇO PATRIMONIAL

1º Semestre de 1981

(De acordo com o Decreto nº 80.421, de 28.9.77)

A T I V O

ATIVO FINANCEIRO

Disponível

| | | |
|--|-------------------------|------------------|
| Caixa | 1.321.638,66 | |
| Bancos, Correspondentes e Outros | <u>2.018.561.567,16</u> | 2.019.883.205,82 |

ATIVO PERMANENTE

| | | |
|----------------------------------|---------------------------|-----------------------------|
| Bens Móveis | 345.866.797,14 | |
| Bens Imóveis | 9.966.717.924,81 | |
| Depreciações | <u>(293.134.031,87)</u> | 10.019.450.690,08 |
| Créditos | 1.168.967.727.530,91 | |
| Prov. p/Riscos de Créditos | <u>(2.775.923.767,35)</u> | 1.166.191.803.763,56 |
| Diferido | | |
| Varição Cambial | 31.729.287.227,82 | |
| Outros | <u>41.285.026,41</u> | 31.770.572.254,23 |
| Valores Diversos | | <u>192.486.005.347,57</u> |
| | | <u>1.400.467.832.055,44</u> |

SOMA DO ATIVO REAL

1.402.487.715.261,26

ATIVO COMPENSADO

| | | |
|----------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Valores de Terceiros | 202.547.363.373,65 | |
| Diversos | <u>625.859.328.676,32</u> | <u>828.406.692.049,97</u> |

TOTAL GERAL Cr\$

2.230.894.407.311,23

P A S S I V O

PASSIVO FINANCEIRO

Restos a Pagar

| | | |
|----------------------------------|-------------------------|--------------------------|
| Administração | 1.086.094.659,36 | |
| Despesas de Operações | <u>6.839.351.653,91</u> | 7.925.446.313,27 |
| Serviços da Dívida a Pagar | | 36.158.465.000,00 |
| Depósitos e Outros | | <u>30.495.603.160,06</u> |
| | | 74.579.514.473,33 |

PASSIVO PERMANENTE

Dívida Fundada Interna

| | | |
|--------------------|---------------------------|--------------------|
| Em Títulos | 274.961.755,00 | |
| Por Contrato | <u>870.166.389.079,65</u> | 870.441.350.834,65 |

Dívida Fundada Externa

| | | |
|--------------------|---------------------------|-----------------------------|
| Por Contrato | <u>201.980.838.810,32</u> | <u>1.072.422.189.644,97</u> |
|--------------------|---------------------------|-----------------------------|

SOMA DO PASSIVO REAL

1.147.001.704.118,30

SALDO PATRIMONIAL

| | | |
|--------------------------|--|---------------------------|
| Ativo Real Líquido | | <u>255.486.011.142,96</u> |
| | | 1.402.487.715.261,26 |

SOMA

PASSIVO COMPENSADO

| | | |
|---|---------------------------|---------------------------|
| Contrapartida de Valores de Terceiros | 202.547.363.373,65 | |
| Diversos | <u>625.859.328.676,32</u> | <u>828.406.692.049,97</u> |
| | | 2.230.894.407.311,23 |

TOTAL GERAL Cr\$

Rio de Janeiro, 30 de Junho de 1981

LUIZ ANTONIO SANDE DE OLIVEIRA
Presidente

SERGIO F. ALVES DE ASSIS
Diretor

JOSÉ GOMES DE SOUSA
Diretor

JOSÉ CLEMENTE DE OLIVEIRA
Diretor

TELMO RAUL BLAUTH
Diretor

ALOYSIO SILVA DE ASSIS
Diretor

JOSÉ RIBAMAR SANTOS DE LIMA
Superintendente

JOSÉ ALEXANDRE TOSTES
Chefe do Departamento de Contabilidade
Contador CRC-RJ - 8761.9 - CPF 001541217/20

Ministério das Minas e Energia

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria n.º 1.168, de 24 de agosto de 1981.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, item V, da Portaria MME nº 484, de 13 de abril de 1977, com fundamento no artigo 136, do Decreto-Lei 200/67;

CONSIDERANDO o procedimento irregular da empresa Artman - Engenharia, Indústria e Comércio Ltda, CGC 00549030/0001-51, Inscrição GDF 07066.232-0, estabelecida à QI-17 - lotes 5, 7 e 9 do Setor Industrial de Taguatinga - Distrito Federal, na execução dos serviços contratados com esta Secretaria de Estado, conforme consta no Processo MME nº 603.296/79;

CONSIDERANDO que tal procedimento quebra a confiança que deve existir entre o Ministério das Minas e Energia e seus fornecedores;

CONSIDERANDO o parecer CJ nº 1435/81, exarado pela Consultoria Jurídica, deste Ministério, em 05.08.81,

R E S O L V E:

Declarar a inidoneidade da firma Artman - Engenharia, Indústria e Comércio Ltda, para transacionar com este Ministério, a partir desta data, cancelando-se seu Registro Cadastral.

A Comissão de Licitação deverá tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto no item anterior.

JOSÉ ARAGÃO CAVALCANTI
Diretor-Geral

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

1º Distrito

RELAÇÃO Nº 055/81

CUMPRAS EXIGÊNCIAS DO OFÍCIO QUE MENCIONA PRAZO- 60 (SESSENTA) DIAS:
814.206/74 - SANTA SUSANA MINERAÇÃO LTDA, Santo Antonio e Osório, RS,
814.208/74 Of. 3122/19DS.

Porto Alegre, 02 de setembro de 1981.

NORMA INSAURRIAGA BARCELLOS
Ag. Adm. Respons. Setor Protocolo

RELAÇÃO Nº 056/81

DESPACHO DO DIRETOR:

DNPM Nº 850.387/77 - BRITADEIRA BORRILE LTDA, Concórdia, SC, determino o CANCELAMENTO do Registro de Licença em virtude da desistência da parte interessada, manifestada expressamente; e de acordo com a portaria 148 de 27/10/80, publicada no DOU de 03/11/80.

Porto Alegre, 02 de setembro de 1981.

NORMA INSAURRIAGA BARCELLOS
Ag. Adm. Respons. Setor Protocolo

4º Distrito

RELAÇÃO Nº 48/81

CUMPRAS EXIGÊNCIAS DOS OFÍCIOS QUE MENCIONAM - PRAZO DE 60 DIAS.

840.408/80 - MINÉRIOS DE PERNAMBUCO S/A - ALTINHO - PE - Of. nº 548/80 - GD - 4º DR.
840.509/80 - HARRISON GUEDES DE BARROS FALCÃO SILVA - MOSSORÓ - RN - Of. nº 551/81 - GD - 4º DR.
840.561/80 - MINERAÇÃO BARIUNIÃO LTDA. - EQUADOR - PB - Of. nº 538/81 - GD - 4º DR.
840.614/80 - CDRM - CIA. DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS DA PARAÍBA - CATIN GUEIRA - PB - Of. nº 549/81 - GD - 4º DR.
840.637/80 - MILTON GARRET DE MELO - BATALHA - AL - Of. nº 540/81 - GD - 4º DR.
840.638/80 - MILTON GARRET DE MELO - IGACI - AL - Of. nº 540/81 - GD - 4º DR.
840.000/81 - SEVERINO RAMOS VERAS - AUGUSTO SEVERO - RN - Of. nº 541/81 - GD - 4º DR.
840.006/81 - CIA. DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM - SERRA NEGRA DO NORTE E SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - RN E PB - Of. nº 558/81 - GD - 4º DR.
840.007/81 - CIA. DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM - SÃO JOSÉ DO SABUGI E SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - RN E PB - Of. nº 557/81 - GD - 4º DR.
840.008/81 - CIA. DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM - SÃO JOÃO DO SABUGI - RN - Of. nº 556/81 - GD - 4º DR.
840.009/81 - CIA. DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM - SÃO JOÃO DO SABUGI - RN - Of. nº 555/81 - GD - 4º DR.
840.010/81 - CIA. DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM - SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB - Of. nº 554/81 - GD - 4º DR.
840.013/81 - CIA. DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM - SÃO MAMEDE E PASSAGEM - PB - Of. nº 553/81 - GD - 4º DR.
840.014/81 - CIA. DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM - SANTA LUZIA - PB - Of. nº 547/81 - GD - 4º DR.
840.015/81 - CIA. DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM - SANTA LUZIA - PB - Of. nº 546/81 - GD - 4º DR.
840.099/81 - MINERAÇÃO SERTANEJA LTDA. - JUAZEIRINHO - PB - Of. nº 542/81 - GD - 4º DR.
840.022/81 - ANTONIO FERREIRA DE ANDRADE - CACIMBA DE AREIA - PB - Of. nº 550/81 - GD - 4º DR.
840.054/81 - ALTINO DIAS DE PAIVA - APÓDI - RN - Of. nº 552/81 - GD - 4º DR.
840.079/81 - CORNELIO DE ALMEIDA BRENNAND - JABOATÃO - PE - Of. nº 534/81 - GD - 4º DR.
840.103/81 - MINÉRIOS DE PERNAMBUCO S/A - FLORESTA - PE - Of. nº 537/81 - GD - 4º DR.
840.144/81 - LUIZ MIGUEL DA SILVA PEDREIRA - JUNQUEIRO - AL - Of. nº 536/81 - GD - 4º DR.
840.161/81 - FRANCISCA GOMES DA SILVA - MOSSORÓ - RN - Of. nº 535/81 - GD - 4º DR.

Recife, 28 de agosto de 1981

IVANILDO DIONÍSIO LIMA
Protocolo do 4º DS/DNPM - Recife

RELAÇÃO Nº 49 /81 GD 4º DR

DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DO 4º DISTRITO DO DNEM DEFERE REQUERIMENTO DE REGISTRO DE LICENÇA

DNEM nº 840.259/81
Registro de Licenciamento nº 97/4º DS
Titular: PEDREIRA GUARANY LTDA
Substância: Granito
Município: Jaboatão
Número da Licença: 07/81
Prazo do Licenciamento: 02 (dois) anos

Data: 28.08.81
Estado: Pernambuco
Data: 14.08.81
a partir de 14.08.81

Recife, (PE), 28 de agosto de 1981

AUGUSTO CEZAR
Chefe da SFPM

RELAÇÃO Nº 50/81

CUMPRAS EXIGÊNCIAS DO OFÍCIO QUE MENCIONA - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

840.508/80 - Harrison Gomes de Barros Falcão Silva - Dix Sept Rosado - RN - Ofício nº 539/81 - GD - 4º DR.
840.510/80 - Harrison Gomes de Barros Falcão Silva - Dix Sept Rosado - RN - Ofício nº 539/81 - GD - 4º DR.
840.511/80 - Harrison Gomes de Barros Falcão Silva - Dix Sept Rosado - RN - Ofício nº 539/81 - GD - 4º DR.
840.512/80 - Harrison Gomes de Barros Falcão Silva - Dix Sept Rosado - RN - Ofício nº 539/81 - GD - 4º DR.

Recife, 02 de setembro de 1981

IVANILDO DIONÍSIO LIMA
Protocolo do 4º DR. do DNEM

RELAÇÃO Nº 51 /81 GD 4º DR

DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DO 4º DISTRITO DO DNEM DEFERE REQUERIMENTO DE REGISTRO DE LICENÇA

DNEM nº 840.257/81
Registro de Licenciamento nº 98/4º DS
Titular: Engenharia e Arquitetura Ltda - ENARQ
Substância: Gnaisse
Município: Remígio
Número da Licença: 01/81
Prazo do Licenciamento: 03 (tres) anos

Data: 01.09.81
Estado: Paraíba
Data: 03.07.81
a partir de 03.07.80

Recife, 01 de setembro de 1981

AUGUSTO CEZAR
Chefe da SFPM

RELAÇÃO Nº 52/81

CUMPRE EXIGÊNCIAS DO OFÍCIO QUE MENCIONA - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

840.091/80 - Trevo Ind. e Com. Ltda. - Jaboatão - PE - Of. nº 573/81 - GD - 4ºDR.
 840.147/80 - Rinaldo Meira Lins - Jaboatão - PE - Ofício nº 574/81 - GD - 4ºDR.
 840.142/81 - Minérios de Pernambuco S/A - Floresta - PE - Of. nº 569/81 - GD - 4ºDR.

Recife, 03 de setembro de 1981

IVANILDO DIONÍSIO LIMA

Protocolo do 4º DR. do DNPM

RELAÇÃO Nº 53 / 81 GD 4º DR

DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DO 4º DISTRITO DO DNPM
DEFERE REQUERIMENTO DE REGISTRO DE LICENÇA

DNPM nº 840.291/81
 Registro de Licenciamento nº 99/4º DS
 Titular: CONSTRUTORA LIMOEIRO S.A.
 Substância: Gnaíse
 Município: Água Preta
 Número da Licença: 01
 Prazo do Licenciamento: 02 (dois) anos

Data: 03.09.81
 Estado: Pernambuco
 Data: 07.05.81
 a partir de: 07.05.81

Recife, (PE) 04 de setembro de 1981

AUGUSTO CEZAR

Chefe da SEPM

RELAÇÃO Nº 54/81

CUMPRE EXIGÊNCIA DO OFÍCIO QUE MENCIONA - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

813.329/74 - João Alfredo Corrêa do Prado - Ipubi - PE - Of. nº 593/81 - GD - 4ºDR.

Recife, 04 de setembro de 1981

IVANILDO DIONÍSIO LIMA

Protocolo do 4º DR. do DNPM

5º Distrito

RELAÇÃO Nº 34/81 - 5ºDS

DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DO 5º DISTRITO
DEFERE REQUERIMENTO DE REGISTRO DE LICENÇA

DNPM Nº 850.028/81
 Registro de Licenciamento nº 40/5ºDS
 Titular: JARI FLORESTAL E AGROPECUÁRIA LTDA.
 Substância: Diabásio
 Município: Almeirim
 Número da Licença: 01
 Prazo do Licenciamento: 25 (vinte e cinco) anos a partir de 15.9.80

Data: 01.9.81
 Estado: Pará
 Data: 15.9.80

Belém, 01 de setembro de 1981.

ANTÔNIO MONTEIRO DE JESUS

Diretor do 5º D. - DNPM

6º Distrito

RELAÇÃO Nº 27/81

CUMPRE EXIGÊNCIAS DO OFÍCIO QUE MENCIONA - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

861.354/80 - KAMEL MIGUEL NAHAS - Of. nº 1864/81 - Campo Alegre de Goiás-GO.
 861.818/80 - ESPENG MINÉRIOS E METAIS LTDA - Of. nº 1777/81 - Aripuanã-MT.
 860.079/81 - GEOPLEX MINERAÇÃO LTDA - Of. nº 1776/81 - V. Bela Sta Trindade-MT.
 860.126/81 - MINERAÇÃO LIBRA LTDA - Of. nº 1862/81 - Aragarças/Torixoréu-GO/MT.
 860.127/81 - MINERAÇÃO LIBRA LTDA - Of. nº 1862/81 - Aragarças/Torixoréu-GO/MT.
 860.194/81 - MINERAÇÃO LIBRA LTDA - Of. nº 1862/81 - Baliza/Ponte Branca-GO/MT.
 860.253/81 - MINERAÇÃO ITANHAEM LTDA - Of. nº 1861/81 - Aripuanã-MT.
 860.254/81 - MINERAÇÃO ITANHAEM LTDA - Of. nº 1861/81 - Aripuanã-MT.

MÁRIA CELESTINA DE MORAES

Enc. do Cadastro

Divisão de Fomento da Produção Mineral

Acolhendo proposta da Seção de Empresa de Mineração - S.E.M., e no uso da competência de que trata o item I, letra "e" da Portaria nº 192 de 16 de novembro de 1979, e ainda de acordo com o disposto no item XIII, do Artigo 56, do Regimento Interno do Departamento Nacional da Produ

ção Mineral - DNPM, aprovado pela Portaria Ministerial número 1451 de 20 de outubro de 1977, declaro sem efeito as autorizações contidas nos Decretos e Alvarás enumerados no Anexo I, que acompanha o presente despacho, através dos quais as firmas ali relacionadas, foram capacitadas a funcionarem como em presas de mineração, tendo em vista o não cumprimento de exigência constante na Relação nº 35/81, publicada no Diário Oficial da União de 20/03/81.

Brasília, 04 de setembro de 1981.

MANOEL DA REDENÇÃO E SILVA

Diretor da D.F.P.M.

ANEXO I

DECRETO

30.672/52 MINERAÇÃO SANTO ANTÔNIO LIMITADA

EMPRESA

ALVARÁS

005/70 BENEDITO DIAS, firma individual
 277/70 EMPRESA DE MINERAÇÃO ALMADA LIMITADA
 886/70 ÉVALDO SEGURO, firma individual
 203/71 AGNALDO DE SOUZA, firma individual
 248/71 CIA. SIDERÚRGICA DE MINAS GERAIS - COSIMIG.
 432/71 POLIMINAS EXTRATORA DE MINÉRIOS LTDA.
 516/72 CONMINERUM MINERAÇÃO S/A.
 604/72 FONTE DE ÁGUA CONCEIÇÃO LTDA.
 630/72 CHROMIUM MINERAÇÃO S/A.
 635/72 KALIUM MINERAÇÃO S/A.
 712/72 HIDRO-MINERAL QUILOMBO LTDA.
 1.398/74 MINERAÇÃO PINDORAMA LIMITADA
 1.413/74 SILVA LÓPES, firma individual
 1.420/74 MINERAÇÃO SÃO JOÃO DA BARRA LTDA.
 1.421/74 SOCIEDADE MINERADORA SÃO LUIZ LTDA.
 1.422/74 MINERADORA MATRINGHÃ LTDA.
 1.423/74 PACUTINGA SOCIEDADE MINERADORA LIMITADA
 1.465/74 A.C.L. - PEPRESENTAÇÕES, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
 1.475/74 MINERAÇÃO SUPERFINO LTDA.
 1.494/74 VANADIUM MINERAÇÃO S/A.
 1.506/74 EMPRESA DE MINERAÇÃO FIGUEIRA CYRINO LTDA.
 1.514/74 NÁTRIUM MINERAÇÃO S/A.
 1.523/74 MAX SCHIFF, firma individual
 1.534/74 EMPRESA DE MINERAÇÃO MAYNART LIMITADA
 1.546/74 LITHIM MINERAÇÃO S/A.
 1.609/74 EMPRESA DE MINERAÇÃO NARUSAWA LTDA.
 1.620/74 FRANCO MINERAÇÃO LTDA.
 1.623/74 TURUO KATURABARA, firma individual
 1.696/74 BERILIUM MINERAÇÃO S/A.
 1.750/75 TANIL MINERAÇÃO S/A.
 1.754/75 AUNITA MINERAÇÃO S/A.
 1.755/75 AURONIQUEL MINERAÇÃO S/A.
 1.756/75 NITAU MINERAÇÃO S/A.
 1.759/75 ANTONIO CARLOS MUNIZ ALVIM, firma individual
 1.760/75 AMINIQUEL MINERAÇÃO S/A.
 1.799/75 BENEDITO DE OLIVEIRA SOCORRO, firma individual
 1.852/75 PALADINIQUEL MINERAÇÃO S/A.
 1.855/75 AURUAÇU MINERAÇÃO S/A.
 2.213/75 MINERAÇÃO VAL DE PALMAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
 2.257/76 SOCIPT ENGENHARIA S/A.
 2.522/76 PATOS MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 2.568/76 MARCOS DOLINGER LESSA SOUZA, firma individual
 2.896/77 EXTRATORA DE AREIA BEIRA MAR LTDA.

EMPRESAS

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

1.897a. Sessão Ordinária

(07 de julho de 1981)

Retificação

No Diário Oficial de 31/07/81, pág. 14.453 - processo nº 20 - CNPs - 593.692/80 e 595.404/80.

Onde se lê: insubsistentes

Leia-se: subsistente

HISTÓRIA DO DIREITO NACIONAL

Isidoro Martins Júnior

Introdução do Professor

Nelson Saldanha

Cr\$ 250,00

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

Portaria n.º 166, de 9 de Setembro de 1981.

O **Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n.º 70.568, de 18 de maio de 1972 e,

- Considerando que grande parcela da população brasileira, face a seu baixo poder aquisitivo, ainda não tem condições de acesso ao serviço telefônico;

- Considerando que a utilização do serviço telefônico evita deslocamento e diminui o consumo de derivados de petróleo;

- Considerando que o serviço telefônico cada vez mais se afirma como fator de desburocratização, através do uso extensivo de Centrais de Informações; e

- Considerando, ainda, que o serviço telefônico desempenha efetiva função social, atendendo a numerosas necessidades individuais e coletivas, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida,

RESOLVE:

I - Instituir o PROGRAMA BRASILEIRO DE POPULARIZAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO, que visa a oferecer novas modalidades para a sua prestação individual ou coletiva, propiciando seu acesso, a custos menores, a uma expressiva parcela da população brasileira.

II - As novas modalidades de prestação do serviço telefônico cobertas por este Programa são:

a - Coletiva:

- Telefones Semipúblicos

Modalidade de prestação do serviço ao público usuário em estabelecimentos comerciais, conjuntos residenciais, etc, com um terminal funcionando ora como telefone público, ora como terminal de assinante;

- Telefones Comunitários

Modalidade de prestação do serviço em conjuntos habitacionais sem condições de acesso ao serviço individual convencional, mediante a utilização de telefones públicos que também têm condições de receber chamadas;

b - Individual

- Linhas Compartilhadas

Modalidade de prestação do serviço a assinantes que têm pequena utilização do telefone, permitindo assim o compartilhamento do mesmo terminal e do mesmo par na rede de cabos e a consequente redução do custo inicial do serviço telefônico. Esta modalidade preserva as principais características básicas da prestação convencional do serviço tais como: sigilo, conta individual, números distintos para cada assinante e comunicação entre os telefones compartilhados;

c - Cooperativada

Modalidade de prestação do serviço a comunidades residenciais que constituam cooperativas, visando a contribuir para a redução do custo de instalação e operação.

III - Determinar que a Telecomunicações Brasileiras S/A - TELEBRÁS estabeleça os critérios e as necessárias instruções para operacionalizar essas modalidades de prestação do serviço telefônico pelas Empresas-Pólo e que as oriente para incluírem tais modalidades em seus planos, apresentando metas quantificadas de implantação no próximo ciclo de planejamento.

HAROLDO CORRÊA DE MATTOS

Ministro de Estado das Comunicações

Portaria n.º 167, de 09 de Setembro de 1981.

O **Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 70.568, de 18 de maio de 1972 e,

Considerando a necessidade de se otimizar a utilização dos meios colocados à disposição dos terminais de assinantes de baixo tráfego, com vistas a se propiciar melhor atendimento ao público e maior utilização dos terminais telefônicos;

Considerando, ainda, a Diretriz constante do Programa de Popularização de Telefones,

RESOLVE aprovar a Norma n.º 02/81 - Instituição do Telefone Semipúblico.

HAROLDO CORRÊA DE MATTOS

Ministro de Estado das Comunicações

NORMA Nº 02/81

INSTITUIÇÃO DO TELEFONE SEMIPÚBLICO (TSP)

FINALIDADE

1. A instituição do TSP tem por objetivo popularizar o uso do telefone, por pessoas que não têm condições de obter a prestação individual do serviço telefônico, resultando em:
 - a) Maior atendimento ao público;
 - b) Melhor utilização dos terminais.

CONCEITOS

2. O TSP é o aparelho que faculta a um terminal telefônico o funcionamento alternativo como telefone de assinante comum ou como telefone público moedeiro, mediante o acionamento de uma chave seletora de uso para a condição de "Assinante" ou "Público".
3. A utilização do TSP obedecerá às disposições da Norma n.º 05/79, aprovada pela Portaria n.º 663, de 18/07/79, do Ministro das Comunicações e às disposições específicas desta Norma.

APLICAÇÃO

4. O TSP será instalado em estabelecimentos comerciais, conjuntos residenciais e locais não atendidos pela prestação indi-

viável convencional do serviço, a critério da Prestadora, particularmente em todos os casos onde forem caracterizadas condições de baixa geração individual de tráfego.

CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

5. O TSP deve obedecer às seguintes características operacionais básicas:
- Utilização como terminal comum, na condição "Assinante" e uso como telefone público, na condição "Público", determinados através de uma chave seletora, munida de dispositivo de bloqueio ao manuseio não autorizado.
 - Acesso ao sistema local, nacional e internacional assegurado na condição "Assinante";
 - Acesso ao sistema local e regional, assegurado na condição "Público", através do uso de fichas de telefone moedeiro;
 - Acesso ao sistema nacional, assegurado na condição "Público", apenas pelo Código "107" (chamadas a cobrar);
 - Sistema único de tarifação em ambas as condições de operação, empregando-se o mesmo método e caçência de tarifação estabelecidos para os telefones públicos;
 - Medição das chamadas locais e regionais mediante a instalação de um contador de pulsos na central pública de comutação;
 - Recebimento de chamadas nas duas condições;
 - Permitir o uso de extensões somente quando o TSP estiver na condição "Assinante", garantindo o sigilo da comunicação, quando feita com a chave seletora na posição "Público".

CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

- Os critérios para a oferta e instalação do TSP serão de exclusiva competência da Prestadora do serviço, a quem caberá também a manutenção, bem como o fornecimento das instalações necessárias;
- Ao assinante, cujo terminal seja utilizado como TSP, serão cobrados os mesmos valores estabelecidos para os assinantes residenciais ou não-residenciais, conforme o caso, relativos à participação financeira, tarifas e preços dos serviços de telecomunicações efetivamente prestados, exceto nas chamadas locais e regionais, quando se adotará como base tarifária 90% (noventa por cento) daquela estabelecida para Telefone Público.
- Não haverá ônus para o assinante responsável quando da troca do seu telefone comum pelo TSP.
- No caso de chamadas interurbanas a cobrar realizadas através do TSP, não caberá ao assinante qualquer participação na receita;
- No caso de oferta ao público de ligações interurbanas e tarifadas na origem, o assinante do TSP somente cobrará do usuário que efetuar tais ligações o valor real da ligação, acrescido da sobretarifa do Fundo Nacional de Telecomunicações-FNT, obtido através do código 108 (Pedidos de Tarifas de Chamadas Interurbanas);
- O assinante do TSP que propiciar ao público a possibilidade de efetuar ligações interurbanas tarifadas na origem será remunerado pela Prestadora através de percentual do valor das ligações interurbanas anteriormente mencionadas, o qual

será estabelecido de comum acordo com a Prestadora e deverá constar do contrato a ser celebrado entre as partes;

- A franquia do serviço medido será a mesma concedida ao assinante comum, independentemente do fato de os pulsos terem sido gerados na condição "Assinante" ou na condição "Público";
- O assinante cujo terminal seja utilizado como TSP poderá, a qualquer momento e sem ônus, obter a retirada do aparelho TSP e a re-instalação do aparelho anteriormente instalado;
- A mudança de assinante comum para TSP e vice-versa, sem mudança do local de instalação, não deverá interromper a prestação do serviço telefônico;
- O assinante do TSP nada mais poderá cobrar do usuário, além dos valores estabelecidos na presente Norma.

ASSINATURA

- A assinatura do serviço telefônico para a instalação ou adaptação do uso do TSP, far-se-á mediante celebração de contrato específico entre as partes.
- Os direitos e deveres dos assinantes que utilizam o TSP são os mesmos dos assinantes residenciais ou não-residenciais, conforme o caso, ressalvado o que dispõe esta Norma.

CLASSE

- A assinatura do serviço telefônico para instalação de terminal a ser utilizado como TSP, só poderá ser das classes residencial e não-residencial.

RESCISÃO DO CONTRATO DE ASSINATURA

- O contrato de assinatura para a utilização do TSP poderá ser rescindido:
 - A pedido do assinante, a qualquer tempo;
 - Por iniciativa da prestadora do serviço telefônico, ante o descumprimento, por parte do assinante, das obrigações previstas nesta Norma, no contrato de assinatura ou nos demais atos reguladores da prestação do serviço telefônico público;
 - Com a transferência da assinatura para terceiros, a critério da Prestadora;

TRANSFERÊNCIA DE ASSINATURA

- A transferência de assinatura do TSP obedecerá aos mesmos critérios estabelecidos para a transferência de assinatura dos assinantes comuns.

RESPONSABILIDADES

- Cabe ao assinante do TSP:
 - Gerenciar o uso do TSP, recolhendo as fichas nele depositadas e comercializando-as em proveito próprio, juntamente com aquelas obtidas da Prestadora, pelo valor estabelecido pelo Ministério das Comunicações.
 - Manter o aparelho em local visível e de fácil acesso ao público;
 - Assegurar ao público usuário o acesso ao TSP;
 - Autorizar ou rejeitar as chamadas interurbanas a cobrar dirigidas ao TSP, responsabilizando-se pelo pagamento daquelas completadas, quer na condição "Assinante" ou na condição "Público";

- e) O pagamento das chamadas interurbanas DDD e DDI efetuadas na condição "Assinante";
- f) O pagamento das chamadas locais ou regionais efetuadas na condição de "Assinante" ou "Público";
- g) Permitir que o usuário use o TSP para obter, através do Código 108, o valor das ligações interurbanas que efetuar, sem qualquer ônus para este;
- h) Deixar à disposição do público em geral, para consultas, a presente Norma e demais documentos pertinentes à matéria, fornecidos pela Prestadora;

22. Cabe à Prestadora:

- a) Fornecer ao assinante, em consignação, pelo tempo de duração do contrato, no ato da instalação do TSP, um lote de fichas correspondente à quantidade estimada pela Prestadora como necessária ao primeiro mês de utilização do aparelho;
- b) Fornecer ao assinante fichas adicionais ao preço de 90% do valor comercial da época, definido em Portaria do Ministério das Comunicações;
- c) Aceitar fichas de excesso ao primeiro lote, creditando ao assinante 90% do seu valor comercial;
- d) Fornecer ao assinante do TSP cópia da presente Norma e demais documentos relativos à matéria;
- e) Verificar se o assinante do TSP o libera para uso do público;
- f) Verificar se o TSP está sendo usado corretamente nas condições "Assinante" e "Público";
- g) Emitir conta telefônica única, englobando os valores referentes ao serviço prestado nas condições "Assinante" e "Público".

SANÇÕES

- 23. Sem prejuízo das sanções estabelecidas pela legislação vigente, a Prestadora poderá restabelecer a condição original do assinante, no caso de constatar reiterado uso inadequado do TSP.

Portaria n.º 168 de 09 de Setembro de 1981.

O **Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 70568, de 18 de maio de 1972,

RESOLVE alterar o item II, "a", da Portaria nº 636, de 21.6.78, que passa a ter seguinte redação:

II - Não incidirá Sobretarifa:

- a - Nas ligações locais em Telefones Públicos e Semipúblicos.

HAROLDO CORRÊA DE MATTOS
Ministro de Estado das Comunicações

Portaria n.º 169 de 09 de Setembro de 1981.

O **Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972 e,

C O N S I D E R A N D O :

- o papel das telecomunicações no desenvolvimento econômico e na integração política e social;

- a prioridade especial conferida pelo Governo a investimentos que resultem em apoio ao desenvolvimento da agricultura e da agropecuária;

- as diretrizes baixadas por este Ministério, visando à interiorização da prestação do serviço público de telecomunicações e à popularização do uso do telefone.

R E S O L V E :

1 - Em complementação ao Programa Pioneiro de 2000 Postos de Serviço Telefônico (PS) previsto na Portaria nº 887 de 03.12.79, a Telebrás deverá prever, no planejamento de seu Sistema, o atendimento das sedes de todos os municípios brasileiros, em 1982, por serviços públicos de telecomunicações.

2 - O referido planejamento deverá também dar prioridade ao atendimento de sedes distritais segundo critérios de terminados pela população, renda e, especialmente, nível de atividade agro-pecuária, devendo ser concluída até 1983 a implantação integral do Programa Pioneiro de 2000 Postos de Serviço Telefônico (PS).

3 - Para o cumprimento dessas determinações as Empresas-polo do sistema Telebrás deverão adotar soluções simples e de baixo custo que representem o melhor compromisso visando compatibilizar exigências e disponibilidades específicas de cada comunidade.

3.1 - A interiorização dos serviços públicos de telecomunicações far-se-á através dos seguintes meios:

- a) Postos de Serviço Telefônico;
- b) Telefones Comunitários;
- c) Telefones Semipúblicos;
- d) Linhas Multicompartilhadas com ou sem sigilo (exclusivamente para áreas rurais);
- e) Linhas compartilhadas com ou sem sigilo;
- f) Centrais simplificadas conforme disposto na Portaria nº 830 de 18.10.79;
- g) Concentradores de Linha.

4 - As soluções adotadas pelo Sistema Telebrás deverão prever que a partir da implantação dos meios de telecomunicações rurais acessíveis à economia do interior brasileiro, seja possível sua evolução gradativa para atender às novas necessidades geradas pelo uso dos serviços e pelo natural desenvolvimento da região.

5 - Para atender à interiorização das telecomunicações, o Sistema Telebrás deverá contemplar as seguintes alternativas quanto ao aporte de recursos:

- recursos próprios das Empresas-polo;
- recursos orçamentários da União, dos Estados e dos Municípios;
- recursos provenientes de órgãos de crédito oficiais e privados;
- recursos provenientes de créditos para a agro-pecuária e fundos para a implantação de infra-estrutura rural;
- participação do usuário;
- outros.

HAROLDO CORRÊA DE MATTOS
Ministro de Estado das Comunicações

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 2.787, DE 14 DE SETEMBRO DE 1981.

O **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-DENTEL**, no uso de suas atribuições e considerando:

- a necessidade ser aprimorado o sistema de cadastro do Serviço Rádio do Cidadão implementado pela DATAMEC S.A. e

objeto do Contrato de Prestação de Serviço nº 01/80-DENTEL, firma do entre a União Federal, através do Ministério das Comunicações e a empresa DATAMEC S.A., SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS;

- a prestação de assessoria que incumbe à empresa DATAMEC S.A., conforme previsto no número 1 da cláusula segunda do mencionado contrato,

R E S O L V E :

Designar os servidores do DENTEL: GELSON LUIZ VAS CONCELOS PIRES, MOACIR DOS SANTOS e CARLOS RODRIGUES BORGES JUNIOR, para, sob a coordenação do primeiro, e com a participação dos senhores ROBERTO TADEU TESCK e ADRIANO MEDEIROS DE QUEIROZ, da DATAMEC S.A., constituir grupo de trabalho com a finalidade de aprimorar o sistema de cadastro do serviço Rádio do Cidadão, a que se refere o contrato de prestação de serviço nº 01/80, firmado entre a União Federal, através do Ministério das Comunicações e a firma DATAMEC S.A. - SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS.

II. Fixar a data de 31.10.81 como prazo limite para o referido Grupo de Trabalho apresentar o resultado alcançado, ocasião em que será considerado, automaticamente, desfeito o Grupo de Trabalho em questão.

III. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FERNANDES NEIVA

Diretoria Regional

Em Manaus

O DIRETOR REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-DENTEL em Manaus, no uso de suas atribuições expediu as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº 147, de 31 de agosto de 1981 - Processo nº 110343/81.
USUÁRIO: FRANCISCA BRITO DE FRANÇA-PW8-FB-RADIOAMADOR - Guajará - Mirim-RO.

Assunto: APLICA MULTA NO VALOR DE Cr\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros) por infringir ao artigo 47 item XVIII do Decreto nº 74.810/74.

PORTARIA Nº 152, de 03 de setembro de 1981 - Processo nº 110384/81.
USUÁRIO: NORMA SANTOS RODRIGUES-PV8-ABY-RADIOAMADOR - Boa Vista/RR.
Assunto: APLICA MULTA NO VALOR DE Cr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros) por infringir o art. 47 item XVIII do Decreto nº 74.810/74.

PORTARIA Nº 153, de 03 de setembro de 1981 - Processo nº 110363/81.
USUÁRIO: GERALDO CAMPOS NETO-PP8-AFD-RADIOAMADOR - Manaus-AM.
Assunto: APLICA MULTA NO VALOR DE Cr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros) por infringir o art. 25 c/c o art. 47 item XVIII do Decreto nº 74.810/74.

Manaus, 09 de setembro de 1981.

LUIZ CARLOS PALHARES DE MELLO
Diretor Regional do DENTEL

O DIRETOR REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - DENTEL em Manaus, no uso de suas atribuições expediu a seguinte Portaria:

PORTARIA Nº 155, de 02 de setembro de 1981 - Processo nº 11.462/78.
ENTIDADE : Rádio Nacional de Tefé - RADIOBRÁS, Município de Tefé Estado do Amazonas.

ASSUNTO : Prorroga por mais 6 (seis) meses o prazo estabelecido no item II da Portaria nº 1460 de 13.10.80 e determina providências para requerer vistoria.

Manaus, 08 de setembro de 1981

LUIZ CARLOS PALHARES DE MELLO

TOPICA E JURISPRUDÊNCIA
Theodor Viehweg
Tradução e prefácio do Professor
Tércio Sampaio Ferraz Jr.

Cr\$ 250,00

COLEÇÃO DAS LEIS
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

Divulgação 1.355 - Volume V

ATOS DO PODER LEGISLATIVO E
ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de julho a setembro de 1980

Preço: Cr\$ 200,00

Divulgação 1.356 - Volume VI

ATOS DO PODER EXECUTIVO
Decretos de julho a setembro de 1980

Preço: Cr\$ 600,00

Divulgação 1.357 - Volume VII

ATOS DO PODER LEGISLATIVO E
ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de outubro a dezembro de 1980

Preço: Cr\$ 370,00

Divulgação 1.358 - Volume VIII

ATOS DO PODER EXECUTIVO
Decretos de outubro a dezembro de 1980

Preço: Cr\$ 600,00

Contratos, Editais e Avisos

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria de Planejamento

Departamento de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃOS QUE ASSINARAM O CONTRATO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA e a TUMA - Engenharia Técnica Ltda.
 ESPÉCIE: Fornecimento, instalação e assistência técnica.
 RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento e instalação de um sistema de ar condicionado, tipo expansão indireta de água-gelada no Edifício de propriedade da SEPLAN/PR, situado no SRTVs - Lote 8-R, nesta Capital.
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência nº 01/81.
 CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Atividade Orçamentária 03080326.127 - Elemento de Despesa 4.1.1.0.
 Nº E DATA DO EMPENHO: 1117, de 03 de setembro de 1981
 VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 69.400.000,00 (sessenta e nove milhões, quatrocentos mil cruzeiros).
 PRAZO PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA: 105 dias úteis.
 PROCESSO: SEPLAN/PR/DF nº 03305/81.

(Nº 38.454 de 15-09-81 - Cr\$ 3.504,00)

Secretaria de Cooperação Econômica e Técnica Internacional

ÓRGÃOS QUE ASSINARAM O CONVÊNIO:

Secretaria de Cooperação Econômica e Técnica Internacional (SUBIN) da Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN).

Departamento de Cooperação Cultural, Científica e Tecnológica (DCT) do Ministério das Relações Exteriores (MRE).

Centro Nacional de Treinamento em Armazenagem (CENTREINAR).

ESPÉCIE: Convênio de Apoio Financeiro a Projeto de Cooperação Técnica com Países em Desenvolvimento (CTPD). Convênio SUBIN/049/81 - "Treinamento em Armazenagem de Grãos".

RESUMO DOS OBJETIVOS DO CONVÊNIO: o projeto tem por objetivo a realização de um curso em Viçosa, na área de armazenagem de grãos visando a utilização prática de técnicas de secagem, mediante o uso adequado da energia solar.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: a modalidade de convênios celebrados pela SUBIN dispensa licitação, de vez que não se trata de aplicação direta de recursos, e sim de repasses, não estando sujeito ao disposto nos artigos 125 e 126 do Decreto-Lei nº 200/67.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Fundo Fiduciário de Progresso Social - BID.

APOIO FINANCEIRO DA SUBIN: Cr\$3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 01 de setembro a 30 de novembro de 1981.

Superintendência Nacional do Abastecimento

EDITAL DE ALIENAÇÃO Nº 01/81

A COMISSÃO DE ALIENAÇÃO, instituída pela Portaria D.A. 06/81, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 10:00 horas do dia 8/10/81, a alienação de móveis e máquinas usadas.

Editais e maiores informações, deverão ser solicitadas à rua Equador, 613 - 3º andar, com o sr. Vilenavés Soeiro dos Santos, das 9:00 às 13:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

Rio de Janeiro, 10 de Setembro 1981

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Departamento Geral de Serviços

Diretoria de Subsistência

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/81-DS - De Compra e Venda

celebrado entre a União e a Empresa LEÃO JUNIOR S/A, localizada em - Campo de São Cristóvão nº 300 - GR 208 - RIO DE JANEIRO - RJ., Concorrência realizada em função do Edital nº 03/81-DS, publicado no - D.O.U. nº 114, de 19/06/81, página 115/62. **OBJETO:** Fornecimento de Mate Soluvel. **VALOR:** Cr\$ 14.305.400,00 (quatorze milhões, trezentos e cinco mil e quatrocentos cruzeiros), certo e definitivo, elidida a possibilidade de reajustamento. **GARANTIA:** Caução em dinheiro no valor de Cr\$ 732.431,00, depositada na Caixa Econômica Federal - Ag. nº 0198. **CONTRATO-PADRÃO:** Integram o contrato, como se nele transcritas fossem, as CLAUSULAS GERAIS do "Contrato-Padrão de Compra e Venda". **VERBA:** ATV 1601.06281664.614.001 ED 3.1.2.0 EMPENHOS Nºs 609-610-611-612-613-614-615-616-617-618-619-620-621-622 e 623, de 10/09/81. **VIGÊNCIA:** O Contrato entrou em vigor na data de sua assinatura, fluindo a partir desta, os prazos de entrega, objeto do contrato. **FORO:** - Foi eleito como domicílio legal dos contratantes, o de Brasília - DF, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução do contrato.

Brasília-DF, 21 de agosto de 1.981

GEN DIV SINVAL GENRA MARTINS

DIRETOR DE SUBSISTÊNCIA

(Nº 38.351 de 15-09-81 - Cr\$ 6.424,00)

CONTRATANTE: Ministério do Exército; CONTRATADA: E.E. Equipamentos Eletrônicos S.A.; ESPÉCIE: Carta Contrato 02/81-D TELECOM; OBJETO DO CONTRATO: Aquisição e Contratação de Teleimpressores Eletrônicos e Curso de Treinamento; FUNDAMENTO LEGAL: Aquisição feita através da TOMADA DE PREÇOS 02/81- D TELECOM-Aviso publicado no DO de 27/03/81; CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Projeto 1601.0622.1661.001 e 1601.0628.021.005 Elemento de Despesa 4.1.2.0, 3.1.2.0 e 3.1.3.2; NUMERO E DATA DO EMPENHO DA DESPESA: Empenhos de nºs. 10, 11 e 12 de 09/07/81; 42 e NAE 06 de 21/08/81; VALOR DA CARTA-CONTRATO: Cr\$ 16.883.290,00 (Dezesseis milhões, oitocentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa cruzeiros); PRAZO DE VIGÊNCIA: Até o recebimento do material; GARANTIA Caução em ORTN's no valor de Cr\$ 977.579,52; DATA DE ASSINATURA DA CARTA-CONTRATO: 26.08.81

(Nº 38.379 de 15-09-81 - Cr\$ 2.920,00)

ÍNDICE DO DIÁRIO OFICIAL EM MICROFICHA

O Departamento de Imprensa Nacional coloca à disposição dos interessados o ÍNDICE, em microficha, de toda a matéria publicada no Diário Oficial durante o exercício de 1980.

A Coleção se compõe de 12 microfichas com a matéria disposta mensalmente, por normas e por assunto.

Para atendimento imediato os interessados deverão entrar em contato com a Divisão de Publicações, pelos telefones: 226-7175 Ramal 215 ou pelo direto 223-4453.

CORRESPONDÊNCIA

Divisão de Publicações - DIN

SIG - Quadra 6, Lote 800

CEP 70.604 - BRASÍLIA-DF

Original Decalcado

17514

SEÇÃO I

DIÁRIO OFICIAL

QUARTA-FEIRA, 16 SET 1981

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Delegacias do Ministério da Fazenda No Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços de Operação e Manutenção Preventiva do Sistema de Ar Condicionado do Edifício-sede do Ministério da Fazenda no Piauí.

LICITAÇÃO: Os serviços contratados foram objeto de licitação sob a modalidade de Tomada de Preços nº 02/81.

CONTRATANTE: Delegacia do Ministério da Fazenda no Piauí.

CONTRATADA: SERVTEC ENGENHARIA LTDA.

PREÇO: Cr\$395.889,78 (trezentos noventa e cinco mil oitocentos oitenta e nove cruzeiros setenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Correrá a despesa no corrente exercício à conta da Categoria Econômica 3.0.0.0 - Despesas Correntes, 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros - 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos, do Orçamento Geral da União para o exercício de 1981 e nos exercícios futuros, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender às despesas da mesma natureza.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Doze (12) meses, no período de 14 de agosto de 1981 a 14 de agosto de 1982.

EMPENHO DA DESPESA: Emitida a Nota de Empenho nº 282, no valor de Cr\$1.807.896,66 (um milhão oitocentos e sete mil oitocentos noventa e seis cruzeiros sessenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de agosto de 1981

(Nº 38.348 de 15-09-81 - Cr\$ 8.760,00)

Câmara Superior de Recursos Fiscais

PAUTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DA SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA DATA A SEGUIR MENCIONADA, NO SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 04, BLOCO "A" Nº 94, SALAS 402 e 403, EDIFÍCIO ZARIFE, EM BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL.

OBSERVAÇÃO: Serão julgados na primeira sessão subsequente, em que a Câmara se reunir com a mesma composição, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiros ou Procurador da Fazenda Nacional, não comparecimento do Conselheiro Relator ou revisor, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 25 DE SETEMBRO DE 1981, ÀS 8 HORAS

RELATOR: CONS. JACINTO DE MEDEIROS CALMON - **REVISOR:** CONS. WAGNER GONÇALVES.

Recurso nº-RP/103-0.024 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 3a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: MARKANT PROMOÇÕES E PUBLICIDADES LTDA.

Recurso nº-RP/104-0.046 e RD/104-0.011 - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e JÚLIO CÉSAR BRUSCHINI DE QUEIROZ - Recorrida: 4a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: JÚLIO CÉSAR BRUSCHINI DE QUEIROZ e Interessada: FAZENDA NACIONAL.

Recurso nº-RP/104-0.047 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 4a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: SÉRGIO PAULA SOUZA CAUBY.

RELATOR: CONS. WAGNER GONÇALVES - **REVISOR:** CONS. JACINTO DE MEDEIROS CALMON.

Recurso nº-RP/104-0.043 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 4a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: MARTINHO ZANIN (ESPÓLIO).

Recurso nº-RP/104-0.045 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 4a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: ARMANDO TORTATO.

RELATOR: CONS. URGEL PEREIRA LOPES - **REVISOR:** CONS. SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL.

Recurso nº-RD/104-0.013 - Recorrente: NERY DE LEMOS COSTA - Recorrida: 4a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Interessada: FAZENDA NACIONAL.

RELATOR: CONS. LUIZ MIRANDA - **REVISOR:** CONS. PEDRO MARTINS FERNANDES.

Recurso nº-RP/102-0.057 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 2a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: RUBENS CABRAL MÜLLER.

Recurso nº-RP/102-0.059 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 2a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: RIVALDO NÓBREGA MEDEIROS.

Recurso nº-RP/102-0.060 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 2a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPI PAULISTA.

RELATOR: CONS. PEDRO MARTINS FERNANDES - **REVISOR:** CONS. LUIZ MIRANDA.

Recurso nº-RP/102-0.058 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 2a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: RICARDO FONSECA RABELO.

Recurso nº-RP/102-0.062 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 2a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: GASTÃO DE SOUZA MESQUITA FILHO (ESPÓLIO).

RELATOR: CONS. SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL - **REVISOR:** CONS. URGEL PEREIRA LOPES.

Recurso nº-RD/101-0.015 - Recorrente: FRIGORÍFICO MATINGO S.A. IND. E COM. DE CARNE - Recorrida: 1a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Interessada: FAZENDA NACIONAL.

DIA 25 DE SETEMBRO DE 1981, ÀS 14 HORAS

RELATOR: CONS. SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL - **REVISOR:** CONS. URGEL PEREIRA LOPES.

Recurso nº-RP/104-0.012 - Recorrente: NUNO SILVIO ALVES DE CASTRO (FIRMA INDIVIDUAL) - Recorrida: 4a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Interessada: FAZENDA NACIONAL.

Recurso nº-RP/104-0.044 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 4a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: USINA SIDERÚRGICA PEDRA NEGRA S.A.

RELATOR: CONS. WAGNER GONÇALVES - **REVISOR:** CONS. JACINTO DE MEDEIROS CALMON.

Recurso nº-RD/104-0.015 - Recorrente: ANTONIO MEZIAS FERNANDES (FIRMA INDIVIDUAL) - Recorrida: 4a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Interessada: FAZENDA NACIONAL.

RELATOR: CONS. PEDRO MARTINS FERNANDES - **REVISOR:** CONS. LUIZ MIRANDA.

Recurso nº-RP/102-0.004 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 2a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: ISAAC GELBERT. - Vista ao Conselheiro Amador Outereiro Fernández e Sebastião Rodrigues Cabral.

RELATOR: CONS. JACINTO DE MEDEIROS CALMON - **REVISOR:** CONS. WAGNER GONÇALVES.

Recurso nº-RP/104-0.048 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 4a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: MÁRIO DA COSTA GALVÃO FILHO.

Recurso nº-RP/104-0.038 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 4a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: ARCHIMEDES ZORZENONI. - Vista ao Conselheiro Urgel Pereira Lopes.

Recurso nº-RP/104-0.039 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 4a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: ARCHIMEDES ZORZENONI. - Vista ao Conselheiro Urgel Pereira Lopes.

Recurso nº-RP/104-0.040 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 4a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: ARCHIMEDES ZORZENONI. - Vista ao Conselheiro Urgel Pereira Lopes.

RELATOR: CONS. URGEL PEREIRA LOPES - **REVISOR:** CONS. SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL.

Recurso nº-RD/101-0.039 - Recorrente: JONAS ZYNGIER & FILHO LTDA. - Recorrida: 1a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Interessada: FAZENDA NACIONAL.

Recurso nº-RP/103-0.023 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 3a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: GP-GELO E PESCADO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A. - Vista ao Conselheiro Amador Outereiro Fernández.

CLEONDINA JOB RAMOS

Substituta

Original Decalcado

QUARTA-FEIRA, 16 SET 1981

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

17515

Terceiro Conselho de Contribuintes Primeira Câmara

AVISO Nº 301-G6/81.

A Secretária da Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, para fins de vista dos autos na Secretaria desta Câmara (SCS - Quadra 4, Bloco "A", nº 94, S/709 - Edifício Zarife) e eventual apresentação, no prazo de cinco (5) dias a partir desta publicação, do requerimento de reexame previsto no § 4º do art. 5º do Regimento Interno da Câmara Superior de Recursos Fiscais, dirigido ao respectivo Presidente, faz saber que o Sr. Presidente desta Câmara, com apoio no § 3º do art. 5º do referido Regimento, negou seguimento aos seguintes recursos especiais, fundado no inciso II, do art. 3º do Decreto nº 83304, de 28 de março de 1979.

INTERESSADO: TROPICAL EQUIPAMENTOS FOTO ÁUDIO S.A.
RECURSO DO INTERESSADO: 301-027/81
ACÓRDÃO: Nº 21.490
PROCESSO: 0845-063370/79
RECURSO : 96.166

INTERESSADO : PERFURADORA DE METAIS S.A.
RECURSO DO INTERESSADO: 301-028/81
ACÓRDÃO: nº 21.708
PROCESSO: 0810-039901/80
RECURSO : 97.988

Brasília, 14/09/1981.

BEATRIZ I. DANIAS
Chefe

Banco Central do Brasil

DEPARTAMENTO DE CÂMBIO
BOLETIM DE TAXAS DE CÂMBIO
(Cotações em Cruzeiros)

| Nº do Boletim | | 678 | | data | | 08.09.81 | |
|--------------------------|--|-------------|--|-----------|--|----------|--|
| FECHAMENTO | | | | hora | | 16:30 | |
| M O E D A S | | C O M P R A | | V E N D A | | | |
| DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS | | 102,18 | | 102,69 | | | |
| DÓLARES CONVENIO | | 102,18 | | 102,69 | | | |
| DÓLAR AUSTRALIANO | | 116,40 | | 117,98 | | | |
| LIBRA ESTERLINA | | 181,96 | | 184,50 | | | |
| COROA DINAMARQUESA | | 13,370 | | 13,552 | | | |
| COROA NORUEGUESA | | 16,711 | | 16,944 | | | |
| COROA SUECA | | 19,415 | | 19,684 | | | |
| DÓLAR CANADENSE | | 84,698 | | 85,825 | | | |
| ESCUDO PORTUGUÊS | | 1,5327 | | 1,5574 | | | |
| FLORIM HOLANDÊS | | 37,708 | | 38,243 | | | |
| FRANCO BELGA | | 2,5488 | | 2,5840 | | | |
| FRANCO FRANCÊS | | 17,412 | | 17,652 | | | |
| FRANCO SUICO | | 48,119 | | 48,784 | | | |
| IEN JAPONÊS | | 0,43726 | | 0,44326 | | | |
| LIRA ITALIANA | | 0,083487 | | 0,084721 | | | |
| MARCO ALEMÃO | | 41,771 | | 42,341 | | | |
| PESETA ESPANHOLA | | 1,0343 | | 1,0499 | | | |
| XELIM AUSTRIACO | | 5,9410 | | 6,0292 | | | |

| Nº do Boletim | | 682 | | data | | 09.09.81 | |
|--------------------------|--|-------------|--|-----------|--|----------|--|
| FECHAMENTO | | | | hora | | 16:30 | |
| M O E D A S | | C O M P R A | | V E N D A | | | |
| DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS | | 104,12 | | 104,64 | | | |
| DÓLARES CONVENIO | | 104,12 | | 104,64 | | | |
| DÓLAR AUSTRALIANO | | 118,37 | | 119,98 | | | |
| LIBRA ESTERLINA | | 185,38 | | 187,90 | | | |
| COROA DINAMARQUESA | | 13,704 | | 13,892 | | | |
| COROA NORUEGUESA | | 17,117 | | 17,355 | | | |
| COROA SUECA | | 19,867 | | 20,146 | | | |
| DÓLAR CANADENSE | | 85,957 | | 87,098 | | | |
| ESCUDO PORTUGUÊS | | 1,5761 | | 1,6015 | | | |
| FLORIM HOLANDÊS | | 38,668 | | 39,201 | | | |
| FRANCO BELGA | | 2,6135 | | 2,6497 | | | |
| FRANCO FRANCÊS | | 17,896 | | 18,145 | | | |
| FRANCO SUICO | | 49,572 | | 50,245 | | | |
| IEN JAPONÊS | | 0,44395 | | 0,45003 | | | |
| LIRA ITALIANA | | 0,085491 | | 0,086680 | | | |
| MARCO ALEMÃO | | 42,818 | | 43,396 | | | |
| PESETA ESPANHOLA | | 1,0582 | | 1,0731 | | | |
| XELIM AUSTRIACO | | 6,1039 | | 6,1910 | | | |

| Nº do Boletim | | 686 | | data | | 10.09.81 | |
|--------------------------|--|-------------|--|-----------|--|----------|--|
| FECHAMENTO | | | | hora | | 16:30 | |
| M O E D A S | | C O M P R A | | V E N D A | | | |
| DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS | | 104,12 | | 104,64 | | | |
| DÓLARES CONVENIO | | 104,12 | | 104,64 | | | |
| DÓLAR AUSTRALIANO | | 118,63 | | 120,24 | | | |
| LIBRA ESTERLINA | | 186,25 | | 188,79 | | | |
| COROA DINAMARQUESA | | 13,763 | | 13,950 | | | |
| COROA NORUEGUESA | | 17,313 | | 17,557 | | | |
| COROA SUECA | | 19,943 | | 20,220 | | | |
| DÓLAR CANADENSE | | 86,050 | | 87,185 | | | |
| ESCUDO PORTUGUÊS | | 1,5833 | | 1,6089 | | | |
| FLORIM HOLANDÊS | | 38,841 | | 39,393 | | | |
| FRANCO BELGA | | 2,6254 | | 2,6611 | | | |
| FRANCO FRANCÊS | | 17,896 | | 18,145 | | | |
| FRANCO SUICO | | 50,099 | | 50,804 | | | |
| IEN JAPONÊS | | 0,44825 | | 0,45440 | | | |
| LIRA ITALIANA | | 0,085281 | | 0,086544 | | | |
| MARCO ALEMÃO | | 43,005 | | 43,593 | | | |
| PESETA ESPANHOLA | | 1,0620 | | 1,0770 | | | |
| XELIM AUSTRIACO | | 6,1475 | | 6,2349 | | | |

| Nº do Boletim | | 690 | | data | | 11.09.81 | |
|--------------------------|--|-------------|--|-----------|--|----------|--|
| FECHAMENTO | | | | hora | | 16:30 | |
| M O E D A S | | C O M P R A | | V E N D A | | | |
| DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS | | 104,12 | | 104,64 | | | |
| DÓLARES CONVENIO | | 104,12 | | 104,64 | | | |
| DÓLAR AUSTRALIANO | | 118,61 | | 120,22 | | | |
| LIBRA ESTERLINA | | 185,94 | | 188,69 | | | |
| COROA DINAMARQUESA | | 13,824 | | 14,014 | | | |
| COROA NORUEGUESA | | 17,342 | | 17,580 | | | |
| COROA SUECA | | 20,030 | | 20,311 | | | |

Original Decalcado

17516

SEÇÃO I

DIÁRIO OFICIAL

QUARTA-FEIRA, 16 SET 1981

| | | |
|-------------------|----------|----------|
| DÓLAR CANADENSE | 86,392 | 87,550 |
| ESCUDO PORTUGUÊS | 1,5809 | 1,6064 |
| FLORIM HOLANDESES | 39,061 | 39,600 |
| FRANCO BELGA | 2,6402 | 2,6760 |
| FRANCO FRANCÊS | 18,089 | 18,335 |
| FRANCO SUIÇO | 50,674 | 51,375 |
| YEN JAPONÊS | 0,44835 | 0,45480 |
| LIRA ITALIANA | 0,086028 | 0,087222 |
| MARCO ALEMÃO | 43,264 | 43,867 |
| PESETA ESPANHOLA | 1,0636 | 1,0798 |
| XELIM AUSTRIACO | 6,1548 | 6,2460 |

| | | | |
|---|---|---|---------------|
| James Fichmann e Sérgio Inácio Fichmann | e | Casa residencial assobradada e respectivo terreno, localizada na Rua da Várzea, nº 424, 35º Subdistrito - Barra Funda, Município de São Paulo, Estado de São Paulo. | 800.000,00 |
| James Fichmann e Sérgio Inácio Fichmann | e | Casa residencial assobradada e respectivo terreno, localizada na Rua da Várzea, nº 426, 35º Subdistrito - Barra Funda, Município de São Paulo, Estado de São Paulo. | 810.000,00 |
| James Fichmann e Sérgio Inácio Fichmann | e | Casa residencial assobradada e respectivo terreno, localizada na Rua da Várzea, nº 430, 35º Subdistrito - Barra Funda, Município de São Paulo, Estado de São Paulo. | 825.000,00 |
| Maurício Paulo Hauzer | | Terreno localizado na Rua Cel. Arthur de Godoy, nº 109 - Vila Mariana, Município de São Paulo, Estado de São Paulo. | 25.000.000,00 |

São Paulo (SP), 09 de setembro de 1981.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

COMUNICADO DERJA Nº 81/017

O BANCO CENTRAL DO BRASIL comunica que fará realizar a TOMADA DE PREÇOS DERJA Nº 81/13, cujo EDITAL assim se resume:

OBJETO: Fornecimento de pneus e câmaras de ar para veículos deste Banco.

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Serão recebidas no dia 09.10.81, às 10:00 horas, na Av. Presidente Vargas, 84/sala 609 - Rio de Janeiro (RJ).

PARTICIPAÇÃO: Somente participarão da Tomada de Preços as firmas inscritas no Serviço de Tomadas de Preços e Concorrências do Banco Central.

CÓPIA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Diariamente, na Av. Presidente Vargas, 84/sobrelaja - Rio de Janeiro (RJ), das 10:00 às 16:30 horas.

Rio de Janeiro (RJ), 11 de setembro de 1981.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO

COMUNICADO DESPA Nº 81/12

O BANCO CENTRAL DO BRASIL comunica que fará realizar a TOMADA DE PREÇOS DESPA Nº 81/08, cujo edital assim se resume:

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e operação do sistema de ar condicionado com expansão indireta e ventilação, instalado no Edifício da Av. Paulista, nº 1804, em São Paulo (SP), de propriedade do Banco Central do Brasil.

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Serão recebidas no dia 06.10.81, às 10h, na Avenida Paulista, nº 1682 - 11º andar - São Paulo (SP).

PARTICIPAÇÃO: Somente participarão da Tomada de Preços empresas cadastradas em órgãos da Administração Federal Direta e Autárquica na forma do Decreto nº 86.025, de 22.05.81.

CÓPIA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Diariamente, no seguinte endereço: Avenida Paulista, nº 1682 - 7º andar - sala 1 - São Paulo (SP) - das 10h às 16h30m.

São Paulo (SP), 08 de setembro de 1981.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO DESPA Nº 81/13

O BANCO CENTRAL DO BRASIL notifica os licitantes vencedores, abaixo indicados, que acudiram à CONCORRÊNCIA DESPA Nº 81/02, para que, em cumprimento às disposições do respectivo Edital, compareçam na Av. Paulista, nº 1682 - 7º andar, São Paulo (SP), a fim de efetuarem, mediante assinatura dos documentos necessários, o pagamento de vido, e providenciarem a documentação exigida para a efetiva realização do negócio. Para essas diligências, terão o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação.

| LICITANTE | IMÓVEL | VALOR EM Cr\$ |
|-------------------|---|---------------|
| Anselmo Falavinha | Imóvel constituído pelo oitavo pavimento, que corresponde ao sexto andar do Edifício Cofermat, localizado na Rua Florêncio de Abreu, nº 305, no primeiro Subdistrito SE, Município de São Paulo, Estado de São Paulo. | 5.000.000,00 |

Escola de Administração Fazendária
Coordenadoria de Recrutamento e Seleção

CONTROLADOR DA ARRECADAÇÃO FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DASP/ESAF/MF/Nº 022/81

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA-ESAF, no uso de suas atribuições, torna pública a relação dos candidatos aprovados no Concurso para provimento de cargos da categoria de Controlador da Arrecadação Federal, a que se refere o Edital/DASP/ESAF/MF/Nº 03/81, de 20.01.81 (D.O.U. de 22.01.81) e que se encontra nos Núcleos da ESAF, à disposição dos interessados; listagem completa dos resultados das Provas, 1, 2 e 3, bem como da média ponderada obtida pelos candidatos.

2. Fica marcado o dia 23/09/81 para vista das provas, de Conhecimentos Especiais (2ª prova) e Conhecimentos Conexos (3ª Prova), à qual se dará no Núcleo da ESAF, em Brasília-DF, Edifício do Ministério da Fazenda, Órgãos Regionais, 10º andar, Setor de Autarquias Sul, no expediente das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h.

3. A vista de provas será concedida ao candidato ou a procurador seu, ao qual deverão ser outorgados poderes especiais para tal fim. O prazo para interposição de recurso, que poderá ser individual ou coletivo, será de 03 (três) dias, contados da vista de provas.

4. O recurso deverá ser apresentado em modelo próprio fornecido pela ESAF, com fundamentação do pedido, em folha separada para cada questão recorrida, dirigido ao Diretor-Geral da Escola, em Brasília-DF, e encaminhado mediante protocolo da Delegacia do Ministério da Fazenda, dentro do prazo acima estabelecido.

Brasília, 14 de setembro de 1981.

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
Diretor-Geral

Relação dos candidatos aprovados no Concurso para Controlador da Arrecadação Federal, a que se refere o item 1, do Edital DASP/ESAF/MF/Nº 22/81:

| NOME | INSCRIÇÃO | MÉDIA |
|--------------------------------|---------------|-------|
| PARÁ | | |
| ALADYRCE TAVARES MOREIRA | 50 05 00794 6 | 62,7 |
| FRANCY ARFAS TUMA | 50 05 00071 2 | 67,3 |
| TRINFA DA SILVA SANTOS | 50 05 00477 7 | 60,7 |
| MARTA DE NAZARE PAES LIMA | 50 05 00034 8 | 61,7 |
| MARANHÃO | | |
| MARCELO RIBEIRO DA SILVA | 50 07 00241 0 | 72,2 |
| PIAUI | | |
| ANTONIO MENDES FEITOSA | 50 03 00331 3 | 65,3 |
| JOSINO PEREIRA RODRIGUES | 50 03 00086 1 | 61,5 |
| SERGIO CARLOS RIZ LIMA | 50 03 00021 7 | 64,3 |
| VERA LUCIA NETIVA SOARES VIANA | 50 03 00014 4 | 60,8 |

Original Decalcado

QUARTA-FEIRA, 16 SET 1981

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

17517

CEARÁ

| | | |
|------------------------------------|---------------|------|
| ALONSO DE FREITAS MENDES JUNIOR | 50 09 01384 3 | 62,3 |
| ANTONIO DE PADUA FIGUEIREDO GURGEL | 50 09 01210 3 | 62,3 |
| EDUARDO MARQUES DE OLIVEIRA | 50 09 00419 4 | 61,0 |
| EMANUEL FALCAO PARANHANA | 50 09 00995 1 | 73,6 |
| FABIANO DE OLIVEIRA DE CARVALHO | 50 09 01249 9 | 61,3 |
| FATIMA MARIA GONDIM BEZERRA FARIAS | 50 09 01049 6 | 60,9 |
| GEORGE ALBERTO DE AGUIAR COELHO | 50 09 00360 0 | 66,9 |
| HEIDER LUIS GONDIM RIOS | 50 09 00556 5 | 63,6 |
| JOSE DE JESUS FERREIRA | 50 09 00461 5 | 64,2 |
| KATIA LANDIM DUMARCO | 50 09 00406 2 | 65,5 |
| KERGINALDO LIMA DE MATOS FILHO | 50 09 01301 0 | 60,4 |
| LUCIENE SIMOES SILVA | 50 09 00774 6 | 60,1 |
| MARTA DE FATIMA NEGRETIROS | 50 09 00218 3 | 70,0 |
| MARTA GENOVA FREITAS DA SILVA | 50 09 00702 3 | 66,9 |
| MARTA ISA CLARIANI TEIXEIRA | 50 09 01194 8 | 77,2 |
| MARTA JOSE MACEDO ALBUQUERQUE | 50 09 00382 1 | 64,1 |
| MOISES SOUSA DE LIMA PINTO | 50 09 00185 3 | 62,4 |
| OSVALDO FERREIRA DE CARVALHO FILHO | 50 09 01089 5 | 60,4 |
| RUI RIBEIRO CASTELO BRANCO FILHO | 50 09 00365 1 | 63,1 |
| SERGIO MATA DE ARAUJO | 50 09 01435 1 | 62,7 |

RIO GRANDE DO NORTE

| | | |
|---------------------------------|---------------|------|
| PAULO ROBERTO QUEIROGA DA COSTA | 50 10 00257 4 | 61,4 |
| SERASTIAO CARNEIRO DA SILVA | 50 10 00327 9 | 69,1 |

PARAIBA

| | | |
|-----------------------------------|---------------|------|
| ADALBERTO DE FARIAS FALCAO | 50 11 00035 4 | 60,1 |
| JONATHAN JOSE FORMIGA DE OLIVEIRA | 50 11 00167 9 | 65,5 |

PERNAMBUCO

| | | |
|--------------------------------------|---------------|------|
| AMARILTON ANTONIO PEREIRA | 50 12 00365 9 | 74,8 |
| ANTONIO CARLOS DE SALES MENDES | 50 12 00056 0 | 65,6 |
| EDMUNDO JOSE DE SANTANA | 50 12 01065 5 | 61,3 |
| EDNA MARIA FELIX DE QUEIROZ | 50 12 00190 7 | 66,4 |
| ELIOTAS ANTONIO ALVES DE SOUZA | 50 12 00280 6 | 67,0 |
| FERNANDO ANTONIO DE SOUZA ARAUJO | 50 12 00565 1 | 63,6 |
| FRAJÃO JOSE MENDONÇA DA SILVA JUNIOR | 50 12 01263 1 | 60,1 |
| FRS DE ARAUJO SILVA | 50 12 01779 0 | 62,6 |
| ISA DO VICENTE DOS PRAZERES | 50 12 01010 8 | 61,4 |
| JACIRA DULCE DA SILVA XAVIER | 50 12 00760 3 | 61,6 |
| JOSE MARIA MIRANDA LUNA | 50 12 00203 2 | 66,2 |
| JOSE RONALDO LANDIM RODRIGUES | 50 12 00286 5 | 63,7 |
| JUCCEMAR DO SANTAS | 50 12 00954 1 | 66,0 |
| LUIS ARNALDO JALFIM LEITE | 50 12 00259 8 | 73,7 |
| MARCO PAULO XAVIER PASSOS | 50 12 00012 9 | 60,3 |
| MARTA DA CONCEIÇÃO ARNALDO JAGO | 50 12 00244 0 | 64,0 |
| MARTA ODENHEIMER COSTA | 50 12 00485 0 | 65,5 |
| MARTHA LUCIA SANGREMAN LIMA | 50 12 00095 1 | 67,5 |
| MIRIAM ROSA DA SILVA | 50 12 00104 4 | 62,7 |
| VERTVAL MARTINS VASCONCELOS | 50 12 00350 0 | 61,9 |

SERGIPE

| | | |
|------------------------------------|---------------|------|
| BERNARDETE LIMA DO AMOR DIVINO | 50 15 00020 0 | 62,2 |
| JOSE REGINALDO BOMEIM | 50 15 00144 4 | 65,4 |
| VOLFANTO MARINHO MENDES DE ANDRADE | 50 15 00229 7 | 62,2 |

BAHIA

| | | |
|---------------------------------|---------------|------|
| ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA | 50 15 01003 0 | 60,8 |
| EDISON CICERO LAGE DE MAGALHAES | 50 15 00506 0 | 62,4 |
| EDUARDO VEIGA DE OLIVEIRA | 50 15 00302 5 | 63,1 |
| EUZA FERREIRA DOS SANTOS | 50 15 00372 6 | 62,8 |
| HELENA MARIA SAMPAIO ALVES | 50 15 00007 7 | 64,4 |
| MARILEIDE DE FARO SANTOS | 50 15 00122 7 | 60,7 |

MINAS GERAIS

| | | |
|-----------------------------------|---------------|------|
| ALEXANDRE ERNESTO KOMEI | 50 17 01100 5 | 61,5 |
| ALYRA ALVES CORREA | 60 17 00091 8 | 68,4 |
| ANDRE LUIZ BORGES | 60 17 00127 2 | 63,6 |
| ANGELIA DE FATIMA PRATES DE LIMA | 50 17 00089 5 | 61,7 |
| ANGELIA PINHEIRO SETIACK | 59 17 00079 4 | 60,0 |
| ANTONIO ELIAS DOMINATO | 50 17 00479 3 | 66,1 |
| ARNESTO ALVES DE CARVALHO | 50 17 00052 6 | 62,7 |
| CARLOS ANTONIO CALDEIRA CUNHA | 56 17 00068 3 | 64,8 |
| CIARA GRYNBERG TOCHNER | 50 17 00128 0 | 62,0 |
| DENISE CIOTTA PEREIRA DINIZ | 50 17 00443 2 | 72,5 |
| DIVANAR GOMES MELO DOS SANTOS | 60 17 00346 1 | 62,2 |
| DULCINEIA RIBEIRO SOARES | 50 17 01821 2 | 60,6 |
| FRAJÃO FERREIRA LUIZ DE ALMEIDA | 54 17 00289 5 | 68,1 |
| FOMAR JORGE ARANTES | 50 17 00008 9 | 67,7 |
| EDSON ELIAS GROSSI | 55 17 00117 3 | 64,8 |
| EDUARDO BATISTA DE OLIVEIRA | 55 17 00782 1 | 65,0 |
| EDUARDO CASTELLO BRANCO | 50 17 00531 5 | 80,2 |
| EDUARDO WINSTON ALVES FERREIRA | 50 17 00161 1 | 64,3 |
| ELIZETE DE CASTRO PINTO | 55 17 00181 5 | 66,4 |
| ERNESTO HINDS PIRES DO AMARAL | 50 17 00282 0 | 60,2 |
| EURIPIDES BARSAUHO DA CUNHA | 60 17 00081 0 | 65,6 |
| EVALDO LUIZ PEREIRA DE NOVAES | 50 17 01525 6 | 64,6 |
| FERNANDO FRASO MOREIRA | 50 17 00276 6 | 64,9 |
| FERNANDO LUIZ BENICIO VENTURA | 55 17 00166 1 | 61,6 |
| FRANCISCO EDUARDO RIGONHA GAZDILA | 55 17 00526 8 | 62,2 |
| GABRIEL EDUARDO BARBOSA | 55 17 00386 9 | 66,6 |
| GEORGE ESTEVES PINTO FERREIRA | 50 17 01404 7 | 60,9 |
| GIOVANI RIBEIRO DE RESENDE FRANCO | 50 17 00826 8 | 60,6 |
| HELENA DE MATOS COMANDUCI | 55 17 00182 3 | 71,2 |
| HERMANN LEMOS DE AVELAR MACHADO | 57 17 00019 7 | 68,4 |

| | | |
|--|---------------|------|
| JOAO TADDEU GOMES CUNHA | 50 17 00187 5 | 65,4 |
| JOAQUIM DE SA SOARES | 50 17 00006 2 | 60,1 |
| JORGE LUIZ SEVENTINI GONCALVES | 55 17 00082 7 | 67,9 |
| JOSE GERALDO PEREIRA | 55 17 00443 1 | 62,9 |
| JOSE MARTA DE SOUSA F SILVA FERREIRA | 50 17 01456 0 | 60,4 |
| JOSE REINALDO FLORES SANTOS | 50 17 01528 0 | 70,4 |
| JOSE ROBERTO VIEIRA ARAUJO | 50 17 02351 8 | 67,4 |
| JOSE SERGIO GOMES | 59 17 00133 2 | 69,1 |
| JUIZ DE CESAR DE OLIVEIRA | 59 17 00049 2 | 68,6 |
| KLEBER DRUMMOND JUNIOR | 50 17 01438 1 | 62,0 |
| MARCO DE LACERDA MARTINS | 50 17 02000 4 | 68,2 |
| MARCO JOSE GOMES | 55 17 00718 0 | 69,3 |
| MARCO ANTONIO DE SOUZA PIRES | 55 17 00195 5 | 60,8 |
| MARCUS VINICIUS DADATI BARROSO | 55 17 00375 3 | 77,9 |
| MARGARETH QUINTAUD PEDRON | 50 17 00658 3 | 68,6 |
| MARTA CRISTINA ROZA DA COSTA | 50 17 00316 9 | 66,8 |
| MARTA HELENA DIAS CYRINO | 50 17 00109 3 | 63,2 |
| MARTA LUCIA CARNEIRO DE MELLO SENRA | 50 17 00977 9 | 61,6 |
| MARTHA DA CONCEIÇÃO FONSECA | 50 17 02367 4 | 64,9 |
| MAURICIO MESQUITA CARVALHO | 57 17 00351 0 | 60,4 |
| MAURICIO REZENDE FERNANDES | 55 17 00013 4 | 72,8 |
| MAURICIO RODRIGUES DE CASTRO | 50 17 01936 7 | 70,4 |
| MONICA ALVES DE OLIVEIRA MOURAO | 50 17 00461 0 | 77,6 |
| NEILSON MARTINS DE PAIVA JUNIOR | 50 17 00227 8 | 68,7 |
| NEWTON JUNQUEIRA MONTEIRO DE BARROS | 50 17 00873 0 | 69,9 |
| PATRICIA MARIA MARFIEWICZ FERNANDES | 50 17 00118 2 | 79,1 |
| PAULO TSHIMOTO TAMURA | 50 17 01116 1 | 64,2 |
| PEDRO PAULO DRUMMOND | 50 17 01945 6 | 64,1 |
| RAQUEL GAI FRY TEIXEIRA | 50 17 01422 5 | 66,8 |
| REGINA MARCIA FONSECA NOGUEIRA | 55 17 00244 7 | 62,6 |
| RICARDO VARELA BUENO | 50 17 00076 3 | 71,6 |
| ROBSON MARCOS SCHREIDER | 55 17 00266 8 | 72,0 |
| RONALDO MENDES FERREIRA | 55 17 00729 5 | 67,6 |
| ROSA AMELIA KAMIMURA | 60 17 00263 5 | 67,6 |
| ROSA HELENA DOS SANTOS | 50 17 01873 5 | 61,3 |
| ROSEMARY AMARAL | 60 17 00031 4 | 63,0 |
| SANDRA TERESINA COSTA CARVALHO DE SENA | 50 17 00958 2 | 67,9 |
| SERENA ROSA | 50 17 00498 0 | 60,4 |
| SIMELY DE SOUZEIRA CAMPOS | 50 17 01256 7 | 65,1 |
| TAMARA CRISTINA RIBEIRO MARCHIORI | 55 17 00347 8 | 62,8 |
| TANIA MARA DE LIMA E RODRIGUES | 60 17 00009 8 | 63,3 |
| VALERIA ESTEVES COELHO BORGES | 55 17 00187 4 | 69,6 |
| VALERIA PESTANA MARQUES | 55 17 00542 0 | 67,5 |
| VERA LUCIA TEIXEIRA DA SILVEIRA | 50 17 00532 3 | 71,6 |
| WALTER LAGE CALDAS | 50 17 01114 5 | 65,4 |
| WANDER TOLFO GONCALVES | 50 17 00571 4 | 70,8 |
| WATERSON ALONSO BARRETO | 50 17 00882 9 | 80,3 |
| WILLIAM AMANCIO DOS SANTOS | 60 17 00254 6 | 62,5 |

ESPIRITO SANTO

| | | |
|------------------------|---------------|------|
| JOAO CLESTO GUFRENT | 50 18 00197 6 | 66,5 |
| JUSSARA FERREIRA LOPES | 50 13 00556 4 | 71,6 |

RIO DE JANEIRO

| | | |
|---|---------------|------|
| ARAFI DA SILVA FILHO | 50 19 05834 3 | 65,1 |
| ADRIANA MEX GAI VAO | 50 19 01897 0 | 61,8 |
| ALBERTINA COITO DIAS | 50 19 04836 4 | 64,7 |
| ALCIDES DE ABREU GONCALVES | 50 19 05243 4 | 62,1 |
| ALEXANDRE MARQUES FERNANDES FILHO | 50 19 05830 0 | 67,2 |
| ALVARO DE ABREU MUIHOMEM | 50 19 05516 6 | 63,2 |
| ALZENA COSTA DO REGO BARROS | 50 19 00522 3 | 74,5 |
| ANA LUCIA CONSTANCA DE ARAUJO | 50 19 06132 8 | 61,3 |
| ANA MARIA BARROSA RIBEIRO | 50 19 03171 2 | 68,4 |
| ANGELIA CARFELIO | 50 19 00540 1 | 60,3 |
| ANGELIA CRISTINA P COELHO PROFUNO SOUTO | 50 19 00176 7 | 61,5 |
| ANGELIA MARIA DE CASTRO RECKE ALVES | 50 19 00768 4 | 71,5 |
| ANTONIO DE PADUA DIAS | 50 19 02068 0 | 64,1 |
| ANTONIO LUIZ CARVALHO DOS SANTOS | 50 19 05972 2 | 71,5 |
| ANTONIO NOTRA NETO | 50 19 00490 1 | 65,4 |
| ARMANDO AGUIAR DE SOUZA CRUZ JUNIOR | 50 19 03844 0 | 61,4 |
| ARMANDO DOMINGOS BARCELLOS SAMPAIO | 50 19 02057 5 | 61,7 |
| ARMANDO FARHAT | 56 19 00036 2 | 69,5 |
| ARMANDO M DA ROCHA CASTELAR PINHEIRO | 50 19 05416 0 | 79,1 |
| AUGUSTO DE MIRANDA E ALBUQUERQUE NETO | 50 19 02056 7 | 68,3 |
| BORTS CARDIA ESCHIETTI | 51 19 00021 5 | 75,0 |
| CARLOS EDUARDO REBELO DE MENDONCA | 50 19 02675 1 | 65,9 |
| CELESTE BASTOS DE ANDRADE | 50 19 05754 1 | 64,7 |
| CELIA MARTA DE SOUZA MURPHY | 50 19 00786 2 | 71,5 |
| CELIA MARIA NOGUEIRA OLUCHI | 50 19 01451 6 | 60,4 |
| CELEMA DA COSTA TOLFO | 50 19 02240 3 | 68,5 |
| CESAR AUGUSTO DE CARVALHO | 50 19 00198 8 | 75,0 |
| CESAR FARIAS MUIFER | 50 19 01437 0 | 67,7 |
| CRISTINA LOMBARDO CAMPOS | 50 19 05791 6 | 64,8 |
| CRISTINA MARCIA HOFFMANN DA SILVA | 50 19 02686 7 | 64,2 |
| EDUARDO ROBSON MARTINS DE OLIVEIRA | 50 19 00088 4 | 60,6 |
| EDMAR FREITAS CARNEIRO | 50 19 01821 0 | 63,2 |
| EDUARDO ARAUJO DA ROCHA LEAO | 50 19 00951 2 | 60,2 |
| EDUARDO GARCIA PEREIRA DE SOUZA | 50 19 01990 9 | 66,9 |
| EDUARDO JOSE REZENDE ALBUQUERQUE | 50 19 01246 7 | 62,5 |
| ELIANE AMARCA SIMOES PERES | 50 19 02024 9 | 64,3 |
| ELIANE PONTES DE SOUZEIRA MENDES | 50 19 04911 5 | 60,8 |
| ELIAS DA SILVA NOGUEIRA | 50 19 05216 7 | 68,9 |
| ENFAS BARBOSA | 50 19 05936 6 | 64,6 |
| EVANGELINA MACHADO BATISTA | 50 19 01584 9 | 64,3 |
| FABIO LOPES DE SOUZEIRA | 50 19 06007 0 | 61,2 |
| GELSON TEIXEIRA GOMES | 50 19 02719 7 | 62,6 |
| GILSON RODRIGUES DE SOUZA | 50 19 00632 7 | 65,9 |
| GILVAN VERRICARIO FFIJO | 51 19 00188 2 | 75,1 |
| GINA REFINO ACCIOLY | 50 19 05882 3 | 60,1 |
| GLAUCIA PARENTE DA ROCHA MARTINS | 50 19 00203 8 | 71,5 |
| HELIO BELLEZA CORTEZ | 50 19 06288 0 | 64,7 |
| HELIO LUCENA RAMOS DA SILVA | 50 19 00071 0 | 75,0 |

Original Decalcado

17518

SEÇÃO I

DIÁRIO OFICIAL

QUARTA-FEIRA, 16 SET 1981

Table with columns for names, identification numbers, and scores. Includes entries for various individuals such as HELOISA AMALIA NOGUEIRA DIUCHI, TEFIMA REGINA NEVES PASTOR, and ANEMAR TADEU CASARFUS COBRA.

| | | |
|--|---------------|------|
| SERGIO BUENO DE MORAIS | 50 21 02024 2 | 61,9 |
| SHIRLEY TITUMI NISHIMOTO | 50 21 01368 8 | 60,6 |
| SILVIA MITSU DAVILA | 50 21 00198 1 | 78,8 |
| SIMONE F. GOMES LAZZARATO | 50 21 00634 7 | 63,8 |
| SOLANGE MARTA ARCHER ROJA'S OCARIZ | 55 21 00405 0 | 65,2 |
| TANIA DE LOURDES AUGUSTO | 50 21 01083 2 | 60,9 |
| TEREZA CRISTINA KRISTEN F. SPIRITO SANTO | 50 21 00412 3 | 60,5 |
| VERA LUCIA ESTEVES MALMEGRIN | 50 21 01341 6 | 62,3 |
| VIVIANE STANNINI FERRENTI | 50 21 02271 7 | 65,9 |
| WALTER CURT VON GAI | 57 21 00007 4 | 61,9 |
| ZILMIRA MONGON TANJI | 55 21 00403 3 | 63,4 |

PARANÁ

| | | |
|-------------------------------------|---------------|------|
| ANTONIO CESAR MENDES | 52 22 00167 9 | 60,5 |
| ARIVONTE SPONHOLZ | 50 22 00357 0 | 66,6 |
| CARLOS AUGUSTO FARINA | 51 22 00142 1 | 67,4 |
| CRISTINA GUIMARAES SAMPAIO | 53 22 00053 4 | 63,6 |
| EDISON LUIZ NICKEL | 50 22 00025 3 | 68,3 |
| FLORENTINA ASAKO ARAROTI | 53 22 00182 4 | 60,4 |
| JOSE CARLOS BORGES | 50 22 00126 8 | 61,0 |
| JOSE HENRIQUE GUBERT | 52 22 00168 7 | 61,2 |
| LUIZITA DO ROCIO BISCHOF DOS SANTOS | 50 22 00316 3 | 63,0 |
| MARIA LEONILIA FARIAS RIBAS | 50 22 01156 5 | 61,1 |
| NEIDE FUGANTI TAJIRI | 53 22 00020 8 | 70,4 |
| RELIANO PAULINO DE ARAUJO FILHO | 50 22 00030 0 | 69,2 |
| RODNEY MACHADO CHRISTINO | 50 22 00108 0 | 61,6 |
| SÉLITE JOSE TANAKA | 50 22 00557 3 | 73,2 |

SANTA CATARINA

| | | |
|-----------------------|---------------|------|
| HERCULE IMBROSIO NETO | 50 23 00132 6 | 70,0 |
|-----------------------|---------------|------|

RIO GRANDE DO SUL

| | | |
|------------------------------------|---------------|------|
| ALMO CAIMO | 50 24 00450 7 | 62,6 |
| ANGELO RUIRIM GONCALVES | 55 24 00282 1 | 60,5 |
| ANTONIO CARLOS BERNHEID GRUIZ | 50 24 00189 3 | 65,8 |
| CIRO AGOSTA STRANGELI | 50 24 00198 5 | 68,9 |
| CLAIR MARTA HICKMANN | 50 24 00925 8 | 61,1 |
| CLARA MARTA FANTINI DORNELIUS | 53 24 00011 6 | 76,7 |
| CONSTANTINO LUIZ COITO | 50 24 00670 4 | 70,2 |
| EDUARDO MARCAL PEREIRA LOPES | 52 24 00004 1 | 68,0 |
| ENIO SCHEIDT | 53 24 00033 7 | 62,5 |
| FRY PERO GONDY | 50 24 00683 6 | 62,1 |
| FUGENIO GREGGIANIN | 50 24 01318 2 | 68,3 |
| FUGENIO NIFSCHEUR | 50 24 00001 3 | 66,0 |
| HENRIQUE EDUARDO PRATTI | 50 24 00092 7 | 76,4 |
| HUMBERTO TADEU VEIGA DA SILVA | 50 24 00177 0 | 67,3 |
| IONE SUZANA DE SALLES | 50 24 00562 7 | 74,4 |
| ISAMAR CRISTINA TOP | 55 24 00205 8 | 68,7 |
| IVAN LARSEN PADILHA | 50 24 00621 6 | 65,0 |
| JVORI JORGE DA ROSA MACHADO | 50 24 00414 0 | 65,4 |
| JZABEL RUTH TAMOZZO VIEIRA | 53 24 00085 0 | 67,3 |
| JOAO CARLOS GONCALVES COUJINHO | 52 24 00013 0 | 60,9 |
| JOAO CYPRIANO QUADROS AVILA | 50 24 01271 2 | 62,5 |
| JOSE MAURICIO DE SOUZA QUEIROZ | 50 24 00105 2 | 72,6 |
| MARCUS AURELIO CALDEIRA ANTUNES | 51 24 00003 1 | 62,9 |
| MARGARETH GODOY MENDES | 50 24 00148 6 | 62,9 |
| MARIA DA CONCEICAO MEIRELES SANTOS | 52 24 00017 3 | 66,2 |
| MARILISA GASSEN TOFFELI | 50 24 00771 9 | 61,4 |
| MAURO ABRAMSON | 50 24 01133 3 | 63,5 |
| NEIVA MARTA BERGOZZA PAIM | 50 24 00040 4 | 61,9 |
| OSCAR FUGENIO ZENOR DANIELI | 53 24 00013 2 | 62,0 |
| PAULO MARCHESIN RAJADAO | 50 24 00274 1 | 61,7 |
| PAULO RAMOS FILHO | 50 24 00003 0 | 66,9 |
| PAULO RICARDO SPINDLER | 50 24 01192 9 | 62,1 |
| PAULO ROBERTO FERROSO | 50 24 00574 0 | 64,8 |
| TATIANA ALMEIDA MIGNOWSKI | 50 24 00224 5 | 75,2 |
| TEI MO GUIMARAES BRITTO | 53 24 00004 3 | 66,7 |
| TEREZINHA DE OLIVEIRA FERES | 50 24 00016 1 | 63,2 |

GOIÁS

| | | |
|---|---------------|------|
| ADONILTO LEITE PEREIRA | 50 25 00189 0 | 61,4 |
| GENAIR MARCOLINO JORGE | 50 25 00390 7 | 67,9 |
| GERALDO DE SA | 50 25 00278 1 | 64,2 |
| JOSE ELIAS DE FIGUEIREDO | 50 25 00408 3 | 61,1 |
| JOSEMAR PEREIRA DA SILVA | 50 25 00234 0 | 64,1 |
| LUIZ ANTONIO DE PAULA | 50 25 00205 6 | 60,5 |
| MARTA AUXILIADORA BOAVENTURA DOS SANTOS | 50 26 00026 6 | 60,9 |
| ROBERTO DE GONDY | 50 25 00035 5 | 61,3 |

DISTRITO FEDERAL

| | | |
|------------------------------------|---------------|------|
| ANTONIO JOSE DA COSTA REGO | 50 27 00061 8 | 60,1 |
| ANDRÉ TOMAZINI MONTEIRO | 50 27 01604 2 | 64,1 |
| ALEXANDRE CARLOS FERREIRA DA SILVA | 50 27 00321 8 | 67,3 |
| ANIELISE DAHDT PRIZIO | 50 27 00841 4 | 61,0 |
| ANTONIO CAVAI CANTE DA SILVA | 50 27 00340 4 | 78,2 |
| AUGUSTO CESAR RODRIGUES DE ABRU | 50 27 01501 1 | 61,8 |
| AURINO XAVIER DE BRITO FILHO | 50 27 01574 7 | 64,2 |
| CATO CARDOSO MACIEL | 50 27 00857 0 | 69,0 |
| CARLOS ALBERTO BARROSA | 50 27 00112 6 | 63,5 |
| CELA MARTA FAICAO SOUZA ROCHA | 50 27 00679 9 | 68,3 |
| EDISON JORGE TAKESHI KANEKO | 50 27 00196 7 | 72,8 |
| GENTILMAR FONTENELLE RODRIGUES | 50 27 00463 0 | 67,2 |
| HELDER SILVA CHAVES | 50 27 01146 6 | 64,2 |
| ISA DO PRADO BRUCK | 50 27 00711 6 | 70,6 |
| ITAMAR ALVES BARROSA JUNIOR | 50 27 00645 4 | 70,3 |
| JOAO CARLOS CAMPOS | 50 27 00041 3 | 72,1 |
| JOSE CARLOS BONSECA | 50 27 00896 1 | 62,6 |
| JOSE OLITO FILHO | 50 27 01422 8 | 64,2 |
| JOSE EUSTACIO DA COSTA | 50 27 00932 1 | 67,3 |

| | | |
|------------------------------------|---------------|------|
| JOSE GERALDO DE MIRANDA | 50 27 00798 1 | 66,6 |
| JOSE GERALDO FERREAZ GANGANA | 50 27 00587 3 | 62,5 |
| JUSSARA GUIMARAES FERREIRA | 50 27 00194 0 | 69,8 |
| LUCIANA LIMA | 50 27 00739 6 | 63,3 |
| LUCIO ANTONIO VIEIRA | 50 27 00771 0 | 60,2 |
| LYTHA SPINOLA SILVA | 50 27 00383 8 | 60,7 |
| MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA | 50 27 00191 6 | 69,2 |
| MARTA APARECIDA MACHADO HULSE | 50 27 01599 2 | 63,8 |
| MARTA DO CARMO MATOS VIANA | 50 27 00797 3 | 63,6 |
| MARTA LUIZA SILVA DE ARAUJO | 50 27 00283 1 | 65,3 |
| MARTA VERONICA CAMPOS | 50 27 00850 3 | 61,3 |
| MARYDA MACEDO DE ALMEIDA E CASTRO | 50 27 00980 1 | 71,6 |
| MICHAEL HASHIMURA | 50 27 00160 6 | 64,4 |
| RAIMUNDO FIOT DE CARVALHO | 50 27 01460 0 | 61,0 |
| REGINA MARTA HENRIQUES | 50 27 01628 0 | 67,3 |
| RICARDO AUGUSTO GUIMARAES DOS REIS | 50 27 00678 0 | 70,7 |
| RODNEY OLIVEIRA ORTIZ | 50 27 00128 2 | 64,0 |
| ROBERTO DIAS VAI ADARES | 50 27 00425 7 | 60,5 |
| SANTA MARTA DE REZENDE PARDELIAS | 50 27 01791 0 | 62,0 |
| VANDERLEI DE ARAUJO DE OLIVEIRA | 50 27 00253 0 | 63,0 |

MATO GROSSO DO SUL

| | | |
|-------------------------|---------------|------|
| GILBERTO YASHIHARU MORT | 50 23 00035 2 | 65,4 |
|-------------------------|---------------|------|

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Departamento de Administração

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

A V I S O

A Divisão de Material e Patrimônio torna público que receberá proposta para alienação por venda de material permanente. As propostas serão abertas no dia 13/10/81, às 15:00 horas. Detalhes e demais condições do Edital de Concorrência nº 01/81, serão fornecidos na sala 222 - 2º andar do Ministério dos Transportes - Esplanada dos Ministérios.

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76)

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM.

CONTRATADA

LASA ENGENHARIA E PROSPECÇÕES S/A.

INSTRUMENTO

1º Termo Aditamento e Re-Ratificação PG-964/81, ao Contrato de Consultoria PG-224/80

ESPÉCIE

Contrato de Consultoria de Atualização, complementação e recadastramento Físico e Patrimonial para fins de desapropriação de Rodovias.

RESUMO DO OBJETO

Prorrogação de Prazo e Aumento de Valor Contratual.

FUNDAMENTO LEGAL

Autorização do Sr. Procurador Geral à fls.19 de 14.07.81 do processo nº 09.004.692/1981 em apenso ao processo nº 11.164/80.

CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

A despesa correrá à conta do Crédito Orçamento Geral e Suplementar, 3.1.3.2.19.00.00 2.215.000.04.00/DNER/81.

EMPEMHO DA DESPESA

NE-005.600.6/81 emitida pela Procuradoria Geral, Sv.COR/DF em 12.08.81.

VALOR DO ADITAMENTO

O valor é de Cr\$53.492.806,40 sendo Cr\$39.922.048,72 a preços iniciais e Cr\$13.570.757,68 para reajustamento, em virtude de acréscimo autorizado de Cr\$22.318.004,40 sendo Cr\$15.941.431,72 a preços iniciais e Cr\$6.376.572,68 para reajustamento.

PRAZO

O prazo para execução dos serviços objeto deste contrato fica prorrogado por mais 300 dias úteis a partir de 22.07.81.

DATA DA ASSINATURA

Assinado em 10 de setembro de 1981

(Nº 38.350 de 15-09-81 - Cr\$7.008,00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretaria da Cultura
Fundação Nacional Pró-Memória

Convênio nº 62/81

Extrato de Convênio celebrado em 24/08/81, entre a Fundação Nacional Pró-Memória (PRÓ-MEMÓRIA) e a Empresa Sergipana de Turismo (EMSETUR), com interveniência da Secretaria da Cultura (SEC) e da Universidade Federal de Sergipe (UNIVERSIDADE). **OBJETO:** Alocação de recursos financeiros para o projeto de restauração da Cadeia Pública de São Cristóvão (1ª etapa), destinada a utilização do Centro Artes da Universidade de Federal de Sergipe. **VALOR:** 233.471,00 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e um cruzeiros). **PROGRAMA:** 4578.08482465.368 - PCH ELEMENTO DE DESPESA: 4.3.2.2 - 01 - AUXÍLIO para Investimentos. **NÚMERO E DATA DO EMPENHO:** 749, de 21/08/81. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** A EMSETUR deverá adotar as normas de licitação para compras, obras e serviços constantes do título XII, do Decreto-lei 200, de 25/02/67, do Decreto 73.140, de 09/11/73 e demais legislações complementares, federal, estadual e municipal, pertinentes à matéria. **VIGÊNCIA:** 10 (dez) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União. **SIGNATÁRIOS:** Aloísio Sérgio de Magalhães, p/SEC/PRÓ-MEMÓRIA; Mozart Santos p/EMSETUR; Gilson Cajueiro de Hollanda, p/UNIVERSIDADE.

Campanha Nacional de Alimentação Escolar

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Extrato de Termo de Convênio firmado em 20/08/81, entre a Campanha Nacional de Alimentação Escolar e a Fundação Tropical de Pesquisa e Tecnologia.

Objetivo: Realização de um estudo analítico que visa estabelecer parâmetros entre as diversas regiões geográficas, segundo suas características de produção agropecuária, industrial e de consumo alimentar, com vistas à definição de alternativas de regionalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar desenvolvido pela CNAE.

Data da assinatura: 20/08/81

Participação da CNAE: Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros)

Vigência: 20/02/82

Assinaturas: José de Sousa Teixeira - Superintendente da CNAE - Fumio Yokoya - Vice-Presidente da Fundação.

JOSÉ DE SOUSA TEIXEIRA

Superintendente da CNAE

Escola Técnica Federal de Goiás

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 03/81. PARTES: Escola Técnica Federal de Goiás e Universidade Católica de Goiás. **RESUMO DO OBJETO:** Concessão de Bolsas de Estágio a estudantes. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** indeterminado. **DATA DA ASSINATURA:** 03/09/81. **ASSINATURAS:** Hélio Naves e Pe. José Pereira de Maria. **TESTEMUNHAS:** Antônio Carlos de Araújo e Maria das Graças de Araújo Ramos e Silva

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Delégacias Regionais do Trabalho

Em São Paulo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/81

O Delegado Regional do Trabalho no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e tendo em vista determinação constante do artigo 636 § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho, / aprovado pelo Decreto-Lei nº 5452/43, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 229, de 28/02/67, notifica as empresas a seguir relacionadas, as quais se encontram em local incerto e não sabido, de que nos processos a que respondem por infração à legislação Trabalhista, foi imposta multa, devendo ditas Empresas recolhê-las no prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial, e na forma estabelecida pelo artigo 636 e §§ do já mencionado diploma, junto à rede bancária, devendo em seguida apresentar o comprovante de pagamento na Seção de Multas e Recursos na Rua Martins Fontes, 109 3º andar, sob pena de encaminhamento do processo à Fazenda Nacional para inscrição e cobrança da dívida:

| F I R M A S | DRT.Nº: | AUTO DE INFRAÇÃO | VALOR DA MULTA CR\$ |
|------------------------------------|----------|------------------|---------------------|
| Construtora Alexandre Birmoser S/A | 25684/78 | CTPS | 1.150,70 |
| Construtora Alexandre Birmoser S/A | 26255/78 | 17053 | 19.898,50 |
| Construtora Alexandre Birmoser S/A | 26256/78 | 17052 | 1.500,00 |
| Construtora Alexandre Birmoser S/A | 26295/78 | 17051 | 5.100,00 |
| Construtora Alexandre Birmoser S/A | 26297/78 | 9439 | 5.852,50 |
| Construtora Alexandre Birmoser S/A | 25683/78 | CTPS | 1.150,70 |
| Olivis C.Lins Caldas | 27310/78 | 95372 | 7.800,00 |
| L.C.Frosini | 28726/78 | 95056 | 3.900,00 |
| Tipografia Modelo Ltda. | 30914/78 | 16110 | 2.301,00 |
| Bazar Hahn Ltda. | 36459/78 | 97175 | 3.924,00 |
| Pedro Angelo de Carolli | 37216/78 | 12932 | 2.480,00 |
| Centro Integrado Obst.Fisioterã | | | |
| pico La Maison Vert S/C.Ltda. | 37531/78 | 97309 | 3.900,00 |
| Eboccl-Emp.Brasil.Obras Civis Lt. | 39960/78 | 94854 | 1.591,00 |

| | | | |
|--|----------|--------|-----------|
| Federação Paulista de Esqui | 41962/78 | 97394 | 5.800,00 |
| Açougue Casa Branca Ltda. | 42109/78 | 97874 | 3.900,00 |
| Dist.Frutas Leg.Verd.Serra Negra Lt | 44568/78 | 98135 | 1.150,00 |
| Perfilados Ind.Serstrial Ltda. | 47461/78 | 97772 | 19.622,00 |
| SNR do Brasil Rolamentos S/A | 48970/78 | 97481 | 3.900,00 |
| SNR do Brasil Rolamentos S/A | 48971/78 | 97482 | 5.800,00 |
| Construtora Guaianazes S/A. | 49007/78 | 98499 | 19.600,00 |
| Instrumental Precisão Wild Leitz Ltda. | 50256/78 | 98587 | 11.000,00 |
| Comercial Atenas Alim.Ltda. | 50458/78 | 97615 | 3.900,00 |
| Dream Turismo e Diversões Ltda. | 57054/78 | 99993 | 6.900,00 |
| Divicenter Ind.Portas e Divis.Ltda. | 57244/78 | 99504 | 11.700,00 |
| Obra Propriedade Luiz Plut | 60090/78 | 2397 | 11.100,00 |
| Obra Propriedade Luiz Plut | 60092/78 | 2396 | 5.100,00 |
| Salman Ind.Com.Pistões Ltda. | 10217/77 | CTPS | 638,00 |
| Pastelaria Hamburgo Joia Ltda. | 60903/78 | 99812 | 1.150,00 |
| Juan O.Hajnal & Cia.Ltda. | 62584/78 | 99814 | 1.150,00 |
| Belmiro Almeida Farto | 63523/78 | 100511 | 5.700,00 |
| Mercadinho Irmãos Unidos Ltda. | 190/79 | 101014 | 4.900,00 |
| Impress Color Artes Gráficas Ltda | 308/80 | 110657 | 11.700,00 |
| Papelaria Livraria S.Bento Ltda. | 494/79 | 100427 | 9.900,00 |
| Lazara Cezarina S.de Oliveira | 575/79 | 101072 | 1.150,00 |
| Fundação p/o Prog.Cirurgia Sana- | | | |
| tório S.Lucas | 1049/79 | 101300 | 11.500,00 |
| Magazine XV de Novembro Ltda. | 1050/79 | 99933 | 3.900,00 |
| Magazine XV de Novembro Ltda. | 1051/79 | 99934 | 1.150,00 |
| Pro-Art Ind.Gráfica Ltda. | 1070/79 | 100670 | 11.000,00 |
| Restaurante Turmalina Vermelha Ltd. | 1695/79 | 95089 | 2.300,00 |
| Restaurante Turmalina Vermelha Ltd. | 1696/79 | 95090 | 2.300,00 |
| Restaurante Turmalina Vermelha Ltd. | 1697/79 | 95251 | 2.300,00 |
| Restaurante Turmalina Vermelha Ltd. | 1698/79 | 95252 | 1.150,00 |
| Elétrica e Comercial Adel Ltda. | 1745/79 | 101062 | 11.000,00 |
| Supermercado Nova Brasilia Ltda. | 1747/79 | 101516 | 2.300,00 |
| Supermercado Nova Brasilia Ltda. | 1748/79 | 101517 | 2.300,00 |
| Lavanderia Continental Ltda. | 1982/79 | 100975 | 14.800,00 |
| Lavanderia Continental Ltda. | 1983/79 | 100976 | 4.602,00 |
| Lavanderia Continental Ltda. | 1984/79 | 100977 | 14.800,00 |
| Acqua Vita Distrib.Aguas Ltda. | 1985/79 | 100978 | 2.480,00 |
| Wes-Ton S/A.Equip.Elétricos | 2424/79 | 100935 | 2.301,00 |
| Wes-Ton S/A.Equip.Elétricos | 2425/79 | 100934 | 2.301,00 |
| A Toca da Praça Ltda. | 2509/79 | 100799 | 11.000,00 |
| Estametal S/A Estamp.Metals | 2638/79 | 100085 | 5.753,00 |
| Estametal S/A Estamp.Metals | 2639/79 | 100086 | 11.000,00 |
| Mac Cardoso Conf.Ltda. | 3338/79 | 99369 | 4.900,00 |
| Lanches Conselheiro Ltda. | 3512/79 | 101603 | 6.900,00 |
| Sotenc Socied.Téc.Engenharia Civil Lt | 3573/79 | 99298 | 2.300,00 |
| Sotenc Socied.Téc.Engenharia Civil Lt | 3574/79 | 99299 | 49.604,00 |
| Sodine Ind.Cº.Ltda. | 3594/79 | 100928 | 5.753,00 |
| Sodine Ind.Cº.Ltda. | 3595/79 | 100929 | 8.000,00 |
| Sodine Ind.Cº.Ltda. | 3597/79 | 101502 | 2.300,00 |
| Oculos Cruzeiro Ltda. | 3603/79 | 98825 | 4.960,00 |
| Sartel Ind.Cº.Importação Ltda. | 3605/79 | 99060 | 4.900,00 |
| Sartel Ind.Cº.Importação Ltda. | 3606/79 | 99059 | 24.800,00 |
| Antonio s Cº.Joias Ltda. | 3866/79 | 97883 | 3.400,00 |
| Confecções Collyn Ltda. | 3885/79 | 100054 | 9.900,00 |
| Enio do Brasil Cº.Ind.Ltda. | 3980/79 | 100446 | 1.150,00 |
| Marisa Lojas Varejistas Ltda. | 3988/79 | 99487 | 24.800,00 |
| Confecções Donella Ltda. | 4320/79 | 101672 | 4.960,00 |
| Decor Pop Cº.e Ind.Mobiliário Ltda. | 4485/79 | 101430 | 6.900,00 |
| Bebidas Brasil.Ind.Cº.Exp.Ltda | 4511/79 | 101922 | 14.800,00 |
| Bebidas Brasil.Ind.Cº.Exp.Ltda. | 4512/79 | 101923 | 14.800,00 |
| Luciano Bernardo Ferreira | 4805/79 | 100953 | 4.900,00 |
| Benedito Pereira da Silva | 4913/79 | 21813 | 575,30 |
| Mercadão do Disco Ltda. | 5095/79 | 101598 | 7.440,00 |
| Esquadrões Metálicas Ferro Alum. | | | |
| Voipe Ltda. | 5257/79 | 100513 | 2.480,00 |
| Cº.Bebidas Parque do Carmo Ltda. | 5581/79 | 100300 | 2.301,00 |
| Antonietta Lúcia Adinolfi | 5633/79 | 94086 | 3.924,00 |
| Construtora Beter S/A. | 5744/79 | 99706 | 11.000,00 |
| Mopan Ind.Cº.Ltda. | 6103/79 | 101702 | 6.900,00 |
| Klmmeto Pinturas e Decorações Lt. | 6330/79 | 99544 | 1.240,00 |
| Cipel Centro Ind.Perfilados Ltda. | 6333/79 | 100002 | 19.600,00 |
| Alico Alimentação Coletiva Ind. | | | |
| Cº.Ltda. | 6967/79 | 100574 | 11.000,00 |
| Pastelaria Wah Cok Ltda. | 7048/79 | 100577 | 5.700,00 |
| Alfredo Pereira Mendonça | 7346/79 | CTPS | 1.962,20 |
| Etenge S/A Serv.Eletricidade S/C Lt | 7506/79 | 100222 | 14.800,00 |
| Etenge S/A Serv.Eletricidade S/C Lt | 7507/79 | 100223 | 11.000,00 |
| Construcap CCPS Engenharia e Cº.S/A. | 7547/79 | 100575 | 12.400,00 |
| Marismar Cº.Confecção Ltda. | 7569/79 | 101678 | 4.900,00 |
| J.Antonio Bar e Café | 7804/79 | 101527 | 11.000,00 |
| Nutrin Alimentos S/A. | 7859/79 | 101605 | 2.300,00 |
| Vulcan Material Plástico S/A. | 7860/79 | 99709 | 11.500,00 |
| Copasack Embalagens Ltda. | 7884/79 | 101340 | 2.300,00 |
| Merinvest do Brasil Cº Particip.Lt. | 8041/79 | 101528 | 11.000,00 |
| Laboratorios Stiefel Ltda. | 8071/79 | 101608 | 14.800,00 |
| Laboratorios Stiefel Ltda. | 8072/79 | 101609 | 4.960,00 |
| Entregadora Boldrin Ltda. | 8085/79 | 101067 | 3.900,00 |
| AESP-Agencia Empregos Selecionados | | | |
| Pupy Ltda. | 8110/79 | 98997 | 4.900,00 |
| Tecnopos Serviços S/C Ltda. | 8213/79 | 102620 | 1.240,00 |
| J.Abril e Cia.Ltda. | 8324/79 | 100404 | 14.800,00 |
| Papelaria Intertropical Ltda. | 8430/79 | 101330 | 4.900,00 |
| Centrimex S/A.Centro Imp.Exportador | 8797/79 | 102097 | 11.000,00 |
| Centrimex S/A.Centro Imp.Exportador | 8798/79 | 102096 | 11.000,00 |
| Simular Ind.Cº.Instrumentos Cir.Ltda | 11364/79 | 101832 | 2.300,00 |
| Sigra S/A.Ind.Cº.Prod.Texteis | 11996/79 | 99017 | 24.800,00 |
| Sigra S/A.Ind.Cº.Prod.Texteis | 11997/79 | 99018 | 24.800,00 |
| Ellen Metalurgica e Cromação Lt. | 12613/79 | 101649 | 10.300,00 |
| Ellen Metalurgica e Cromação Lt. | 12614/79 | 101650 | 11.500,00 |
| G.E.Rádios Cº e Ind.Ltda. | 12911/79 | 101931 | 2.300,00 |
| Ind.Mundial Artef.Metals Ltda. | 13261/79 | 97626 | 4.960,00 |
| Brasil Tecnic e Importadora Ltda | 13263/79 | 101973 | 11.500,00 |
| Toalheiro Industrial Ltda. | 13819/79 | 101821 | 9.900,00 |
| Oswaldo Freitas Francisco | 14406/79 | 143/79 | 877,00 |

| | | | |
|---|----------|---------------|-----------|
| Bar e Restaurante Volta | 14407/79 | Of.140/79JJCJ | 1.150,70 |
| Sun Hwa Choe Bae | 14493/79 | 99795 | 4.900,00 |
| Saer-Sociedade Anonima Equipamentos e Refrigeração | 14714/79 | 100897 | 12.400,00 |
| Saer-Sociedade Anonima Equipamentos e Refrigeração | 14715/79 | 100898 | 24.800,00 |
| Vassouras Paulista-Ind.Cq.Ltda. | 14734/79 | CTPS | 1.551,00 |
| Fabrica Lustres Mazzuca Ltda | 14770/79 | 100902 | 2.480,00 |
| Correa & Fq S/A.Ltda. | 15156/79 | 101822 | 9.900,00 |
| Velotecnica Import Cq e Repres.Ltda | 15460/79 | 98409 | 4.900,00 |
| Sun Hwa Choe Bae | 15499/79 | 100255 | 3.900,00 |
| Diviplac Ind.Cq.Madeiras Ltda. | 15547/79 | 19720 | 14.800,00 |
| Flopen Inds.Farmaceuticas Ltda | 15918/79 | 101708 | 2.301,00 |
| Itapuã Cq.Automoveis S/A. | 16067/79 | 100148 | 2.480,00 |
| Chinarro & Martin Ltda. | 16319/79 | 103379 | 2.480,00 |
| Garção Bar e Lanches Ltda. | 16327/78 | 12931 | 6.143,00 |
| Transportadora Silva Santos Ltda. | 16934/79 | 102518 | 4.900,00 |
| Transportadora Silva Santos Ltda. | 16935/79 | 102519 | 4.900,00 |
| D.P.Publicidade S/C.Ltda. | 17310/79 | 100644 | 2.480,00 |
| Lanxim Casa de Lanches Ltda. | 17360/79 | CTPS | 1.591,40 |
| Agrifood do Brasil Cq Partic.Ltda | 18268/79 | 101371 | 2.400,00 |
| Benedito de Oliveira Jr. | 18526/79 | 103547 | 4.900,00 |
| Yu Tsu Pang | 19201/79 | CTPS | 1.962,20 |
| Tada Vidraçaria Brasnipo Ltda. | 19250/79 | 99063 | 4.900,00 |
| Black & Decker do B.Ind.e Cq.Ltda | 19665/78 | 94517 | 2.301,00 |
| Alliage Cosméticos Ltda. | 20104/79 | 102664 | 7.440,00 |
| José Cláudio Silva Carvalho | 21496/79 | Of261/79JJCJ | 877,00 |
| Cooperativa Habit.Engenheiro Pres tes Maia | 23759/79 | 91935 | 2.300,00 |
| Comercial Import.Export.Interpos tos Ltda. | 24745/79 | 101244 | 8.000,00 |
| Comercial Imp.Exp.Interpostos Lt | 24746/79 | 101245 | 8.000,00 |
| Comercial Imp.Exp.Interpostos Lt | 24747/79 | 101246 | 11.500,00 |
| Afinauto Reg.Comq.Veiculos Ltda | 25745/79 | 104878 | 6.300,00 |
| Metalurgica Carplas Ltda. | 26944/79 | 96957 | 17.300,00 |
| Metalurgica Carplas Ltda. | 26945/79 | 102840 | 74.400,00 |
| Metalurgica Carplas Ltda. | 26946/79 | 102841 | 24.800,00 |
| Metalurgica Carplas Ltda. | 26947/79 | 102842 | 24.800,00 |
| Metalurgica Carplas Ltda. | 26948/79 | 102843 | 17.300,00 |
| Metalurgica Carplas Ltda. | 26949/79 | 102844 | 9.920,00 |
| Joaquim Oliveira Linas | 27617/79 | Of222/79JJCJ | 1.150,00 |
| Euz Lima Camargo | 28741/79 | Of313/79JJCJ | 376,00 |
| Sebastião Reis dos Santos | 28771/79 | Of249/79JJCJ | 877,00 |
| Ind.Gráfica Kurita Hikari Lt. | 28922/79 | 101399 | 13.700,00 |
| Tubulares Ideal Mov.e Displays Lt | 30528/79 | 101992 | 4.700,00 |
| Radio Sociedade Marconi Ltda. | 32817/79 | Of193/79JJCJ | 268,00 |
| Transantos Rodoviário Ltda. | 32820/79 | Of321/79JJCJ | 1.962,00 |
| Ind.Mecânica Waisel Lt. | 32824/79 | Of425/79JJCJ | 877,00 |
| 4 J.Bar Lanches Ltda. | 33291/79 | 104878 | 3.100,00 |
| Garden Shop Cq.de Plantas Ltda | 34098/79 | 104904 | 3.100,00 |
| J.B.Ind.Cq.Carimbos Ltda. | 34141/79 | 105693 | 4.700,00 |
| Bar dos Comerciantes Ltda | 35831/79 | 103603 | 3.100,00 |
| Jolatex Ltda. | 37386/79 | CTPS | 1.962,20 |
| Proserv-Serv.e Comqde Materiais Elétricos Ltda. | 39468/79 | 106073 | 700,00 |
| Ind.Metalurgica Boltec Ltda. | 42241/79 | 106670 | 19.600,00 |
| Ind.Metalurgica Boltec Ltda. | 42242/79 | 106671 | 31.800,00 |
| Ind.Metalurgica Boltec Ltda. | 42243/79 | 106672 | 31.800,00 |
| Global Empreiteira S/C.Ltda | 42254/79 | CTPS | 1.962,20 |
| F.T.Antunes Leite | 42854/77 | 89283 | 800,00 |
| João Dias Ind.e Cq.Materiais p/Construção Ltda. | 42888/79 | 106780 | 11.700,00 |
| Israel Ari Ankiquera | 44330/79 | 101184 | 7.957,00 |
| Nordfor Consultoria e Equipamentos Florestais Ltda. | 45932/79 | 106777 | 4.700,00 |
| Inds.Reunidas Sul Americana Lt. | 46394/79 | 107643 | 7.800,00 |
| Eurico Bruno | 46667/79 | 100639 | 1.900,00 |
| Ind.Cq.Embalagens Danubio Ltda | 46960/79 | 3905 | 13.700,00 |
| Prado Engenharia Ltda. | 50479/79 | 107029 | 3.100,00 |
| Constran Empreit.Mão Obra Ltda. | 53907/79 | CTPS | 1.962,20 |
| Bco.Imoveis S/C Ltda. | 54195/79 | 106467 | 1.591,00 |
| Sonart Cq.de Discos Ltda. | 58083/79 | 105239 | 3.100,00 |
| Don Corleone Restaurante Ltda. | 58391/79 | 108593 | 900,00 |
| Distribuidora Livros América Lt | 58583/79 | 107913 | 3.100,00 |
| Self Service Cq.Resps.Indls.Ltda | 62850/79 | CTPS | 962,20 |
| Lula e Rei Tempêro Bar e Lanches Ltda. | 64411/79 | 109646 | 981,00 |
| Pintel Pinturas Reformas Geral | 65617/79 | CTPS | 1.150,00 |
| Racy Ind.Caixas Papelão Ltda. | 66809/79 | 3702 | 19.600,00 |
| Confecções Parsis Ltda. | 66878/79 | Of493/79JJCJ | 1.150,00 |
| Miguelina Arcanjo da Silva | 66888/79 | Of784/79JJCJ | 877,00 |
| Montepio dos Ferrovários Brasil | 67573/79 | CTPS | 1.962,20 |
| Equipamentos Donar Ltda. | 68902/79 | 4585 | 19.622,00 |
| Restaurante Mansão Portuguesa | 70065/79 | 110178 | 11.773,00 |
| Pedro Jorge & Sobrinho Ind.Textil | 73498/79 | CTPS | 1.962,20 |
| Metalúrgica Troy Ind.e Cq.Ltda | 73854/79 | CTPS | 1.962,20 |
| Metalúrgica Troy Ind.e Cq.Ltda | 73858/79 | CTPS | 1.962,20 |
| Kriz Good Imoveis | 74798/79 | Of739/79JJCJ | 1.150,00 |
| Falcon Ind.Cq.Roupas | 74799/79 | Of707/79JJCJ | 1.150,00 |
| Serralheria Safra | 76126/79 | CTPS | 1.962,20 |
| Radiante Embalagens Ltda. | 76157/79 | 111743 | 5.800,00 |
| Remac S/A Transp.Rodoviários | 76581/79 | 112030 | 39.244,00 |
| Primary Ind.Textil Ltda. | 76685/79 | 101553 | 3.900,00 |
| Jesse Gomes Cq.Roupas Ltda. | 76909/79 | 111860 | 3.900,00 |
| CqRoupas Doumahtex Ltda. | 054/79 | 101346 | 5.753,00 |
| Sociedade Madeireira Incomam Ltda | 1063/79 | 20752 | 3.102,00 |
| Marximino Buturi & Cia.Ltda. | 1825/79 | 16241 | 1.755,40 |
| Restaurante Diocezar Ltda. | 2289/79 | 100979 | 11.000,00 |
| Duddy Comestiveis e Derivados Lt. | 2295/79 | 101692 | 2.301,00 |
| Geraldo Magela | 3383/79 | Of16/79JJCJ | 877,00 |
| M.S.Auto Car Peças Serv.Ltda. | 5077/79 | CTPS | 1.150,70 |
| Ind.Cq.Máquinas Atlantica Ltda. | 5580/79 | 101657 | 6.900,00 |
| Mopan Ind.Cq.Ltda. | 6101/79 | 101700 | 6.900,00 |
| Mopan Ind.Cq.Ltda. | 6102/79 | 101701 | 1.150,00 |
| Lico Representações Ltda. | 8043/79 | 101530 | 5.800,00 |

| | | | |
|--|----------|--------------|-----------|
| Creações Vitoria Ind.Cq.Confeções Lt | 8801/79 | 100056 | 12.401,00 |
| Ribeiro & Coelho S/C Ltda. | 9227/79 | 101878 | 2.301,00 |
| Editora Pesq.Ind.Ltda. | 9428/79 | 101761 | 49.600,00 |
| Inds.Reunidas Oca S/A. | 10129/79 | 101723 | 6.900,00 |
| Inds.Reunidas Oca S/A. | 10130/79 | 101724 | 6.900,00 |
| Inds.Reunidas Oca S/A. | 10131/79 | 101725 | 6.900,00 |
| Pueri Lumen Lustres e Decor.Ltda. | 10280/79 | 101794 | 9.900,00 |
| Fabr.Moveis Gaiivota Ltda. | 10448/79 | 101053 | 3.900,00 |
| Fabr.Móveis Gaiivota Ltda. | 10449/79 | 101052 | 17.600,00 |
| Neusa Bahena Magnaboschi | 10680/79 | 101632 | 4.900,00 |
| Fiberlinea Ind.e Cq.Ltda. | 11079/79 | 102298 | 9.900,00 |
| Sigra S/A Ind.Cq.Prod.Texteis | 11995/79 | 99016 | 24.800,00 |
| Erval Ind.Equipam.Seguranca Ind.Lt. | 13094/79 | 101714 | 4.602,00 |
| Brasil Tecnic Comercial Import.Ltda | 13265/79 | 101975 | 2.300,00 |
| Brasil Tecnic Comercial Import.Ltda | 13264/79 | 101974 | 2.300,00 |
| Colina Auto Serv.Ltda. | 16257/79 | 101841 | 6.900,00 |
| Colina Auto Aerv.Ltda. | 16258/79 | 101842 | 6.900,00 |
| Custódio Carmello & Cia.Ltda. | 16533/79 | 3572 | 1.150,00 |
| Jacques Cabeleireiro Ltda.S/C. | 25180/79 | 103910 | 9.540,00 |
| Foszimbra Zincagem Ltda. | 45058/79 | CTPS | 1.962,20 |
| Somma Representações e Publicid.Lt | 2857/80 | 111298 | 3.900,00 |
| Somma Representações e Publicid.Lt | 2858/80 | 111299 | 3.900,00 |
| EBEL-Empresa Brasileira Eletroco- munições Ltda. | 6926/80 | 111210 | 33.357,00 |
| Ind.Roupas Silvina Ltda. | 11368/80 | 113930 | 5.886,00 |
| Pinhas Machidman e Cia.Ltda. | 16186/80 | Of256/80JJCJ | 2.480,00 |
| Ind.Malhas Riviera Ltda. | 17040/80 | 112955 | 19.600,00 |
| Ind.Malhas Riviera Ltda. | 17041/80 | 112956 | 13.700,00 |
| Ind.Malhas Riviera Ltda. | 17042/80 | 112957 | 13.700,00 |
| Saga Creações de Calçados Eki- zian Ltda. | 17840/80 | 113181 | 13.700,00 |
| Panificadora Panil Ltda. | 19144/80 | 113404 | 3.900,00 |
| Bel-Paris Ind.Cq.Roupas Ltda. | 20362/80 | 113359 | 13.700,00 |
| Malharia Moreschi Ltda. | 23059/80 | 114270 | 3.924,00 |
| Malharia Moreschi Ltda. | 23060/80 | 114269 | 5.886,00 |
| Ind.Colchões Jurema Ltda. | 30380/80 | 114523 | 4.900,00 |
| Andorinhas Artigos Domésticos Ltda | 31840/80 | 113760 | 14.800,00 |

Em Minas Gerais

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 34/80

CONVENIENTES: Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Nova Módica.

OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteiras do Trabalho e Previdência Social aos Trabalhadores do citado Município.

VALOR:

VIGÊNCIA: Prazo de cinco anos a partir da data da publicação.

ASSINATURAS: Maria Thereza Fleury Barcellos, pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais Antonio de Campos Porto, pela Prefeitura Municipal de NOVA MÓDICA e as testemunhas: José Eli e Geraldo Moreira Alves.

CONVÊNIO Nº 01/81

CONVENIENTES: Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de POMPEU.

OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteiras do Trabalho e Previdência Social aos Trabalhadores do citado Município.

VALOR:

VIGÊNCIA: Prazo de cinco anos a partir da data da publicação.

ASSINATURAS: Maria Thereza Fleury Barcellos, pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais, José Gilberto de Carvalho, pela Prefeitura Municipal de POMPEU e as testemunhas: Expedito Paixão e Roberto Marcio de Paula.

CONVÊNIO Nº 02/81

CONVENIENTES: Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e o Sindicato Rural de Cristais.

OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteiras do Trabalho e Previdência Social aos Trabalhadores no citado Município.

VALOR:

VIGÊNCIA: Prazo de cinco anos a partir da data da publicação.

ASSINATURAS: Neusa da Silva Campos, pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais, Bruno Nasser Vilela, pelo Sindicato Rural de Cristais e as testemunhas: nomes ilegíveis.

CONVENIENTES: CONVENIO Nº 03/81
Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Virgolândia.

OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social aos Trabalhadores no citado Município.

VALOR:

VIGÊNCIA: Prazo de cinco anos a partir da data da publicação.

ASSINATURAS: Maria Thereza Fleury Barcellos, pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais, João Batista Soares, pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Virgolândia e as testemunhas Domingos Macário Bessa e Natália Antonia Soares

CONVENIENTES: CONVENIO Nº 04/81
Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Córrego Novo.

OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social aos Trabalhadores no citado Município.

VALOR:

VIGÊNCIA: Prazo de cinco anos a partir da data da publicação.

ASSINATURAS: Maria Thereza Fleury Barcellos, pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais, Geraldo Moreira Campos, pela Prefeitura Municipal de Córrego Novo e as testemunhas: Plauto Mol da Silva e Filomeno Pereira .

CONVENIENTES: CONVENIO Nº 05/81
Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e o Consórcio de Entidades de Assistência e Promoção Social de Belo Horizonte.

OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores na citada Entidade.

VALOR:

VIGÊNCIA: Prazo de cinco anos a partir da data da publicação.

ASSINATURAS: Maria Thereza Fleury Barcellos, pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais, José Alexandre da Costa, pelo Consórcio de Entidades de Assistência e Promoção Social de Belo Horizonte e as testemunhas: Maria Auxiliadora Ilamendado de Freitas Costa.

CONVENIENTES: CONVENIO Nº 06/81
Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Joanésia.

OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social aos Trabalhadores no citado Município.

VALOR:

VIGÊNCIA: Prazo de cinco anos a partir da data da publicação.

ASSINATURAS: Maria Thereza Fleury Barcellos, pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais, Erói Assunção Alves, pela Prefeitura Municipal de Joanésia e as testemunhas: Raimundo Domingos e José Coura do Nascimento.

CONVENIENTES: CONVENIO Nº 07/81
Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Carvalhos

OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social aos Trabalhadores do citado Município.

VALOR:

VIGÊNCIA: Prazo de cinco anos a partir da data da publicação.

ASSINATURAS: Maria Thereza Fleury Barcellos, pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais, Agnelo Nunes Diniz, pela Prefeitura Municipal de Carvalhos e as testemunhas: José Roberto de Carvalho e Washington Brasil de Mendonça.

CONVENIENTES: CONVENIO Nº 08/81
Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada.

OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social aos Trabalhadores do citado Município.

VALOR:

VIGÊNCIA: Prazo de cinco anos a partir da data da publicação.

ASSINATURAS: Maria Thereza Fleury Barcellos, pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais, João Batista da Silva, pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e as testemunhas: Antonio Viana da Silva e José Duelino de Araújo.

CONVENIENTES: CONVENIO Nº 09/81
Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Pouso Alto.

OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social aos Trabalhadores do citado Município.

VALOR:

VIGÊNCIA: Prazo de cinco anos a partir da data da publicação.

ASSINATURAS: Maria Thereza Fleury Barcellos, pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais, José Russano, pela Prefeitura Municipal de Pouso Alto e as testemunhas: Aroldo Russano Filho e Maria José Fernandes Pires.

CONVENIENTES: CONVENIO Nº 10/81
Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Cordislândia.

OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social aos Trabalhadores do citado Município.

VALOR:

VIGÊNCIA: Prazo de cinco anos a partir da data da publicação.

ASSINATURAS: Maria Thereza Fleury Barcellos, pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais, João Andrade Maciel, pela Prefeitura Municipal de Cordislândia e as testemunhas: José Eduardo Ribeiro e José Costa Filho.

CONVENIENTES: CONVENIO Nº 11/81
Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas.

OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social aos Trabalhadores do citado Município.

VALOR:

VIGÊNCIA: Prazo de cinco anos a partir da data da publicação.

ASSINATURAS: Maria Thereza Fleury Barcellos, pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais, Onésimo Mendes da Silva, pela Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas e as testemunhas: Maristela Moreira Pontes Lima.

CONVENIENTES: CONVENIO Nº 12/81
Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Virginia

OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social aos Trabalhadores do citado Município.

VALOR:

VIGÊNCIA: Prazo de cinco anos a partir da data da publicação.

ASSINATURAS: Onésimo Vianna de Souza, pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais, José Varella, pela Prefeitura Municipal de Virginia e as testemunhas: Oscar Porto Filho.

- CONVENIENTES:** CONVÊNIO Nº 13/81
Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Delfinópolis.
- OBJETO DO CONTRATO:** Emissão de Carteiras do Trabalho e Previdência Social aos Trabalhadores do citado Município.
- VALOR:**
- VIGÊNCIA:** Prazo de cinco anos a partir da data da publicação.
- ASSINATURAS:** Maria Thereza Fleury Barcellos, pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais, Sebastião de Andrade, pela Prefeitura Municipal de Delfinópolis e as testemunhas: Edson Fiszcaidi Tomas e Rosângela Cândida de Jesus.
- CONVENIENTES:** CONVÊNIO Nº 14/81
Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Congonhal.
- OBJETO DO CONTRATO:** Emissão de Carteiras do Trabalho e Previdência Social aos Trabalhadores do citado Município.
- VALOR:**
- VIGÊNCIA:** Prazo de cinco anos a partir da data da publicação.
- ASSINATURAS:** Maria Thereza Fleury Barcellos, pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais, Gerson da Silva, pela Prefeitura Municipal de Congonhal e as testemunhas: Maria Fátima dos Santos e Vanil José da Silva.
- CONVENIENTES:** CONVÊNIO Nº 15/81
Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Vieiras.
- OBJETO DO CONTRATO:** Emissão de Carteiras do Trabalho e Previdência Social aos Trabalhadores do citado Município.
- VALOR:**
- VIGÊNCIA:** Prazo de cinco anos a partir da data da publicação.
- ASSINATURAS:** Maria Thereza Fleury Barcellos, pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais, Eder Toledo Magalhães, pela Prefeitura Municipal de Vieiras e as testemunhas: José Vasco Fernandes e Napoleão Silva.
- CONVENIENTES:** CONVÊNIO Nº 16/81
Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Berilo.
- OBJETO DO CONTRATO:** Emissão de Carteiras do Trabalho e Previdência Social aos Trabalhadores do citado Município.
- VALOR:**
- VIGÊNCIA:** Prazo de cinco anos a partir da data da publicação.
- ASSINATURAS:** Maria Thereza Fleury Barcellos, pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais, Francisco de Sales Amaral, pela Prefeitura Municipal de Berilo e as testemunhas: Solange Silva Santos.
- CONVENIENTES:** CONVÊNIO Nº 17/81
Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré.
- OBJETO DO CONTRATO:** Emissão de Carteiras do Trabalho e Previdência Social aos Trabalhadores do citado Município.
- VALOR:**
- VIGÊNCIA:** Prazo de cinco anos a partir da data da publicação.
- ASSINATURAS:** Maria Thereza Fleury Barcellos, pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais, Geraldo Mendes de Souza, pela Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré e as testemunhas: Hilser Cardoso Resende e José Garcia de Souza.
- CONVENIENTES:** CONVÊNIO Nº 18/81
Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira.
- OBJETO DO CONTRATO:** Emissão de Carteiras do Trabalho e Previdência Social aos Trabalhadores do citado Município.
- VALOR:**
- VIGÊNCIA:** Prazo de cinco anos a partir da data da publicação.
- ASSINATURAS:** Maria Thereza Fleury Barcellos, pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais, Sebastião Modesto de Oliveira, pela Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira e as testemunhas: Saulo Faria e Cláudio Carvalho.
- CONVENIENTES:** CONVÊNIO Nº 19/81
Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de São João do Glória.
- OBJETO DO CONTRATO:** Emissão de Carteiras do Trabalho e Previdência Social aos Trabalhadores do citado Município.
- VALOR:**
- VIGÊNCIA:** Prazo de cinco anos a partir da data da publicação.
- ASSINATURAS:** Maria Thereza Fleury Barcellos, pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais, Lucas Marques Costa, pela Prefeitura Municipal de São João do Glória e as testemunhas: José Ribeiro da Silva e Suzana Marise Horta.
- CONVENIENTES:** CONVÊNIO Nº 20/81
Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont.
- OBJETO DO CONTRATO:** Emissão de Carteiras do Trabalho e Previdência Social aos Trabalhadores do citado Município.
- VALOR:**
- ASSINATURAS:** Maria Thereza Fleury Barcellos, pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais, Dalmo Dumont Almeida, pela Prefeitura Municipal de Francisco Dumont e as testemunhas: Gildario da Silva Marques e Adão Batista Lopes.
- CONVENIENTES:** CONVÊNIO Nº 21/81
Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas.
- OBJETO DO CONTRATO:** Emissão de Carteiras do Trabalho e Previdência Social aos Trabalhadores do citado Município.
- VALOR:**
- VIGÊNCIA:** Prazo de cinco anos a partir da data da publicação.
- ASSINATURAS:** Maria Thereza Fleury Barcellos, pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais, Mario José Diniz, pela Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas e as testemunhas: Sebastião Vani Benfica e Antonio Mendes Maciel.
- CONVENIENTES:** CONVÊNIO Nº 22/81
Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Ibiaí.
- OBJETO DO CONTRATO:** Emissão de Carteiras do Trabalho e Previdência Social aos Trabalhadores do citado Município.

VALOR:

VIGÊNCIA: Prazo de cinco anos a partir da data da publicação.

ASSINATURAS: Maria Thereza Fleury Barcellos, pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais, Temistocles Avelino Cordeiro, pela Prefeitura Municipal de Ibiaí e as testemunhas: João Gonçalves Chaves e Ana Coutinho.

Secretaria de Promoção Social

EXTRATO DO CONVÊNIO MTB/SEPS Nº 05 ASSINADO EM 31.08.81

CONVENIENTES: Pedro Pedrossian - Governador do Estado do Mato Grosso do Sul, José Campello Nogueira - Secretário de Promoção Social do MTB, Hugo José Bonfim - Secretário de Planejamento e Coordenação Geral/MS, José Mendes - Secretário de Desenvolvimento Social/MS, Jorge Elias Zahran - Diretor Superintendente da TV Morena Ltda. e Diretor do Departamento

Regional do SESI/MS, Sebastião Vieira D'Avila - Presidente do Conselho Regional do SESC/MS. **ESPÉCIE DE CONVÊNIO:** Convênio assinado entre SEPS/MTB, Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral/MS, Secretaria de Desenvolvimento Social/MS, TV Morena Ltda./MS, SESI/MS e SESC/MS. **OBJETO:** Realizar 01 (uma) Olimpíada Global do Trabalhador, com o objetivo de unir, através da prática esportiva, empregados e empregadores, numa escala ascensional, na busca da harmonia social; participar do esforço do Governo-Empresa, dirigido para a área do desporto classista; elevar o padrão psicofísico do trabalhador brasileiro, bem como, revelar e reunir em uma grande competição esportiva, os trabalhadores-atletas. **CRÉDITO:** A despesa, de responsabilidade do MTB, correrá a conta da dotação consignada ao elemento de despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, da Atividade 5607-14804732.399 - Valorização da Ação Sindical, do Orçamento próprio do Fundo de Assistência ao Desempregado-FAD. **VIGÊNCIA E VALIDADE:** O prazo de vigência do convênio começará na data de sua assinatura, extinguindo-se a 31.12.82. **VALOR DO CONVÊNIO:** O valor do convênio de responsabilidade do MTB, será de Cr\$ 5.309.919,00 (cinco milhões, trezentos e nove mil, novecentos e dezenove cruzeiros). **EMPENHO:** Empenho nº 07 de 19 de agosto de 1981. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Governo do Estado do Mato Grosso do Sul - PEDRO PEDROSSIAN, pela SEPS/MTB - JOSÉ CAMPELLO NOGUEIRA, pela Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral/MS - HUGO JOSÉ BONFIM, pela Secretaria de Desenvolvimento Social/MS - JOSÉ MENDES, pela TV Morena Ltda./MS - JORGE ELIAS ZAHRAN, pelo SESI/MS - JORGE ELIAS ZAHRAN, pelo SESC/MS - SEBASTIÃO VIEIRA D'AVILA. **TESTEMUNHAS:** LINCOLN ARAÚJO BAUERMEISTER e WALDOMIRO GONÇALVES.

REVISTA «ARQUIVOS» DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Nº 157
1º trimestre de 1981

SEÇÃO ESPECIAL

- O Supremo Tribunal Federal — 150 anos
- O Supremo Tribunal Federal e a Constituição
- As funções Políticas do Supremo Tribunal Federal
- O Supremo Tribunal Federal no Império e na República
- A Dimensão Política nas Funções do Supremo Tribunal Federal
- O STF e a Nova Fisionomia do Judiciário
- Reflexões sobre a História do Supremo

ESTUDOS

- A Colaboração das Autoridades Policiais na Cobrança dos Direitos de Autor
- A Administração Local na Inglaterra e a Teoria Constitucional
- O Ordenamento Jurídico na Teoria Pura do Direito
- Mudança Social, Desenvolvimento e Direito
- Aperfeiçoamento do Ordenamento Jurídico para a Contenção da Violência
- O Decreto-lei na Constituição
- Petrônio Portella
- Realismo e Perseverança

Preço: Cr\$ 250,00 (o exemplar)

DIVULGAÇÃO Nº 1.369

SEGURANÇA NACIONAL (edição 1980)

- Lei nº 6.620/78 — texto, índices sistemático e temático
- Textos constitucionais e legislação ordinária
- A lei vigente comparada à legislação anterior
- Anotações (opiniões e legislação correlata)
- Projetos em tramitação no Congresso Nacional
- Histórico da Lei nº 6.620/78

384 páginas

Preço: Cr\$ 250,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas —
Senado Federal — 22º andar — Brasília, DF

COLEÇÃO DAS LEIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Divulgação 1.363 — Volume I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO E ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de janeiro a março de 1981

Preço: Cr\$ 80,00

Divulgação 1.364 — Volume II

ATOS DO PODER EXECUTIVO Decretos de janeiro a março de 1981

Preço: Cr\$ 460,00

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria Geral

Fundação das Pioneiras Sociais

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/81

Objetivo: Fornecimento de URNAS MORTUÁRIAS para o Serviço Funerário de Brasília.

Dia: 30 (Trinta) de Setembro de 1981.

Horário: 9:00 (Nove) horas.

Local: Sala da Comissão de Licitação da Fundação das Pioneiras Sociais, localizada no S.M.H.S. 101 nº 45 Bloco: B 11º andar - Edifício Pioneiras Sociais - Brasília - DF.

Editais: Acha-se afixado no quadro de aviso do 11º andar do endereço descrito, onde serão fornecidas cópias aos interessados.

Brasília, 11 de Setembro de 1981

Dagmar Delgado de Ávila
Presidente

(DIAS: 15-16 E 17/09/81)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 09/80/04

ESPÉCIE - Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 09/80, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e o Estado do Maranhão.

OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta - RECURSOS FINANCEIROS, do Termo Aditivo nº 09/80/03, celebrado em 23.03.81.

ALTERAÇÕES - O montante de recursos financeiros constante do Termo Aditivo, ora aditado, no valor de Cr\$ 54.400.000,00 (cinquenta e quatro milhões e quatrocentos mil cruzeiros), passa a ser de Cr\$ 58.900.000,00 (cinquenta e oito milhões e novecentos mil cruzeiros), alterando-se a classificação programática 2805.13754283.329 - Interiorização das Ações Sanitárias, que passa a vigorar com o elemento de despesa e valor discriminado a seguir, permanecendo inalteradas as demais dotações. 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial; 47 - Transferências de Capital a Estados e ao Distrito Federal; Valor - Cr\$ 30.000.000,00; Nota de Empenho nº 026, de 07/08/81.

VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial da União.

SIGNATÁRIOS - Doutor MOZART DE ABREU E LIMA, Secretário-Geral do Ministério da Saúde; Doutor JOSÉ RODRIGUES LOPES, Secretário de Saúde Pública do Estado do Maranhão.

Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no D.O. nº 167, de 02/09/81, pag. 16618.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Departamento de Serviços Gerais

Comissão de Licitações

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS BSB/Nº 027 /81

OBJETO: Fornecimento de material permanente, compreendendo: Móveis para escritório em geral, Balcão de aço, Estante em madeira, ventilador de teto e de coluna e relógio despertador.

DATA: 22 de setembro de 1981.

HORAS: 10:00

EDITAL: Acha-se à disposição dos interessados à sala 723,79 andar deste Ministério.

LOCAL: Esplanada dos Ministérios, Bloco 06, 7º andar, sala 723, Brasília-Distrito Federal.

(DIAS: 16, 17 e 18-09-81)

Brasília, 08 de setembro de 1981

JOSÉ CASTELLO BRANCO DE OLIVEIRA
Presidente da C.L.

Secretaria de Tecnologia Industrial

Extrato de Aditivo

Aditivo para suplementação de recursos do Projeto "Design para a Indústria Textil".

Espécie: Aditivo nº 01/81 ao Convênio 21/80, assinado em 10 de setembro de 1981, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial (STI), representada pelo Secretário de Tecnologia Industrial - JOSÉ ISRAEL VARGAS e a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), representada por seu Magnífico Reitor Professor-DEB ELY GALVÃO.

Suplementação de Recursos: A suplementação de recursos no valor de Cr\$ 3.866.000,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e seis mil cruzeiros) ao Projeto "Design para a Indústria Textil".

Origem dos Recursos: O valor acima, correrá à conta do Fundo de Amparo à Tecnologia - FUNAT, na dotação: 4.1.2.0 - "Equipamentos e Material Permanente", com fonte Nota de Empenho nº 68/81, de 10/09/81.

Ratificação: As partes ratificam as demais cláusulas do Convênio 21/80 referido no preâmbulo.

Extrato de Contrato

Contrato para a implementação do Projeto "Diagnóstico do Consumo Energético em Pequenas e Médias Indústrias Paranaenses".

Espécie: Contrato de Compromisso de Cooperação Técnica e Financeira nº 38/81, assinado em 10 de setembro de 1981, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial (STI), representada pelo Secretário de Tecnologia Industrial - JOSÉ ISRAEL VARGAS e o Instituto de Tecnologia do Paraná (TECPAR), representado por seu Diretor-Presidente - DINOR OLEGÁRIO VOSS.

Objetivo: A implementação do Projeto "Diagnóstico do Consumo Energético em Pequenas e Médias Indústrias Paranaenses".

Valor do Projeto: Cr\$ 7.455.763,00 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e três cruzeiros), sendo Cr\$ 5.182.278,00 (cinco milhões, cento e oitenta e dois mil, duzentos e setenta e oito cruzeiros) à conta do Fundo de Amparo à Tecnologia - FUNAT e Cr\$ 2.273.485,00 (dois milhões, duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros) a cargo do TECPAR.

Origem dos Recursos: O valor de Cr\$ 5.182.278,00 (cinco milhões, cento e oitenta e dois mil, duzentos e setenta e oito cruzeiros), correrá à conta do Fundo de Amparo à Tecnologia - FUNAT, nas dotações: 3.1.3.2 - "Outros Serviços e Encargos", no valor de Cr\$ 4.123.162,00 (quatro milhões, cento e vinte e três mil, cento e sessenta e dois cruzeiros) e 4.1.2.0 - "Equipamentos e Material Permanente", no valor de Cr\$ 1.059.116,00 (um milhão, cinqüenta e nove mil, cento e dezesseis cruzeiros) conforme Notas de Empenho nºs 69 e 70/81, de 10/09/81.

Prazo de Execução: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura.

Casos Omissos/Foro: Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelos signatários ou seus representantes legais. Fica eleito o Foro de Brasília-DF.

Extrato de Contrato

Contrato para a implementação do Projeto "Elaboração de Especificações Preliminares para Materiais de Reposição Utilizados pela Indústria Cimenteira".

Espécie: Contrato de Compromisso de Cooperação Técnica e Financeira nº 39/81, assinado em 10 de setembro de 1981, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial (STI), representada pelo Secretário de Tecnologia Industrial - JOSÉ ISRAEL VARGAS e a Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP), representada por seu Diretor-Presidente - JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES FILHO e pelo Diretor-Secretário - ALBERTO LUIZ GONÇALVES SOARES.

Objetivo: A implementação do Projeto "Elaboração de Especificações Preliminares para Materiais de Reposição Utilizados pela Indústria Cimenteira".

Valor do Projeto: Cr\$ 4.321.000,00 (quatro milhões, trezentos e vinte e um mil cruzeiros), sendo Cr\$ 2.446.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e

seis mil cruzeiros) à conta do Fundo de Amparo à Tecnologia - FUNAT e Cr\$ 1.875.000,00 (hum milhão, oitocentos e setenta e cinco mil cruzeiros) a cargo da ABCP.

Origem dos Recursos: O valor de Cr\$ 2.446.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil cruzeiros), correrá à conta do Fundo de Amparo à Tecnologia - FUNAT, a ser alocada em duas etapas: a primeira, no valor de Cr\$ 1.136.097,00 (hum milhão, cento e trinta e seis mil e noventa e sete cruzeiros) na dotação: 3.1.3.2 - "Outros Serviços e Encargos", conforme Nota de Empenho nº 71/81, de 10/09/81; a segunda no valor de Cr\$ 1.309.903,00 (hum milhão, trezentos e nove mil, novecentos e três cruzeiros) a ser empenhada no exercício financeiro de 1982.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

Casos Omissos/Foro: Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelos Signatários ou seus representantes legais. Fica eleito o Foro de Brasília - DF.

Extrato de Contrato

Contrato para a implementação do Projeto "Branqueamento de Celulose a Baixas Temperaturas".

Espécie: Contrato de Compromisso de Cooperação Técnica e Financeira nº 40/81, assinado em 10 de setembro de 1981, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial (STI), representada pelo Secretário de Tecnologia Industrial - JOSÉ ISRAEL VARGAS e a Rio Grande - Cia de Celulose do Sul (RIOCELL), representada por seu Diretor Superintendente - ALDO SANI e pelo Diretor Industrial - FERNANDO GEISEL.

Objetivo: A implementação do Projeto "Branqueamento de Celulose a Baixas Temperaturas".

Valor do Projeto: Cr\$ 12.503.000,00 (doze milhões, quinhentos e três mil cruzeiros), sendo Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) à conta do Fundo de Amparo à Tecnologia - FUNAT e Cr\$ 8.003.000,00 (oito milhões e três mil cruzeiros) a cargo da RIOCELL.

Origem dos Recursos: A despesa destinada ao primeiro ano, no valor de Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), correrá à conta do Fundo de Amparo à Tecnologia - FUNAT, nas dotações: 3.1.3.2 - "Outros Serviços e Encargos", no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) e 4.1.2.0 - "Equipamentos e Material Permanente", no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), conforme Notas de Empenho nºs 72 e 73/81, de 10 de setembro de 1981. Os recursos no valor de Cr\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros) destinar-se-ão aos trabalhos do Projeto para o período referente ao segundo ano, com recursos do exercício financeiro de 1982.

Prazo de Execução: 18 (dezoito) meses, contados da data de sua assinatura.

Casos Omissos/Foro: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos em comum acordo entre as partes. Fica eleito o Foro de Brasília - DF.

Extrato de Contrato

Contrato para a implementação do Projeto "Capacitação do IPT/FURB em Técnicas de Controle de Qualidade".

Espécie: Contrato de Compromisso de Cooperação Técnica e Financeira nº 41/81, assinado em 10 de setembro de 1981, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial (STI), representada pelo Secretário de Tecnologia Industrial em exercício - LOURIVAL CARMO MONACO e a Fundação Educacional da Região de Blumenau, através de seu Instituto de Pesquisas Tecnológicas (FURB/IPT), representada por seu Reitor - JOSÉ TAFNER.

Objetivo: A implementação do Projeto "Capacitação do IPT/FURB em Técnicas de Controle de Qualidade".

Valor do Projeto: Cr\$ 10.833.000,00 (dez milhões, oitocentos e trinta e três mil cruzeiros), sendo Cr\$ 6.334.000,00 (seis milhões, trezentos e trinta e quatro mil cruzeiros) à conta do Fundo de Amparo à Tecnologia - FUNAT e Cr\$ 4.499.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil cruzeiros), a cargo da FURB/IPT.

Origem dos Recursos: O valor de Cr\$ 6.334.000,00 (seis milhões, trezentos e trinta e quatro mil cruzeiros), correrá à conta do Fundo de Amparo à Tecnologia - FUNAT, na dotação: 4.1.2.0 - "Equipamentos e Material Permanente", conforme Nota de Empenho nº 74/81, de 10/09/81.

Prazo de Execução: 13 (treze) meses, contados da data de sua assinatura.

Casos Omissos/Foro: Os casos omissos neste Contrato, serão resolvidos pelos signatários ou seus representantes legais. Fica eleito o Foro de Brasília - DF.

Extrato de Contrato

Contrato para a implementação do Projeto "Levantamento Energético em Pequenas e Médias Indústrias".

Espécie: Contrato de Compromisso de Cooperação Técnica e Financeira nº 42/81, assinado em 10 de setembro de 1981, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial (STI), representada pelo Secretário de Tecnologia Industrial - JOSÉ ISRAEL VARGAS e o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A (IPT), representado por seu Diretor-Superintendente - ALBERTO PEREIRA DE CASTRO e pelo Diretor-Técnico - PAULO CESAR LEONE.

Objetivo: A implementação do Projeto "Levantamento Energético em Pequenas e Médias Indústrias".

Origem dos Recursos: O valor de Cr\$ 18.228.000,00 (dezoito milhões, duzentos e vinte e oito mil cruzeiros), correrá à conta do Fundo de Amparo à Tecnologia - FUNAT, nas dotações: 3.1.3.2 - "Outros Serviços e Encargos", no valor de Cr\$ 17.468.000,00 (dezessete milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil cruzeiros) e 4.1.2.0 - "Equipamentos e Material Permanente", no valor de Cr\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil cruzeiros), conforme Notas de Empenho nºs 76 e 77/81, de 10/09/81.

Prazo de Execução: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura.

Casos Omissos/Foro: Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelos signatários ou seus representantes legais. Fica eleito o Foro de Brasília-DF.

Extrato de Contrato

Contrato para a implementação do Projeto "Avaliação Tecnológica da Indústria Catarinense de Máquinas e Implementos Agrícolas".

Espécie: Contrato de Compromisso de Cooperação Técnica e Financeira nº 43/81, assinado em 10 de setembro de 1981, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial (STI), representada pelo Secretário de Tecnologia Industrial em exercício LOURIVAL CARMO MONACO e a Fundação do Ensino da Engenharia de Santa Catarina (FEESC), representada por seu Diretor-Presidente Prof. - LÔNGUINHO DA COSTA MACHADO LEAL.

Objetivo: A implementação do Projeto "Avaliação Tecnológica da Indústria Catarinense de Máquinas e Implementos Agrícolas".

Valor do Projeto: Cr\$ 4.615.000,00 (quatro milhões, seiscentos e quinze mil cruzeiros), sendo: Cr\$ 2.873.000,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e três mil cruzeiros) à conta do Fundo de Amparo à Tecnologia - FUNAT e Cr\$ 1.742.000,00 (hum milhão, setecentos e quarenta e dois mil cruzeiros) a cargo da FEESC.

Origem dos Recursos: O valor de Cr\$ 2.873.000,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e três mil cruzeiros), correrá à conta do Fundo de Amparo à Tecnologia - FUNAT, na dotação: 3.1.3.2 - "Outros Serviços e Encargos", conforme Nota de Empenho nº 78/81, de 10/09/81.

Prazo de Execução: 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

Casos Omissos/Foro: Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelos signatários ou seus representantes legais. Fica eleito o Foro de Brasília - DF.

Extrato de Aditivo

Aditivo para prorrogação de prazo do Projeto "Pesquisa e Produção de Torno - Reator Metalúrgico a partir de Lignina".

Espécie: Aditivo 01/81 ao Termo de Ajuste 10/80, assinado em 10 de setembro de 1981, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial (STI), representada pelo Secretário de Tecnologia Industrial em exercício - LOURIVAL CARMO MONACO e a Fundação de Tecnologia Industrial (FTI), representada pelo Diretor Geral - JUAREZ TAVORA VEADO e por seu Diretor - JOSÉ TELXEIRA.

Prorrogação de Prazo: O prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Ajuste referido no preâmbulo concernente ao Projeto "Pesquisa e Produção de Torno-Reator Metalúrgico a partir de Lignina", fica prorrogado até 16 de outubro de 1981.

Ratificação: As partes ratificam as demais cláusulas do Termo de Ajuste ora aditado.

Extrato de Aditivo

Aditivo para complementação de recursos do Projeto "Conservação de Energia em Indústrias de Pequeno e Médio Porte - Fase II".

Espécie: Aditivo 02/81 ao Contrato 07/81, assinado em 10 de setembro de 1981, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial (STI), representada pelo Secretário de Tecnologia Industrial - JOSÉ ISRAEL VARGAS e a Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais (CETEC), representada por seu Presidente - FERNANDO JORGE FAGUNDES NETTO.

Complementação de Recursos: A alocação de recursos no valor de Cr\$ 2.499.300,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e trezentos cruzeiros) ao Projeto "Conservação de Energia em Indústrias de Pequeno e Médio Porte - Fase II".

Origem dos Recursos: O valor acima, correrá à conta do Fundo de Amparo à Tecnologia - FUNAT, (Programa CONSERVE) na dotação: 3.1.3.2 - "Outros Serviços e Encargos", conforme Nota de Empenho nº 75/81, de 10/09/81.

Ratificação: As partes ratificam as demais cláusulas do Contrato referido no preâmbulo e do Aditivo 01/81.

Extrato de Rescisão

Rescisão ao Contrato de Compromisso de Cooperação Técnica e Financeira referente ao Projeto "Tratamento Termo-Químico de Minério de Ferro para Altos Fornos à Carvão Vegetal Operando em Alta Produtividade".

Espécie: Termo de Rescisão ao Contrato de Compromisso de Cooperação Técnica e Financeira nº 34/80, assinado em 10 de setembro de 1981, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial (STI), representada pelo Secretário de Tecnologia Industrial - JOSÉ ISRAEL VARGAS e a Cia Aços Especiais Itabira (ACESITA), representada por seu Presidente - GILBERTO MONTEIRO PESSOA e pelo Vice-Presidente - WALTER LINEU DE PAIVA.

Cláusula Primeira: Pelo presente instrumento e de comum acordo entre as partes, fica rescindido o Contrato referido no preâmbulo concernente ao Projeto "Tratamento Termo-Químico de Minério de Ferro para Altos Fornos à Carvão Vegetal Operando em Alta Produtividade", a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial da União.

Cláusula Segunda: Fica a ACESITA obrigada a restituir à STI/FUNAT as importâncias recebidas, cumprindo as disposições constantes na Cláusula Décima Primeira do Contrato em referência.

Extrato de Aditivo

Aditivo para retificação da Cláusula Décima Primeira do Contrato referente ao Projeto "Serviço de Extensão Tecnológica".

Espécie: Aditivo 01/81 ao Contrato 05/81, assinado em 11 de setembro de 1981, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial (STI); representada pelo Secretário de Tecnologia Industrial - JOSÉ ISRAEL VARGAS e o Instituto de Desenvolvimento Econômico e Gerencial (IDEG), representado pelo Diretor Executivo - RÔBERTO CRIVIANO MACHADO e pelo Diretor Adjunto - JOÃO LOURENÇO CORREIA DO LAGO FILHO.

Retificação: A Cláusula Décima Primeira do Contrato referido no preâmbulo concernente ao Projeto "Serviço de Extensão Tecnológica", por omissão de frase complementar passa a vigor com a seguinte redação:

"Cláusula Décima Primeira - Inadimplência: - Na hipótese de inadimplência ou impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, o IDEG se obriga a restituir à STI as importâncias recebidas, salvo demonstração de ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das referidas obrigações ou demonstração pelo IDEG de despesas incorridas na implementação parcial do Projeto desde que aprovado pela STI".

Prorrogação de Prazo: O prazo para execução dos serviços previsto na Cláusula Décima Segunda do Contrato em referência, fica prorrogado até 16 de dezembro de 1981.

Ratificação: As partes ratificam as demais disposições constantes nas cláusulas do Contrato 05/81.

ção de multa prevista no Artigo 100, inciso I do Regulamento do Código de Mineração.

É concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de defesa contra a presente autuação, contados da publicação deste auto no Diário Oficial da União, de conformidade com o Artigo 101, § 2º do Regulamento do Código de Mineração.

Belém, 31 de agosto de 1981

ANTONIO MONTEIRO DE JESUS

Diretor do 5º D. - DNPM

EDITAL Nº 30/81

Processo DNPM nº 811.902/70
CIA. DE CIMENTO PORTLAND GOIÁS

Imissão de Posse da jazida de Argila, objeto de concessão de lavra outorgada pelo Decreto nº 75.934 de 03.07.75, publicado no D.O.U. de 04.07.75

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a imissão de posse da jazida supramencionada, situada no lugar denominado Fazenda Serrano, distrito e município de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, será realizada às 15 horas, do dia 13 de novembro de 1981.

Geol. SEVAN NAVES

Diretor do 6º Distrito Centro Oeste

EDITAL nº 023/81

Processo DNPM nº 806.904/72

J.L. Freitas & Cia. Ltda.

Imissão de Posse da jazida de argila, objeto de lavra outorgada pela Portaria nº 1036 de 27 de julho de 1981, publicada no Diário Oficial da União de 04 de agosto de 1981.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Imissão de Posse da jazida supramencionada, situada no lugar denominado Km-52 - BR-304, Distrito e Município de Aracati, Estado do Ceará, será realizada as 10:00 horas, do dia 18 de novembro de 1981.

DANIEL MOTA DOS SANTOS

Resp. pelo 10º D. DNPM

Conselho Nacional do Petróleo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO CNP nº 16/81

ESPÉCIE - Termo Aditivo firmado em 01.09.81, entre o Conselho Nacional do Petróleo e a firma Mário Carlos Pires Gomes, ao Contrato CNP nº 30/80, já alterado pelo Termo Aditivo CNP nº 22/80, celebrados entre as mesmas partes respectivamente em 31.10.80 e 29.12.80.

OBJETO - Estender ao Estado de Minas Gerais os serviços de que trata o Contrato CNP nº 30/80, alterado pelo Termo Aditivo CNP nº 22/80.

CONDIÇÕES GERAIS - Continuam em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato CNP nº 30/80 e do Termo Aditivo CNP nº 22/80.

VIGENCIA - A partir de 01.09.81 até o término do Contrato CNP nº 30/80.

Brasília, 1º de setembro de 1981

(Nº 38.461 de 15-09-81 - Cr\$ 4.088,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco

- CODEVASF -

EXTRATO DO CONTRATO 0/110/81

ESPÉCIE: CONTRATO que entre si fazem a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF e a ENCIBRA S/A - Estudos e Projetos de Engenharia.
OBJETO: execução de serviços relativos ao sistema da Adutora do Feijão, situada nas cercanias dos povoados de Mirorós e Alto da Boa Vista, no Estado da Bahia.
PRAZO: O prazo máximo para conclusão dos serviços objeto deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data da emissão da Ordem de Execução de Serviço.

Departamento Nacional de Registro do Comércio

Junta Comercial do Distrito Federal

E D I T A L

O Presidente da Junta Comercial do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e tendo em vista as reiteradas solicitações, sem resultado, vem NOTIFICAR, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, a Srª VIRGINIA MARTINS MASCARENHAS a comparecer a esta repartição no Edifício do Ministério da Indústria e do Comércio, 6º andar sala 618, para tratar de assunto de seu interesse, ligado ao ofício de Tradutor Público e Intérprete Comercial, ficando, desde já, cientificada de que o seu não comparecimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data desta publicação, o ofício para o qual fora nomeada, será considerado vago, na forma da lei, por abandono.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Departamento Nacional da Produção Mineral

1º Distrito

EDITAL Nº 05/81

PROCESSO DNPM Nº 805.009/71

Imissão de Posse da jazida de calcário objeto de concessão de lavra outorgada pela Portaria nº 1363 de 09/09/80, publicada no Diário Oficial da União de 16/09/80.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a imissão de posse da jazida supramencionada, situada no lugar denominado Passo da Rosa, Distrito de Capivarita, Município de Rio Pardo, Estado do Rio Grande do Sul, será realizada às 14 horas do dia 06 de outubro de 1981.

Porto Alegre, 27 de agosto de 1981.

Geól. Luiz Antonio DuBois Ferreira
Diretor do 1º Distrito do DNPM

5º Distrito

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 05/81-5ºD.
(DNPM 801.035/78)

Aos trinta e hum dias do mês de agosto de 1981, para efeitos previstos no Artigo 101 do Regulamento do Código de Mineração (Decreto nº 62.934 de 02.07.68), faço lavrar contra STANNUN - Empreendimentos Minerários Ltda., titular do Alvará nº 7.008 de 26.10.78, publicado no Diário Oficial da União de 08.11.78 (direitos incorporados), cujo titular original era Espeng. Minérios e Metais Ltda., que a autorizou a pesquisar o lumbita em terrenos devolutos, no lugar denominado Serra dos Carajás, Distrito e Município de Marabá, Estado do Pará, este Auto de Infração, por ter a autuada infringido o disposto no Artigo 31, item I, letra a, do Regulamento do Código de Mineração, pois deixou de iniciar os trabalhos previstos no plano de pesquisa no prazo estabelecido em Lei, isto é, até sessenta(60) dias da outorga do alvará, ficando, portanto, sujeita à aplica-

VALOR: O valor global estimado, porém irrealizável, é de Cr\$ 3.361.125,00 (três milhões e trezentos e sessenta e um mil e cento e vinte e cinco cruzeiros).
 RECURSOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos do convênio SUDENE-CODEVASF-EMBASA, firmado em 1979.
 Data de Assinatura: 08 de setembro de 1981.

(Nº 38.342 de 15-09-81 - Cr\$ 3.504,00)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Departamento de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/81, FIRMADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO MINICOM, E A EMPRESA CAEEB EM 03.09.81

UNIDADE INTERESSADA: SECRETARIA-GERAL

1. **ESPÉCIE:** CONTRATO
2. **OBJETO:** Prestação, ao MINICOM, de serviços técnicos na área de Processamento Eletrônico de Dados, pela CAEEB.
3. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensada, na forma da letra f do § 2º, art. 126, do Decreto-lei nº 200/67.
4. **RECURSOS:** Dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral da União para 1981, ao Ministério das Comunicações, Unidade Orçamentária: 1402 - Secretaria-Geral, Programa de Trabalho: 05090402.005 - Coordenação do Planejamento, Elemento de Despesa: 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros.
5. **NÚMERO DO EMPENHO:** 115/81-SG/MC, de 24.06.81.
6. **VALOR DO CONTRATO:** Cr\$ 474.900,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e novecentos cruzeiros).
7. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** De 01.09.81 a 31.12.81.
8. **ASSINATURA:**
 Pelo MINISTÉRIO: PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS
 Pela CAEEB: NEY WEBSTER ARAUJO

APROVADO em 04.09.81 pelo Secretário-Geral do Ministério das Comunicações, por delegação do Exmº Senhor Ministro de Estado.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

EXTRATO DO CONVÊNIO

Espécie - Termo de convênio celebrado em 22/04/80 entre o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social no Estado de Alagoas e a 7a. Região Militar.

Do Objeto - Estabelecimento de programação regional conjunta de ações de saúde e de assistência médica e sua execução, com a finalidade de ampliar a prestação recíproca de serviços aos segurados do INAMPS e seus dependentes, aos militares da ativa, inativos e pensionistas do Exército Brasileiro e seus dependentes.

Da participação - Haverá contraprestação em dinheiro, tanto da parte da Superintendência Regional do INAMPS como da Região Militar, obedecidos os valores da T.H.M., odontológicos e de serviços hospitalares do INAMPS, aprovados pelo MPAS, sendo que as contas hospitalares serão acrescidas de 10% (dez por cento), para cobertura de custos indiretos.

Da vigência - A vigência do convênio será a partir da data da presente publicação.

Instituto Nacional da Previdência Social

RELAÇÃO INPS/DG Nº 168, de 110981

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/81

PROCESSO: Nº 615-000/018271/81 de 290781
CONTRATANTES: Gráfica Editora São Vicente
 Horácio F. Menezes
 Editora Gráfica e Papelaria Star Ltda.
OBJETO: Aquisição de Material Gráfico
CRÉDITO: Dotação Orçamentária - 9112-312-02
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 21/81
 Cr\$1 612 800,00 (Um milhão, seiscentos e doze mil e oitocentos cruzeiros), Cr\$1 386 560,00 (Um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis cruzeiros) e Cr\$1 495 275,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e cinco cruzeiros).

VIGÊNCIA: OF 78/81 - 280881 à 090981
 OF 79/81 - 280881 à 010981
 OF 80/81 - 280881 à 250981
EMPENHO: Nº 879, 880 e 881/81 de 270881 respectivamente
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 1981

SIGNATÁRIOS: Luiz Paulo Faria de Petribú - p/INPS
 Ana Maria Bonifácio Silva - p/Gráfica Editora São Vicente
 Horácio Ferreira de Menezes - p/Horácio F. Menezes
 João Dejaci dos Santos - p/Editora Gráfica e Papelaria Star Ltda.

Central de Medicamentos

EXTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE MEDICAMENTOS - CEME E A TRANSPORTADORA RIO NEGRO LTDA, PARA TRANSPORTE DE VACINA.

Nº DOCUMENTO: TA- CODIST - 205.2/80

DATA DE ASS. NATURA: 10.09.1981.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, o valor expresso no Parágrafo Único, da Cláusula Terceira, do Contrato CT-CODIST - 205/80, estimado em Cr\$ 10.087.500,00 (dez milhões, oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros) e já alterado para Cr\$ 15.587.500,00 (quinze milhões, quinhentos e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros) através do TA-CODIST - 205.1/80, fica elevado para Cr\$ 17.587.500,00 (dezessete milhões, quinhentos e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros).

DESPESA: Correrá à conta dos recursos destinados ao Fundo da Central de Medicamentos - FUNCEME, Orçamento Programa de 1981, Atividade nº 15754314.006 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos.

Nota de Empenho Estimativo nº 262, de 10 de setembro de 1981, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), Subelemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data de sua assinatura.

ASSINARAM: Leonildo Aldemir Winter - PRESIDENTE DA CEME

Oswaldo Magalhães Costa - PELA CONTRATADA.

PROGRAMA EDITORIAL DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Coleção Memória Jurídica Nacional

Vol. I — História do Direito Nacional
— Isidoro Martins Júnior

Cr\$ 250,00

Vol. II — Projeto do Código Civil Brasileiro
— Coelho Rodrigues

Cr\$ 450,00

Vol. IV — Apontamentos para o Direito
Internacional
— Antônio Pereira Pinto (4 tomos)

Cr\$ 450,00 (o tomo)

Ineditoriais

Sul América Capitalização S/A

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO

Processo nº 39.427/81

Certifico que SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO S/A. arquivou nesta JUNTA sob o nº 87.019 por despacho de 25 de agosto de 1981, da 4ª TURMA. AGO/AGE de 30.03.1981, que aprovou as contas do exercício findo em 31.12.80, deliberou sobre o lucro líquido, aumentou o capital social para o valor Cr.\$ 1.388.882.725,23 com a correção da expressão monetária e alterou o Estatuto social, reelegeu o Conselho de Administração, fixando seus honorários e os da diretoria; D.O. de 27.07.81, que publicou a Portaria SUSEP de nº 158 de 08.07.81, aprovando as deliberações acima. do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 25 de agosto de 1981. Eu, JOCELINO L. DO NASCIMENTO escrevi, conferi e assino. JOCELINO L. DO NASCIMENTO. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. LUIZ IGREJAS.

Taxa de arquivamento - Cr.\$ 5.851,00

CERTIDÃO

Processo nº 39.426/81

Certifico que SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO S/A. arquivou nesta Junta sob o nº 87.020 por despacho de 25 de agosto de 1981, da 4ª TURMA AGE de 30.03.1981, que aprovou e efetivou o aumento do capital social para Cr.\$ 1.400.000.000,00 e alterou o Estatuto. do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 28 de agosto de 1981. Eu JOCELINO L. DO NASCIMENTO escrevi, conferi e assino JOCELINO L. DO NASCIMENTO. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino LUIZ IGREJAS.

Taxa de arquivamento - Cr.\$ 5.851,00

(Nº 38.393 de 15-09-81 - Cr\$ 7.592,00)

Sul América Terrestre, Marítimos e Acidentes Companhia de Seguros

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO

Processo nº 39.430/81

Certifico que SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES COMPANHIA DE SEGUROS arquivou nesta JUNTA sob o nº 86.975 por despacho de 24 de agosto de 1981, da 1ª TURMA, AGE de 30.03.81, que aprovou e efetivou o aumento do capital social para Cr.\$ 2.315.000.000,00; alterou o Estatuto; elegeu o Vice-Presidente do C. de Administração; Fls. do D.O. de 23.07.81, que publicou Portaria Susep nº 156, de 08.07.81, aprovando as deliberações acima. do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 24 de agosto de 1981. Eu, JOCELINO L. DO NASCIMENTO escrevi, conferi e assino. JOCELINO L. DO NASCIMENTO. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. LUIZ IGREJAS.

Taxa de arquivamento - Cr.\$ 5.851,00

CERTIDÃO

Processo nº 39.431/81

Certifico que SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES COMPANHIA DE SEGUROS arquivou nesta JUNTA sob o nº 86.974 por despacho de 24 de agosto de 1981, da 1ª TURMA. AGO/AGE de 30.03.1981, que aprovou as contas do exercício findo em 31.12.1980, deliberou sobre o lucro líquido, aumentou o capital para Cr.\$ 2.313.645.468,89, com a correção da expressão monetária e alterou o Estatuto; reelegeu os membros do Conselho de Administração, fixando seus honorários e os da diretoria; D.O. de 23.07.81, que publicou Portaria SUSEP nº 156 de 08.07.81, que aprovou as deliberações acima. do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 24 de agosto de 1981. Eu, JOCELINO L.

DO NASCIMENTO escrevi, conferi e assino. JOCELINO L. DO NASCIMENTO. Eu LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino LUIZ IGREJAS.

Taxa de arquivamento - Cr.\$ 5.851,00

(Nº 38.392 de 15-09-81 - Cr\$ 8.760,00)

Cia. de Seguros Sul Americana Industrial - SAI

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO

Processo nº 39.429/81

Certifico que CIA. DE SEGUROS SUL AMERICANA INDUSTRIAL - SAI arquivou nesta JUNTA sob o nº 87.037 por despacho de 25 de agosto de 1981, da 6ª TURMA. AGO/AGE de 27.03.81, que aprovou as Contas do Exercício findo em 31.12.80, deliberou sobre o Lucro Líquido, aumentou o Cap. Social para Cr.\$ 92.966.736,01 com a Correção da Expressão Monetária e alterou o Estatuto Social, reelegeu os Membros da Diretoria e do Conselho Consultivo, fixando os honorários, D.O. de 17.07.81 que publicou Port. SUSEP nº 142 de 01.07.81 aprovando as deliberações acima. do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 25 de agosto de 1981. Eu, JUREMA DE S. G. PINHEIRO escrevi, conferi e assino JUREMA DE S.G.PINHEIRO. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. LUIZ IGREJAS.

Taxa de arquivamento - Cr.\$ 5.851,00

CERTIDÃO

Processo nº 39.428/81

Certifico que CIA. DE SEGUROS SUL AMERICANA INDUSTRIAL - SAI arquivou nesta JUNTA sob o nº 87.038 por despacho de 25 de agosto de 1981, da 6ª TURMA. AGE de 27.03.81 que aprovou e efetivou o aumento do Capital Social para Cr.\$ 93.000.000,00, alterou o Estatuto, D.O. de 17.07.81 que publicou Port. SUSEP nº 142 de 1.07.81 aprovando as deliberações acima. do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 25 de agosto de 1981. Eu, JUREMA DE S.G.PINHEIRO escrevi, conferi e assino. JUREMA DE S.G.PINHEIRO. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. LUIZ IGREJAS.

Taxa de arquivamento - Cr.\$ 5.851,00

(Nº 38.391 de 15-09-81 - Cr\$ 3.592,00)

Gerling Sul América S.A.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO

Processo nº 39434/81

Certifico que GERLING SUL AMÉRICA S.A. - SEGUROS INDUSTRIAIS, arquivou nesta JUNTA sob o nº 87095 por despacho de 25 de agosto de 1981, da 3ª Turma, AGO/AGE de 27.03.81, que aprovou as contas do exercício findo em 31.12.80, deliberou sobre o lucro líquido, aumentou o capital para Cr.\$79.545.103,75 - com a correção da expressão monetária e alterou o Estatuto Social, reelegeu os membros da Diretoria e do Conselho Consultivo, fixando os honorários; DO de 28.07.81 que publicou Portaria Susep nº 177 de 15.07.81, aprovando as deliberações acima, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 25 de agosto de 1981. Eu, JOCELINO L. DO NASCIMENTO escrevi, conferi e assino, Jocelino L. do Nascimento. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino, Luiz Igrejas.

Taxa de arquivamento - Cr\$5.851,00

CERTIDÃO

Processo nº 39433/81

Certifico que GERLING SUL AMÉRICA S/A - SEGUROS INDUSTRIAIS, arquivou nesta JUNTA sob o nº 87096 por despacho de 25 de agosto de 1981, da 3ª Turma, A.G.E. de 08.05.81, que aprovou e efetivou o aumento do capital social para Cr\$109.000.000,00; alterou o Estatuto; DO de 28.07.81, que publicou Portaria Susep nº 177 de 15.07.81, aprovando as deliberações acima, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 25 de agosto de 1981. Eu, JOCELINO L. DO NASCIMENTO escrevi, conferi e assino. Jocelino L. do Nascimento. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. Luiz Igrejas.

Taxa de arquivamento - Cr\$5.851,00

(Nº 38.390 de 15-09-81 - Cr\$ 7.592,00)

Bamerindus Com. de Seguros

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada sob nº 37.253, de 20 de agosto de 1.981, o seguinte: 1. que BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS, com sede em Curitiba-Paraná, à rua Marechal Floriano Peixoto nº 5.500, anteriormente denominada, Atalaia - Cia. de Seguros e primitivamente denominava-se, Atalaia - Cia. de Seguros Contra Acidentes de Trabalho, está com seus Documentos de Constituição, arquivados neste Registro Público do Comércio sob nº 9.021, por despacho em sessão de 15 de dezembro de 1.938; 2. que sob nº 138.602 por despacho em sessão de 14 de agosto de 1.981, arquivou Ata da Nona Assembleia Geral Ordinária, Ata da Vigésima Terceira Assembleia Geral Extraordinária, realizadas simultaneamente em 31 de março de 1.981; que junto à referida Ata, encontra-se apenas as páginas nºs 14.230 do Diário Oficial da União - Seção I, edição de 29.07.81, contendo a portaria nº 152, de 08 de julho de 1.981, da SUSEP. Eu, Silka Lombar di Dias, Auxiliar de Escritório, a datilografei, conferi, assino e dou fé. E eu, Dalva Bauml, Judite Cassemark p/ Chefe do Serviço de Certidões, a subscrevo. SECRETARIA GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, em Curitiba, 25 de agosto de 1.981. Visto: EURICO GOMES DE MACEDO - Secretário Geral.

(Nº 38.389 de 15-09-81 - Cr\$ 4.088,00)

Paraná Cia de Seguros Germano Brasileira

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada sob número 37.249, datada em 20 de agosto de 1.981, o seguinte: 1. que a sociedade PARANÁ CIA. DE SEGUROS GERMANO BRASILEIRA, com sede em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 5.500, anteriormente denominada Paraná Companhia de Seguros, está com documentos de Constituição, arquivados neste Registro Público do Comércio sob nº 122.380, por despacho em sessão de 11 de novembro de 1.977; 2. que arquivou sob nº 138.596, por despacho em sessão de 14 de agosto de 1.981, Ata da Quadragésima Sexta Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 05 de maio de 1.981, que junto à referida Ata, encontra-se apenas a página nº 14.226 do Diário Oficial da União - Seção I, edição de 29 de julho de 1.981, contendo a publicação da Portaria nº 150, de 03.07.81, da SUSEP. Eu, Judite Cassemark, Auxiliar Administrativo-DF, a datilografei, conferi, assino e dou fé. E eu, Dalva Bauml, Silka L. Dias p/Chefe do Serviço de Certidões, a subscrevo. SECRETARIA GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, em Curitiba, 24 de agosto de 1.981. Visto: EURICO GOMES DE MACEDO - Secretário Geral.

(Nº 38.388 de 15-09-81 - Cr\$ 8.760,00)

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada sob número 37.251, datada em 20 de agosto de 1.981, o seguinte: 1. que a sociedade PARANÁ CIA. DE SEGUROS GERMANO BRASILEIRA, com sede em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 5.500, anteriormente denominada Paraná Companhia de Seguros, está com seus Documentos de Constituição, arquivados neste Registro Público do Comércio sob nº 122.380, por despacho em sessão de 11 de novembro de 1.977; 2. que arquivou sob nº 138.597, por despacho em sessão de 14 de agosto de 1.981, Ata da Quadragésima Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 17 de junho de 1.981, que junto à referida Ata, encontra-se apenas a página nº 14.226 do Diário Oficial da União Seção I, edição de 20.07.81, contendo a publicação da Portaria nº 150, de 03.07.81, da SUSEP. Eu, Judite Cassemark, Auxiliar Administrativo-DF, a datilografei, conferi, assino e dou fé. E eu, Dalva Bauml, Silka L. Dias p/ Chefe de Serviço de Certidões, a subscrevo. SECRETARIA GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, em Curitiba, 24 de agosto de 1.981. Visto: EURICO GOMES DE MACEDO - Secretário Geral.

Centro Comunitário Cascavel

O CENTRO COMUNITÁRIO CASCAVEL - FUNDAÇÃO: 5 (cinco) de Março de 1980; na cidade de Taquatinga-Setor "P" Sul-Brasília-DF. FINALIDADE: Proporcionar a difusão do civismo da cultura física e a prática de futebol de campo (Masculino e Feminino) de caráter amador e profissional e também, Basquetebol, Voleibol, Natação e Futebol de Salão, propagando ainda pelo estabelecimento de atividades recreativas que favoreçam superior convívio social. O Centro Comunitário Cascavel, conta com: Uma sede provisória que se localiza na Q.N.P-10 no Setor "P" Sul; As cores adotadas pelo Centro Comunitário Cascavel são: Preta, Vermelha e Branca. O pavilhão do Centro Comunitário tem como símbolo, uma "cobra" em forma de letras C.C.C. pela denominação do Centro Comunitário, com nosso lema: "UNIDOS FORTES VENCEREMOS"

JOSÉ BAPTISTA DE OLIVEIRA
Presidente

RUBENS DO CARMO FERREIRA
Vice-Presidente

CYRLE BASTOS
Diretor de Esporte

(Nº 38.355 de 15-09-81 - Cr\$ 2.336,00)

Associação de Oficiais Cristãos

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS CRISTÃOS

Art 1º - A Associação de Oficiais Cristãos é uma entidade civil de caráter privado, sem fins lucrativos, com a finalidade principal de congregar oficiais das Forças Armadas e Auxiliares e seus dependentes para o estudo e a prática da doutrina e da moral cristãs, conforme a Bíblia Sagrada e o exercício, ainda, de atividades culturais, sociais, recreativas e beneficentes.

Art 2º - A Associação é composta de núcleos regionais e do núcleo central e tem: como área de ação, todo o Território Nacional; tempo de duração indeterminado; sede e forum em Brasília.

Art 3º - Em caso de dissolução da entidade, seu patrimônio será doado à Sociedade Bíblica do Brasil.

Art 4º - Nem a diretoria nem os sócios respondem subsidiariamente pelos compromissos da entidade.

Art 5º - A Associação de Oficiais Cristãos, doravante definida pela sigla AOC, será administrada, em caráter nacional, por uma diretoria composta por 4 (quatro) membros, que serão eleitos em Assembleia Geral, por ocasião do Congresso Anual, pelo período de 1 (um) ano. A diretoria será composta por 1 (um) presidente, 1 (um) vice-presidente, 1 (um) secretário e 1 (um) tesoureiro.

Art 6º - A diretoria será formada por Oficiais da Ativa ou da Inatividade das Forças Armadas e Auxiliares do Brasil, que exercerão seus cargos gratuitamente e não poderão auferir vantagens de qualquer natureza.

Art 7º - Atribuições da diretoria:

a) - Presidente - presidir as reuniões e a abertura de congressos da Associação; representar a Associação onde se fizer necessário; prestar contas à diretoria e à assembleia sobre a posição da entidade sob quaisquer aspectos; rubricar todos os livros da entidade; zelar para que a Associação não se afaste dos princípios neo-testamentários estabelecidos na Bíblia Sagrada.

b) - Vice-Presidente - cooperar com o presidente e substituí-lo nos seus impedimentos.

c) - Secretário - lavrar em livro próprio as atas das reuniões da diretoria e das Assembleias Gerais; manter, em coordenação com o presidente, a correspondência da Associação; responsabilizar-se pelo arquivamento dos documentos relativos à Secretaria.

d) Tesoureiro - receber e dar quitação de contribuições; manter sob sua guarda e responsabilidade os livros contábeis; providenciar a escrituração dos livros contábeis; prestar contas à diretoria e à assembleia, quando solicitado.

Art 8º - Na ausência ou impedimento de um diretor, os demais diretores escolherão, por consenso, ou, nessa impossibilidade, por maioria de votos, o substituto que deverá cumprir o restante do mandato.

Art 9º - Os núcleos regionais serão dirigidos por Oficiais da Ativa ou da Inatividade das Forças Armadas e Auxiliares do Brasil.

§ 1º - De acordo com o número de membros, poderão ser criados, em uma mesma cidade, dois ou mais núcleos.

§ 2º - A diretoria dos Núcleos terá composição adequada às suas necessidades, a juízo de seus componentes.

Art 10 - Os Núcleos reger-se-ão pelos Estatuto e Regimento Interno da AOC.

Art 11 - A Associação compor-se-á de três categorias de associados, aceitos em assembleia do núcleo:

a) Ativos - Oficiais, Aspirantes-a-Oficial e Guardas-Marinha, da ativa e da inatividade, das Forças Armadas e Auxiliares do Brasil.

b) Dependentes - Familiares diretos - esposa e filhos dos ativos.

c) Colaboradores - Toda a pessoa física, maior, que declarar desejar participar das atividades do núcleo.

Art 12 - Somente o associado ativo terá direito a voto.

Art 13 - As contribuições para a manutenção da Associação serão voluntárias.

Art 14 - Ressarcidas as despesas do núcleo, o líder do mesmo providenciará a remessa do excedente das contribuições ao tesoureiro do núcleo central.

Art 15 - De acordo com as prioridades estabelecidas e com a aprovação unânime da diretoria, o núcleo central atenderá, com os fundos existentes, às necessidades financeiras dos núcleos regionais, sempre que possível.

Art 16 - A Associação reunir-se-á ordinariamente em Assembleia Geral por ocasião do Congresso Anual, para a aprovação dos relatórios e balanços da diretoria, a eleição da nova diretoria e tratar de assuntos de interesse geral.

Art 17 - Não serão toleradas discussões sobre política ou situação social de âmbito nacional ou internacional nas assembleias ou fora delas, por parte dos associados.

Art 18 - Qualquer alteração estatutária somente será decidida em Assembleia Geral.

Único - Em hipótese alguma poderão ser alterados os artigos que caracterizam os princípios da AOC.

Art 19 - A AOC será representada em todos os atos de sua vida civil, em juízo ou fora dele, pelo Presidente ou por dois diretores em conjunto com poderes para praticar todos os atos indispensáveis à realização do objeto Social.

(Nº 38.387 de 15-09-81 - Cr\$ 16.936,00)

Brazilia Imóveis e Comércio S/A

CGC. 00003442/0001-91

Ata da Assembléia Geral Extraordinária. Local: CS6,bl.A, 240,conjuntos 501,511 e 512, Brasília, Distrito Federal. Data: 15 (quinze) de agosto de mil novecentos e oitenta e um (1981). Acionistas: Presente número superior a mais de dois terço do Capital com direito a voto. Presidente: Ildefonso Gadioli dos Santos, na forma estatutária. Secretário: José Gadioli dos Santos. Ordem do Dia: Elevação do Capital Social com utilização de reservas constantes do Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1980, e alteração do Estatuto Social: 2)-Assuntos de interesse Geral: Publicações: Diário Oficial dos dias 30,31 de julho e 11 de agosto e Jornal de Brasília dos dias 30,31 de julho e 1º de agosto, tudo do ano de 1981. Deliberações: 1)- A Assembléia, por unanimidade, aprovou, deixando de participar os legalmente impedidos, o aumento do Capital na forma proposta pela Diretoria, elevando-o de Cr\$ 29.700.000,00 (vinte e nove milhões e setecentos mil cruzeiros) para Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões), alterando o Caput do art. 3º (terceiro) do Estatuto Social, que passou a ter a seguinte redação: Art. 3º - O Capital Social é de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões), dividido em quatrocentas mil ações nominativas no valor de Cr\$ 87,50 (oitenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), cada uma. 2)-Foi aprovado igualmente o aumento dos honorários mensais do Diretor Gerente de 10 (dez) para 15 (quinze) salários mínimos conforme foi proposto pelo acionista Dr. Ernesto Frederico Roller que, como membro do Conselho Fiscal, esteve presente à Assembléia. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata com quatro vias datilografadas e conferidas. Ass: Manoel Ângelo dos Santos Neto, Manoel Gadioli dos Santos, Solange Gadioli dos Santos Ferreira, Ildefonso Gadioli dos Santos, Alcino José Alcântara, José Júlio Ferreira de Souza e Ernesto Frederico Roller. Original arquivado na J.C.D.F. sob nº 10269 e registrado no livro próprio, em 02.09.81. Ass: Secretário Geral, Paulo Henrique Gomes da Cruz.

(Nº 38.462 de 15-09-81 - Cr\$ 8.176,00)

A.H. Empreendimentos S/C Ltda.

CONTRATO SOCIAL

(RESUMO)

DENOMINAÇÃO: "A.H. EMPREENDIMENTOS S/C LTDA."
SÓCIOS: Hêlia Arcoverde Hêlcias, Identidade nº 806.867-SSP-PE, CPF nº 036416354-20 e José de Anchieta Moreira Hêlcias, Identidade nº 524.882-SSP-PE, CPF nº 036416354-20.
OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e auditoria, exploração agrícola e imobiliária.
SEDE: SCS., Quadra 01, bloco "M" - 11º andar - sala 1.101, Brasília-DF.
DURAÇÃO: Indeterminada.
CAPITAL SOCIAL: Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) sendo que cada sócio integralizou 50% no ato da assinatura.

(Nº 38.335 de 15-09-81 - Cr\$ 2.920,00)

Fundo Itaú de Investimento

C.G.C.- 47.177.530/0001-73

MENSAGEM DO ADMINISTRADOR

O Mercado de Ações

O processo de baixa do mercado de ações, que se iniciara em meados de setembro do ano passado, prolongou-se até o início de abril do corrente ano (a exceção de janeiro/81), tendo sido motivado principalmente pelos seguintes fatores: - reajustes de ORTN's mais compatíveis com a evolução dos índices inflacionários, tornando mais atraente as inversões em títulos de renda fixa; - liberação das taxas de juros; - in tranquilidade motivada pelas sucessivas intervenções do Banco Central do Brasil em instituições financeiras; - início do conflito Irã-Iraque, que gerou expectativa de falta de petróleo. A partir do início de abril, reverteu-se o processo, tendo o mercado de ações subido até o final do semestre. Dentre os principais fatores determinantes desta evolução, destacam-se: - o término das intervenções do Banco Central em instituições financeiras; - o baixo volume de emissão de ações e debêntures registrados nos primeiros meses do exercício, o que contribuiu para uma maior alocação de recursos para as Bolsas de Valores; - a alteração havida nas margens do mercado futuro, a partir de abril, com a consequente liberação de recursos que lastream as operações, o que aumentou os recursos disponíveis para o mercado acionário. Ao término do 1º semestre de 1981, os índices das Bolsas de Valores de São Paulo e do Rio de Janeiro haviam evoluído 32,0% e 51,8% respectivamente.

FUNDO ITAÚ DE INVESTIMENTO

Rentabilidade - Valor da cota, que em 31.12.80 era de Cr\$ 5,037, elevou-se para Cr\$ 5,960 em 30.06.81, proporcionando uma rentabilidade de 18,3% no período. Cabe salient

tar que, apesar da conjuntura relativamente adversa por que passou o mercado acionário no 1º semestre do corrente exercício, a valorização das cotas do Fundo Itaú de Investimento situou-se acima do Índice médio de lucratividade dos demais Fundos Mutuos que foi, no mesmo período, de 17,0% (Fonte: Informe Técnico da B.V.S.P. de junho de 81). Movimentação de Recursos - Durante o 1º semestre de 81 ocorreu a emissão de Cr\$ 1,3 milhão em novas cotas e foram resgatados Cr\$ 29,4 milhões, resultando numa saída líquida de recursos de Cr\$ 28,1 milhões. As operações em Bolsa de Valores atingiram Cr\$ 184,8 milhões, envolvendo vendas de títulos no valor de Cr\$ 142,2 milhões e compras de Cr\$ 42,6 milhões. Além disso, foram aplicados Cr\$ 3,3 milhões na subscrição de ações novas. No tocante ao mercado de debêntures, o montante de recursos transacionado alcançou Cr\$ 142,8 milhões, representado por vendas de Cr\$ 53,1 milhões e aquisições de Cr\$ 89,7 milhões. Política de Investimentos - Considerando o clima de incerteza existente sobre o comportamento da economia nacional e em função da desaceleração verificada em vários segmentos da atividade econômica, buscou-se, no primeiro semestre do exercício em curso, concentrar as aplicações em alguns setores cujas perspectivas favoráveis se delineavam com maior clareza. Sendo assim, mantivemos entre as 5 primeiras posições das aplicações segundo a atividade econômica, os setores de Têxtil e Vestuário, Cimento e Mineração. Além disso, promovemos o setor de Bancos Comerciais à 5ª. posição (10ª. em 31.12.80), devido às boas perspectivas apesar das medidas restritivas à expansão do crédito impostas pelo Governo Federal ao setor financeiro, e o setor de Petróleo/Petroquímica à 8ª. posição (14ª. em 31.12.80), tendo em vista a tendência de incremento na lucratividade das empresas que atuam neste setor face à expectativa de elevação do preço do petróleo. Por outro lado, cabe destacar que optamos por uma inversão maior de recursos em títulos de renda fixa, que passaram a representar 33% do total das aplicações (17% em 31.12.80). Colocamo-nos à inteira disposição dos senhores condôminos para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,
BANCO ITAÚ DE INVESTIMENTO S.A.
(administrador)

BALANÇOS PATRIMONIAIS (centavos eliminados)

Table with columns for 1981 and 1980. Rows include: BENS, VALORES E APLICAÇÕES; EXIGIBILIDADES; PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

DEMONSTRAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (centavos eliminados)

Table with columns for 1981 and 1980. Rows include: PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 1.º DE JANEIRO; RECEITAS; DESPESAS; RESULTADO DO SEMESTRE; PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 30.06.81.

NOTAS EXPLICATIVAS DO ADMINISTRADOR AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

- A. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
1. Demonstrações Financeiras - As demonstrações financeiras foram preparadas de conformidade com o Plano Contábil dos Fundos Fiscais de Investimento - CODIF.
2. Avaliação dos Investimentos: a) Ações - As ações em carteira são valorizadas pela cotação média do último dia em que foram negociadas em Bolsa de Valores...

INFORMAÇÕES RETROSPECTIVAS DO FUNDO ITAÚ DE INVESTIMENTO

Table with columns: Exercício, Distribuição, Rentabilidade no Exercício, Rentabilidade Acumulada até 30.06.81. Rows show data from 1967 to 1981.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 1. Taxa de Ingresso
1.1 Aplicações isoladas à vista (Plano Integral). Até Cr\$ 6.000,00 - 6,5%, do Cr\$ 6.000,01 a Cr\$ 500.000,00 taxas variam de 5,5% a 1,0%; acima de Cr\$ 500.000,00 - 0,5%.
1.2 Aplicações programadas (Plano ECO). As taxas variam de 8,00% (plano mínimo de Cr\$ 3.000,00) a 3,72% (plano máximo de Cr\$ 50.000,00).
2. Taxa de Administração - É de 4% ao ano, calculada diariamente sobre o valor do Patrimônio Líquido do dia e paga ao administrador no início de mês subsequente, de acordo com a legislação em vigor.

Administrador Banco Itaú de Investimento S.A.

C.G.C. nº 61.200.044/0001-50

POSIÇÃO DA CARTEIRA EM 30-06-81

| Aplicação - Especificação | Especie/ Classe | Quantidade | Cotação | Valor Parcial (em Cr\$ 1,00) | Valor Total (em Cr\$ 1,00) | % Sobre Total das Aplicações Empresa | % Acumulado |
|---|-----------------|------------|-----------|------------------------------|----------------------------|--------------------------------------|-------------|
| Ações | | | | | | | |
| 01 Cimento Portland Itaú | PREF. | 9.974,107 | 6,25 | 62.338.169 | 8,44 | 8,44 | |
| 02 Alparagás | ORD. | 8.149.531 | 7,20 | 58.676.823 | 7,95 | 16,39 | |
| 03 Estrela | PREF. | 13.851.209 | 3,20 | 44.355.869 | 6,01 | 22,40 | |
| 04 Vale do Rio Doce | PREF. | 3.985.000 | 8,53 | 33.992.050 | 4,60 | 27,00 | |
| 05 Consul | PREF. "B" | 3.945.550 | 7,50 | 29.591.625 | 4,01 | 31,01 | |
| 06 Bradesco | ORD. | 519.074 | 2,00 | 1.038.148 | | | |
| 07 Bradesco | PREF. | 13.405.399 | 2,00 | 26.810.798 | | | |
| 08 Molino Santista | ORD. | 6.028.291 | 4,50 | 27.127.310 | 3,67 | 34,78 | |
| 09 Cia. Hering | PREF. | 2.491.713 | 8,20 | 20.432.047 | 2,77 | 41,22 | |
| 10 Bradesco de Investimento | PREF. | 7.800.000 | 2,40 | 18.720.000 | 2,54 | 43,76 | |
| 11 Magnésia | ORD. | 1.635.969 | 2,17 | 3.550.053 | | | |
| Magnésia (Div. Pró-Rata) | ORD. | 408.992 | 2,17 | 887.513 | | | |
| Magnésia | PREF. | 3.894.538 | 2,70 | 9.706.062 | | | |
| Magnésia (Div. Pró-Rata) | PREF. | 923.709 | 2,70 | 2.494.014 | | | |
| Petróleo Ipiranga | PREF. | 3.348.327 | 3,25 | 10.882.063 | | | |
| Petróleo Ipiranga (Ex. Div.) | PREF. | 1.074.184 | 3,03 | 5.072.717 | | | |
| 12 Metal Leve | PREF. | 6.130.500 | 2,18 | 13.364.490 | 1,81 | 50,02 | |
| 13 Banco do Brasil | ORD. | 85.832 | 4,65 | 399.119 | | | |
| Banco do Brasil | PREF. | 2.000.000 | 5,38 | 10.720.000 | | | |
| 14 Eucalux | PREF. | 4.000.000 | 2,20 | 8.800.000 | | | |
| 15 Farfari | PREF. | 3.453.911 | 2,56 | 8.842.012 | | | |
| 16 Artx | PREF. | 2.421.456 | 3,63 | 8.789.885 | | | |
| 17 Lojas Americanas | ORD. | 2.521.094 | 3,39 | 8.521.298 | | | |
| 18 March | PREF. | 3.432.896 | 4,50 | 15.437.808 | | | |
| 19 Elektor | PREF. | 2.771.737 | 2,90 | 8.008.037 | | | |
| 20 Graziolin | PREF. | 2.739.999 | 2,82 | 7.726.797 | | | |
| 21 Arno | PREF. | 1.643.000 | 4,50 | 7.420.500 | | | |
| 22 Refinaria Petróleo Ipiranga | PREF. | 2.962.961 | 2,43 | 7.199.995 | | | |
| 23 Pirelli | ORD. | 4.512.102 | 1,10 | 4.963.312 | | | |
| Pirelli | PREF. | 1.793.730 | 1,14 | 2.044.852 | | | |
| 24 Bradesol | PREF. | 395.000 | 6,24 | 2.464.852 | | | |
| 25 Metalúrgica La Fonte | PREF. | 1.582.761 | 2,10 | 3.281.798 | | | |
| Metalúrgica La Fonte (Div. Pró-Rata) | PREF. | 468.828 | 2,10 | 4.266.337 | 0,58 | 63,77 | |
| 26 White-Martins | ORD. | 2.653.388 | 1,50 | 3.980.082 | 0,54 | 64,31 | |
| 27 Sharp | ORD. | 4.014.299 | 0,90 | 3.612.859 | 0,49 | 64,80 | |
| 28 Sifco do Brasil | PREF. | 1.366.000 | 1,90 | 2.599.200 | 0,35 | 65,15 | |
| 29 Contab (Div. Pró-Rata) | PREF. | 1.400.000 | 1,21 | 1.694.000 | 0,23 | 65,38 | |
| 30 Equipexa | PREF. | 1.223.160 | 1,00 | 1.223.160 | 0,17 | 65,55 | |
| 31 Unibanco de Investimento | ORD. | 4 | 1,36 | 5 | | 65,55 | |
| Total em Ações | | | | | 483.883.779 | 65,55 | |
| Debênturas | | | | | | | |
| 01 Cobramas | | 4.546 | 10.435,11 | 47.427.575 | 6,42 | 6,42 | |
| 02 Concreta | | 3.633 | 10.435,11 | 37.910.755 | 5,14 | 11,56 | |
| 03 Nadr Figueiredo | | 2.528 | 7.679,34 | 19.413.372 | 2,63 | 14,19 | |
| 04 Dow Química | | 550 | 10.435,11 | 5.739.310 | 0,76 | 14,97 | |
| 05 Sidergigis Itine | | 212 | 10.435,11 | 2.212.243 | 0,30 | 15,27 | |
| Total em Debênturas | | | | 112.703.255 | | 15,27 | |
| Letras de Tesouro Nacional | | | | 95.383.840 | | 12,92 | |
| Recibo de Depósito Bancário (R.D.B.) | | | | 35.445.900 | | 4,60 | |
| Total da Carteira de Títulos | | | | 727.416.774 | | 98,54 | |
| Balanco - Conta de Depósitos | | | | 651.817 | | 0,09 | |
| Valores a Receber | | | | 10.112.957 | | 1,37 | |
| Valor Total das Aplicações | | | | 738.181.548 | | 100,00 | |

EVOLUÇÃO DO FUNDO ITAÚ DE INVESTIMENTO

| Data | Valor do Fundo (em mil Cr\$) | Valor da Cota (Cr\$ *) | N.º de Cotas em Circulação (em mil) | N.º de Investidores | Valor Médio por Investidor |
|----------|------------------------------|------------------------|-------------------------------------|---------------------|----------------------------|
| 30.12.80 | 865,0 | 0,96 | 1.019,0 | 440 | 2.238,66 |
| 30.12.81 | 3.305,5 | 1,32 | 2.490,5 | 1.958 | 1.688,25 |
| 31.12.80 | 18.437,1 | 2,27 | 8.117,8 | 10.715 | 1.720,88 |
| 30.12.80 | 13.782,2 | 5,01 | 2.751,9 | 32.758 | 4.095,62 |
| 31.12.70 | 184.416,3 | 6,22 | 28.645,2 | 37.980 | 4.855,61 |
| 31.12.71 | 320.798,3 | 1,552 | 335.544,9 | 97.262 | 3.451,10 |
| 30.12.72 | 305.780,7 | 0,863 | 354.340,8 | 38.337 | 3.491,61 |
| 31.12.73 | 238.885,4 | 0,827 | 294.507,3 | 71.395 | 3.345,69 |
| 31.12.74 | 195.407,7 | 0,951 | 205.456,2 | 55.620 | 3.513,26 |
| 31.12.75 | 185.570,0 | 1,235 | 154.038,4 | 41.259 | 4.010,92 |
| 31.12.76 | 150.110,1 | 1,651 | 90.865,4 | 35.653 | 4.509,63 |
| 30.12.77 | 382.371,0 | 2,217 | 172.412,4 | 176.430 | 2.167,27 |
| 29.12.78 | 373.204,4 | 2,477 | 150.667,7 | 186.747 | 2.238,15 |
| 31.12.79 | 520.015,9 | 3,815 | 137.073,4 | 161.719 | 3.234,10 |
| 31.12.80 | 648.274,2 | 5,637 | 128.669,3 | 157.585 | 4.119,81 |
| 30.06.81 | 735.610,2 | 5,960 | 123.414,7 | 155.025 | 4.745,11 |

(*) Valor da cota reajustada de Cr\$ 8,22 para Cr\$ 1,00 em 01.01.71

APLICAÇÕES SEQUENDO A ATIVIDADE ECONÔMICA

| Ordem | Atividade Econômica | Valor em Cr\$ Milhões | % s/a Carteira | Ordem | Atividade Econômica | Valor em Cr\$ Milhões | % s/a Carteira |
|-------------------------------------|---------------------|-----------------------|---|--------------|---------------------|-----------------------|----------------|
| Ações | | | | Ações | | | |
| 01 Têxtil e Vestuário | 87,9 | 11,91 | 13 Eletro-Eletrônicos | 11,0 | 1,49 | | |
| 02 Cimento e Material de Construção | 62,3 | 8,44 | 14 Madeira e Papel | 9,2 | 1,25 | | |
| 03 Mineração | 50,9 | 6,90 | 15 Plásticos e Borracha | 8,2 | 1,11 | | |
| 04 Briqueados/Artigos Plásticos | 44,4 | 6,01 | 16 Metalurgia | 4,3 | 0,58 | | |
| 05 Bancos Comerciais | 39,0 | 5,28 | 17 Máquinas/Equipamentos | 1,7 | 0,23 | | |
| 06 Companhias Holding | 32,2 | 4,36 | Debênturas | 112,7 | 15,27 | | |
| 07 Refrigeração | 29,6 | 4,01 | Letras de Tesouro Nacional (LTN) | 95,4 | 12,92 | | |
| 08 Petróleo/Petroquímica | 27,1 | 3,67 | Recibo de Depósito Bancário (R.D.B.) | 35,4 | 4,80 | | |
| 09 Química/Fertilizantes | 25,2 | 3,41 | Outras Aplicações | 10,8 | 1,45 | | |
| 10 Bancos Invest./Financeiras | 18,7 | 2,53 | Total das Aplicações | 738,2 | 100,00 | | |
| 11 Comércio Lojista | 16,2 | 2,20 | | | | | |
| 12 Ind. Veículos e Acessórios | 16,0 | 2,17 | | | | | |

PARECER DOS AUDITORES

Ilmos. Srs. Investidores do FUNDO ITAÚ DE INVESTIMENTO São Paulo - SP

Examinamos os balanços patrimoniais do FUNDO ITAÚ DE INVESTIMENTO, em 30 de junho de 1981 e 1980 e as respectivas demonstrações de movimento do patrimônio líquido, correspondentes aos semestres findos naquelas datas. Nossos exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluímos as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira do FUNDO ITAÚ DE INVESTIMENTO, em 30 de junho de 1981 e 1980 e a movimentação de seu patrimônio líquido, correspondentes aos semestres findos naquelas datas, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade.

São Paulo, 20 de julho de 1981

ROBERTO DREYFUSS S.C.A. S/C Contador - CRC, SP, 1875
Membro do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil

(Nº 38.334 de 15-09-81 - Cr\$ 32.704,00)

Distribuidora Brasilia de Veículos S/A - DISBRAVE

C.G.C. nº 00.001.338/0001-45

ATA CONJUNTA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 27 DE JULHO DE 1981

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 1981, às 10 horas, na sede social, à Avenida W/3, Quadra 503, Conjunto "A"-S.E.P.-Norte, Asa Norte Comercial, em Brasília-Distrito Federal, reuniram-se em Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias os acionistas da DISTRIBUIDORA BRASÍLIA DE VEÍCULOS S/A - DISBRAVE. Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma estatutária o Sr. ORLANDO VICENTE ANTONIO TAURISANO, Diretor Presidente da sociedade, que convidou a mim, ARY SOARES DE MOURA, para Secretário. Constituída a mesa o Sr. Presidente esclareceu que as assembleias tinham sido convocadas com dispensa da publicação dos editais, nos termos da faculdade contida no § 4º do artigo 124 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, considerando-se que as mesmas são efetuadas com o comparecimento de acionistas que representam a totalidade do capital social, conforme verificou-se pelas assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas". Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente informou que as assembleias destinavam-se à deliberação da seguinte ordem do dia: **ORDINARIAMENTE:** a) leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de março de 1981; b) aprovação da proposta da diretoria sobre a destinação do lucro líquido apurado no exercício já referido; c) aprovação da correção da expressão monetária do capital social; d) fixação dos honorários da Diretoria para o presente exercício social. **EXTRAORDINARIAMENTE:** a) aumento do capital social com aproveitamento de outras reservas de capital e de lucros; b) outros assuntos de interesse social. Em cumprimento ao item "a" da ordem do dia, o Sr. Presidente esclareceu que o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e demais peças contábeis que integram as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de

1981, tinham sido publicados no Diário Oficial da União em 21 de julho de 1981 e no José - Jornal da Semana Inteira, de 18 a 24 de julho de 1981. Considerando que os documentos em apreço eram do conhecimento de todos os presentes o Sr. Presidente consultou a assembleia sobre a necessidade de sua leitura, tendo sido dispensada por unanimidade. Colocada, então em discussão e a seguir em votação, foram as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras aprovadas por unanimidade, com obstenção dos legalmente impedidos. Em prosseguimento ao item "b" da ordem do dia, esclareceu o Sr. Presidente que a proposta da diretoria era no sentido de que o lucro líquido apurado no exercício findo em 31.03.81, no montante de Cr\$. 54.951.610,80 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e um mil, seiscientos e dez cruzeiros e oitenta centavos) tivesse a seguinte destinação: a) Cr\$. 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) a título de distribuição de dividendos sendo que Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) já foram distribuídos a título de Dividendos Antecipados "ad referendum" desta assembleia; Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) ficariam registrados em conta específica de "Dividendos a Distribuir", para serem distribuídos a títulos de dividendos, desde que tal medida viesse a ser confirmada por decisão da diretoria a ser lavrada no livro de "Atas de Reunião da Diretoria", à qual, apreciando a programação financeira da sociedade, caberia definir sobre as épocas oportunas para que se proceda os respectivos créditos e pagamentos aos acionistas. Esclareceu, ainda, que por proposta da diretoria o saldo remanescente do lucro líquido do exercício de 1981, no valor de Cr\$. 14.951.610,80 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e um mil, seiscientos e dez cruzeiros e oitenta centavos) fosse parcialmente capitalizado conforme proposta da diretoria a ser apreciada na pauta da Assembleia Extraordinária, sendo o saldo de Cr\$ 981.987,90 (novecentos e oitenta e um mil, novecentos e oitenta e sete cruzeiros e noventa centavos) transferido para "Reserva de Lucros" para futura capitalização. Debatida a oportunidade de tal proposição, foi a mesma aprovada, unanimemente. Dando prosseguimento ao item "c" da ordem do dia o Sr. Presidente esclareceu que nos termos do artigo 132, item IV, combinado com o artigo 167 da Lei 6.404 de 15.12.1976, passou a ser da competência da Assembleia Geral Ordinária, a aprovação da correção da expressão monetária do capital social, com a consequente capitalização da reserva da correção monetária do capital realizado, constituída por ocasião do balanço. Sugeriu, então, o Sr. Presidente que se passasse, também, ao exame de matéria própria da Assembleia Geral Extraordinária que, cumulativamente, também se realizava, de modo que fosse apreciada a proposta da diretoria sobre o aumento do capital social de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) para Cr\$. 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros) com o aproveitamento das seguintes reservas: a) Cr\$ 3.644.289,00 (três milhões, seiscientos e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove cruzeiros) correspondente ao aproveitamento integral da conta "Reserva de Investimentos"; b) Cr\$ 113.939.528,31 (cento e treze milhões, novecentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros e trinta e um centavos) correspondente ao aproveitamento integral da conta "Correção Monetária do Capital Realizado"; c) Cr\$ 9.813.670,64 (nove milhões, oitocentos e treze mil, seiscientos e setenta e quatro cruzeiros e sessenta e quatro centavos) correspondente ao aproveitamento integral da conta "Reserva Legal"; d) Cr\$ 8.632.889,15 (oito milhões seiscientos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove cruzeiros e quinze centavos) correspondente ao aproveitamento integral do saldo da conta "Lucros em Suspensão"; e) Cr\$ 13.696.622,90 (treze milhões, novecentos e sessenta e seis mil, seiscientos e vinte e dois cruzeiros e noventa centavos) referente ao aproveitamento parcial do saldo da conta "Lucros a Capitalizar". O Sr. Presidente pôs, então, em discussão a referida proposta da diretoria, esclarecendo que o aumento do capital proposto seria isento de imposto de renda para a sociedade e respectivos acionistas, de acordo com o disposto no artigo 63 do Decreto-Lei 1.598, de 26 de dezembro de 1977. Esclareceu, ainda que o referido aumento seria efetuado mediante a emissão de 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, que seriam distribuídas aos acionistas, a título de bonificação, na proporção das ações de que são possuidores. Em consequência des se aumento, o "caput" do artigo 5º do Estatuto Social, passaria a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social, totalmente integralizado, é de Cr\$. 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros), dividido em 350.000.000 (trezentos e cinquenta milhões) de ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma". Prestados os esclarecimentos solicitados pelos acionistas, o Sr. Presidente colocou a matéria em votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade, ficando assim, alterado o capital social e o "caput" do artigo 5º do Estatuto Social, que passou a ter a redação acima transcrita. Em sequência, o Sr. Presidente informou que por iniciativa da diretoria, submetia também à apreciação da Assembleia, proposta no sentido de se permitir o pagamento de dividendos intercalares aos acionistas, no montante de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) por conta do lucro líquido previsto para o exercício em curso a findar-se em 31 de março de 1982, conforme faculdade prevista no artigo 18 do Estatuto Social e no artigo 204 da Lei 6.404/76. Ressaltou, todavia que tais dividendos seriam creditados e pagos aos acionistas somente após a aprovação da diretoria, a quem competiria de terminar as parcelas a serem distribuídas e as respectivas épocas, observada a situação financeira da sociedade. Após os esclarecimentos cabíveis, a proposta foi aprovada em sua forma inicial, ficando a diretoria autorizada a proceder a distribuição dos dividendos intercalares nas condições nela consignadas. Dando prosseguimento ao item "b" da Assembleia Geral Extraordinária, o Sr. Presidente informou a todos os presentes que o cargo de diretor Comercial até então vago, seria objeto de votação para a eleição de um Diretor que viesse a desempenhar as funções que são inerentes a aquele cargo, conforme disposições estatutárias. Apurados os votos, resulto eleito o Sr. CAETANO RUBINO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na SQS 305 - Bloco J - Aptº 103, em Brasília-DF., portador da cédula de identidade RG. nº 047.900-SSP-DF e CPF nº 002.089.571-20, cujo mandato terá a duração do prazo que resta ao mandato dos demais diretores, ou seja, de 27.07.81 a 15.07.83. Quanto aos honorários mensais do diretor ora eleito e dos demais diretores, deliberou-se, unanimemente, que os mesmos serão fixados de comum acordo em reunião da diretoria a ser transcrita no livro próprio, observados os limites da legislação do imposto de renda. Esgotada a pauta das duas Assembleias o Sr. Presidente concedeu a palavra aos presentes e não ocorrendo qualquer manifestação as discussões encerradas, pedindo-me que lavrasse a presente ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Brasília, 27 de julho de 1981. (a.a.) ORLANDO VICENTE ANTONIO TAURISANO-Presidente; ARY SOARES DE MOURA-Secretário. Acionistas presentes: Orlando Vicente Antonio Taurisano, Ruth Barbosa Giansella, Ary Soares de Moura. Declaramos estar conforme o original transcrito no livro próprio. Arquivado sob o nº 12.272.

Por despacho do Presidente da Junta Comercial do Distrito Federal, nesta data, fica arquivado, sob o número acima e registrado no livro competente, um exemplar de igual teor. Secretaria da J.C.D.F. 4 de setembro de 1981.

(Nº 38.332 de 15-09-81 - Cr\$ 21.608,00)

Escrita — Contadores Associados S/C Ltda.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA FIRMA "ESCRITA-CONTADORES ASSOCIADOS" SOCIEDADE CIVIL LTDA
 Sócios: JOSE ANTONIO DE FRANÇA, brasileiro, casado, contador CRC-DF 2864, CPF 038808773-00, filho de Manoel Sabino de França e Guiomar Pacheco de França, res. nesta capital, A NA MARIA DA SILVA FRANÇA, brasileira, casada, Tec. Contabilidade CRC-DF 5251, CPF 03880877-3-00, filha de Francisco Justino da Silva e Raimunda Olímpio da Silva, res. nesta capital, JOSE DONIZETE BEZERRA, brasileiro, solteiro, Tec. Contabilidade CRC-MG-T-DF 2292, CPF 150343131-20, filho de Jose Bezerra da Silva e Francisca Bezerra da Silva, res. nesta capital, resolvem constituir uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas e condições abaixo: CLAUSULA PRIMEIRA-Denominação Social ESCRITA-CONTADORES ASSOCIADOS S/C LTDA; CLAUSULA SEGUNDA-Sede no SCS Ed. Embaixador s/112-Brasília-DF; OBJETO SOCIAL-Prestação serviços de assessoria contábil, auditoria, perícia contábil, contabilidade em geral; CLAUSULA QUARTA-Duração por prazo indeterminado início em 01 de outubro de 1981; CAPITAL SOCIAL-Cr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros)-CLAUULA QUINTA; CLAUSULA SEXTA-Gerência e Administração todos os sócios-CLAUSULA SETIMA-Caberá a cada sócio retirada mensal pro labore; CLAUSULA OITAVA-Exercício Financeiro encerra-se-a em 31 de dezembro de cada ano; CLAUSULA NONA-Morte, Retirada, Interdição, a sociedade não se dissolverá; CLAUSULA DECIMA-Cessão de quotas os sócios remanescentes tem preferência; CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA-Casos omissos regulados pelo Decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

(Nº 38.331 de 15-09-81 - Cr\$ 3.504,00)

Vera Maria Ruch Werneck Guimarães

DECLARAÇÃO

VERA MARIA RUCH WERNECK GUIMARÃES, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS QUE SE ENCONTRA EXTRAVIADO O MEU DIPLOMA DE SERVIÇO SOCIAL EXPEDIDO PELA PUC/RJ E REGISTRADO NA UFRJ SOB O Nº 66 FLS. 3V LIVRO I UFRJ EM 26/8/68 Proc. nº 23.186/67

RIO DE JANEIRO 10 de setembro de 1981

(Nº 21.317 de 10-09-81 - Cr\$ 3.504,00)

(DIAS: 14, 15 e 16-09-81)

S.A. Correio Braziliense

Convocação de acionistas

Tendo em vista a necessidade do cumprimento de exigências legais, ficam convocados a comparecer à sede da S/A CORREIO BRAZILIENSE, no Setor de Indústrias Gráficas, lotes 300/350, Brasília, DF., os seus acionistas abaixo relacionados:

- Almir Hamdam Yonés
- Ermelindo Félix de Miranda
- Elpídio Guedes
- Benedicto Mathias
- Félix Edgar de Paula Ribeiro
- Fidêncio de Souza Lobo
- Gabriel da Cunha
- Gilberto Francisco Renato Allard Chateaubriand Bandeira de Mello
- Guilherme Xavier de Almeida
- Gustavo Paulo de Faria
- Hermes Evangelista
- João Carlos de Vasconcelos
- Joaquim Domingos Braga
- José Macedo dos Santos
- José Rodrigues dos Reis
- Laura da Costa Nunes
- Líndolfo Rodrigues
- Manoel Porfírio da Silva
- Nelson Abdalla Chamma
- Oldemar Ribeiro Vieira
- Orlando Rodrigues da Cunha
- Osvaldo Pereira
- Pedro Gomes de Souza
- Pedro Ludovico Teixeira
- Sylvio Gomes de Mello
- Wilson Estrela

Aos que não atenderem à presente Convocação, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da sua publicação no "Diário Oficial", serão aplicadas as sanções previstas em lei.

Brasília, 11 de setembro de 1981.

Edilson Cid Varela, Dir. Presidente

Alberto de Sá Filho, Dir. Gerente

José de Arimathea Gomes Cunha, Dir. Secretário.

(Nº 38.285 de 11-09-81 - Cr\$ 21.024,00)

(Nº 38.304 de 14-09-81 - Cr\$ 7.008,00)

(DIAS: 14, 15, 16 e 17-09-81)

SOCIEDADE POR AÇÕES

3ª Edição

LEI Nº 6.404, DE 15/12/1976

e

DECRETO-LEI Nº 1.598, DE 26/12/1977

Altera a legislação do imposto de renda, com as inovações da Lei de Sociedades por Ações.

A venda no DIN em Brasília, nas Imprensas Oficiais dos Estados e pelo Sistema BRADESCO

Divulgação nº 1.279

Cr\$ 300,00

COLEÇÃO DAS LEIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Divulgação 1.363 — Volume I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO E ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de janeiro a março de 1981

Preço: Cr\$ 80,00

Divulgação 1.364 — Volume II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março de 1981

Preço: Cr\$ 460,00

Original Decalcado

17534

SEÇÃO I

DIÁRIO OFICIAL

QUARTA-FEIRA, 16 SET 1981

INDICE DE NORMAS

LEGISLATIVO

| | |
|---------------------------------|--------|
| • LEI ORDINARIA 6.941, 14-09-81 | 17.445 |
| • LEI ORDINARIA 6.942, 14-09-81 | 17.446 |
| • LEI ORDINARIA 6.943, 14-09-81 | 17.446 |
| • LEI ORDINARIA 6.944, 14-09-81 | 17.447 |
| • LEI ORDINARIA 6.945, 14-09-81 | 17.448 |

EXECUTIVO

| | |
|--------------------------------------|--------|
| • DECRETO EXECUTIVO 86.366, 15-09-81 | 17.449 |
| • DECRETO EXECUTIVO 86.367, 15-09-81 | 17.450 |
| • DECRETO EXECUTIVO 86.368, 15-09-81 | 17.451 |
| • DECRETO EXECUTIVO 86.369, 15-09-81 | 17.452 |

MINISTERIO DA AGRICULTURA

| | |
|---------------------------------|--------|
| • PORTARIA 44, DFA/MS, 03-09-81 | 17.497 |
| • PORTARIA 217, INCRA, 15-09-81 | 17.498 |
| • PORTARIA 218, INCRA, 15-09-81 | 17.499 |

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

| | |
|------------------------------------|--------|
| • CONTRATO 25, DA, 14-09-81 | 17.528 |
| • PORTARIA 52, DENTEL, 15-09-81 | 17.512 |
| • PORTARIA 147, DENTEL, 31-08-81 | 17.512 |
| • PORTARIA 153, DENTEL, 03-09-81 | 17.512 |
| • PORTARIA 155, DENTEL, 15-09-81 | 17.512 |
| • PORTARIA 166, GM, 09-09-81 | 17.509 |
| • PORTARIA 167, GM, 09-09-81 | 17.509 |
| • PORTARIA 168, GM, 09-09-81 | 17.511 |
| • PORTARIA 169, GM, 09-09-81 | 17.511 |
| • PORTARIA 2.787, DENTEL, 14-09-81 | 17.511 |

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

| | |
|-----------------------------------|--------|
| • CONVENIO, SG/CNAE, 20-08-81 | 17.520 |
| • CONVENIO 3, ETFG, 03-09-81 | 17.520 |
| • CONVENIO 62, SEC/FNPM, 15-09-81 | 17.520 |
| • PORTARIA, GM, 15-09-81 | 17.499 |

MINISTERIO DO EXERCITO

| | |
|--------------------------------------|--------|
| • CONTRATO 2, DEC/DTELECOM, 14-09-81 | 17.513 |
| • CONTRATO 162, DGS/DS, 21-08-81 | 17.513 |
| • DESPACHO 14, DGP/DSM, 10-09-81 | 17.478 |

MINISTERIO DA FAZENDA

| | |
|---|--------|
| • ATO DECLARATORIO 399, CST, 14-09-81 | 17.479 |
| • ATO DECLARATORIO 400, CST, 14-09-81 | 17.479 |
| • ATO DECLARATORIO 401, CST, 14-09-81 | 17.480 |
| • ATO DECLARATORIO 402, CST, 14-09-81 | 17.480 |
| • AVISO 301, 3CC/IC, 14-09-81 | 17.515 |
| • BALANÇO, BCB, 31-08-81 | 17.492 |
| • BOLETIM TAXA CAMB. 670, BCB, 11-09-81 | 17.515 |
| • BOLETIM TAXA CAMB. 678, BCB, 08-09-81 | 17.515 |
| • BOLETIM TAXA CAMB. 682, BCB, 09-09-81 | 17.515 |
| • BOLETIM TAXA CAMB. 686, BCB, 10-09-81 | 17.515 |
| • COMUNICADO 12, BCB, 08-09-81 | 17.516 |
| • COMUNICADO 13, BCB, 09-09-81 | 17.516 |
| • COMUNICADO 17, BCB, 11-09-81 | 17.516 |
| • COMUNICADO 366, BCB, 14-09-81 | 17.481 |
| • CONTRATO 2, DMF/PI, 10-08-81 | 17.514 |
| • DESPACHO, GM, 14-09-81 | 17.479 |
| • DESPACHO, SRF/CSF, 10-09-81 | 17.490 |
| • EDITAL 22, ESAF/CRS, 14-09-81 | 17.516 |
| • PAUTA, CSRF, 15-09-81 | 17.514 |
| • PARECER, CST, 15-09-81 | 17.480 |

MINISTERIO DA INDUSTRIA E COMERCIO

| | |
|-------------------------|--------|
| • ATO 28, IAA, 28-08-81 | 17.502 |
| • ATO 29, IAA, 10-09-81 | 17.504 |

| | |
|----------------------------------|--------|
| • AVISO, DSG, 08-09-81 | 17.525 |
| • BALANÇO, BNDE, 15-09-81 | 17.506 |
| • CONTRATO 38, STI, 10-09-81 | 17.525 |
| • CONTRATO 39, STI, 10-09-81 | 17.525 |
| • CONTRATO 40, STI, 10-09-81 | 17.526 |
| • CONTRATO 41, STI, 10-09-81 | 17.526 |
| • CONTRATO 42, STI, 10-09-81 | 17.526 |
| • CONTRATO 43, STI, 10-09-81 | 17.526 |
| • DESPACHO, DNRC, 11-09-81 | 17.505 |
| • EDITAL, JCDF, 14-09-81 | 17.527 |
| • PAUTA, IAA, 10-09-81 | 17.500 |
| • PORTARIA 135, CDC, 11-09-81 | 17.505 |
| • PORTARIA 136, CDC, 14-09-81 | 17.505 |
| • RESOLUÇÃO 8, IAA, 28-08-81 | 17.500 |
| • RESCISÃO, STI, 10-09-81 | 17.526 |
| • TERMO ADITIVO 1, STI, 10-09-81 | 17.525 |
| • TERMO ADITIVO 1, STI, 10-09-81 | 17.526 |
| • TERMO ADITIVO 1, STI, 11-09-81 | 17.527 |
| • TERMO ADITIVO 2, STI, 10-09-81 | 17.526 |

MINISTERIO DO INTERIOR

| | |
|------------------------------------|--------|
| • CONTRATO 110, CODEVASF, 08-09-81 | 17.527 |
|------------------------------------|--------|

MINISTERIO DA JUSTIÇA

| | |
|------------------------------|--------|
| • ATA, CONFEN, 05-08-81 | 17.473 |
| • DESPACHO, DFJ/SP, 14-07-81 | 17.473 |
| • DESPACHO, DFJ/SP, 15-07-81 | 17.473 |
| • DESPACHO, DFJ/SP, 15-07-81 | 17.474 |
| • DESPACHO, DFJ/SP, 16-07-81 | 17.474 |
| • DESPACHO, DFJ/SP, 17-07-81 | 17.474 |
| • DESPACHO, DFJ/SP, 20-07-81 | 17.475 |
| • DESPACHO, DFJ/SP, 23-07-81 | 17.475 |
| • DESPACHO, DFJ/SP, 24-07-81 | 17.475 |
| • DESPACHO, DFJ/SP, 26-07-81 | 17.475 |
| • DESPACHO, DFJ/SP, 27-07-81 | 17.476 |
| • DESPACHO, DFJ/SP, 28-07-81 | 17.476 |
| • DESPACHO, DFJ/SP, 29-07-81 | 17.476 |
| • DESPACHO, DFJ/SP, 29-07-81 | 17.477 |
| • DESPACHO, DFJ/SP, 30-07-81 | 17.477 |
| • DESPACHO, DFJ/SP, 31-07-81 | 17.476 |
| • DESPACHO, DFJ/SP, 31-07-81 | 17.477 |
| • DESPACHO, DFJ/SP, 14-08-81 | 17.473 |
| • DESPACHO, GM, 10-09-81 | 17.473 |
| • PORTARIA 471, GM, 15-09-81 | 17.462 |
| • PORTARIA 472, GM, 15-09-81 | 17.463 |
| • PORTARIA 473, GM, 15-09-81 | 17.464 |
| • PORTARIA 474, GM, 15-09-81 | 17.465 |
| • PORTARIA 475, GM, 15-09-81 | 17.466 |
| • PORTARIA 476, GM, 15-09-81 | 17.467 |
| • PORTARIA 477, GM, 15-09-81 | 17.467 |
| • PORTARIA 478, GM, 15-09-81 | 17.468 |
| • PORTARIA 479, GM, 15-09-81 | 17.470 |
| • PORTARIA 480, GM, 15-09-81 | 17.471 |
| • PORTARIA 481, GM, 15-09-81 | 17.472 |

MINISTERIO DA MARINHA

| | |
|--------------------------------|--------|
| • DECRETO SEM NUMERO, 14-09-81 | 17.453 |
| • DECRETO SEM NUMERO, 14-09-81 | 17.454 |

MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA

| | |
|--------------------------------------|--------|
| • AUTO DE INFRAÇÃO 5, DNPM, 31-08-81 | 17.527 |
| • DESPACHO, DNPM, 04-09-81 | 17.508 |
| • EDITAL 5, DNPM, 27-08-81 | 17.527 |
| • EDITAL 23, DNPM, 15-09-81 | 17.527 |
| • EDITAL 30, DNPM, 15-09-81 | 17.527 |
| • PORTARIA 1.168, DA, 24-08-81 | 17.507 |
| • RELAÇÃO 27, DNPM, 03-09-81 | 17.508 |
| • RELAÇÃO 34, DNPM, 01-09-81 | 17.508 |

| | |
|-----------------------------------|--------|
| • RELAÇÃO 48, DNPM, 28-08-81 | 17.507 |
| • RELAÇÃO 49, DNPM, 28-08-81 | 17.507 |
| • RELAÇÃO 50, DNPM, 02-09-81 | 17.507 |
| • RELAÇÃO 51, DNPM, 01-09-81 | 17.507 |
| • RELAÇÃO 52, DNPM, 03-09-81 | 17.508 |
| • RELAÇÃO 53, DNPM, 04-09-81 | 17.508 |
| • RELAÇÃO 54, DNPM, 04-09-81 | 17.508 |
| • RELAÇÃO 55, DNPM, 02-09-81 | 17.507 |
| • RELAÇÃO 56, DNPM, 02-09-81 | 17.507 |
| • TERMO ADITIVO 16, CNP, 01-09-81 | 17.527 |

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

| | |
|---------------------------------------|--------|
| • CONVENIO, INAMPS/DF, 22-04-80 | 17.528 |
| • CONTRATO 6, INPS/SRPE, 27-08-81 | 17.528 |
| • TERMO ADITIVO 2.052, CEME, 10-09-81 | 17.528 |

MINISTERIO DO TRABALHO

| | |
|-------------------------------------|--------|
| • CONVENIO 1, DRT/MG, 15-09-81 | 17.521 |
| • CONVENIO 2, DRT/MG, 15-09-81 | 17.521 |
| • CONVENIO 3, DRT/MG, 15-09-81 | 17.522 |
| • CONVENIO 4, DRT/MG, 15-09-81 | 17.522 |
| • CONVENIO 5, DRT/MG, 15-09-81 | 17.522 |
| • CONVENIO 5, SEPS, 31-08-81 | 17.524 |
| • CONVENIO 6, DRT/MG, 15-09-81 | 17.522 |
| • CONVENIO 7, DRT/MG, 15-09-81 | 17.522 |
| • CONVENIO 8, DRT/MG, 15-09-81 | 17.522 |
| • CONVENIO 9, DRT/MG, 15-09-81 | 17.522 |
| • CONVENIO 10, DRT/MG, 15-09-81 | 17.522 |
| • CONVENIO 11, DRT/MG, 15-09-81 | 17.522 |
| • CONVENIO 12, DRT/MG, 15-09-81 | 17.522 |
| • CONVENIO 13, DRT/MG, 15-09-81 | 17.523 |
| • CONVENIO 14, DRT/MG, 15-09-81 | 17.523 |
| • CONVENIO 15, DRT/MG, 15-09-81 | 17.523 |
| • CONVENIO 16, DRT/MG, 15-09-81 | 17.523 |
| • CONVENIO 17, DRT/MG, 15-09-81 | 17.523 |
| • CONVENIO 18, DRT/MG, 15-09-81 | 17.523 |
| • CONVENIO 19, DRT/MG, 15-09-81 | 17.523 |
| • CONVENIO 20, DRT/MG, 15-09-81 | 17.523 |
| • CONVENIO 21, DRT/MG, 15-09-81 | 17.523 |
| • CONVENIO 22, DRT/MG, 15-09-81 | 17.523 |
| • CONVENIO 34, DRT/MG, 15-09-81 | 17.521 |
| • EDITAL 11, DRT/SP, 31-08-81 | 17.520 |
| • PROCESSO 23.731, DRT/RS, 21-08-81 | 17.499 |

MINISTERIO DOS TRANSPORTES

| | |
|-------------------------------------|--------|
| • AVISO, DMP, 15-09-81 | 17.519 |
| • TERMO ADITIVO 964, DNER, 10-09-81 | 17.519 |

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

| | |
|--------------------------|--------|
| • MENSAGEM 390, 14-09-81 | 17.454 |
| • MENSAGEM 391, 14-09-81 | 17.454 |
| • MENSAGEM 392, 10-09-81 | 17.454 |
| • MENSAGEM 393, 14-09-81 | 17.454 |
| • MENSAGEM 394, 14-09-81 | 17.454 |
| • MENSAGEM 395, 14-09-81 | 17.454 |

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA

| | |
|--------------------------------|--------|
| • ATA, CEBRAE, 22-06-81 | 17.456 |
| • ATA, CEBRAE, 20-08-81 | 17.456 |
| • CONVENIO 49, SUBIM, 11-09-81 | 17.513 |
| • CONTRATO, DA, 09-09-81 | 17.513 |
| • DESPACHO, CEBRAE, 22-06-81 | 17.456 |
| • EDITAL 1, SUNAB, 10-09-81 | 17.513 |
| • PORTARIA 121, GM, 14-09-81 | 17.454 |
| • TERMO, CEBRAE, 24-08-81 | 17.456 |

INDICE POR ASSUNTO

| | |
|--|--------|
| A | |
| • AÇÚCAR — PRDUÇÃO AGRICOLA ATO 28, 28-08-81 MIC IAA | 17.502 |
| • ALCOOL ATO 29, 10-09-81 MIC IAA | 17.504 |
| • ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAÇÃO TROPICAL DE PESQUISA E TECNOLOGIA. CONVENIO, 20-08-81 MEC/SG/CNAE | 17.520 |

| | |
|--|--------|
| • AR CONDICIONADO — ASSISTENCIA TECNICA CONTRATO, 09-09-81 SEPLAN-DA | 17.513 |
| • ASSISTENCIA MEDICO SOCIAL CONVENIO, 22-04-80 MPAS-INAMPS/DF | 17.528 |
| • ASSISTENCIA TECNICA — AR CONDICIONADO CONTRATO, 09-09-81 SEPLAN-DA | 17.513 |

| | |
|---|--------|
| B | |
| • BALANCETE BALANÇO, 31-08-81 MF BCB BALANÇO, 31-08-81 MF BCB — TESOURO NACIONAL BALANÇO, 31-08-81 MF BCB | 17.492 |
| • BALANÇO ENERGETICO CONTRATO 42, 10-09-81 MIC STI | 17.526 |

• **BALANÇO PATRIMONIAL**
BALANÇO, 15-09-81 MIC BNDE 17.506

• **BOLSA DE ESTAGIO**
CONVENIO 3, 03-09-81 MEC ETEG 17.520

C

• **CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL**
CONVENIO 1, 15-09-81 MTB DRT/MG 17.521
CONVENIO 2, 15-09-81 MTB DRT/MG 17.521
CONVENIO 3, 15-09-81 MTB DRT/MG 17.522
CONVENIO 4, 15-09-81 MTB DRT/MG 17.522
CONVENIO 5, 15-09-81 MTB DRT/MG 17.522
CONVENIO 6, 15-09-81 MTB DRT/MG 17.522
CONVENIO 7, 15-09-81 MTB DRT/MG 17.522
CONVENIO 8, 15-09-81 MTB DRT/MG 17.522
CONVENIO 9, 15-09-81 MTB DRT/MG 17.522
CONVENIO 10, 15-09-81 MTB DRT/MG 17.522
CONVENIO 11, 15-09-81 MTB DRT/MG 17.522
CONVENIO 12, 15-09-81 MTB DRT/MG 17.522
CONVENIO 13, 15-09-81 MTB DRT/MG 17.523
CONVENIO 14, 15-09-81 MTB DRT/MG 17.523
CONVENIO 15, 15-09-81 MTB DRT/MG 17.523
CONVENIO 16, 15-09-81 MTB DRT/MG 17.523
CONVENIO 17, 15-09-81 MTB DRT/MG 17.523
CONVENIO 18, 15-09-81 MTB DRT/MG 17.523
CONVENIO 19, 15-09-81 MTB DRT/MG 17.523
CONVENIO 20, 15-09-81 MTB DRT/MG 17.523
CONVENIO 21, 15-09-81 MTB DRT/MG 17.523
CONVENIO 22, 15-09-81 MTB DRT/MG 17.523
CONVENIO 34, 15-09-81 MTB DRT/MG 17.521

• **CELETRAMAZON**
— ENERGIA HIDRAULICA
DECRETO EXECUTIVO 86.367, 15-09-81 17.450

• **CELULOSE**
RIO GRANDE - CIA. DE CELULOSE DO SUL (RIOCELL).
CONTRATO 40, 10-09-81 MIC STI 17.526

• **CLASSIFICAÇÃO FISCAL**
PARECER, 15-09-81 MF CST SN 17.480

• **COMISSÃO ESPECIAL**
DERLY GIL DAROS, CELSO NUNES DA ROCHA, CARMM
BISPO DA CUNHA.
PORTARIA 218, 15-09-81 MAGR INCRA 17.499

• **CONCESSÃO HONORIFICA**
DECRETO SEM NUMERO, 14-09-81 MM 17.453
DECRETO SEM NUMERO, 14-09-81 MM 17.454

• **CONCURSO PUBLICO**
— CONTROLADOR DA ARRECADAÇÃO FEDERAL
EDITAL 22, 14-09-81 MF ESAF/CRS 17.516

• **CONSERVAÇÃO DO SOLO**
PORTARIA 44, 03-09-81 MAGR DFA/MS 17.497

• **CONSUMO DE ENERGIA**
— EMPRESA INDUSTRIAL
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANA - (TECPAR).
CONTRATO 38, 10-09-81 MIC STI 17.525

• **CONTROLADOR DA ARRECADAÇÃO FEDERAL**
— CONCURSO PUBLICO
EDITAL 22, 14-09-81 MF ESAF/CRS 17.516

• **CONTROLE DE QUALIDADE**
CONTRATO 41, 10-09-81 MIC STI 17.526

• **COOPERAÇÃO TECNICA**
CONVENIO 49, 11-09-81 SEPLAN SUBIM 17.513

• **COOPERATIVA AGRICOLA**
PORTARIA 217, 15-09-81 MAGR INCRA 17.498

• **CREDITO ESPECIAL**
— JUSTIÇA FEDERAL
LEI ORDINARIA 6.942, 14-09-81 17.446

• **CREDITO RURAL**
COMUNICADO 366, 14-09-81 MF BCB 17.481

• **CURSO DE TREINAMENTO**
— EQUIPAMENTO ELETRONICO
EE EQUIPAMENTO ELETRONICO.
CONTRATO 2, 14-09-81 ME DEC/DTELECOM 17.513

D

• **DESAPROPRIAÇÃO**
LASA ENGENHARIA E PROSPECÇÕES S/A.
TERMO ADITIVO 964, 10-09-81 MTR DNER 17.519

E

• **EMPREGO**
— GOVERNO ESTRANGEIRO
PORTARIA 476, 15-09-81 MJ GM 17.467

• **EMPRESA INDUSTRIAL**
— CONSUMO DE ENERGIA
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANA - (TECPAR).
CONTRATO 38, 10-09-81 MIC STI 17.525

• **EMPRESA DE MINERAÇÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO 5, 31-08-81 MME DNPM 17.527
DESPACHO, 04-09-81 MME DNPM 17.508
DESPACHO, 10-09-81 MF SRF/CSF 17.490
RELAÇÃO 27, 03-09-81 MME DNPM 17.508
RELAÇÃO 34, 01-09-81 MME DNPM 17.508
RELAÇÃO 48, 28-08-81 MME DNPM 17.507
RELAÇÃO 49, 28-08-81 MME DNPM 17.507
RELAÇÃO 50, 02-09-81 MME DNPM 17.507
RELAÇÃO 51, 01-09-81 MME DNPM 17.507
RELAÇÃO 52, 03-09-81 MME DNPM 17.508

RELAÇÃO 53, 04-09-81 MME DNPM 17.508
RELAÇÃO 54, 04-09-81 MME DNPM 17.508
RELAÇÃO 55, 02-09-81 MME DNPM 17.507
RELAÇÃO 56, 02-09-81 MME DNPM 17.507

• **EMPRESTIMO EXTERNO**
DESPACHO, 14-09-81 MF GM 17.479

• **ENERGIA HIDRAULICA**
— CELETRAMAZON
DECRETO EXECUTIVO 86.367, 15-09-81 17.450

• **ENTORPECENTE**
ATA, 05-08-81 MJ CONFEN 17.473

• **EQUIPAMENTO ELETRONICO**
— CURSO DE TREINAMENTO
EE EQUIPAMENTO ELETRONICO.
CONTRATO 2, 14-09-81 ME DEC/DTELECOM 17.513

• **ESTATUTO**
DESPACHO, 22-06-81 SEPLAN CEBRAE 17.456
PROCESSO 23.731, 21-08-81 MTB DRT/RS 17.499

• **EXPOSIÇÃO**
II EXPOSIÇÃO INDUSTRIAL PARALELA AO IV SEMINARIO DE INSTRUÇÃO.
PORTARIA 136, 14-09-81 MIC CDC 17.505

• **EXPULSAO DE ESTRANGEIRO**
DESPACHO, 10-09-81 MJ GM 17.473

F

• **FEIRA DE AMOSTRA**
XI SUPER EXPO.
PORTARIA 135, 11-09-81 MIC CDC 17.505

G

• **GENEROS ALIMENTICIOS**
LEÃO JUNIOR S.A.
CONTRATO 162, 21-08-81 ME DGS/DS 17.513

• **GOVERNO ESTRANGEIRO**
— EMPREGO
PORTARIA 476, 15-09-81 MJ GM 17.467

• **GRUPO DE TRABALHO**
PORTARIA 2.787, 14-09-81 MC DENTEL 17.511

I

• **IGUALDADE DE DIREITOS**
PORTARIA 471, 15-09-81 MJ GM 17.462
PORTARIA 472, 15-09-81 MJ GM 17.463
PORTARIA 473, 15-09-81 MJ GM 17.464
PORTARIA 474, 15-09-81 MJ GM 17.465
PORTARIA 475, 15-09-81 MJ GM 17.466
PORTARIA 477, 15-09-81 MJ GM 17.467
PORTARIA 478, 15-09-81 MJ GM 17.468
PORTARIA 479, 15-09-81 MJ GM 17.470
PORTARIA 480, 15-09-81 MJ GM 17.471
PORTARIA 481, 15-09-81 MJ GM 17.472

• **IMISSÃO DE POSSE**
EDITAL 5, 27-08-81 MME DNPM 17.527
EDITAL 23, 15-09-81 MME DNPM 17.527
EDITAL 30, 15-09-81 MME DNPM 17.527

• **IMÓVEL**
— LICITAÇÃO
COMUNICADO 13, 09-09-81 MF BCB 17.516

• **IMPLEMENTO AGRICOLA**
CONTRATO 43, 10-09-81 MIC STI 17.526

• **IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO**
— IPI
TROPICAL EQUIPAMENTOS FOTO AUDIO S.A. PERFORADORA DE METAIS S.S.
AVISO 301, 14-09-81 MF 3CC/1C 17.515

• **IMPOSTO DE RENDA**
PAUTA, 15-09-81 MF CSRF 17.514

• **INDUSTRIA DE CIMENTO**
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIMENTO PORTLAND (ABCP).
CONTRATO 39, 10-09-81 MIC STI 17.525

• **INSPEÇÃO DO TRABALHO**
EDITAL 11, 31-08-81 MTB DRT/SP 17.520

• **IPI**
ATO DECLARATORIO 399, 14-09-81 MF CST 17.479
WORTHINGTON S/A MAQUINAS.
ATO DECLARATORIO 400, 14-09-81 MF CST 17.479
COMPANHIA ENERGETICA DE SÃO PAULO - CESP.
ATO DECLARATORIO 401, 14-09-81 MF CST 17.480
COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL.
ATO DECLARATORIO 402, 14-09-81 MF CST 17.480
— IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO
TROPICAL EQUIPAMENTOS FOTO AUDIO S.A. PERFORADORA DE METAIS S.S.
AVISO 301, 14-09-81 MF 3CC/1C 17.515

J

• **JUSTIÇA FEDERAL**
— CREDITO ESPECIAL
LEI ORDINARIA 6.942, 14-09-81 17.446

L

• **LICITAÇÃO**
COMUNICADO 12, 08-09-81 MF BCB 17.516
EDITAL 1, 10-09-81 SEPLAN SUNAB 17.513
— IMÓVEL
COMUNICADO 13, 09-09-81 MF BCB 17.51
— MATERIAL DE CONSUMO
COMUNICADO 17, 11-09-81 MF BCB 17.516
— MATERIAL DE ESCRITORIO
AVISO, 08-09-81 MIC DSG 17.525
— MATERIAL PERMANENTE
AVISO, 15-09-81 MTR DMP 17.519

M

• **MATERIAL DE CONSUMO**
— LICITAÇÃO
COMUNICADO 17, 11-09-81 MF BCB 17.516

• **MATERIAL DE ESCRITORIO**
— LICITAÇÃO
AVISO, 08-09-81 MIC DSG 17.525

• **MATERIAL GRAFICO**
CONTRATO 6, 27-08-81 MPAS INPS/SRPE 17.528

• **MATERIAL PERMANENTE**
— LICITAÇÃO
AVISO, 15-09-81 MTR DMP 17.519

O

• **OLIMPIADAS**
CONVENIO 5, 31-08-81 MTB SEPS 17.524

P

• **PATRIMONIO HISTORICO**
CONVENIO 62, 15-09-81 MEC SEC/FNPM 17.520

• **PERMANENCIA DE ESTRANGEIRO**
DESPACHO, 14-07-81 MJ DFJ/SP 17.473
DESPACHO, 15-07-81 MJ DFJ/SP 17.473
DESPACHO, 15-07-81 MJ DFJ/SP 17.474
DESPACHO, 15-07-81 MJ DFJ/SP 17.474
DESPACHO, 15-07-81 MJ DFJ/SP 17.474
DESPACHO, 16-07-81 MJ DFJ/SP 17.474
DESPACHO, 17-07-81 MJ DFJ/SP 17.474
DESPACHO, 17-07-81 MJ DFJ/SP 17.474
DESPACHO, 17-07-81 MJ DFJ/SP 17.474
DESPACHO, 20-07-81 MJ DFJ/SP 17.475
DESPACHO, 20-07-81 MJ DFJ/SP 17.475
DESPACHO, 20-07-81 MJ DFJ/SP 17.475
DESPACHO, 23-07-81 MJ DFJ/SP 17.475
DESPACHO, 23-07-81 MJ DFJ/SP 17.475
DESPACHO, 24-07-81 MJ DFJ/SP 17.475
DESPACHO, 24-07-81 MJ DFJ/SP 17.475
DESPACHO, 24-07-81 MJ DFJ/SP 17.475
DESPACHO, 26-07-81 MJ DFJ/SP 17.475
DESPACHO, 27-07-81 MJ DFJ/SP 17.476
DESPACHO, 27-07-81 MJ DFJ/SP 17.476
DESPACHO, 27-07-81 MJ DFJ/SP 17.476
DESPACHO, 27-07-81 MJ DFJ/SP 17.476
DESPACHO, 27-07-81 MJ DFJ/SP 17.476
DESPACHO, 27-07-81 MJ DFJ/SP 17.476
DESPACHO, 27-07-81 MJ DFJ/SP 17.476
DESPACHO, 28-07-81 MJ DFJ/SP 17.476
DESPACHO, 29-07-81 MJ DFJ/SP 17.476
DESPACHO, 29-07-81 MJ DFJ/SP 17.477
DESPACHO, 29-07-81 MJ DFJ/SP 17.477
DESPACHO, 29-07-81 MJ DFJ/SP 17.477
DESPACHO, 30-07-81 MJ DFJ/SP 17.477
DESPACHO, 30-07-81 MJ DFJ/SP 17.477
DESPACHO, 31-07-81 MJ DFJ/SP 17.476
DESPACHO, 31-07-81 MJ DFJ/SP 17.477
DESPACHO, 31-07-81 MJ DFJ/SP 17.477
DESPACHO, 14-08-81 MJ DFJ/SP 17.473

• **PESSOAL**
DECRETO EXECUTIVO 86.366, 15-09-81 17.449
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS.
PORTARIA, 15-09-81 MEC GM 17.499
— SERVIÇO PUBLICO
LEI ORDINARIA 6.943, 14-09-81 17.446

• **PREVIDENCIA SOCIAL**
LEI ORDINARIA 6.944, 14-09-81 17.447

• **PROCESSAMENTO DE DADOS**
CONTRATO 25, 14-09-81 MC DA 17.528

• **PRODUÇÃO AGRICOLA**
RESOLUÇÃO 8, 28-08-81 MIC IAA 17.500

• **PROJETO DE LEI**
MENSAGEM 391, 14-09-81 PR 17.454
MENSAGEM 392, 10-09-81 PR 17.454
MENSAGEM 393, 14-09-81 PR 17.454
MENSAGEM 394, 14-09-81 PR 17.454
MENSAGEM 395, 14-09-81 PR 17.454

• **PROPAGANDA**
— SERVIÇO TELEFONICO
PORTARIA 166, 09-09-81 MC GM 17.509

• **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**
RADIO NACIONAL DE TEFÉ - RADIOBRAS.
PORTARIA 155, 15-09-81 MC DENTEL 17.512
TERMO ADITIVO 1, 10-09-81 MIC STI 17.526

• **PRODUÇÃO AGRICOLA**
— AÇUCAR
ATO 28, 28-08-81 MIC IAA 17.502

VOCÊ PAGA NO BRADESCO E NÓS LHE REMETEMOS PELO CORREIO,

Para adquirir obras ou fazer assinaturas das publicações do Departamento de Imprensa Nacional, leia as instruções abaixo

- 1) Preencha o talão somente à máquina ou com caneta esferográfica e em letra de imprensa, de forma legível;
 - 2) No espaço destinado a Código, coloque o n.º da publicação, de acordo com a tabela ao lado; se você desejar mais de uma obra avulsa, use um talão para cada obra;
 - 3) O espaço Quantidade se destina ao número de exemplares que você deseja; se quiser só um exemplar, coloque 1 no espaço próprio;
 - 4) Inutilize os demais espaços em branco com um traço (-); multiplique o valor da assinatura (ou obra) desejada, pelo número de assinaturas ou obras que você pretender adquirir e lance o resultado no quadro próprio (Valor);
 - 5) Some a importância a pagar e coloque no quadro **Crédito ao DIN** — completando o valor de **Total a pagar**, adicionando o valor do Telex, que já vem pré-impresso;
 - 6) Assinale com um x os espaços correspondentes a: **Assinatura diários, assinatura obras ou obra avulsa**, de acordo com a compra desejada;
- NOTA IMPORTANTE:** Lembre-se que esta oferta é válida apenas para particulares, até o total de 5 obras, não se destinando a revendedores ou representantes comerciais. Para qualquer informação, use os telefones; no Rio (021) 243 3004 e em Brasília (061) 223 4453.

PREÇOS EM VIGOR A PARTIR DE 17.8.81

| CÓDIGO | TÍTULO | PREÇO/ASSINAT. ANUAL | PORTE ECT |
|--------|--|----------------------|------------|
| 0001 | Diário Oficial — Seção I | 6.700,00 | + 3.500,00 |
| 0002 | Diário Oficial — Seção II | 3.350,00 | + 2.900,00 |
| 0003 | Diário da Justiça | 3.350,00 | + 2.900,00 |
| 0006 | Revista Trimestral de Jurisprudência STF | 3.500,00 | |
| 0007 | Ementário da Jurisprudência do TFR | 2.000,00 | |
| 0009 | Revista Arquivos do MJ | 750,00 | |
| 0010 | Revista do Tribunal Federal de Recursos | 3.000,00 | |

| CÓDIGO | TÍTULO | PREÇO/AVULSO |
|--------|---|--------------|
| 1161 | Constituição Federal (7ª Edição) | 250,00 |
| 1279 | Sociedade por Ações (3ª Edição) | 300,00 |
| 1311 | Anteprojeto Consolidação das Leis do Trabalho | 200,00 |
| 1313 | Delitos de Trânsito | 50,00 |
| 1314 | Lei Orgânica da Magistratura Nacional | 50,00 |
| 1316 | Anistia | 25,00 |
| 1321 | Nova Política Salarial | 25,00 |
| 1324 | Regulamentação da Anistia | 25,00 |
| 1327 | Organização dos Partidos Políticos | 70,00 |
| 1328 | Nova Lei Orgânica dos Partidos Políticos | 70,00 |
| 1340 | Criminalidade e Violência — Vols. I, II e III | 300,00 |
| 1347 | Salário Mínimo e Novos Valores de Referência | 50,00 |
| 1366 | Microfilmagem no Brasil | 450,00 |
| 1367 | Tópica e Jurisprudência | 250,00 |

Obs.: Os preços das assinaturas dos *Diários Oficiais* — Seção I, Seção II e *Diário da Justiça* — não estão calculados sobre os valores atribuídos a seus Suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

VOCÊ PAGA NO BRADESCO E NÓS LHE REMETEMOS PELO CORREIO

Para adquirir obras ou fazer assinaturas das publicações do Departamento de Imprensa Nacional, leia as instruções abaixo

- 1) Preencha o talão somente à máquina ou com caneta esferográfica e em letra de imprensa, de forma legível;
 - 2) No espaço destinado a Código, coloque o n.º da publicação, de acordo com a tabela ao lado; se você desejar mais de uma obra avulsa, use um talão para cada obra;
 - 3) O espaço Quantidade se destina ao número de exemplares que você deseja; se quiser só um exemplar, coloque 1 no espaço próprio;
 - 4) Inutilize os demais espaços em branco com um traço (-); multiplique o valor da assinatura (ou obra) desejada, pelo número de assinaturas ou obras que você pretender adquirir e lance o resultado no quadro próprio (Valor);
 - 5) Some a importância a pagar e coloque no quadro — **Crédito ao DIN** — completando o valor de **Total a pagar**, adicionando o valor do Telex, que já vem pré-impresso;
 - 6) Assinale com um x os espaços correspondentes a: **Assinatura diários, assinatura obras ou obra avulsa**, de acordo com a compra desejada;
- NOTA IMPORTANTE:** Lembre-se que esta oferta é válida apenas para particulares, até o total de 5 obras, não se destinando a revendedores ou representantes comerciais. Para qualquer informação, use os telefones; no Rio (021) 243-3004 e em Brasília (061) 223 4453.

PREÇOS EM VIGOR A PARTIR DE 17.8.81

| CÓDIGO | TÍTULO | PREÇO/ASSINAT. ANUAL | PORTE ECT |
|--------|--|----------------------|------------|
| 0001 | Diário Oficial — Seção I | 6.700,00 | + 3.500,00 |
| 0002 | Diário Oficial — Seção II | 3.350,00 | + 2.900,00 |
| 0003 | Diário da Justiça | 3.350,00 | + 2.900,00 |
| 0006 | Revista Trimestral de Jurisprudência STF | 3.500,00 | |
| 0007 | Ementário da Jurisprudência do TFR | 2.000,00 | |
| 0009 | Revista Arquivos do MJ | 750,00 | |
| 0010 | Revista do Tribunal Federal de Recursos | 3.000,00 | |

| CÓDIGO | TÍTULO | PREÇO/AVULSO |
|--------|---|--------------|
| 1161 | Constituição Federal (7ª Edição) | 250,00 |
| 1279 | Sociedade por Ações (3ª Edição) | 300,00 |
| 1311 | Anteprojeto Consolidação das Leis do Trabalho | 200,00 |
| 1313 | Delitos de Trânsito | 50,00 |
| 1314 | Lei Orgânica da Magistratura Nacional | 50,00 |
| 1316 | Anistia | 25,00 |
| 1321 | Nova Política Salarial | 25,00 |
| 1324 | Regulamentação da Anistia | 25,00 |
| 1327 | Organização dos Partidos Políticos | 70,00 |
| 1328 | Nova Lei Orgânica dos Partidos Políticos | 70,00 |
| 1340 | Criminalidade e Violência — Vols. I, II e III | 300,00 |
| 1347 | Salário Mínimo e Novos Valores de Referência | 50,00 |
| 1366 | Microfilmagem no Brasil | 450,00 |
| 1367 | Tópica e Jurisprudência | 250,00 |

Obs.: Os preços das assinaturas dos *Diários Oficiais* — Seção I, Seção II e *Diário da Justiça* — não estão calculados sobre os valores atribuídos a seus Suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

VOCÊ PAGA NO BRADESCO E NÓS LHE REMETEMOS PELO CORREIO,

Para adquirir obras ou fazer assinaturas das publicações do Departamento de Imprensa Nacional, leia as instruções abaixo

- 1) Preencha o talão somente à máquina ou com caneta esferográfica e em letra de imprensa, de forma legível;
- 2) No espaço destinado a Código, coloque o n.º da publicação, de acordo com a tabela ao lado; se você desejar mais de uma obra avulsa, use um talão para cada obra;
- 3) O espaço Quantidade se destina ao número de exemplares que você deseja; se quiser só um exemplar, coloque 1 no espaço próprio;
- 4) Inutilize os demais espaços em branco com um traço (-); multiplique o valor da assinatura (ou obra) desejada, pelo número de assinaturas ou obras que você pretender adquirir e lance o resultado no quadro próprio (Valor);
- 5) Some a importância a pagar e coloque no quadro **Crédito ao DIN** — completando o valor de **Total a pagar**, adicionando o valor do Telex, que já vem pré-impresso;
- 6) Assinale com um x os espaços correspondentes a **Assinatura diários, assinatura obras** ou **obra avulsa**, de acordo com a compra desejada;

NOTA IMPORTANTE: Lembre-se que esta oferta é válida apenas para particulares, até o total de 5 obras, não se destinando a revendedores ou representantes comerciais. Para qualquer informação, use os telefones; no Rio (021) 243 3004 e em Brasília (061) 223 4453.

PREÇOS EM VIGOR A PARTIR DE 17.8.81

| CÓDIGO | TÍTULO | PREÇO/ASSINAT. ANUAL | PORTE ECT |
|--------|--|----------------------|------------|
| 0001 | Diário Oficial — Seção I | 6.700,00 | + 3.500,00 |
| 0002 | Diário Oficial — Seção II | 3.350,00 | + 2.900,00 |
| 0003 | Diário da Justiça | 3.350,00 | + 2.900,00 |
| 0006 | Revista Trimestral de Jurisprudência STF | 3.500,00 | |
| 0007 | Ementário da Jurisprudência do TFR | 2.000,00 | |
| 0009 | Revista Arquivos do MJ | 750,00 | |
| 0010 | Revista do Tribunal Federal de Recursos | 3.000,00 | |

| CÓDIGO | TÍTULO | PREÇO/AVULSO |
|--------|---|--------------|
| 1161 | Constituição Federal (7ª Edição) | 250,00 |
| 1279 | Sociedade por Ações (3ª Edição) | 300,00 |
| 1311 | Anteprojeto Consolidação das Leis do Trabalho | 200,00 |
| 1313 | Delitos de Trânsito | 50,00 |
| 1314 | Lei Orgânica da Magistratura Nacional | 50,00 |
| 1316 | Anistia | 25,00 |
| 1321 | Nova Política Salarial | 25,00 |
| 1324 | Regulamentação da Anistia | 25,00 |
| 1327 | Organização dos Partidos Políticos | 70,00 |
| 1328 | Nova Lei Orgânica dos Partidos Políticos | 70,00 |
| 1340 | Criminalidade e Violência — Vols. I, II e III | 300,00 |
| 1347 | Salário Mínimo e Novos Valores de Referência | 50,00 |
| 1366 | Microfilmagem no Brasil | 450,00 |
| 1367 | Tópica e Jurisprudência | 250,00 |

Obs.: Os preços das assinaturas dos *Diários Oficiais* — Seção I, Seção II e *Diário da Justiça* — não estão calculados sobre os valores atribuídos a seus Suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

VOCÊ PAGA NO BRADESCO E NÓS LHE REMETEMOS PELO CORREIO

Para adquirir obras ou fazer assinaturas das publicações do Departamento de Imprensa Nacional, leia as instruções abaixo

- 1) Preencha o talão somente à máquina ou com caneta esferográfica e em letra de imprensa, de forma legível;
- 2) No espaço destinado a Código, coloque o n.º da publicação, de acordo com a tabela ao lado; se você desejar mais de uma obra avulsa, use um talão para cada obra;
- 3) O espaço Quantidade se destina ao número de exemplares que você deseja; se quiser só um exemplar, coloque 1 no espaço próprio;
- 4) Inutilize os demais espaços em branco com um traço (-); multiplique o valor da assinatura (ou obra) desejada, pelo número de assinaturas ou obras que você pretender adquirir e lance o resultado no quadro próprio (Valor);
- 5) Some a importância a pagar e coloque no quadro **Crédito ao DIN** — completando o valor de **Total a pagar**, adicionando o valor do Telex, que já vem pré-impresso;
- 6) Assinale com um x os espaços correspondentes a **Assinatura diários, assinatura obras** ou **obra avulsa**, de acordo com a compra desejada;

NOTA IMPORTANTE: Lembre-se que esta oferta é válida apenas para particulares, até o total de 5 obras, não se destinando a revendedores ou representantes comerciais. Para qualquer informação, use os telefones; no Rio (021) 243-3004 e em Brasília (061) 223 4453.

PREÇOS EM VIGOR A PARTIR DE 17.8.81

| CÓDIGO | TÍTULO | PREÇO/ASSINAT. ANUAL | PORTE ECT |
|--------|--|----------------------|------------|
| 0001 | Diário Oficial — Seção I | 6.700,00 | + 3.500,00 |
| 0002 | Diário Oficial — Seção II | 3.350,00 | + 2.900,00 |
| 0003 | Diário da Justiça | 3.350,00 | + 2.900,00 |
| 0006 | Revista Trimestral de Jurisprudência STF | 3.500,00 | |
| 0007 | Ementário da Jurisprudência do TFR | 2.000,00 | |
| 0009 | Revista Arquivos do MJ | 750,00 | |
| 0010 | Revista do Tribunal Federal de Recursos | 3.000,00 | |

| CÓDIGO | TÍTULO | PREÇO/AVULSO |
|--------|---|--------------|
| 1161 | Constituição Federal (7ª Edição) | 250,00 |
| 1279 | Sociedade por Ações (3ª Edição) | 300,00 |
| 1311 | Anteprojeto Consolidação das Leis do Trabalho | 200,00 |
| 1313 | Delitos de Trânsito | 50,00 |
| 1314 | Lei Orgânica da Magistratura Nacional | 50,00 |
| 1316 | Anistia | 25,00 |
| 1321 | Nova Política Salarial | 25,00 |
| 1324 | Regulamentação da Anistia | 25,00 |
| 1327 | Organização dos Partidos Políticos | 70,00 |
| 1328 | Nova Lei Orgânica dos Partidos Políticos | 70,00 |
| 1340 | Criminalidade e Violência — Vols. I, II e III | 300,00 |
| 1347 | Salário Mínimo e Novos Valores de Referência | 50,00 |
| 1366 | Microfilmagem no Brasil | 450,00 |
| 1367 | Tópica e Jurisprudência | 250,00 |

Obs.: Os preços das assinaturas dos *Diários Oficiais* — Seção I, Seção II e *Diário da Justiça* — não estão calculados sobre os valores atribuídos a seus Suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

